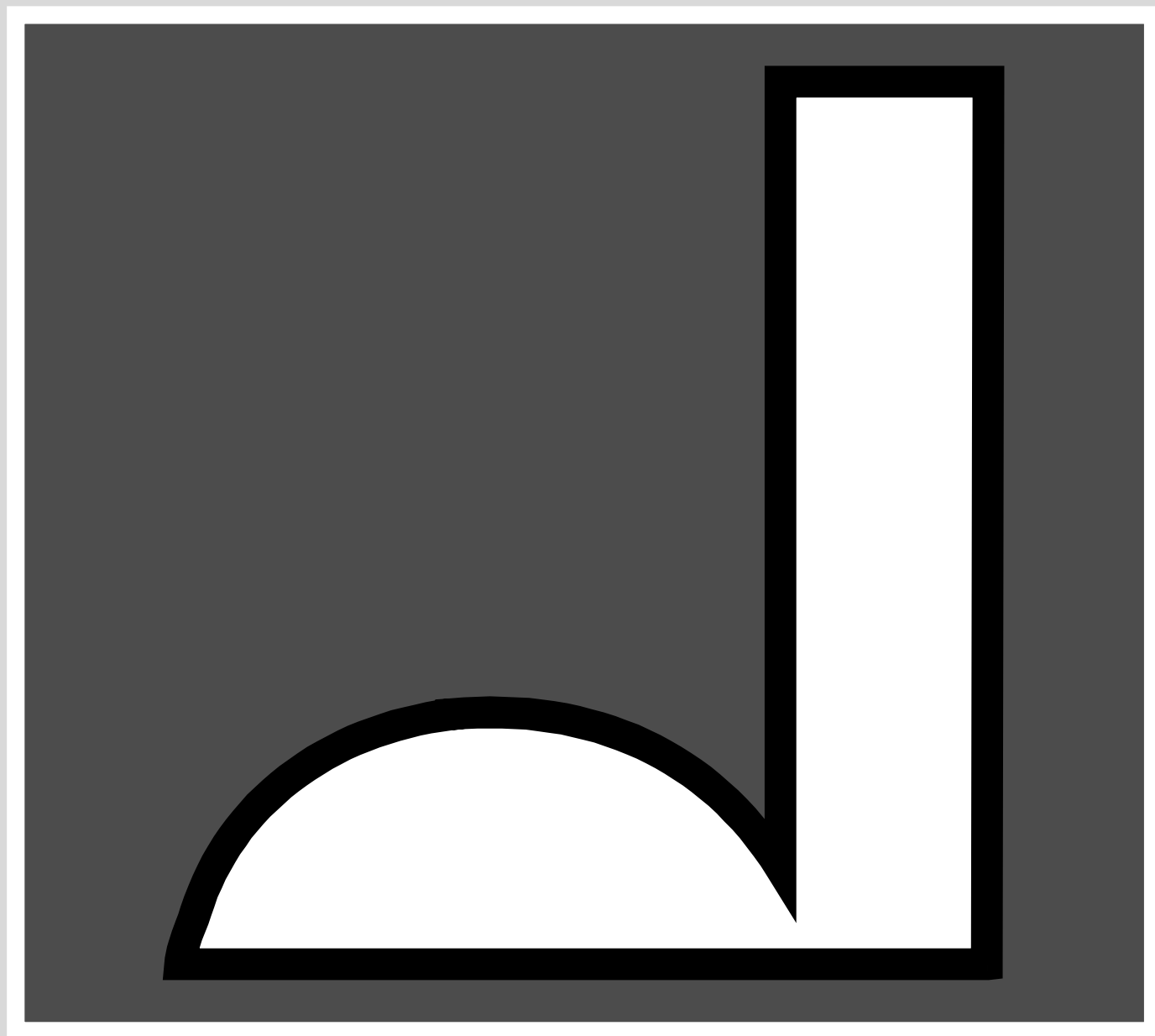




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 177 – QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Sihelessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT-14, PTB-3, PSB-3, PL-3) LÍDER Tião Viana - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino-PT Ana Júlia Carepa-PT Flávio Arns-PT Ideli Salvatti-PT LÍDER - PL Magno Malta VICE-LÍDER - PL Aelton Freitas LÍDER – PSB - 3 Antonio Carlos Valadares VICE-LÍDER – PSB Geraldo Mesquita Júnior Líder – PTB - 3 Fernando Bezerra LIDERANÇA DO PMDB - 22 LÍDER Renan Calheiros Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 28 PFL –17 / PSDB - 11 LÍDER Efraim Morais - PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati-PSDB Césas Borges-PFL Eduardo Azeredo-PSDB Rodolpho Tourinho-PFL LÍDER – PFL José Agripino Vice-Líderes – PFL Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LIDER – PSDB Arthur Virgílio Vice-Líderes – PSDB Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres Vice-Líder Almeida Lima LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloísio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra-PTB Patrícia Saboya Gomes-PPS Hélio Costa-PMDB Marcelo Crivella-PL
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

ATO DO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do ar. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 128, de 1º de setembro de 2003**, que “revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 1º de novembro de 2003, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 29 de outubro de 2003. – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 151ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão solene conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada a comemorar o Jubileu de Prata do Pontificado de Sua Santidade o Papa João Paulo II. 34095

1.2.2 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999 (nº 1.555/2003, naquela Casa), que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências. 34095

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2003 (nº 4.168/2001, na Casa de origem), que altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir a BR-422, no Estado do Pará. 34106

Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 2003 (nº 5.660/1991, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Fundo de Recuperação de Créditos e de Prevenção e Combate às Fraudes contra a Previdência Social – FUNPREV, e dá outras providências. 34107

Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2003 (nº 6.425/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao *caput* e ao § 3º do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. 34110

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2003 (nº 7.209/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro – TFPC e altera dispositi-

vos do Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, que dispõe sobre instalação e fiscalização de fábricas e comércio de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas. 34112

Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2003 (nº 7.514/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, que dispõe sobre pensão especial para os deficientes físicos que especifica. 34121

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2003 (nº 1.505/2003, na Casa de origem), que concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório. 34123

1.2.3 – Pareceres

Nº 1.512, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/28, de 2003 (nº 352/03, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, que encaminha ao Senado Federal solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo para contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), destinada à implantação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros (**Projeto de Resolução nº 59, de 2003**). 34124

Nº 1.513, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 205, de 2003 (nº 516/2003, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2003 (**Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003**). 34128

Nº 1.514, de 2003, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, que dispõe sobre o percentual mínimo do soro antiofídico distribuído no País que deve estar sob a forma liofilizada. (**Redação final**)..... 34130

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 59, de 2003, resultante de parecer lido anteriormente..... 34130

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2003, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À Câmara dos Deputados..... 34130

Inclusão na pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã do Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2003, resultante de parecer lido anteriormente, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão. 34130

1.2.5 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 962/2003, de 28 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 128, de 2003, que revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências..... 34130

1.2.6 – Comunicação da Presidência

Inclusão na Ordem do Dia da presente sessão, como Item 1, da Medida Provisória nº 128, de 2003, tendo em vista que a proposição passa a sobrestar imediatamente as demais deliberações legislativas da Casa, até que se ultime sua votação. 34131

1.2.7 – Leitura de requerimentos

Nº 1.023, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando à Ministra de Estado de Minas e Energia as informações que menciona..... 34138

Nº 1.024, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Defesa as informações que menciona..... 34138

Nº 1.025, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao jornal **Correio Braziliense** pelos motivos que expõe. 34139

1.2.8 – Ofícios

Nº 231/2003, de 28 do corrente, da Liderança do PL no Senado Federal, de indicação do Senador Aelton Freitas para exercer o cargo de Vice-Líder nesta Casa..... 34139

Nº 399/2003, de 29 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação do Senador Papaléo Paes para exercer o cargo de Vice-Líder nesta Casa..... 34139

Nº 187/2003, de 29 do corrente, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no

Senado Federal, de indicação de membros para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 34139

Nºs 1.310 e 1.311/2003, de 28 do corrente, da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 34140

1.2.9 – Discursos do Expediente

SENADOR **MOZARILDO CAVALCANTI** – Cobranças de uma política indigenista..... 34140

SENADOR **ARTHUR VIRGÍLIO**, como Líder – Ameaça de apagão na cidade de Manaus/AM, em virtude da falta de pagamento à concessionária local. 34144

SENADOR **MÃO SANTA** – Críticas às reformas previdenciária e tributária. 34144

SENADOR **JEFFERSON PÉRES**, como Líder – Preocupação com a possibilidade da cidade de Manaus sofrer um apagão..... 34149

SENADOR **SÉRGIO GUERRA** – Esclarecimentos a respeito da lei orçamentária que tramita no Congresso Nacional. 34150

SENADOR **PAPALÉO PAES** – Necessidade de melhorias no ensino brasileiro..... 34155

SENADORA **LÚCIA VANIA** – Defesa da aprovação, pelo Plenário, do projeto de lei que visa a acabar com a impunidade contra as agressões físicas sofridas pelas mulheres, já apreciado pela Comissão de Assuntos Sociais. Questão do tráfego de mulheres brasileiras para Portugal. 34156

SENADORA **ANA JÚLIA CAREPA** – Registro da visita do Ministro Miguel Rosseto e outras autoridades da área agrária ao Estado do Pará. Protestos contra a violência no campo..... 34157

SENADOR **JOÃO CAPIBERIBE** – Relato de missão ao Pontal do Paranapanema e de visita aos líderes do MST. 34162

1.2.10 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 447, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Flávio Arns, que dispõe sobre o Sistema de Aquisição da Habitação Social – SAHS – e dá outras providências. 34162

1.2.11 – Leitura de requerimento

Nº 1.026, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao futebolista brasileiro Garrincha, que estaria completando 70 anos de idade. 34178

1.3 – ORDEM DO DIA**Item 1**

Medida Provisória nº 128, de 2003, que revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho

de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências. **Apreciação adiada para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, que será realizada às 10 horas**, após consulta às lideranças partidárias, tendo usado da palavra os Srs. José Agripino, Tião Viana, Arthur Virgílio, Jefferson Péres, Aloizio Mercadante, Ney Suassuna, Efraim Moraes e Renan Calheiros. 34178

Item 2

Requerimento nº 1.021, de 2003, do Senador Demóstenes Torres, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 67 e 77, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. **Apreciação sobrestada.** 34189

Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge, que altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. **Apreciação sobrestada.** 34189

Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que aprova as Contas dos Presidentes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, relativas ao exercício de 2000. **Apreciação sobrestada.** 34189

Item 5

Requerimento nº 901, de 2003, do Senador Hélio Costa, solicitando, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Resolução do Senado nº 34, de 2003-CN, do Projeto de Resolução do Senado nº 66, de 2002-CN, bem como a reclassificação do Projeto de Resolução do Senado nº 34, de 2003, como Projeto de Resolução do Congresso Nacional. **Apreciação sobrestada.** 34189

Item 6

Requerimento nº 908, de 2003, do Senador Marco Maciel, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 242, 308 e 355, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. **Apreciação sobrestada.** 34189

Item 7

Requerimento nº 921, de 2003 (apresentado pela Comissão de Educação como conclusão de seu Parecer nº 1.438, de 2003, Relatora: Senadora Fátima Cleide), solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei da Câmara

ra nº 37, de 2002, a fim de aguardar a deliberação sobre o veto apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002, que trata de matéria correlata. **Apreciação sobrestada.** 34189

Item 8

Requerimento nº 923, de 2003, do Senador José Jorge, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. **Apreciação sobrestada.** 34190

Item 9

Requerimento nº 927, de 2003, do Senador Efraim Moraes, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar, com o Projeto de Lei do Senado nº 400, de 2003-Complementar, por regularem a mesma matéria. **Apreciação sobrestada.** 34190

Item 10

Requerimento nº 941, de 2003, do Senador Juvêncio da Fonseca, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 81, de 2002, e 83, de 2003, por tratarem de matérias distintas. **Apreciação sobrestada.** 34190

Item 11

Requerimento nº 1.009, de 2003, dos Senadores Aloizio Mercadante e Tião Viana, solicitando nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 34190

Item 12

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Jorge Bornhausen, que altera a redação da alínea “b” e acrescenta alínea “c” ao inciso XXIII do art. 21, e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal (dispondo sobre o regime de permissão e utilização de radioisótopos, e pesquisa, lavra, enriquecimento, reprocessamento, industrialização e comércio de minerais e minerais nucleares e derivados). **Apreciação sobrestada.** 34190

Item 13

Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da

Constituição Federal, e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**..... 34190

Item 14

Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que aprova as Contas dos Presidentes da Justiça Militar, relativas ao exercício de 2000. **Apreciação sobrestada**..... 34190

Item 15

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1995 (nº 1.290/95, naquela Casa), que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**..... 34190

Item 16

Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1999 (nº 2.741/2000, naquela Casa), que altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir circunstância agravante genérica nos casos de crimes praticados contra policiais, membros do Ministério Público ou magistrados no exercício de suas funções ou em razão delas. **Apreciação sobrestada**..... 34191

1.3.1 – Comunicação da Presidência

Recebimento de requerimento da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 2, de 2003-CN, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil, solicitando a suplementação de verba para viabilizar a continuidade das atividades desenvolvidas por aquela Comissão..... 34191

1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *EFRAIM MORAIS*, como Líder – Questionamento à aplicação de recursos do BNDES pelo Governo Lula..... 34191

SENADORA *HELOÍSA HELENA* – Críticas à proposta de emenda à Constituição apresentada por senadores governistas, que deverá tramitar de forma paralela à reforma da Previdência..... 34198

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Justificativas à Proposta de Emenda à Constituição nº 80, de 2003, que institui o Direito de Revogação e o Veto Popular..... 34200

SENADOR *NEY SUASSUNA* – Necessidade de renovação dos aviões das Forças Armadas Brasileiras..... 34204

1.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Comentários à matéria veiculada pela **Agência Folha**, intitulada “Força rompe com a CUT e deixa conselho do governo”..... 34208

SENADOR *SÉRGIO GUERRA* – Competitividade do Brasil no Comércio Internacional. Transcrição das entrevistas do empresário Antônio Ermírio de Moraes e do Deputado Jutahy Júnior, publicadas no jornal **O Globo**, edição de 24 do corrente..... 34209

SENADOR *EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS* – Homenagem aos 25 anos do pontificado do Papa João Paulo II..... 34213

SENADOR *VALMIR AMARAL* – Justificativas à apresentação de Proposta de Emenda à Constituição que visa a modernização e melhoria de eficiência do Congresso Nacional..... 34214

SENADOR *REGINALDO DUARTE* – Comentários às matérias intituladas “Alerta ao presidente é inédito no País” e “Fonteles sugere que Lula devolva R\$4 bi à saúde”, publicadas no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 23 do corrente..... 34215

SENADOR *EDUARDO AZEREDO* – Considerações sobre a matéria intitulada “Luz na sala de aula”, publicada na revista **IstoÉ**, edição de 22 do corrente..... 34218

SENADORA *LÚCIA VÂNIA* – Análise da matéria intitulada “Fome Zero: gestão custa R\$35 milhões”, publicada no jornal **O Globo**, edição de 13 do corrente..... 34219

SENADOR *TEOTÔNIO VILELA FILHO* – Comentários a respeito do artigo publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 11 do corrente, intitulado “O que é isso, companheiro”, de autoria do colunista Clóvis Rossi..... 34220

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Polêmica diante da divulgação de anteprojetos de lei do governo federal que tratam da reestruturação das agências reguladoras e criação das ouvidorias..... 34221

SENADOR *MARCO MACIEL* – Pesar pelo falecimento do escritor, professor, advogado e pensador Marcos Almir Madeira..... 34222

1.3.4 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia designada..... 34223

1.4 – ENCERRAMENTO

**2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM
SESSÃO ANTERIOR**

Do Senador Papaléo Paes, proferido na sessão de 17 de outubro de 2003. (Republicação)..... 34225

3 – PARECER

Nº 87, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 20, de 2003-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Cultura, do Esporte e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$27.214.096,00 para atender às programações constantes dos orçamentos vigentes. 34229

4 – EMENDAS

Nºs 1 a 53, apresentadas à Medida Provisória nº 132, de 2003..... 34232

5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Apostila referente à aposentadoria de Edmar Lucas do Amaral. 34301

Nºs 5.062 e 5.063, de 2003. 34301

6 – TERMO DE REUNIÃO**SENADO FEDERAL****7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO
FEDERAL – 52ª LEGISLATURA****8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES
PERMANENTES****9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR****10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****12 – CONSELHO DO DIPLOMA
MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****13 – CONSELHO DA ORDEM DO
CONGRESSO NACIONAL****14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL****15 – COMISSÃO PARLAMENTAR
CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação
Brasileira)****16 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE
DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

Ata da 151ª Sessão Deliberativa Ordinária em 29 de outubro de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eduardo Siqueira Campos e Aelton Freitas

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Capiberibe – João Ribeiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – Juvêncio da Fonseca – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Roseana Sarney – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenk – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência convoca sessão solene conjunta a realizar-se amanhã, dia 30 do corrente, quinta-feira, às 18 horas, no plenário do Senado Federal, destinada a comemorar o Jubileu de Prata do Pontificado de Sua Santidade o Papa João Paulo II.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, matérias recebidas da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidas as seguintes:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 1999 (Nº 1.555/2003, naquela Casa)

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Sistema Nacional de Armas

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas – SINARM, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Sinarm compete:

I – identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III – cadastrar as autorizações de porte de arma de fogo e as renovações expedidas pela Polícia Federal;

IV – cadastrar as transferências de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;

V – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

VI – integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VII – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;

VIII – cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercer a atividade;

IX – cadastrar mediante registro os produtores, atacadistas, varejistas, exportadores e importadores autorizados de armas de fogo, acessórios e munições;

X – cadastrar e conceder licenças de autorização para os corretores de armas de fogo, acessórios e munições que atuem em território nacional. Para os fins desta Lei, são definidos como corretores aquelas pessoas físicas ou jurídicas que atuam como agentes para outros (para terceiros) nas negociações ou nos contratos sobre compras, vendas, transferências e transporte de armas de fogo, acessórios e munições para armas de fogo;

XI – manter um registro de corretores autorizados. As regras que determinam o modo de operação dos corretores serão estabelecidas na regulamentação desta Lei;

XII – cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de micro estriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante;

XIII – expedir as autorizações de porte de armas de fogo para os órgãos públicos previstos no art. 7º;

XIV – informar às Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal os registros e autorizações de porte de armas de fogo nos respectivos territórios, bem como manter o cadastro atualizado para consulta.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e auxiliares, dos integrantes de órgãos referidos nos incisos do **caput** do art. 144 da Constituição Federal, mesmo aquelas de propriedade particular, que constarão de registros próprios da instituição ou corporação, na forma do regulamento, devendo haver interligação constante de seus cadastros com o Sinarm.

CAPÍTULO II Do Registro

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente.

Parágrafo único. As armas de fogo de uso restrito serão registradas no Comando do Exército, na forma do regulamento.

Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos:

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita e de residência certa;

III – comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento.

§ 1º O Sinarm expedirá autorização de compra de arma de fogo após atendidos os requisitos anteriormente estabelecidos, em nome do requerente e para a arma indicada, sendo intransferível esta autorização.

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma adquirida e na quantidade estabelecida no regulamento.

§ 3º A empresa que comercializar arma de fogo em território nacional é obrigada a comunicar a venda à autoridade competente, como também a manter banco de dados com todas as características da arma e cópia dos documentos previstos neste artigo.

§ 4º A empresa que comercializa armas de fogo, acessórios e munições responde legalmente por estas mercadorias, ficando registradas como de sua propriedade enquanto não forem vendidas.

§ 5º A comercialização de armas de fogo, acessórios e munições entre pessoas físicas somente será efetivada mediante autorização do Sinarm.

§ 6º A expedição da autorização a que se refere o § 1º será concedida, ou recusada com a devida fundamentação, no prazo de trinta dias úteis, a contar da data do requerimento do interessado.

§ 7º o registro precário a que se refere o § 4º prescinde do cumprimento dos requisitos dos incisos 1, II e

III do **caput** deste artigo.

Art. 5º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência, ou dependência desta, propriedade rural, no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou responsável legal.

§ 1º O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do Sinarm.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do **caput** do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a três anos, na conformidade do estabelecido em regulamento, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

§ 3º Os registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação desta Lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal no prazo máximo de três anos.

CAPÍTULO III Do Porte

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos nos Incisos do **caput** do art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de quinhentos mil habitantes;

IV – os integrantes das guardas municipais dos Municípios com menos de quinhentos mil habitantes, quando em serviço;

V – os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias.

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI do **caput** deste artigo terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, aplicando-se nos casos de armas de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento.

§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo dos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI e VII está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do art. 4º, nas condições estabelecidas no regulamento.

§ 3º A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de

mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento.

§ 4º Os integrantes das Forças Armadas, das Polícias Federais e Estaduais e do Distrito Federal, bem como os militares dos Estados e do Distrito Federal, ao exercerem o direito descrito no art. 4º, ficam dispensados do cumprimento do disposto nos incisos I, II e III do **caput** do mesmo artigo, na forma do regulamento.

§ 5º Aos residentes em áreas rurais, que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência alimentar familiar, será autorizado, na forma prevista no regulamento, o porte de arma de fogo na categoria “caçador”.

Art. 7º Os órgãos públicos que, em suas atribuições legais, tenham a competência de polícia própria, de proteção à infância e juventude, de fiscalização ambiental, trabalhista ou tributária poderão requerer, na Polícia Federal, autorização de porte de arma de fogo para seus Agentes operacionais, para uso exclusivo em serviço.

§ 1º As armas de fogo do órgão público requerente deverão estar devidamente registradas no Sinarm, conforme o regulamento.

§ 2º O requerimento de solicitação de autorização de porte de arma de fogo deverá ser acompanhado da relação das pessoas que poderão portá-las, sendo vedado solicitar registro e autorização de porte para arma de fogo de propriedade particular.

§ 3º Os agentes operacionais com acesso ao porte de arma de fogo deverão atender aos requisitos previstos nos incisos I e III do **caput** do art. 4º.

Art. 8º As armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas de segurança privada e de transporte de valores, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo estas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

§ 1º O proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada e de transporte de valores responderá pelo crime previsto no art. 14, parágrafo único, desta lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis, se deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob

sua guarda, nas primeiras vinte e quatro horas depois de ocorrido o fato.

§ 2º A empresa de segurança e de transporte de valores deverá apresentar documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos constantes do art. 4º desta lei dos empregados que portarão arma de fogo.

§ 3º A listagem dos empregados das empresas referidas no **caput** deste artigo deverá ser atualizada semestralmente junto ao Sinarm.

Art. 9º As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas devem obedecer às condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, respondendo o possuidor ou o autorizado a portar a arma pela sua guarda na forma do regulamento.

Art. 10. Compete ao Ministério da Justiça a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de cidadãos estrangeiros em visita ou sediados no Brasil; e, ao Comando do Exército, nos termos do regulamento, o registro e a concessão de porte de trânsito de arma de fogo para colecionadores, atiradores e caçadores e de representantes estrangeiros em competição internacional oficial de tiro realizada no território nacional.

Art. 11. A autorização para o porte de arma de fogo de uso permitido, em todo o território nacional, é de competência da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.

§ 1º A autorização prevista neste artigo poderá ser concedida com eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente:

I – demonstrar a sua efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça a sua integridade física;

II – atender às exigências previstas no art. 4º desta Lei;

III – apresentar documentação de propriedade da arma de fogo, bem como o seu devido registro no órgão competente.

§ 2º A autorização de porte de arma de fogo, prevista neste artigo, perderá automaticamente sua eficácia caso o portador dela seja detido ou abordado em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas ou alucinógenas.

Art. 12. Fica instituída a cobrança de taxas, nos valores constantes do Anexo desta Lei, pela prestação de serviços relativos:

I – ao registro de arma de fogo;

II – à renovação de registro de arma de fogo;

III – à expedição de segunda via de registro de arma de fogo;

IV – a expedição de porte federal de arma de fogo;

V – à renovação de porte de arma de fogo;

VI – à expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.

§ 1º Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e à manutenção das atividades do Sinarm, da Polícia Federal e do Comando do Exército, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

§ 2º As taxas previstas neste artigo serão isentas para os proprietários de que trata o § 5º do art. 6º, para os integrantes dos incisos I, II, III, V, VI e VII do art. 6º, nos limites do regulamento.

CAPÍTULO IV

Dos Crimes e das Penas

Posse irregular de arma de fogo de uso permitido

Art. 13. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Omissão de cautela

Art. 14. Deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de dezoito anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade:

Pena – detenção, de um a dois anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorrem o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança e transporte de valores e o dirigente de órgão público, a que se refere o art. 7º, que deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua guarda, nas primeiras vinte quatro horas depois de ocorrido o fato.

Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido

Art. 15. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável, salvo quando a arma de fogo estiver registrada em nome do agente.

Disparo de arma de fogo

Art. 16. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável.

Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito

Art. 17. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;

III – possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

IV – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado; e

V – vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente.

Comércio ilegal de arma de fogo

Art. 18. Adquirir, alugar, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, adulterar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de quatro a oito anos, e multa.

Parágrafo único. Equipara-se à atividade comercial ou industrial, para efeito do **caput** deste artigo, qualquer forma de prestação de serviços, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.

Tráfico internacional de arma de fogo

Art. 19. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente e sem informar o nome e o endereço do corretor envolvido na transação comercial, trânsito e/ou transferência de armas de fogo, acessórios ou munição:

Pena – reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

Art. 20. Nos crimes previstos no **caput** dos arts. 18 e 19, a pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito.

Art. 21. Nos crimes previstos nos arts. 15, 16, 17, 18 e 19, a pena é aumentada da metade se forem praticados por integrante dos órgãos e empresas referidas nos arts. 6º, 7º, 8º e 9º desta Lei.

Art. 22. Os crimes previstos nos arts. 17, 18 e 19 são insuscetíveis de liberdade provisória.

Corretagem ilegal de armas de fogo

Art. 23. Atuar como agentes para outros (para terceiros) nas negociações ou nos contratos sobre compras, vendas, transferências e transporte de armas de fogo e munições para armas de fogo sem a autorização do Sinarm e/ou sem registro no Sinarm e sem informar o Sinarm dessas atividades:

Pena – reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

CAPÍTULO V Disposições Gerais

Art. 24. O Ministério da Justiça poderá celebrar convênios com os Estados e o Distrito Federal para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 25. A classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos ou permitidos será disciplinada em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército.

§ 1º Todas as munições comercializadas no País deverão estar acondicionadas em embalagens com sistema de código de barras, gravado na caixa, visando possibilitar a identificação do fabricante e do

adquirente, entre outras informações definidas pelo regulamento.

§ 2º Para os órgãos referidos no art. 6º, somente serão expedidas autorizações de compra de munição com identificação do lote e do adquirente no culote dos projéteis, na forma do regulamento.

§ 3º As armas de fogo fabricadas a partir de um ano da data de publicação desta Lei conterão dispositivo intrínseco de segurança e de identificação, gravado no corpo da arma, definido pelo regulamento, exclusiva para os órgãos previstos no art. 6º.

Art. 26. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta Lei, compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção, exportação, importação, desembaraço alfandegário e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

Art. 27. Armas de fogo, acessórios ou munições apreendidos serão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, encaminhados pelo juiz competente, quando não mais interessarem à persecução penal, ao Comando do Exército, para destruição, no prazo máximo de quarenta e oito horas.

Parágrafo único. As armas de fogo apreendidas ou encontradas e que não constituam prova em inquérito policial ou criminal deverão ser encaminhadas, no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade, pela autoridade competente para destruição, vedada a cessão para qualquer pessoa ou instituição.

Art. 28. São vedadas a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo regulamento.

Art. 29. Caberá ao Comando do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso restrito.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às aquisições dos Comandos Militares.

Art. 30. É vedado ao menor de vinte e cinco anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II e III do art. 6º desta Lei.

Art. 31. As autorizações de porte de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão noventa dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. O detentor de autorização com prazo de validade superior a noventa dias poderá renová-la, perante a Polícia Federal, nas condições dos arts. 4º, 6º e 11 desta Lei, no prazo de noventa dias após sua publicação, sem ônus para o requerente.

Art. 32. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de cento e oitenta dias após a publicação desta Lei, solicitar o seu registro apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse, pelos meios de prova em direito admitidos.

Art. 33. Os possuidores e proprietários de armas de fogo adquiridas regularmente poderão, a qualquer tempo, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e indenização, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, a arma de fogo será imediatamente encaminhada para o Comando do Exército para destruição, sendo vedada sua utilização ou reaproveitamento para qualquer fim.

Art. 34. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão, no prazo de cento e oitenta dias após a publicação desta Lei, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e, presumindo-se a boa-fé, poderão ser indenizados, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo e no art. 33, as armas recebidas constarão de cadastro específico e, após a elaboração de laudo pericial, serão encaminhadas, no prazo de quarenta e oito horas, ao Comando do Exército para destruição, sendo vedada sua utilização ou reaproveitamento para qualquer fim.

Art. 35. Será aplicada multa de R\$100.000,00 (cem mil reais) a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificar o regulamento:

I – à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II – à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Art. 36. Os promotores de eventos em locais fechados, com aglomeração superior a mil pessoas, adotarão, sob pena de responsabilidade, as provi-

dências necessárias para evitar o ingresso de pessoas armadas, ressalvados os eventos garantidos pelo inciso VI do art. 5º da Constituição Federal.

Parágrafo único. As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de transporte internacional e interestadual de passageiros adotarão as providências necessárias para evitar o embarque de passageiros armados.

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 37. É proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta Lei.

§ 1º A eficácia do **caput** deste artigo dependerá de aprovação mediante referendo popular, observados o disposto no art. 49, inciso XV, da Constituição Federal e a legislação pertinente.

§ 2º Em caso de aprovação do referendo popular, o disposto no **caput** deste artigo entrará em vigor na data de publicação de seu resultado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 38. É revogada a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I - Registro de arma de fogo	300,00
II - Renovação de registro de arma de fogo	300,00
III - Expedição de porte de arma de fogo	600,00
IV - Renovação de porte de arma de fogo	600,00
V - Expedição de segunda via de registro de arma de fogo	300,00
VI - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	300,00

PROJETO APROVADO PELO SENADO FEDERAL E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS PARA REVISÃO.

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Do Sistema Nacional de Armas

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas – Sinarm, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Sinarm compete:

I – identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III – cadastrar os portes de armas e as renovações expedidas pela Polícia Federal;

IV – cadastrar as transferências de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;

V – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

VI – integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VII – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;

VIII – cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercerem a atividade;

IX – cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.

CAPÍTULO II**Do Registro**

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no Órgão competente.

Parágrafo único. Os proprietários de armas de fogo de uso restrito ou proibido deverão fazer, no Comando do Exército, seu cadastro como atiradores, colecionadores ou caçadores.

Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de demonstrar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos, junto ao Sinarm:

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal por infrações penais;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita e de residência certa;

III – comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta Lei.

§ 1º O Sinarm expedirá autorização de compra de arma de fogo somente após atendidos os requisitos anteriormente estabelecidos, em nome do requerente e para a anua indicada, sendo intransferível esta autorização.

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma adquirida e na quantidade estabelecida no regulamento desta Lei.

§ 3º A empresa que comercializar arma de fogo em território nacional é obrigada a comunicar, à autoridade competente, a venda e a manter banco de dados com todas as características da arma e cópia dos documentos previstos neste artigo.

§ 4º A empresa que comercializa armas de fogo, acessórios e munições responde legalmente por estas mercadorias, ficando registradas como de sua propriedade enquanto não forem vendidas.

§ 5º É vedada a comercialização de armas de fogo, acessórios e munições entre pessoas físicas.

Art. 5º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência destes, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa.

§ 1º O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do Sinarm.

§ 2º Os requisitos de que trata o art. 4º desta Lei deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 4 (quatro) anos, na conformidade do estabelecido em regulamento, com vistas a convalidar o Certificado de Registro de Arma de Fogo, expedido pela autoridade competente.

§ 3º Os registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação desta Lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal no prazo máximo de 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO III**Do Porte**

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos no art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei;

IV – os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;

V – os integrantes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência;

VI – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta Lei;

VII – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

VIII – os integrantes das guardas penitenciárias, quando em serviço;

IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II e III terão direito de portar as armas mesmo fora de serviço, desde que estejam cadastradas no órgão competente na forma do regulamento.

§ 2º As armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas previstas no inciso VI serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo estas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente.

§ 3º O proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada responderá pelo crime previsto no art. 10, parágrafo único, III, desta Lei, sem prejuízo de sanções administrativas e civis previstas em Lei, se deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto ou roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.

§ 4º As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas devem obedecer às condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, respondendo o possuidor pela sua guarda na forma desta Lei.

§ 5º As armas de fogo de colecionadores serão desprovidas de mecanismos de disparo, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 7º Compete ao Ministério da Justiça a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de nacionais de países estrangeiros em visita ou sediados no Brasil e, ao Comando do Exército, nos termos do regulamento, o registro e a concessão de porte de trânsito de arma de fogo para colecionadores, atiradores e caçadores e de representantes estrangeiros em competição oficial de tiro realizada no território nacional.

Art. 8º A autorização federal para portar arma de fogo, de uso permitido, terá eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente comprovar, além das exigências previstas no art. 4º desta Lei, a sua efetiva necessidade, por exercício de atividade profissional de risco ou de comprovada ameaça à integridade física, a critério da Polícia Federal.

Parágrafo único. A autorização de porte de arma de fogo, prevista neste artigo, em todo o território nacional, é de competência exclusiva da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.

Art. 9º É instituída a cobrança de taxas, nos valores constantes do Anexo desta Lei, pela prestação de serviços relativos:

I – ao registro de arma de fogo;

II – à renovação de registro de arma de fogo;

III – à expedição de segunda via de registro de arma de fogo;

IV – à expedição de porte federal de arma de fogo;

V – à renovação de porte de arma de fogo;

VI – à expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.

Parágrafo único. Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e manutenção das atividades do Sinarm no âmbito do Departamento de Polícia Federal.

CAPÍTULO IV

Dos Crimes e das Penas

Art. 10. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – omitir as cautelas necessárias para impedir que o menor de 18 (dezoito) anos ou portador de doença mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade, exceto para a prática do desporto quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor;

II – portar ou utilizar arma de brinquedo ou simulacro de arma ou artefato capaz de atemorizar outrem, para o fim de cometer crime, sem prejuízo da pena referente ao delito cometido;

III – sendo proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada, deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato;

IV – fabricar, comercializar e importar armas de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir, observadas as exceções previstas no parágrafo único do art. 18 desta Lei.

Art. 11. Portar, deter, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e/ou contrariando determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime.

§ 2º São inafiançáveis os crimes previstos neste artigo.

Art. 12. Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, equipamento de recarga ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 3 (três) a 6 (seis) anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de, a qualquer modo, induzir a erro autoridade policial, perito, membro do Ministério Público ou juiz;

II – possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

III – usar, portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou outro sinal de identificação raspado ou de qualquer forma adulterado;

IV – vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ou entregar, de qualquer forma, à criança ou adolescente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo;

V – produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

§ 2º São insuscetíveis de liberdade provisória, com ou sem fiança, os crimes previstos neste artigo.

Art. 13. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos e multa.

§ 1º A pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso restrito ou proibido.

§ 2º São insuscetíveis de liberdade provisória, com ou sem fiança, os crimes previstos neste artigo.

Art. 14. A pena é aumentada da metade se os crimes previstos nos arts. 11, 12 e 13 desta Lei forem praticados por integrante dos órgãos e empresas referidas no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO V Disposições Gerais

Art. 15. A classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de uso proibido, restrito ou permitido será disciplinada em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército.

Art. 16. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta Lei, compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

Art. 17. Armas de fogo, acessórios ou munições encontrados ou apreendidos sem registro ou sem autorização serão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, encaminhados pelo juiz competente, quando não mais interessarem à persecução penal, à unidade mais próxima do Exército Brasileiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Nos casos excepcionais em que a arma de fogo, acessório ou munição não puderem ser encaminhados ao Exército Brasileiro para a destinação devida, a critério do juiz, permanecerão sob a guarda da autoridade policial que presidiu o inquérito policial, até deliberação judicial.

Art. 18. É vedada a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Comando do Exército.

Art. 19. Caberá ao Comando do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso proibido ou restrito.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às aquisições dos Comandos Militares.

Art. 20. É vedado ao menor de 25 (vinte e cinco) anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II e III do art. 6º desta Lei.

Art. 21. O regulamento desta Lei será expedido pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer o cadastramento geral ou parcial de todas as armas, inclusive das armas de fogo com certificados de registro já concedidos.

Art. 22. As autorizações de porte de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. O detentor de autorização com prazo de validade superior a 90 (noventa) dias poderá renová-la perante a Polícia Federal, nas condições dos arts. 4º, 6º e 8º desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, sem ônus para o requerente.

Art. 23. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, solicitar o seu registro apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse.

Art. 24. Os possuidores e proprietários de armas de fogo adquiridas regularmente poderão, a qualquer tempo, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e indenização, nos termos do regulamento.

Art. 25. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta lei, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e, presumindo-se a boa-fé, poderão ser indenizados.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, as armas recebidas constarão de cadastro específico e mesmo após a elaboração de laudo pericial não serão destruídas, permanecendo acauteladas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 26. Será aplicada multa de R\$100.000,00 (cem mil reais) a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificar o regulamento:

I – à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II – à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Art. 27. É obrigatório o uso de detectores de metais em locais fechados, onde haja grande fluxo de pessoas e, ainda, em eventos sociais, esportivos, cul-

turais ou políticos, com aglomeração superior a 1000 (um mil) pessoas.

§ 1º O não-cumprimento deste dispositivo implicará em multa no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), ficando estabelecido o prazo de 1 (um) ano da publicação desta lei para a adequação do previsto neste dispositivo.

§ 2º As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de transporte internacional e interestadual de passageiros adotarão as providências necessárias para evitar o embarque irregular de passageiros armados e utilizarão equipamentos de detecção de metais, fixos ou portáteis, nos terminais de embarque e no interior dos veículos.

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 28. É proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta lei.

Parágrafo único. Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação mediante referendo popular, a ser realizado em outubro de 2005.

Art. 29. É revogada a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de julho de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ANEXO
TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I - Registro de arma de fogo	300,00
II - Renovação de registro de arma de fogo	300,00
III - Expedição de porte de arma de fogo	1.000,00
IV - Renovação de porte de arma de fogo	1.000,00
V - Expedição de segunda via de registro de arma de fogo	300,00
VI - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	1.000,00

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

.....
Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

.....
(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“IV – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”

.....
Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio dos seguintes órgãos:

I – Polícia Federal;

II – Polícia Rodoviária Federal;

III – Polícia Ferroviária Federal;

IV – Polícias Cíveis;

V – Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

.....
LEI Nº 9.437, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

Institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências.

.....
(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 2003

(Nº 4.168/2001, na Casa de origem)

Altera o Anexo da Lei nº 5.917 de 10 de setembro de 1973, para incluir a BR-422, no Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A rodovia BR-422 passa a constar da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917 de 10 de setembro de 1973, com os seguintes pontos de passagem:

“BR-422: Novo Repartimento-Turucuí-Cametá-Limoeiro do Ajuru”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.168, DE 2001

Dispõe sobre ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no Baixo Tocantins, no Estado do Pará, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ligação do trecho rodoviário Novo Repartimento, Tucuruí, Cametá, Limoeiro do Ajuru, passa a integrar o Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. O mapa geográfico da área abrangida pela rodovia consta do anexo. passam a integrar esta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Usina Hidrelétrica de Tucuruí, a maior hidrelétrica genuinamente nacional, está localizada numa promissora micro-região do Estado do Pará, o Baixo Tocantins. No momento em que estão sendo retomadas as obras de conclusão da segunda etapa da hidrelétrica, toma-se urgente e imprescindível melhorar a infra-estrutura daquela região tanto para atender às demandas da usina quanto para estimular o desenvolvimento e minimizar os impactos sociais que o empreendimento provoca nos municípios do Baixo Tocantins.

O presente Projeto de Lei tem exatamente esse objetivo, ou seja, levar para a região do Baixo Tocantins uma infra-estrutura condizente com o porte e com a importância da Usina Hidrelétrica de Tucuruí. Nesse sentido, estamos propondo que, por meio do Plano Nacional de Viação, a Rodovia BR-422, que liga o município de Novo Repartimento ao de Tucuruí, tenha continuidade, passando a abranger também o trecho compreendido entre os municípios de Tucuná, Cametá e Limoeiro do Ajuru.

Com as obras da usina certamente ocorrerá um grande crescimento do fluxo de máquinas pesadas, caminhões, ônibus e carros de passeio nas estradas da região, comprometendo o sistema viário dos municípios abrangidos pela hidrelétrica. Atualmente, essas estradas mal conseguem atender ao tráfego normal de veículos da região.

O prolongamento da BR-222, que passaria atender de Novo Repartimento até Limoeiro do Ajuru, além de melhorar as condições de acesso à usina, facilitando o andamento das obras, também contribuirá para reduzir os impactos do empreendimento sobre o sistema viário do Baixo Tocantins.

O projeto, portanto, contempla tanto os municípios do Baixo Tocantins quanto esse grande empreendimento energético que é a Usina de Tucuruí.

Diante do exposto, vimos solicitar o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões, 21 de fevereiro de 2001. – Deputado **José Priante**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 2003

(Nº 5.660/1991, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Cria o Fundo de Recuperação de Créditos e de Prevenção e Combate às Fraudes contra a Previdência Social - FUNPREV, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Previdência e Assistência Social, o Fundo de Recuperação de Créditos e de Prevenção e Combate às Fraudes contra a Previdência Social – FUNPREV, a ser gerido pela Secretaria-Executiva daquele Ministério e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 2º O FUNPREV tem por finalidade a recuperação de créditos e a prevenção e combate às fraudes contra a Previdência Social.

Art. 3º Constituirão recursos do FUNPREV:

I – dotações específicas estabelecidas no orçamento da União;

II – o produto de rendimento de suas próprias aplicações;

III – doações;

IV – vinte por cento dos recursos arrecadados em decorrência da aplicação da multa de que trata o art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – cinquenta por cento dos recursos arrecadados em decorrência da aplicação da multa de que trata o § 5º do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

VI – outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 4º Os recursos do FUNPREV serão destinados:

I – ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, prevenção, recuperação de créditos e combate às fraudes e aos crimes previdenciários;

II – aos programas de formação profissional sobre legislação previdenciária;

III – aos programas de aparelhamento tecnológico do Ministério da Previdência e Assistência Social e entidades vinculadas; e

IV – aos programas de esclarecimento ao público sobre normas previdenciárias.

Parágrafo único. Os recursos do FUNPREV serão aplicados exclusivamente no interesse da Previdência Social.

Art. 5º Os recursos destinados ao FUNPREV não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual, serão transferidos como crédito do mesmo Fundo no exercício seguinte.

Art. 6º O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação desta lei, no prazo de trinta dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.660, DE 2001

Cria o Fundo de Recuperação de Créditos e de Prevenção e Combate às Fraudes contra a Previdência Social – FUNPREV, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Previdência e Assistência Social, o Fundo de Recuperação de Créditos e de Prevenção e Combate às Fraudes contra a Previdência Social – FUNPREV, a ser gerido pela Secretaria-Executiva daquele ministério e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 2º O Funprev tem por finalidade a recuperação de créditos e a prevenção e combate às fraudes contra a Previdência Social

Art. 3º Constituirão recursos do Funprev:

I – dotações específicas estabelecidas no orçamento da União;

II – o produto de rendimento de suas próprias aplicações;

III – doações;

IV – vinte por cento dos recursos arrecadados em decorrência da aplicação da multa de que trata o art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – cinquenta por cento dos recursos arrecadados em decorrência da aplicação da multa de que trata o § 5º do art. 32 da Lei nº 8.212, de 1991; e

VI – outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 4º Os recursos do Funprev serão destinados:

I – ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, prevenção, recuperação de créditos e combate às fraudes e aos crimes previdenciários;

II – aos programas de formação profissional sobre legislação previdenciária;

III – aos programas de aparelhamento tecnológico do Ministério da Previdência e Assistência Social e entidades vinculadas; e

IV – aos programas de esclarecimento ao público sobre normas previdenciárias.

Parágrafo único, Os recursos do Funprev serão aplicados exclusivamente no interesse da Previdência Social.

Art. 5º Os recursos destinados ao Funprev, não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual, serão transferidos como crédito do mesmo Fundo no exercício seguinte.

Art. 6º O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação desta lei, no prazo de trinta dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.169

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o texto do projeto de lei que “Cria o Fundo de Recuperação de Créditos e de Prevenção e Combate às Fraudes contra a Previdência Social – FUNPREV, e dá outras providências”.

Brasília, 30 de outubro de 2001. – **Marco Maciel**.

E.M. nº 53-A

Brasília, 8 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de anteprojeto de lei que cria o Fundo de Recuperação de Créditos e de Prevenção e Combate às Fraudes com a Previdência Social.

É de conhecimento geral, fato amplamente divulgado, a existência de fraudes contra a Previdência Social, atividade criminosa complexa e dinâmica diante da crescente sofisticação das técnicas e meios utilizados.

A existência de um fundo na forma em que está sendo proposto mostrou-se imprescindível, pois, atualmente, a prática fraudulenta e criminosa contra a Previdência Social assumiu um grau de complexidade que tornou obsoleto e acanhado o investimento até então existente no intuito de combatê-la.

Com efeito, as profundas mudanças ocorridas nas técnicas de fraude, para além de assegurar a própria reprodução e tornarem possível a ampliação e perpetuação das atividades ilícitas resultaram na presença maciça de pessoas e grupos investindo e incentivados com a obtenção de ganhos capitais, produzindo um elevadíssimo ônus adicional para toda a comunidade.

São visíveis as seqüelas das fraudes previdenciárias para o orçamento da seguridade social, para a desmotivação, ou melhor, para o incentivo de corrupção no desenvolvimento das atividades dos servidores públicos ao vislumbrarem a erosão dos mecanismos tradicionais de combates a tais comportamentos.

A impunidade dos articuladores de verdadeiras teias de corrupção e fraudes, desagregadora de valores e geradora de descrença no sistema repressivo, retirando recursos vultosos necessários à implementação de políticas públicas e, desta forma, contribuindo para a bancarrota da Previdência Social, demonstram a necessidade de novos investimentos no aparelho público e combate a práticas desta espécie.

À vista destes desafios, propõe-se a instituição, no âmbito do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, do Fundo de Recuperação de Créditos e de Prevenção e Combate às Fraudes contra a Previdência Social – FUNPREV, a ser

gerido pela Secretaria Executiva do MPAS e Instituto Nacional do Seguro Social, na forma que dispuser o regulamento.

Constituirão recursos do Funprev as dotações específicas estabelecidas no orçamento da União; o produto de rendimento de aplicações do próprio Fundo; as doações; vinte por cento dos recursos arrecadados em decorrência da aplicação da multa de que trata o art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; cinquenta por cento dos recursos arrecadados em decorrência da aplicação da multa de que trata o § 5º do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e outras que lhe vierem a ser destinadas.

Caberá ao Fundo ora criado – Funprev – o incremento das atividades de recuperação de créditos e de prevenção e combate às fraudes contra Previdência Social, destinando seus recursos ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, prevenção, recuperação e combate às fraudes e crimes previdenciários: aos programas de formação profissional sobre legislação previdenciária, aos programas de reaparelhamento tecnológico do Ministério da Previdência e Assistência Social e entidades vinculadas e por fim aos programas de esclarecimento ao público sobre normas previdenciárias.

Estas, Excelentíssimo Senhor Presidente, as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de anteprojeto de lei que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Roberto Brant**, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.

Regulamento
Texto Atualizado

.....

Art. 32. A empresa é também obrigada a:

I – preparar folhas-de-pagamento das remunerações pagas ou creditadas a todos os segurados a seu serviço, de acordo com os padrões e normas estabelecidos pelo órgão competente da Seguridade Social;

II – lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições, o montante das quantias descontadas, as contribuições da empresa e os totais recolhidos;

III – prestar ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e ao Departamento da Receita Federal-DRF todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse dos mesmos, na forma por eles estabelecida, bem como os esclarecimentos necessários à fiscalização.

IV – informar mensalmente ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, por intermédio de documento a ser definido em regulamento, dados relacionados aos fatos geradores de contribuição previdenciária e outras informações de interesse do INSS. (Inciso incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

V – (VETADO) (Inciso incluído e vetado pela Lei nº 10.403, de 8.1.2002)

.....
§ 5º A apresentação do documento com dados não correspondentes aos fatos geradores sujeitará o infrator à pena administrativa correspondente à multa de cem por cento do valor devido relativo à contribuição não declarada, limitada aos valores previstos no parágrafo anterior. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

.....
Art. 92. A infração de qualquer dispositivo desta Lei para a qual não haja penalidade expressamente cominada sujeita o responsável, conforme a gravidade da infração, a multa variável de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), conforme dispuser o regulamento.

(*)Nota: Valores atualizados pela Portaria MPAS nº 4.479, de 4.6.98 a partir de 10.6.98, para, respectivamente R\$636,17 (seiscientos e trinta e seis reais e dezessete centavos) a R\$63.617,35 (sessenta e três mil, seiscientos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 2003

(Nº 6.425/2002, na Casa de origem)

(De Iniciativas do Presidente da República)

Dá nova redação ao caput e ao § 3º do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** e o § 3º do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 304. Apresentado o preso a autoridade competente, ouvirá esta o condutor e colherá, desde logo, sua assinatura, entregando a este cópia do termo e recibo de entrega do preso. Em seguida, procederá à oitiva das testemunhas que o acompanharem e ao interrogatório do acusado sobre a imputação que lhe é feita, colhendo, após cada oitiva suas respectivas assinaturas, lavrando, a autoridade, afinal, o auto.

.....
§ 3º Quando o acusado se recusar a assinar, não souber ou não puder fazê-lo, o auto de prisão em flagrante será assinado por duas testemunhas, que tenham ouvido sua leitura na presença deste.” (NR.)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 6.425, DE 2002

Dá nova redação ao caput e ao § 3º do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** e o § 3º do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 304. Apresentado o preso à autoridade competente, ouvirá esta o condutor e colherá, desde logo, sua assinatura, entregando a este cópia do termo e recibo de entrega do preso. Em seguida, procederá à oiti-

va das testemunhas que o acompanharem e ao interrogatório do acusado sobre a imputação que lhe é feita, colhendo, após cada oitiva suas respectivas assinaturas, lavrando, a autoridade, afinal, o auto.” (NR)

.....
§ 3º Quando o acusado se recusar a assinar, não souber ou não puder fazê-lo, o auto de prisão em flagrante será assinado por duas testemunhas, que tenham ouvido sua leitura na presença deste.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 187

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que “Dá nova redação ao **caput** e ao § 3º do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal”.

Brasília, 26 de março de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 59–MJ

Brasília, 20 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que objetiva alterar a redação do § 3º e do **caput** do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a fim de simplificar a lavratura do auto de prisão em flagrante e possibilitar a liberação do condutor do preso e das testemunhas, logo após serem ouvidos pela autoridade policial.

2. Na sistemática atual, a autoridade policial somente procede à lavratura do auto e respectiva assinatura após a oitiva do condutor, das testemunhas que o acompanharem e do interrogatório do acusado sobre a imputação que lhe é feita.

3. Como se trata de um procedimento seqüenciado, a desvantagem dessa sistemática reside no fato de o condutor do preso – que em regra é um agente policial – passar horas no distrito policial esperando pela conclusão do procedimento de lavratura do auto, o qual, ressalte-se, pode não ocorrer caso a autoridade entenda não existir infração penal ou que não se

constitui hipótese de flagrante, o mesmo acontecendo em relação às testemunhas.

4. Com as alterações propostas, o condutor e as testemunhas assinarão seus depoimentos logo após serem ouvidos pela autoridade policial, sendo despendida a presença destes aos atos ulteriores para a lavratura do auto.

5. Pretende-se, pois, com este projeto de lei, a simplificação da lavratura do auto de prisão em flagrante para permitir que os policiais de ronda, ao chegarem com o preso na delegacia, possam ser rapidamente liberados para desempenhar suas atividades. Quanto às testemunhas, também não há porque retê-las, vez que são dispensáveis aos atos que sucederem seus depoimentos.

6. É com esse objetivo, Senhor Presidente, que submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que, se aceito, imprimirá maior desburocratização à lavratura do auto de prisão em flagrante, permitindo que os policiais retornem ao desempenho de seu mister precípua, consubstanciado na segurança pública, e as testemunhas, às suas atividades habituais.

Respeitosamente, – **Aloysio Nunes Ferreira**,
Ministro de Estado da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

.....
Art. 304. Apresentado o preso à autoridade competente, ouvirá esta o condutor e as testemunhas que o acompanharam e interrogará o acusado sobre a imputação que lhe é feita, lavrando-se auto, que será por todos assinado.

§ 1º Resultando das respostas fundada a suspeita contra o conduzido, a autoridade mandará recolhê-lo à prisão, exceto no caso de livrar-se solto ou de prestar fiança, e prosseguirá nos atos do inquérito ou processo, se para isso for competente; se não o for, enviará os autos à autoridade que o seja.

§ 2º A falta de testemunhas da infração não impedirá o auto de prisão em flagrante; mas, nesse caso, com o condutor, deverão assiná-lo pelo menos duas pessoas que hajam testemunhado a apresentação do preso à autoridade.

§ 3º Quando o acusado se recusar a assinar, não souber ou não puder fazê-lo, o auto de prisão em

flagrante será assinado por duas testemunhas, que lhe tenham ouvido a leitura na presença do acusado, do condutor e das testemunhas.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2003

(Nº 7.209/2002, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro - TFPC e altera dispositivos do Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, que dispõe sobre instalação e fiscalização de fábricas e comércio de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército - TFPC, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.025, de 30 de maio de 1983, será devida nas hipóteses e nos valores constantes do Anexo desta lei.

Parágrafo único. O fato gerador da TFPC é o exercício regular do poder de polícia.

Art. 2º Os sujeitos passivos da TFPC são as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades envolvendo produtos controlados pelo Exército.

§ 1º As atividades referidas no caput incluem a fabricação, a recuperação, a manutenção, a utilização industrial, o manuseio, o uso esportivo, o colecionamento, a exportação, a importação, o desembaraço alfandegário, o armazenamento, o comércio e o tráfego.

§ 2º A relação completa das atividades e dos produtos controlados pelo Exército é a constante de regulamento próprio.

Art. 3º O pagamento da TFPC constitui requisito prévio para o processamento da pretensão do contribuinte.

Art. 4º São isentos do pagamento da TFPC:

I – a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas autarquias e fundações públicas;

II – as instituições de ensino e as instituições de pesquisa técnica ou científica, oficialmente reconhecidas;

III – as pessoas físicas ou jurídicas que usarem produtos controlados apenas como fertilizante;

IV – os hospitais, as clínicas médicas e congêneres quando usarem produtos controlados apenas para fins medicinais;

V – as pessoas físicas ou jurídicas que usarem produtos controlados apenas na purificação de água, tanto para abastecimento quanto para outros fins de comprovada utilidade pública;

VI – as farmácias e drogarias que aviem receitas ou vendam produtos farmacêuticos, todos dentro do limite de duzentos e cinquenta mililitros; e

VII – o comércio de brinquedos que, no ramo dos produtos controlados, apenas transacione com armas de pressão por ação de mola, de uso permitido.

Art. 5º Os recursos provenientes da arrecadação da TFPC serão creditados diretamente ao Fundo do Exército, na forma definida pelo Poder Executivo, e destinados ao custeio e ao investimento nas atividades de fiscalização de produtos controlados pelo Exército.

Art. 6º O art. 12 do Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As violações do Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados ou às suas normas complementares ensejarão ao infrator as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa simples:

a) mínima: quando forem cometidas até duas infrações simultâneas;

b) média: quando forem cometidas até três infrações simultâneas; e

c) máxima: quando forem cometidas até cinco infrações simultâneas ou a falta for grave;

III – multa pré-interditória: quando cometidas mais de cinco infrações, no período de dois anos, ou mais de uma falta grave simultaneamente;

IV – interdição; e

V – cassação.”(NR)

Art. 7º Os valores das multas a que se refere o art. 12 do Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, são os constantes do Anexo desta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto aos arts. 1º a 5º, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da publicação.

Art. 9º A partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da publicação desta lei, fica revogado o Decreto-Lei nº 2.025, de 30 de maio de 1983.

A N E X O
TABELA DE TAXAS E MULTAS NA FISCALIZAÇÃO DE
PRODUTOS CONTROLADOS

1. TAXA DE TÍTULO DE REGISTRO	VALOR (R\$)
1.1. concessão	2.000,00
1.2. revalidação	1.000,00
1.3. apostilamento	350,00
1.4. cancelamento	200,00
1.5. 2ª via	25,00

2. TAXA DE CERTIFICADO DE REGISTRO	VALOR (R\$)
2.1. concessão para pessoa jurídica	500,00
2.2. revalidação ou apostilamento para pessoa jurídica	250,00
2.3. concessão para pessoa física	100,00
2.4. revalidação ou apostilamento para pessoa física	50,00
2.5. concessão para armeiro	100,00
2.6. revalidação ou apostilamento para armeiro	50,00
2.7. cancelamento	50,00
2.8. 2ª via	25,00

3. TAXA DE CADASTRAMENTO	VALOR (R\$)
3.1. cadastramento de empresa de vigilância que presta serviços a terceiros	150,00
3.2. revalidação do cadastramento de empresa de vigilância que presta serviços a terceiros	100,00
3.3. cadastramento de entidade privada que possui serviço de vigilância próprio	150,00
3.4. revalidação do cadastramento de entidade privada que possui serviço de vigilância próprio	100,00
3.5. cadastramento de empresa de transporte de valores	200,00
3.6. revalidação do cadastramento de empresa de	100,00

transporte de valores	
3.7. cadastramento de empresa de formação de vigilantes	150,00
3.8. revalidação do cadastramento de empresa de formação de vigilantes	100,00

4. TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS	VALOR (R\$)
4.1. pessoa física	25,00
4.2. pessoa jurídica	50,00

5. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	VALOR (R\$)
5.1. anuência de exportação para pessoa física	30,00
5.2. anuência de exportação para pessoa jurídica	60,00
5.3. desembaraço alfandegário para pessoa física	50,00
5.4. desembaraço alfandegário para pessoa jurídica	250,00

6. TAXAS DIVERSAS	VALOR (R\$)
6.1. revenda de armas e munições de uma casa comercial para outra	50,00
6.2. exposição, por pessoa física, de armas, munições e outros produtos controlados	50,00
6.3. exposição, por pessoa jurídica, de armas, munições e outros produtos controlados	250,00
6.4. concessão de licença prévia de importação para pessoa física (CII)	35,00
6.5. concessão de licença prévia de importação para pessoa jurídica (CII)	70,00
6.6. tráfego interno de produtos controlados (GT)	8,00
6.7. tráfego especial de armas para turistas, colecionadores, atiradores e caçadores (GTE)	20,00
6.8. comprovante de Certificado de Registro de	50,00

coleccionador, atirador ou caçador	
6.9. comprovante de registro de arma de fogo	10,00
6.10. autorização para desmontes industriais	100,00
6.11. transporte, em viatura militar, de material apreendido	1,00 por quilômetro percorrido
6.12. armazenamento, em Organização Militar, de material apreendido	
6.12.1. Período de até dez dias	1,0% (um por cento) do valor da mercadoria
6.12.2. Período de onze a vinte dias	1,5% (um e meio por cento) do valor da mercadoria
6.12.3. Período de vinte e um a trinta dias	3,0% (três por cento) do valor da mercadoria
6.12.4. Para cada dez dias ou fração, além do 3º período, até a retirada da mercadoria	Mais 1,5% (um e meio por cento) do valor da mercadoria

7. MULTAS	REAIS (R\$)
7.1. multa simples mínima	500,00
7.2. multa simples média	1.000,00
7.3. multa simples máxima	2.000,00
7.4. multa pré-interditória	2.500,00

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.209, DE 2002

Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro - TFPC e altera dispositivos do Decreto nº 24.602, de 3 de julho de 1934, que dispõe sobre instalação e fiscalização de fábricas e comércio de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército – TFPC, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.025, de 30 de maio de 1983, será devida nas hipóteses e nos valores constantes do Anexo desta lei.

Parágrafo único. O fato gerador da TFPC é o exercício regular do poder de polícia.

Art. 2º Os sujeitos passivos da TFPC são as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades envolvendo produtos controlados pelo Exército.

§ 1º As atividades referidas no caput incluem a fabricação, a recuperação, a manutenção, a utilização industrial, o manuseio, o uso esportivo, o colecionamento, a exportação, a importação, o desembarço alfandegário, o armazenamento, o comércio e o tráfego.

§ 2º A relação completa das atividades e dos produtos controlados pelo Exército é a constante de regulamento próprio.

Art. 3º O pagamento da TFPC constitui requisito prévio para o processamento da pretensão do contribuinte.

Art. 4º São isentos do pagamento da TFPC:

I – a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas autarquias e fundações públicas;

II – as instituições de ensino e as instituições de pesquisa técnica ou científica, oficialmente reconhecidas;

III – as pessoas físicas ou jurídicas que usem produtos controlados apenas como fertilizante;

IV – os hospitais, as clínicas médicas e congêneres quando usem produtos controlados apenas para fins medicinais;

V – as pessoas físicas ou jurídicas que usem produtos controlados apenas na purificação de água,

tanto para abastecimento quanto para outros fins de comprovada utilidade pública;

VI – as farmácias e drogarias que aviem receitas ou vendam produtos farmacêuticos, todos dentro do limite de duzentos e cinquenta mililitros; e

VII – o comércio de brinquedos que, no ramo dos produtos controlados, apenas transacione com armas de pressão por ação de mola, de uso permitido.

Art. 5º Os recursos provenientes da arrecadação da TFPC serão creditados diretamente, ao Fundo do Exército, na forma definida pelo Poder Executivo, e destinados ao custeio e ao investimento nas atividades de fiscalização de produtos controlados pelo Exército.

Art. 6º O art. 12 do Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As violações ao Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados ou às suas normas complementares ensejarão ao infrator as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa simples:

a) mínima: quando forem cometidas até duas infrações simultâneas;

b) média: quando forem cometidas até três infrações simultâneas; e

c) máxima: quando for cometida falta grave ou até cinco infrações simultâneas;

III – multa pré-interditória: quando for cometida falta grave ou mais de cinco infrações no período de dois anos;

IV – interdição; e

V – cassação.” (NR)

Art. 7º Os valores das multas a que se refere o art. 12 do Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, são os constantes do Anexo desta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto aos arts. 1º a 5º, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da publicação.

Art. 9º A partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da publicação desta lei, fica revogado o Decreto-Lei nº 2.025, de 30 de maio de 1983.

Brasília, de de 2003.

A N E X O**TABELA DE TAXAS E MULTAS NA FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS**

1. TAXA DE TÍTULO DE REGISTRO	VALOR (R\$)
1.1. concessão	2.000,00
1.2. revalidação	1.000,00
1.3. apostilamento	350,00
1.4. cancelamento	200,00
1.5. 2ª via	25,00
2. TAXA DE CERTIFICADO DE REGISTRO	VALOR (R\$)
2.1. concessão para pessoa jurídica	500,00
2.2. revalidação ou apostilamento para pessoa jurídica	250,00
2.3. concessão para pessoa física	100,00
2.4. revalidação ou apostilamento para pessoa física	50,00
2.5. concessão para armeiro	100,00
2.6. revalidação ou apostilamento para armeiro	50,00
2.7. cancelamento	50,00
2.8. 2ª via	25,00
3. TAXA DE CADASTRAMENTO	VALOR (R\$)
3.1. cadastramento de empresa de vigilância que presta serviços a terceiros	150,00
3.2. revalidação do cadastramento de empresa de vigilância que presta serviços a terceiros	100,00
3.3. cadastramento de entidade privada que possui serviço de vigilância próprio	150,00
3.4. revalidação do cadastramento de entidade privada que possui serviço de vigilância próprio	100,00
3.5. cadastramento de empresa de transporte de valores	200,00
3.6. revalidação do cadastramento de empresa de transporte de valores	100,00
3.7. cadastramento de empresa de formação de vigilantes	150,00
3.8. revalidação do cadastramento de empresa de formação de vigilantes	100,00
4. TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS	VALOR (R\$)
4.1. pessoa física	25,00
4.2. pessoa jurídica	50,00
5. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	VALOR (R\$)
5.1 anuência de exportação para pessoa física	30,00
5.2 anuência de exportação para pessoa jurídica	60,00
5.3 desembaraço alfandegário para pessoa física	50,00
5.4 desembaraço alfandegário para pessoa jurídica	250,00

6. TAXAS DIVERSAS	VALOR (R\$)
6.1. revenda de armas e munições de uma casa comercial para outra	50,00
6.2. exposição, por pessoa física, de armas, munições e outros produtos controlados	50,00
6.3. exposição, por pessoa jurídica, de armas, munições e outros produtos controlados	250,00
6.4. concessão de licença prévia de importação para pessoa física (CII)	35,00
6.5. concessão de licença prévia de importação para pessoa jurídica (CII)	70,00
6.6. tráfego interno de produtos controlados (GT)	8,00
6.7. tráfego especial de armas para turistas, colecionadores, atiradores e caçadores (GTE)	20,00
6.8. comprovante de Certificado de Registro de colecionador, atirador ou caçador	50,00
6.9. comprovante de registro de arma de fogo	10,00
6.10. autorização para desmontes industriais	100,00
6.11. transporte, em viatura militar, de material apreendido	1,00 por quilômetro percorrido
6.12. armazenamento, em Organização Militar, de material apreendido	
6.12.1. Período de até dez dias	1,0% (um por cento) do valor da mercadoria
6.12.2. Período de onze a vinte dias	1,5% (um e meio por cento) do valor da mercadoria
6.12.3. Período de vinte e um a trinta dias	3,0% (três por cento) do valor da mercadoria
6.12.4. Para cada dez dias ou fração, além do 3º período, até a retirada da mercadoria	Mais 1,5% (um e meio por cento) do valor da mercadoria

7. MULTAS	REAIS (R\$)
7.1. multa simples mínima	500,00
7.2. multa simples média	1.000,00
7.3. multa simples máxima	2.000,00
7.4. multa pré-interditória	2.500,00

MENSAGEM Nº 805, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Defesa, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro – TFPC e altera dispositivos do Decreto nº 24.602, de 3 de julho de 1934, que dispõe sobre instalação e fiscalização de fábricas e comércio de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas".

Brasília, 18 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 310/MD

Brasília, 3 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro – TFPC e dá outras providências.

2. O Decreto-Lei nº 2.025, de 30 de maio de 1983, que instituiu a Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército, estabeleceu as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) como índice para os reajustes do valor da aludida Taxa. Em virtude do referido índice financeiro ter sido descontinuado, faz-se necessária a adoção, com urgência, de valores em reais, para a TFPC.

3. Cabe ressaltar que os recursos provenientes da cobrança das referidas Taxas e Multas são empregados na manutenção da extensa rede de fiscalização que compreende, aproximadamente, 350 (trezentas e cinquenta) seções com encargos de fiscalização em todo o território nacional.

4. São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor a Vossa Excelência a edição do projeto de lei em questão.

Respeitosamente, – **Geraldo Magela da Cruz Quintão**, Ministro de Estado da Defesa.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

DECRETO Nº 24.602, DE 6 DE JULHO DE 1934

**Dispõe sobre a instalação, no País,
de Fábricas Civis destinadas ao fabrico
de armas e munições de guerra.**

.....
Art. 12. Serão estabelecidas nas respectivas regulamentações penalidades para os diversos casos

de fraude, penalidades essas que variarão entre a suspensão de funcionamento da fábrica ou de direito de comércio por tempo determinado, não excedendo de seis meses, e a perda definitiva de idoneidade e conseqüente proibição de funcionamento, sem indenização de espécie alguma.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, será assegurada ampla defesa à parte acusada de transgressão e tomadas por termo as suas justificações em inquérito sumário mandado abrir pelo Diretor do Material Bélico, que imporá penalidades.

A penalidade de perda definitiva de idoneidade somente será imposta pelo Ministro da Guerra.

Art. 13. O Ministro da Guerra regulamentará também as disposições do parágrafo único do art. 1º.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO-LEI Nº 2.025, DE 30 DE MAIO DE 1983

**Institui a Taxa de Fiscalização dos
Produtos Controlados pelo Ministério do
Exército, e dá outras providências.**

Art 1º fica instituída a Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército.

Parágrafo único. A taxa prevista neste artigo será devida a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 2º São contribuintes os solicitantes e os beneficiários dos serviços de fiscalização de produtos controlados constantes da tabela anexa ao presente decreto-lei.

Parágrafo único. A inobservância do pagamento das taxas devidas sujeitará o contribuinte a:

I – multa de 10 (dez) vezes o valor da taxa devida reduzida para 1 (uma) vez o valor da taxa, se regularizado o pagamento até o último dia útil do mês-calendário subsequente ao do vencimento do débito;

II – juros de mora, contados do dia seguinte ao vencimento, de 1% (um por cento) por mês-calendário ou fração e calculados sobre o valor originário, além da correção monetária devida até a data do efetivo pagamento.

Art. 3º São isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados:

I – a União, Estados, Territórios Federais, Distrito Federal e os Municípios;

II – as autarquias, empresas públicas e as fundações instituídas pelo Poder Público;

III – os Estados estrangeiros, diretamente ou por seus representantes diplomáticos, ou consulares, observado o princípio de reciprocidade;

IV – as instituições de ensino e as instituições de pesquisas técnicas ou científicas, oficialmente reconhecidas;

V – as empresas isentas de registro, de conformidade com o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados.

Art. 4º O produto da arrecadação das taxas, multas e juros de mora, de que trata o presente decreto-lei, será recolhido ao Banco do Brasil S/A., à conta

do Tesouro Nacional, mediante o Documento de Arrecadação das Receitas Federais – DARF.

Art. 5º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI Nº 2.025,
DE 30 DE MAIO DE 1983
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS CONTROLADOS
PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

1. Taxa de Título de Registro:	
a) inspeção ou vistoria	5,00 ORTN
b) concessão	15,00 ORTN
c) revalidação	5,00 ORTN
d) apostilamento	2,00 ORTN
2. Taxa de Certificado de Registro:	
a) inspeção ou vistoria	2,00 ORTN
b) concessão para o comércio, utilização industrial, demolições, representação comercial, depósito e emprego de produtos controlados	8,00 ORTN
c) concessão para armeiros, clubes de caça e pesca e de tiro, colecionadores e museus de armas e outros produtos controlados	2,00 ORTN
d) revalidação ou apostilamento para o comércio, utilização industrial, representação comercial, depósito e emprego de produtos controlados	2,00 ORTN
e) revalidação ou apostilamento para armeiros, clubes de caça e pesca e de tiro, colecionadores e museus de armas	1,00 ORTN
3. Taxa de Cadastramento:	
a) cadastramento de empresa de vigilância que presta serviços a terceiros	8,00 ORTN
b) revalidação do cadastramento de empresa de vigilância ..	3,00 ORTN
c) cadastramento de entidade privada que possui serviço de vigilância próprio	5,00 ORTN
d) revalidação de cadastramento de entidade privada que possui serviço de vigilância próprio	1,00 ORTN
4. Taxa de autorização para aquisição de armas e munições de uso permitido para:	
a) caçadores e atiradores e colecionadores	0,50 ORTN
b) confederações, federações e clubes de caça e pesca e de tiro	2,00 ORTN
c) serviço de vigilância próprio de empresa privada, estabelecimento de crédito e congêneres	3,00 ORTN
5. Taxa de autorização para:	
a) revenda de armas e munições de uma casa comercial para outra	3,00 ORTN
b) exposição de armas, munições e outros produtos controlados:	
- por pessoas físicas	1,00 ORTN
- por empresas privadas	1,00 ORTN
c) concessão de licença prévia para importação de produtos controlados de uso permitido	3,00 ORTN
d) revalidação da concessão para importação	1,00 ORTN
e) concessão de licença para exportação	3,00 ORTN
f) revalidação da concessão para exportação	1,00 ORTN
g) funcionamento de depósito	1,00 ORTN
h) arrendamento de instalações industriais e comerciais ..	2,00 ORTN
i) tráfego interno de produtos controlados pelo Ministério do Exército	0,04 ORTN
j) tráfego especial de armas para turistas	0,30 ORTN
l) tráfego especial de explosivos em área urbana	0,30 ORTN
6. Taxa de fiscalização no embarque e desembarque de produtos controlados	2,00 ORTN

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 2003

(Nº 7.514/2003, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Altera a Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, que dispõe sobre pensão especial para os deficientes físicos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 3º

.....

§ 3º Sem prejuízo do adicional de que trata o § 2º, o beneficiário desta pensão especial fará jus a mais um adicional de trinta e cinco por cento sobre o valor do benefício, desde que comprove pelo menos:

I – vinte e cinco anos, se homem, e vinte anos, se mulher, de contribuição para a Previdência Social;

II – cinquenta e cinco anos de idade, se homem, ou cinquenta anos de idade, se mulher, e contar com pelo menos quinze anos de contribuição para a Previdência Social.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.514, DE 2003

Altera a Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, que dispõe sobre pensão especial para os deficientes físicos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 3º

.....

§ 3º Sem prejuízo do adicional de que trata o § 2º, o beneficiário desta pensão especial fará jus a mais um adicional de trinta e cinco por cento sobre o valor do benefício, desde que comprove pelo menos:

I – vinte e cinco anos, se homem, e vinte anos, se mulher, de exercício de atividade remunerada; ou

II – cinquenta e cinco anos de idade, se homem, ou cinquenta anos de idade, se mulher, e contar com pelo menos quinze anos de exercício de atividade remunerada.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.221, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “altera a Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, que dispõe sobre pensão especial para os deficientes físicos que especifica”.

Brasília, 27 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 35

Brasília, 12 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei, que acresce o § 3º no art. 3º da Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, concedendo um adicional de trinta e cinco por cento sobre o valor da pensão especial indenizatória.

2. Criada inicialmente em 1954, na Alemanha, a talidomida se destinava ao controle da ansiedade, tensão e náuseas. Já em 1957, esta droga começa a ser comercializada em cerca de 146 países. No entanto, em 1960 começam a ser descobertos efeitos teratogênicos provocados pela utilização desta droga quando consumida por gestantes, que ao consumirem tal droga durante os 3 primeiros meses de gestação, promovia uma interferência na formação do feto, provocando-lhe a focomelia (aproximação/encurtamento dos membros junto ao tronco, tornando-os semelhantes aos de focas).

3. Em 1961, a talidomida é retirada de circulação em todos os países, à exceção do Brasil, o que ocorreu apenas 4 (quatro) anos após.

4. Assumindo a sua responsabilidade pela desinformação sobre os efeitos da utilização da droga, pelo descontrole na distribuição, e por outras omissões, foi publicada, no Brasil, a Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, concedendo pensão alimentícia vitalícia, que varia de 1/2 a 4 salários, de acordo com o grau de deformação, levando-se em

consideração quatro itens de dificuldade: alimentação, higiene, deambulação e incapacidade para o trabalho.

5. No entanto, verifica-se, atualmente, que a simples concessão de tal benefício não supriu, de forma adequada, às necessidades de seus beneficiários. A presente proposta de alteração legislativa visa conceder um benefício adicional de trinta e cinco por cento, sobre o seu respectivo valor, aos beneficiários desta pensão, que preencherem, pelo menos um, dos seguintes requisitos: **a)** vinte e cinco anos, se homem, e vinte anos, se mulher, de exercício de atividade remunerada; ou **b)** cinquenta e cinco anos de idade, se homem, e cinquenta anos de idade, se mulher, e quinze anos de exercício de atividade remunerada.

6. Tal medida se justifica pela necessidade de incentivar os beneficiários desta pensão a manterem uma atividade produtiva, de forma a auxiliar na sua auto-estima e na sua integração à sociedade.

7. A atividade econômica destes beneficiários se torna mais difícil e mais cansativa devido ao fato de possuírem as limitações causadas pelo uso da talidomida, devendo o Estado não apenas indenizar as vítimas de sua omissão, mas também proporcionar meios para que estas pessoas tenham uma vida mais digna e integrada à sociedade, daí a presente proposta de pagamento de um adicional ao benefício da pensão já concedida para aqueles beneficiários que exercem, ou exerceram, uma atividade remunerada.

8. Estas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do presente anteprojeto de lei, que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, **José Cechin**, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 7.070, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

**Dispõe sobre pensão especial para
os deficientes físicos que especifica, e
dá outras providências.**

Art. 3º pensão especial de que trata esta Lei, ressalvado o direito de opção, não é acumulável com rendimento ou indenização que, a qualquer título, venha a ser paga pela União a seus beneficiários.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei é de natureza indenizatória, não prejudicando eventuais benefícios de natureza previdenciária, e

não poderá ser reduzido em razão de eventual aquisição de capacidade laborativa ou de redução de incapacidade para o trabalho ocorridas após a sua concessão.

Art. 4º A pensão especial será mantida e paga pelo Instituto Nacional de Previdência Social, por conta do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. O Tesouro Nacional porá à disposição da Previdência Social, à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da União, os recursos necessários ao pagamento da pensão especial, em cotas trimestrais, de acordo com a programação financeira da União.

*Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.187-13,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social, e altera dispositivos das Leis Nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, 9.639, de 25 de maio de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, e 9.796, de 5 de maio de 1999, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 13. O art. 3º da Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“§ 2º O beneficiário desta pensão especial, maior de trinta e cinco anos, que necessite de assistência permanente de outra pessoa e que tenha recebido pontuação superior ou igual a seis, conforme estabelecido no § 2º do art. 1º desta Lei, fará jus a um adicional de vinte e cinco por cento sobre o valor deste benefício.” (NR)

Art. 14. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.187-12, de 27 de julho de 2001.

(À Comissão de Assuntos Sociais)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 2003

(Nº 1.505/2003, na Casa de Origem)

Concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida anistia a dirigentes, representantes sindicais e demais trabalhadores integrantes da categoria profissional dos empregados da empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, que, no período compreendido entre 10 de setembro de 1994 e 10 de setembro de 1996, sofreram punições, despedidas ou suspensões contratuais, em virtude de participação em movimento reivindicatório, assegurada aos dispensados ou suspensos a reintegração no emprego.

Parágrafo único. As pendências financeiras serão acertadas com base nos parâmetros dos acordos de retorno de dispensados ou suspensos pelos mesmos motivos homologados na Justiça do Trabalho pela PETROBRAS no ano de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.505, DE 2003**Concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida anistia a dirigentes, representantes sindicais, e demais trabalhadores integrantes da categoria profissional dos empregados da empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, que, no período compreendido entre 10 de setembro de 1994 e 10 de setembro de 1996, sofreram punições, despedidas ou suspensões contratuais, em virtude de participação em movimento reivindicatório, assegurada aos dispensados ou suspensos a reintegração no emprego.

Parágrafo único – As pendências financeiras serão acertadas com base nos parâmetros dos acordos de retorno de dispensados ou suspensos, homologados na Justiça do Trabalho pela Petrobras no ano de 2003.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 1995, o governo FHC, em seu grande empenho para efetuar a quebra do monopólio estatal do petróleo, posicionou-se de forma oportunista diante da greve dos petroleiros de 1995, atribuindo-lhe caráter político, o quê, ainda que não procedente, fortalecia sua estratégia para consagrar o fim do monopólio do petróleo.

Para punir os grevistas e seus sindicatos, o governo impôs uma multa diária aos sindicatos e demitiu os trabalhadores que faziam o movimento.

Para o encerramento da greve, houve um acordo político de que as demissões seriam revistas e, após o acordo, a greve foi suspensa.

A multa diária imposta pelo governo FHC foi anistiada. O acordo com os trabalhadores, porém, não foi cumprido e os que foram demitidos não tiveram suas situações revistas pela empresa, conforme anunciara o governo.

Por fim, o que se configurou foi que dos demitidos no movimento pelo mesmo motivo e nas mesmas condições, parte foi reintegrada pela Justiça, e outra parte mantida fora da possibilidade de retomar ao trabalho.

Diante desse quadro, apresento esta proposição que é resultado de acordo e que tem por base o Projeto de Lei nº 113, de 1999, do Deputado Jair Meneguelli, que foi vetado totalmente pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, em junho de 2002.

Pelo exposto e pelo fato de haver um acordo com o atual governo no sentido de rever as injustiças desse processo com a garantia de solução de todas as injustiças ocorridas, torna-se indispensável a aprovação deste projeto com a maior urgência.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2003. – **Luciano Zica**, PT/SP.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – As matérias lidas serão publicadas e remetidas às Comissões competentes.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 1512, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” nº 28, de 2003, (nº 352/02, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, que encaminha pleito da Prefeitura do Município de São Paulo, solicitando autorização para contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), destinada à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

É encaminhado para a apreciação do Senado Federal o Ofício “S” nº 28, de 2003, por intermédio do qual o Ministro de Estado da Fazenda, interino, submete à apreciação do Senado Federal pleito da Prefeitura do Município de São Paulo, para que possa contratar operação de crédito interno com o BNDES.

A operação de crédito pretendida, no valor de R\$493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), destina-se à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

Como é sabido, as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001. A primeira trata do limite global para a dívida consolidada dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Já a Resolução nº 43, de 21-12-2001, trata das operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Com efeito, cumpre destacar que essas resoluções, em verdade, compatibilizam o exercício do controle do processo de endividamento dos referidos entes federados com as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal).

Essa operação de crédito, conforme informação contida no Aviso nº 352/GMF, enviado ao Presidente do Senado Federal, está prevista no Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado pelo Município de São Paulo com a União, em 13 de dezembro de 1999. O referido contrato foi autorizado pelo Senado Federal, nos termos da Resolução nº 26, de 2000.

Nele está prevista a contratação de operação de crédito no montante de até R\$741.197.458,00, sendo seus recursos destinados ao Programa Prioritário dos Investimentos de Transportes do Município de São Paulo. A Resolução nº 36, de 2001, do Senado Federal, autorizou o município a contratar a 1ª parcela, equivalente a R\$247.390.000,00.

O pleito ora em exame trata da parcela remanescente e atende exigência contida no parágrafo único do art. 3º da referida resolução autorizativa da 1ª parcela, que determina sua ratificação pelo Senado Federal.

Desta forma, a operação de crédito pretendida será realizada nas seguintes condições:

- a) credor:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);
- b) valor:** R\$493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais);
- c) origem de recursos:** recursos ordinários do BNDES;
- d) juros:** 3,5% a.a.;
- e) amortização:** em cento e trinta e oito parcelas mensais e consecutivas;
- f) carência:** quarenta e dois meses;
- g) liberação:** em trinta e seis meses;
- h) indexador:** TJLP, e
- i) garantias:** quotas-partes do ICMS.

II – Análise

Como é de conhecimento desta Casa, operações de crédito interno, de natureza contratual, de interesse dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, não estão sujeitas à autorização específica do Senado Federal, conforme determinação contida no art. 28 da Resolução nº 43, de 2001, que regula a contratação dessas operações de crédito.

A operação de crédito em exame é submetida à apreciação e prévia autorização do Senado Federal tão-somente em virtude de ratificação exigida, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 36, de 2001.

A operação de crédito pretendida pela Prefeitura do Município de São Paulo alcança o valor de R\$493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), e destina-se ao financiamento da execução da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros no Município de São Paulo.

A Secretaria do Tesouro Nacional emitiu parecer favorável ao pleito, uma vez que o Município de São Paulo atende todas as exigências em termos documentais e observa os limites de endividamento, nos termos previstos e excepcionado nas referidas resoluções do Senado Federal.

No parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, Parecer STN/COPEM Nº 289, de 17 de setembro de 2003, são fornecidas e disponibilizadas informações acerca da situação da Prefeitura do Município de São Paulo no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições de natureza financeira e processual estipuladas nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

O referido parecer, anexo ao ofício encaminhado ao Senado Federal, ressalta que a operação de crédito pretendida pelo Município de São Paulo atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, à exceção dos definidos no inciso II do art. 72, que trata do limite máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada, e no inciso III do mesmo artigo, que trata do montante da dívida consolidada dos municípios, ambos da Resolução nº 43, de 2001.

Todavia, como enfatizado no referido parecer, a operação de crédito em exame acha-se explicitamente inserida no contrato de refinanciamento de dívidas do Município de São Paulo com a União, o que assegura ao município a não obrigatoriedade de cumprimento dos mencionados limites, conforme excepcionalização contida no § 8º do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, e no art. 5º da Resolução nº 40, de 2001, ambas do Senado Federal. A operação de crédito pretendida encontra-se devidamente prevista no parágrafo único da cláusula décima-segunda do Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas celebrado pelo Município de São Paulo com a União, em 3 de maio de 2000.

Por outro lado, de acordo com informações contidas no Parecer STN/COPEM Nº 289, de 17 de setembro de 2003, “não constam registros de inadim-

plência sob a responsabilidade do Município de São Paulo junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional”.

Em decorrência, há observância do art. 16 da referida Resolução nº 43, de 2001, e do § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000 a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam do Plano Plurianual do Município de São Paulo para o período 2002/2005 – Lei nº 13.257, de 2003.

Ademais, informa que são suficientes as dotações orçamentárias necessárias para o atendimento desta operação de crédito.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pela Prefeitura do Município de São Paulo, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o Ofício “S” nº 28.

III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Prefeitura do Município de São Paulo encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Somos, assim, pela autorização para a contratação da operação de crédito pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59, DE 2003

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar operação de crédito, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), destinada à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a contratar operação de crédito, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R\$493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput destinam-se ao financiamento da implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II – valor: R\$493.807.400,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais);

III – origem de recursos: recursos ordinários do BNDES;

IV – juros: 3,5% a.a. (três e meio por cento ao ano);

V – amortização: em cento e trinta e oito parcelas mensais e consecutivas;

VI – carência: quarenta e dois meses;

VII – liberação: em trinta e seis meses;

VIII – indexador: TJLP, e

IX – garantias: quotas-partes do ICMS.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Antonio Carlos Valadres**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Ana Júlia Carepa** – **Eduardo Suplicy** – **Delcídio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Serys Slhessarenko** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **João Alberto Souza** – **Valdir Raupp** – **Ney Suassuna** – **César Borges** – **Efraim Moraes** – **Rodolpho Tourinho** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Eduardo Azeredo** – **Tasso Jereissati** – **Almeida Lima**, (Voto vencido) – **Patrícia Saboya Gomes**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Mensagem de veto

SEÇÃO V

Da Garantia e da Contragarantia

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I – não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II – a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

REQUERIMENTO Nº 919, DE 2003

Solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a solicitação da Prefeitura do município de São Paulo para realizar operação de crédito com o BNDES no valor de R\$493.807.400,00.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre solicitação da Prefeitura do município de São Paulo para realizar operação de crédito com o BNDES no valor de R\$493.807.400,00, destinada à implementação da 2º etapa do Programa de Implantação do Sis-

tema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros:

1) Qual o risco da operação para as contas do BNDES, tendo em vista que a Prefeitura de São Paulo está entre as de maior endividamento do País?

2) Qual o impacto da referida operação nas contas do BNDES?

3) Qual o critério utilizado para a concessão de financiamentos por parte do BNDES para atendimento dos pleitos das prefeituras do País?

4) Fornecer relação de pedidos de financiamentos feitos ao BNDES pelas prefeituras do País, constando a situação de cada prefeitura.

Justificação

Encontra-se em tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, Ofício de autoria da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio do qual o Ministro de Estado da Fazenda encaminha pleito da Prefeitura Municipal de São Paulo solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito como Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$493.807.400,00, destinada à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

Ocorre que, como é de conhecimento público, a Prefeitura de São Paulo possui uma das maiores, senão a maior, relação dívida pública x receita entre as prefeituras do País.

Além disso, foi amplamente divulgado pela imprensa nacional que o BNDES registrou prejuízo recorde neste ano, refletindo o reconhecimento do risco de perdas em alguns financiamentos importantes.

Tendo em vista tais informações, o que se pretende com este requerimento é obter esclarecimentos sobre um possível aumento da vulnerabilidade do BNDES, uma vez que já é notícia a negociação com o Ministério da Fazenda para um aumento de capital com a finalidade de fortalecer o banco. O “socorro” deverá vir até o final do ano, mas não há informações, até o momento, sobre o volume de dinheiro a ser injetado pelo Tesouro Nacional. Pretende-se, também, analisar os critérios para concessão de financiamentos para as prefeituras que encaminham ao banco solicitação neste sentido.

As informações que ora requero são de fundamental importância ao cumprimento das atribuições constitucionais.

Sala das Sessões, de outubro de 2003. –
Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 920, DE 2003

Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre o impacto, nas metas de ajuste fiscal do Governo, da solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo para realizar operação de crédito com o BNDES no valor de R\$493.807.400,00.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo para realizar operação de crédito com o BNDES no valor de R\$493.807.400,00, destinada à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros:

1) Qual o impacto da referida operação nas metas de política fiscal estabelecidas com o Fundo Monetário Internacional?

2) Quais são os projetos que estão sendo examinados atualmente pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central que tratam de operações de crédito pretendidas por municípios brasileiros?

3) Fornecer relação dos projetos citados no item anterior, constando a situação de cada prefeitura.

Justificação

Encontra-se em tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, ofício de autoria da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio do qual o Ministro de Estado da Fazenda encaminha pleito da Prefeitura Municipal de São Paulo solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$493.807.400,00, destinada à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

O Governo brasileiro anunciou para este ano uma política fiscal mais ambiciosa do que a que consta do acordo em vigor com o FMI. Como temos assistido atualmente, cortes de gastos estão sendo promovidos constantemente para que se chegue ao superávit primário equivalente a 4,25% do Produto Interno Bruto (PIB). Tendo em vista esta informação, as informações que ora requeiro, são de fundamental importância para o devido esclarecimento do objeto deste requerimento.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

PARECER Nº 1.513, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Mensagem nº 205, de 2003 (nº 516/2003, na origem), que encaminha ao Senado Federal, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2003.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem nº 205, de 2003 (Mensagem nº 516, na origem), por meio da qual o Presidente da República encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2003, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

Como preliminar à análise do documento, lembramos que, em reunião desta Comissão, realizada em 5 de agosto de 2003, discutiu-se a programação monetária para o terceiro trimestre. Na oportunidade, o relator da matéria, Senador Garibaldi Alves, em inovador parecer, demonstrou cabalmente que a metodologia de controle da base monetária prevista na Lei nº 9.069, de 1995, é anacrônica e que a apreciação dos dados a ela relativos é ato meramente cerimonial, sem qualquer importância prática. A razão é que o regime de metas inflacionárias, atual paradigma de execução da política monetária, não utiliza o controle direto da base monetária como ferramenta de operação, mas, sim, a taxa de juros. Os efeitos sobre a base monetária, que obviamente não deixam de existir, são indiretos e secundários no novo modelo.

Além disso, existe ainda o problema da tempestividade da remessa das mensagens do Executivo que contêm os cenários, os cálculos e as projeções da programação monetária. A exemplo do ocorrido

nos trimestres anteriores, a entrega deste material ao Senado Federal 13 de outubro de 2003 foi posterior ao início do período para o qual foi elaborada a programação monetária.

Em poucas palavras, o Senado discute e vota com atraso e de forma protocolar, um conjunto de objetivos que não será executado.

Na reunião da CAE realizada em 12 de agosto, foi aprovado por ampla maioria o Parecer nº 1.075, de 2003, do Senador Garibaldi Alves Filho, do qual resultou o Projeto de Lei do Senado nº 326, de autoria desta Comissão, que propõe alterações na legislação de forma a torná-la consentânea com a atual forma de execução da política monetária. O PLS nº 326/03 está em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça.

II – Análise

O Relatório da Programação Monetária para o quarto trimestre de 2003 apresenta os principais indicadores da economia brasileira aferidos nos trimestres anteriores. Desse conjunto de informações, destacamos as seguintes:

1. o Produto Interno Bruto apresentou queda de 1,6% no segundo trimestre, em relação ao período imediatamente anterior;

2. em maio e junho, a produção industrial recuou 0,09% e 2,75%, respectivamente, tendência revertida em julho, que apresentou crescimento de 0,41%;

3. o comércio, em contraste com a indústria, teve desempenho negativo em julho, tendo sofrido, na Região Metropolitana de São Paulo, uma queda dessazonalizada de 2,72%;

4. o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) apresentou variação positiva de 0,62%, em oposição às quedas consecutivas verificadas em maio, junho e julho;

5. a taxa de desemprego aberto, aferida pelo IBGE, vem-se mantendo em patamar estável desde maio de 2003, quando atingiu 12,8%;

6. de janeiro a julho, o superávit primário do Tesouro Nacional foi de R\$31 bilhões, superior em R\$8,9 bilhões ao obtido em igual período de 2002;

7. a dívida líquida do setor público situou-se em 57% do PIB, no mês de julho, ante 55,4% do PIB, verificados no mês anterior;

8. os juros nominais pagos pelo setor público nos doze meses encerrados em julho último equivaleram a 10,36% do PIB;

9. manteve-se a tendência de queda no déficit em transações correntes; tomado o período encerrado em julho último, o resultado já é positivo, tendo a tido a magnitude de 2,6 bilhões de dólares, ou 0,57% do PIB;

10. o saldo da balança comercial vem crescendo consistentemente e, no mês de agosto, atingiu o maior nível já registrado, na casa de 2,7 bilhões de dólares;

11. o ingresso líquido de investimentos estrangeiros continua caindo; em julho, o montante acumulado em doze meses foi de 10,8 bilhões de dólares, em contraste com o observado em julho de 2001, de 26 bilhões de dólares, e em julho de 2002, de 20 bilhões de dólares;

12. as reservas internacionais atingiram, em julho passado, o nível de 47,7 bilhões de dólares, que é 22% superior ao nível de julho do ano passado.

No que se refere à política monetária do bimestre julho e agosto, temos que:

1. a base monetária restrita somou R\$64,5 bilhões em agosto último, que corresponde a uma contração de 2,8% no mês e a uma expansão de 14,6% no últimos doze meses;

2. a base monetária ampliada expandiu-se 1,5% em agosto, totalizando R\$838 bilhões; e

3. o M4 alcançou R\$879 bilhões.

Quanto às metas indicativas para o quarto trimestre, destacamos as principais, que constam da tabela seguinte:

Programação Monetária para o 4º trimestre de 2003.

Variável	Limite mínimo (bilhões de reais)	Limite máximo (bilhões de reais)
M1	85,4	115,5
Base Restrita	60,1	81,3
Base Ampliada	750,7	1.015,6
M4	796,7	1.077,9

Fonte: Banco Central do Brasil

Pelos dados disponíveis, a programação monetária para o 4º trimestre não se mostra inconsistente

com o estágio atual da economia brasileira e com os cenários plausíveis para o curto prazo.

III – Voto

Com base nas informações contidas no Relatório de Programação Monetária 2003 – Setembro, somos pela aprovação da Programação Monetária para o 4º trimestre de 2003, em cumprimento ao disposto § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, nos termos do anexo Projeto de Decreto Legislativo.

Sala da Comissão, – **Paulo Octávio**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 800, DE 2003

Aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2003, nos termos da Mensagem Presidencial nº 205, de 2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessão – **Ramez Tebet**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Aloizo Mercadante** – **Ana Júlia Carepa** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Serys Slhessa-kenro** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **João Alberto Souza** – **Valdir Raupp** – **Ney Suassuna** – **César Borges** – **Efraim Borges** – **Rodolpho Tourinho** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Eduardo Azevedo** – **Tasso Jereissati** – **Almeida Lima**, (Voto vencido) – **Patrícia Saboya Gomes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I – estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

PARECER Nº 1.514, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, que dispõe sobre o percentual mínimo do soro antiofídico distribuído no País que deve estar sob a forma liofilizada, consolidando a Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Sociais, e a Subemenda à Emenda nº 2, de Plenário, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de outubro de 2003. – **Paulo Paim – Eduardo Siqueira Campos – Sérgio Zambiasi**, Relator – **Alberto Silva**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.514, DE 2003

Dispõe sobre o percentual mínimo do soro antiofídico distribuído no País que deve estar sob a forma liofilizada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As doses de soro antiofídico para uso humano comercializadas ou distribuídas em território nacional deverão estar, pelo menos 50% (cinquenta por cento), sob a forma liofilizada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 1.512, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 59, de 2003 (OFS 28/2003), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar operação de crédito, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais, destina à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sis-

tema Integrado de Transporte urbano de Passageiros.

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2003, de autoria do Senador Pedro Simon, que institui o ano de 2004 como o “Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia Brasileira”.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Educação, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 1.513, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 205, de 2003, que conclui pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2003.

A matéria constará da pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 962

Brasília, 28 de outubro de 2003.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 128, de 2003, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 22-10-03, que “Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com referência à Medida Provisória nº 128, de

2003, que acaba de ser lida, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional já se encontra esgotado desde o último dia 17. Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal, nesta data, a proposição passa a sobrestar imediatamente as demais deliberações legislativas desta Casa, até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na pauta da Ordem do Dia da presente sessão, como **item 1**, renumerando os demais.

De acordo com o disposto no art. 337 do Regimento Interno, cópias da proposição encontram-se distribuídas nas bancadas das Senhoras e Senhores Senadores.

Nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 1, de 2002-CN, a Presidência designa o nobre Senador Ney Suassuna, Relator-Revisor da Medida.

É a seguinte a medida provisória recebida:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128, DE 2003

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002.

Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 128, DE 2003

Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica revogada a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de setembro de 2003. 182º da Independência e 115º da República. **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MENSAGEM Nº 426, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 128, de 1º de setembro de 2003, que "Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, e dá outras providências".

Brasília, 1º de setembro de 2003. **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM nº 33/C.CIVIL

Em 1º de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Poder Executivo e o Poder Legislativo da União, em conjunto com os entes federados, estão unidos em esforços para a aprovação de reformas constitucionais essenciais ao desenvolvimento do País.

2. Dentro da realização do interesse público, aproxima-se o momento de votar, no Plenário da Câmara dos Deputados, a reforma tributária, fundamental que é para os setores privado e público, para todas as esferas da federação.

3. No entanto, a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, e dá outras providências, está trancando a pauta de votações da Câmara dos Deputados em razão do transcurso de prazo a que se refere o § 6º do art. 62 da Constituição de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001.

4. Assim, impõe-se a necessidade – imperiosa – de revogar a Medida Provisória em causa, de modo a desobstruir a pauta de votações da Câmara dos Deputados. Ao mesmo tempo, o Governo Federal empenhar-se-á em submeter ao Congresso Nacional projeto de lei com idêntico teor ao da medida provisória cuja revogação ora se propõe.

5. Importa destacar que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal há muito admite seja uma medida provisória revogada por outra (por exemplo, a ADInMC nº 221-0/DF, Tribunal Pleno, Relator Ministro Moreira Alves, DJ de 22-10-1993 e a ADInMC nº 1.207-0/DF, Tribunal Pleno, Relator Ministro Néri da Silveira, DJ de 10-12-1995), entendimento esse que, indubitavelmente, mantém-se aplicável sob a sistemática da Emenda Constitucional nº 32, de 2001. Com efeito, a prática recente do Congresso Nacional o demonstra: a Medida Provisória nº 53, de 11 de ju-

lho de 2002, revogou dispositivos da Medida Provisória nº 51, de 4 de julho de 2002.

Estas, Excelentíssimo Senhor Presidente da República, as razões que me levam a submeter ao elevado crivo de Vossa Excelência o anexo projeto de medida provisória, que revoga a Medida Provisória nº 124, de 2003.

Respeitosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

PS-GSE nº 962

Brasília, 28 de outubro de 2003.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 128, de 2003, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 22-10-03, que "Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências", conforme o disposto no art. 62 da

Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

Aviso nº 905 – Supar/C. Civil.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Medida Provisória.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 128, de 1º de setembro de 2003.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MPV Nº 128	
Publicação no DO	2-9-2003
Designação da Comissão	3-9-2003
Instalação da Comissão	4-9-2003
Emendas	até 8-9-2003 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	2-9-2003 a 15-9-2003 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	15-9-2003
Prazo na CD	de 16-9-2003 a 29-9-2003 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	29-9-2003
Prazo no SF	30-9-2003 a 13-10-2003 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	13-10-2003
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	14-10-2003 a 16-10-2003 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	17-10-2003 (46º dia)
Prazo final no Congresso	31-10-2003

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

NOTA TÉCNICA Nº 162/2003

Em 5 de setembro de 2003

Assunto: Subsídios à apreciação da Medida Provisória nº 128, de 2003, quanto à adequação orçamentária e financeira.

Interessada: Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 128, de 2003.

I – Introdução

Esta Nota Técnica tem por finalidade fornecer subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 128, de 1º de setembro de 2003, no que concerne à adequação orçamentária e financeira. A Medida Provisória em exame “Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.”

II – Síntese da Medida Provisória

A Medida Provisória em análise revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, no intuito de retirá-la da pauta de votações da Câmara dos Deputados, possibilitando, assim, o início da votação da reforma tributária.

Conforme explica a Mensagem do Poder Executivo que encaminhou ao Congresso Nacional a MP nº 128, de 2003¹, a necessidade imperiosa de revogar a Medida Provisória em causa deve-se ao fato desta estar obstruindo as demais votações no Plenário da Câmara dos Deputados, em razão do transcurso do prazo a que se refere o § 6º do art. 62 da Constituição, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, que assim versa:

“Art. 62.

.....
§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

.....”(Grifo nosso)

¹Mensagem nº 101, de 2003 – CN (nº 426/2003, na origem).

Ao revogar a Medida Provisória nº 124, de 2003, o Poder Executivo possibilitou que a matéria relativa à reforma tributária pudesse entrar na ordem do dia do Plenário da Câmara dos Deputados e começar a ser discutida.

Ainda segundo a Mensagem do Executivo, o Governo Federal empenhar-se-á em submeter ao Congresso Nacional projeto de lei com idêntico conteúdo ao da Medida Provisória ora revogada.

III – Subsídios Acerca da Adequação
Financeira e Orçamentária

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária das Medidas Provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”

Verifica-se que a Medida Provisória nº 128, de 2003, por si, não impacta as receitas ou despesas da União, uma vez que pretende apenas excluir matéria do nosso ordenamento jurídico. Em relação às despesas canceladas em virtude da revogação da Medida Provisória nº 124, de 2003, caberá à Comissão Mista encarregada da sua apreciação no Congresso Nacional, elaborar decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrentes dos efeitos produzidos pela referida Medida Provisória durante a sua vigência, nos termos do art. 62 da Constituição Federal.

Nesse sentido, conclui-se que a Medida Provisória nº 128, de 2003, não contraria quaisquer das disposições constitucionais e legais aplicáveis ao seu enquadramento neste exame de adequação orçamentária e financeira.

Ana Cláudia C. S. Borges, Consultor de Orçamentos.

PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 128, DE 2003, EM SUBSTITUIÇÃO À
COMISSÃO MISTA NO PLENÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP. Para emitir parecer.) - A medida provisória expedida pelo Sr. Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, encaminhada ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 426, de 2003, revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe so-

bre o quadro de pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências.

A Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 128/03 e a emitir parecer sobre ela foi designada mas não chegou a se instalar. No decorrer do prazo regimental não foram oferecidas emendas.

Esgotado o prazo para manifestação da Comissão Mista sem que esta o fizesse, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria.

É o relatório.

Voto do Relator.

Consoante o texto da Constituição Federal nos arts. 62, §§ 5º, 8º e 9º, e o da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, nos seus arts. 5º e 6º, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados, no que toca às medidas provisórias, deliberar sobre o mérito, a adequação financeira e orçamentária, bem como sobre o atendimento dos pressupostos legais e constitucionais.

Da relevância e urgência.

O art. 62 da Constituição Federal estabelece que, em caso de relevância e urgência, é admissível a adoção de medida provisória pelo Presidente da República, que deverá submetê-la de imediato ao Congresso Nacional.

A medida provisória obedece aos pressupostos de relevância e urgência, consubstanciados na imperiosa necessidade de revogar a Medida Provisória nº 124/03, de modo a desobstruir a pauta de votações da Câmara dos Deputados para que o Parlamento pudesse prosseguir a busca da realização de interesse público maior: a votação, no plenário desta Casa, da Proposta de Emenda à Constituição da Reforma Tributária – PEC nº 41/03.

Ato contínuo, o Governo Federal submeteu ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 1.858, de 2003, aqui deliberado e encaminhado ao Senado Federal, respectivamente, nos dias 1º e 9 do corrente mês. Assim procedendo, a Câmara dos Deputados deu curso à reforma tributária, além de aprovar projeto de lei sobre o qual também dispõe a Medida Provisória nº 124, de 2003.

Da admissibilidade e da constitucionalidade.

A matéria em exame não incide em qualquer das proibições constitucionais previstas no art. 62, I a IV, e no art. 246, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, nem se insere entre aquelas cuja competência é exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas.

Cumpre ressaltar que a jurisprudência do egrégio Supremo Tribunal Federal há muito admite seja uma medida provisória revogada por outra, a saber, **verbis**:

“Já se firmou a jurisprudência desta Corte no sentido de que quando a medida provisória ainda pendente de apreciação pelo Congresso Nacional é revogada por outra, fica suspensa a eficácia da que foi objeto de revogação até que haja pronunciamento do Poder Legislativo sobre a medida provisória revogadora, a qual, se convertida em lei, tomará definitiva a revogação; se não o for, retomará os seus efeitos a medida provisória revogada pelo período que ainda lhe restava para vigorar”, (STF, Pleno – ADIN nº 1.655-5 – Medida Liminar – Relator: Ministro Moreira Alves, Diário da Justiça, Seção I, de 8 de maio de 1998, p. 2.).

Entendimento que, indubitavelmente, se mantém aplicável sob a sistemática da Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida provisória em tela.

Da adequação financeira e orçamentária.

O exame da contabilidade e da adequação financeira e orçamentária da medida provisória nº 128, de 2003, deve ser realizada consoante o disposto no art. 5º, § 1º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que reza, **verbis**:

“O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou despesa da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentária e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União.”

Assim, após análise dos seus termos, verificamos que, no que tange aos efeitos orçamentários e financeiros, a presente medida provisória sobre este aspecto nada dispõe.

Do mérito.

O mérito desta medida provisória reside no fato de ter viabilizado à Câmara dos Deputados desobstruir sua pauta, permitindo ao Congresso Nacional celeridade na deliberação da reforma tributária, o que não seria factível caso a Medida Provisória nº 124, de 2003, não fosse revogada.

Com base no exposto, votamos, Sr. Presidente, pela aprovação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

É o parecer.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128, DE 2003**

Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências.

I – Relatório

A Medida Provisória em epígrafe, expedida pelo Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, encaminhada ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 426, de 2003, revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, “que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências”.

A Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 128/03 foi designada, mas não chegou a se instalar. No decorrer do prazo regimental, não foram oferecidas emendas. Esgotado o prazo para manifestação da Comissão Mista sem que esta o fizesse, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a Matéria.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Consoante o texto da Constituição Federal, nos art. 62, §§ 5º, 8º e 9º e a da Resolução nº 1 de 2002 do Congresso Nacional, nos seus arts. 5º e 6º, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados, no que toca a medidas provisórias, deliberar sobre o mérito, a adequação financeira e orçamentária, bem como sobre o atendimento dos pressupostos legais e constitucionais.

Da relevância e urgência

O art. 62 da Constituição Federal estabelece que, em caso de relevância e urgência, é admissível a adoção de medida provisória pelo Presidente da República, que deverá submetê-la de imediato ao Congresso Nacional.

A medida provisória obedece aos pressupostos de relevância e urgência, consubstanciados na imperiosa necessidade de revogar a Medida Provisória nº 124/03, de modo a desobstruir a pauta de votações da Câmara dos Deputados para que o Parlamento pudesse prosseguir a busca da realização de interesse público maior – a votação, no Plenário desta Casa, da proposta de emenda à constituição da Reforma Tributária (PEC Nº 41/03).

Ato contínuo, o Governo Federal submeteu ao Congresso Nacional o projeto de lei nº 1.858, de 2003, aqui deliberado e encaminhado ao Senado Federal, respectivamente, nos dias 01 e 09 do corrente

mês. Assim procedendo, a Câmara dos Deputados deu curso à Reforma Tributária, além de aprovar projeto de lei sobre o qual também dispõe a Medida Provisória nº 124, de 2003.

Da admissibilidade e Constitucionalidade

A matéria em exame não incide em qualquer das proibições constitucionais previstas no art. 62, incisos I a IV, e no art. 246, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, nem se insere entre aquelas cuja competência é exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas.

Cumpre, ressaltar que a jurisprudência do Egrégio Supremo Tribunal Federal há muito admite seja uma medida provisória revogada por outra, a saber, **verbis**:

“Já se firmou a jurisprudência desta Corte no sentido de que, quando Medida Provisória ainda pendente de apreciação pelo Congresso Nacional é revogada por outra, fica suspensa a eficácia da que foi objeto de revogação até que haja pronunciamento do Poder Legislativo, sobre a Medida Provisória revogadora, a qual, se convertida e lei, tornará definitiva a revogação; se não o for, retomará os seus efeitos a Medida Provisória revogada pelo período que ainda lhe restava para vigorar (STF – Pleno – Adin nº 1.665-5 -Medida Liminar – Rei. Mm. Moreira Alves, Diário da Justiça, Seção I, de 8 de maio de 1998, p. 2)

Entendimento que, indubitavelmente, se mantém aplicável sob a sistemática da Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória em tela.

O exame da compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 128, de 2003, deve ser realizado consoante o disposto no art. 50, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 do Congresso Nacional, que reza, **verbis**:

“O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise de repercussão sobre a receita ou a despesa da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentária e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Assim, após análise de seus termos, verificamos que, no que tange aos efeitos orçamentários e financeiros, a presente Medida Provisória sobre esse aspecto nada dispõe.

Do mérito

O mérito desta Medida Provisória reside no fato de ter viabilizado à Câmara dos Deputados desobstruir sua pauta, permitindo ao Congresso Nacional ce-

leridade na deliberação da Reforma Tributária, o que não seria factível caso a Medida Provisória nº 124, de 2003 não fosse revogada.

Com base no exposto, votamos pela aprovação da Medida Provisória nº 128, de 2003.

É o parecer.

Sala das Sessões, de outubro de 2003. – **Nelson Marquzelli** PTB/SP

CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128	de 2003	AUTOR
Ementa: Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, e dá outras providências.		PODER EXECUTIVO		
		Sancionado ou promulgado		
		Publicado no Diário Oficial de		
		Vetado		
		Razões do veto-publicadas no		
ANDAMENTO				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
	16.09.03	MESA Despacho: Submeta-se ao Plenário. Prazos: para apresentação de emendas de 03.09.03 a 08.09.03; para tramitação na Comissão Mista de 02.09.03 a 15.09.03, na Câmara dos Deputados de 16.09.03 a 29.09.03 e no Senado Federal de 30.09.03 a 13.10.03; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 14.10.03 a 16.10.03; para sobrestar a pauta: a partir de 17.10.03; para tramitação no Congresso Nacional de 02.09.03 a 31.10.03; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 01.11.03 a 15.12.03.		
	21.10.03	PLENÁRIO Discussão em turno único. Designação do Relator, Dep Nelson Marquzelli, para proferir parecer pela CMCN a esta MPV, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela não implicação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação. Discussão desta MPV pelos Deps Antonio Carlos Pannunzio, Beto Albuquerque e Antonio Carlos Magalhães Neto. Adiada a continuação da discussão em face do encerramento da sessão.		
		CONTINUA ...		

(Verso da folha 01)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128/03

ANDAMENTO

1	
2	
3	PLENÁRIO (16:32 horas)
4	Continuação da discussão em turno único.
5	Em votação o Requerimento do Dep Arnaldo Faria de Sá, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
6	Encaminhamento da votação pelo Dep Arnaldo Faria de Sá.
7	Rejeição do Requerimento.
8	Continuação da discussão desta MPV pelo Dep Arnaldo Faria de Sá.
9	Encerrada a discussão.
10	Prejudicado o Requerimento dos Senhores Líderes que solicita o encerramento da discussão.
11	Votação preliminar em turno único.
12	Encaminhamento da votação pelos Deps José Thomaz Nonó, José Eduardo Cardozo e Walter Pinheiro.
13	Aprovação, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, do parecer do relator da CMCN, na parte em que
14	manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e da não
15	implicação adequação financeira e orçamentária.
16	Votação, quanto ao mérito, em turno único.
17	Encaminhamento da votação pelos Deps Luiz Carlos Hauly, Beto Albuquerque, Antônio Carlos Magalhães Neto e Walter
18	Pinheiro.
19	Aprovação desta MPV.
20	Votação da redação final.
21	Aprovação da Redação Final oferecida pelo(a) Relator(a), Dep
22	A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
23	(MPV 128-A/03).
24	
25	MESA
26	Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.023, DE 2003

Requer informações à Ministra das Minas e Energia acerca dos riscos de colapso no abastecimento de energia elétrica em Manaus, por falta de pagamento à empresa produtora de energia.

Requeiro, de acordo com o art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, à Excelentíssima Senhora Ministra das Minas e Energia, informações acerca das causas da falta de pagamento à empresa El Paso geradora de energia elétrica e responsável pelo abastecimento da cidade de Manaus, Capital do Amazonas, indicando se há cronograma para a quitação da dívida de R\$90 milhões, já confessada pela Eletrobrás.

Justificação

A Eletrobrás deixou de pagar, desde fevereiro deste ano, os valores correspondentes ao fornecimento de energia elétrica, pela empresa El Paso que abastece a cidade de Manaus. Em consequência, aquela Capital corre o risco de sofrer colapso no abastecimento de energia elétrica, com graves prejuízos para sua população.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.024, DE 2003

Requer informações ao Ministro da Defesa, acerca do funcionamento do

Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Defesa, informações acerca de denúncia veiculada pelo jornal **O Globo**, edição de 29 de outubro de 2003, segundo a qual o funcionamento do Serviço de Vigilância da Amazônia – SIVAM está prejudicado por falta de equipamentos essenciais, que deveriam ser fornecidos pela empresa Raytheon, indicando:

1. Equipamentos não fornecidos pela Raytheon.
2. Consequências decorrentes da falta dos equipamentos.
3. Providências adotadas para corrigir a falha.

Justificação

O jornal **O Globo**, edição de 29 de outubro deste ano, traz grave denúncia, indicando que a empresa Raytheon deixou de fornecer equipamentos essenciais ao funcionamento regular do SIVAM. Ao Senado Federal, dentro das atribuições de fiscalização que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, é importante estar a par do que ocorre, tendo em vista, também, a importância do SIVAM para a defesa da Amazônia.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.025, DE 2003

São lidos os seguintes

Requer voto de aplauso ao jornal Correio Braziliense, pela seleção do caderno especial “Os Órfãos do Brasil” selecionado como finalista para a outorga do Prêmio Ibero-Americano de Direitos Humanos, promovido pela Unicef e pela Agência EFE de Notícias.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso, ao jornal Correio Braziliense e aos seus repórteres, Ana Beatriz Magno, Erica Montenegro, José Varella e Sérgio Amaral, que editaram o caderno especial “Os órfãos do Brasil”, selecionado como um dos finalistas para a outorga do Prêmio Ibero-Americano de Direitos Humanos, promoção conjunta da Unicef e da Agência de Notícias EFE.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Correio Braziliense e dos jornalistas que produziram o Caderno.

Justificação

A homenagem que ora formulo, justifica-se por mais um notável feito jornalístico do Correio Braziliense, que teve o seu caderno especial “Os órfãos do Brasil” selecionado para concorrer ao Prêmio Ibero-Americano de Direitos Humanos. O mérito é especialmente extensivo aos repórteres responsáveis pela edição desse trabalho jornalístico de grande impacto.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003. –
Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será publicado e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

OF. Nº 231-03/SF – LID-PL

Brasília, 28 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais, indicar o nome do Senador Aelton Freitas para exercer o cargo de Vice-Líder do Partido Liberal – PL no Senado Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Senador **Magno Malta**, Líder do PL.

OF. GLPMDB Nº 399/2003

Brasília, 29 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 7º, do art. 65 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Papaléo Paes, como Vice-Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB.

Renovo, por oportuno, minhas expressões de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. Nº 187/2003 – GLDBAG

Brasília, 29 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, indicar os Senadores Eurípedes Camargo, Flávio Arns e a Senadora Fátima Cleide para integrarem, na qualidade de suplentes, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Finanças, nas vagas disponíveis ao Bloco de Apoio ao Governo.

Senador **Tião Viana**, Líder do PT, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes

OFÍCIO Nº 1.310/03

Brasília, 28 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho indicar pelo Partido Progressista – PP, o Senhor Deputado Francisco Dornelles, como titular, na Comissão Mista de Orçamento, em substituição ao Senhor Deputado Herculanio Anghinetti.

Atenciosamente, – Deputado **Pedro Henry**, Líder do PP.

OFÍCIO Nº 1.311/03

Brasília, 28 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho indicar pelo Partido Progressista – PP, o Senhor Deputado Herculanio Anghinetti, como suplente, na Comissão Mista de Orçamento, em substituição ao Senhor Deputado Francisco Dornelles.

Atenciosamente, – Deputado **Pedro Henry**, Líder do PP.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Antes, porém, concedo a palavra ao nobre Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação importante de caráter inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, igualmente, requeiro a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra a Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também gostaria de solicitar minha inscrição, no momento adequado, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as} terão assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno. V. Ex^{as} estão inscritos na seguinte ordem: Senador Papaléo Paes, Senadora Lúcia Vânia e, posteriormente, Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever como primeira suplente para uma comunicação inadiável, caso a Senadora Lúcia Vânia não chegue a tempo ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a, nessa condição, está inscrita como primeira suplente.

Tem a palavra o Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a deseja fazer uso da palavra antes ou após a Ordem do Dia?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Antes da Ordem do Dia, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador João Capiberibe, de acordo com resolução adotada pela Mesa, esta Presidência aguardará o ofício da Liderança indicando V. Ex^a. Assim que o ofício chegar à Mesa, esta Presidência dará a palavra a V. Ex^a, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Mozarildo Cavalcanti, por permuta com o Senador Mão Santa.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho, reiteradamente, ocupado esta tribuna para abordar um tema que reputo da maior importância para o trato das minorias étnicas, que é a questão dos nossos irmãos indígenas. E o faço por uma razão muito lógica: 80% da população indígena do País está na Amazônia Legal. O meu Estado, Roraima, é o terceiro em

população indígena, embora seja o primeiro em tamanho de reservas indígenas...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. *Fazendo soar a campainha*) – Permita-me interromper o pronunciamento de V. Ex^a para informar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que o Prodasen está tentando consertar o painel eletrônico e solicita a V. Ex^{as} que não registrem sua presença neste momento, deixando para fazê-lo posteriormente, a fim de que possam proceder aos ajustes.

A Presidência pede desculpas a V. Ex^a e lhe agradece a palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Como disse, Sr. Presidente, o meu Estado tem a terceira maior população indígena do País, embora seja de longe o que tem a maior área de reservas indígenas do País.

Por isso, obviamente, e por conhecer de perto os índios de Roraima, suas diversas etnias, das diversas regiões, preocupa-me a situação do ser humano índio, já que o viés da política indigenista no Brasil tem sido apenas a preocupação com a demarcação de terras indígenas e a criação de reservas. Chegou-se ao ponto de a população indígena brasileira, se comparada com outros países, ter a maior área de reserva, 12% do território, quando representa apenas 0,2% da população do Brasil.

Como vinha dizendo, a minha preocupação é com o homem e com a mulher índio, com o cidadão índio. Tenho louvado a nomeação e a postura do atual Presidente da Funai, que tem dado um enfoque mais abrangente, mais realista à situação, especialmente quando diz que de nada adianta apenas a demarcação das terras indígenas – a propósito, segundo levantamento da Funai, ainda faltam 30% do que se imagina ser o total de áreas indígenas no País para serem demarcadas.

Vemos, assim, que há realmente um trabalho de desmonte da Funai, uma vez que a política indigenista do País hoje está entregue a organizações não-governamentais, por intermédio de organismos do Governo, como a Funasa, que fazem convênios com essas organizações e repassam dinheiro público para que essas ONGs tratem da saúde indígena nas diversas comunidades indígenas do Brasil. Por outro lado, missões religiosas, católicas e evangélicas, também atuam nessas comunidades indígenas.

Queria fazer o registro de um artigo, da lavra do atual Presidente da Funai, Sr. Mércio Pereira Gomes, publicado no **Jornal de Brasília** com o seguinte título: "Autonomia para povos indígenas". Espero que o

Sr. Mércio seja o último Presidente da Funai não-índio e que o próximo seja um índio.

A questão indígena no Brasil muitas vezes não é muito bem compreendida em razão do conhecimento ainda superficial que a sociedade envolvente tem sobre suas verdadeiras condições de produção econômica. Como vivem os nossos índios na atualidade? O que produzem, como produzem, para que produzem? Essas são as indagações mais frequentes. Suas culturas se modificaram para enfrentar os desafios do relacionamento com a sociedade brasileira; alguns a ela se adaptaram, sempre com dificuldades, há mais de 200 anos; outros, há pouco mais de 50 anos.

Entre as mudanças verificadas no dia-a-dia dos indígenas estão aquelas de ordem econômica, a que os antropólogos denominam economia de subsistência. Mesmo assim, eles continuam a ser índios, partilhando sentimentos coletivos, socializando-se por uma ideologia de igualitarismo social e com uma visão de mundo própria, em que novas sínteses do passado com o presente são estabelecidas.

Nessa perspectiva, antevejo a necessidade de se buscar a viabilização da auto-sustentabilidade dos índios, ressaltando que a condução desse processo deve contemplar também a preservação do modo de funcionamento de suas respectivas economias tradicionais, ou seja, produzir excedentes sem criar desigualdades nem desarticular o seu sistema de valores e crenças.

Autonomia econômica significa compatibilizar a produção com as demandas de suas culturas. Essas demandas não são mais exclusivamente aquelas ditadas por suas culturas tradicionais, e sim aquelas decorrentes do contato com a sociedade abrangente. Não é precisamente isso o que ocorre com todas as sociedades indígenas, exceto com aquelas fora do relacionamento interétnico? Não produzem os índios do Alto Xingu artesanato para venda? Por acaso, várias etnias não comercializam os direitos de uso de suas imagens para a produção de filmes e até anúncios publicitários? Parte dessas atividades é apropriada individualmente, mas uma boa porção é consumida

coletivamente. Hoje, os parques benefícios da aposentadoria [Aqui desejo abrir um parêntese no artigo do Presidente para dizer que se trata da aposentadoria do Funrural, do INSS] compõem grande parte da renda coletiva de muitos povos indígenas.

Os que trabalham com os índios sabem disso e sabem também que a política indigenista brasileira não está mais sob a responsabilidade exclusiva da Funai. A educação indígena está no MEC; a saúde, com a Funasa; o desenvolvimento etnoecológico, com o Ministério do Meio Ambiente; e a defesa de seus direitos é compartilhada com o Ministério Público. Estados e municípios atuam diretamente junto aos indígenas em vários setores, especialmente na educação, por meio do Fundef, e em relacionamentos clientelistas tradicionais. Muitos povos indígenas são assistidos por igrejas – católicas e evangélicas – e por ONGs, com ou sem auxílio de recursos externos. Em muitos casos, a Funai pouco intervém.

O processo de relacionamento interétnico no Brasil ficou por demais complexo e diversificado. É provável que menos de 30% das funções de uma política indigenista estejam sob a égide da Funai. Cada órgão estatal faz sua própria política indigenista, cada ONG e cada confissão religiosa atuam com seus próprios métodos, com a aceitação parcial ou total dos povos indígenas. Entretanto, quando falha qualquer um desses responsáveis diretos pelos demais 70% das funções indigenistas existentes, o ônus recai, injusta e pesadamente, sobre a Funai.

O Estado brasileiro não quer transformar o índio em não índio; quer que ele seja autônomo cultural e politicamente e que angarie o respeito próprio de sua participação no sentimento da nacionalidade brasileira. Como obter essa autonomia sem também ser autônomo economicamente é uma impossibilidade sociológica e política reconhecida desde os gregos antigos.

O desafio está lançado para o Brasil. É um desafio específico para os antropólogos brasileiros e do mundo inteiro: como compatibilizar uma economia igualitária diante do desafio da modernidade? A política indigenista do Governo Lula encara esse desafio de frente, mesmo sabendo das suas dificul-

dades, e conclama a todos os de boa vontade a se unirem nesse esforço intelectual e político de grande importância para a continuidade da diversidade étnica e cultural em nosso País.

Sr. Presidente, o artigo do antropólogo Mércio Pereira Gomes, atual Presidente da Funai, realmente demonstra o novo enfoque da política indigenista atual brasileira, um enfoque que leva em conta o índio como ser humano, o índio e seu direito à autonomia econômica e financeira, enfim, um desafio. E, ao apresentar seu diagnóstico, demonstra que hoje a Funai tem apenas 30% de parcela de responsabilidade sobre a política indigenista do Brasil; os outros 70%, segundo o Presidente, estão com o MEC, na educação indígena; com a Funasa, na Ação de Saúde Indígena, terceirizada para as ONGs; e com os governos estaduais e municipais por sua ação direta nessas comunidades.

Assim, trata-se de uma reflexão importante que se deve fazer para realmente adequar a política indigenista do Brasil ao momento em que vivemos e não apenas querer reescrever a história do Brasil, ficando sempre atado ao fato de que nosso País foi invadido e de que os índios sofreram atrocidades.

Temos que cuidar bem de nossos 320 mil índios, dar-lhes dignidade e condição de aumentar sua população – que, aliás, tem aumentado. O Brasil talvez seja um dos poucos países onde a população indígena tem aumentado significativamente.

Por isso, o artigo do Presidente da Funai merece uma reflexão e um debate, porque mostra algo que vem sendo denunciado há muito tempo: a desestruturação da condução da política indigenista no País.

Concedo um aparte ao Senador João Capiberibe, com muito prazer.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Senador Mozarildo Cavalcanti, congratulo-me com o discurso de V. Ex^a, em função do reconhecimento do direito às diferenças. A grande característica da democracia é estabelecermos uma sã convivência com as diferenças. No que diz respeito à questão indígena, houve um avanço considerável depois da Constituição de 1988, quando a sociedade brasileira garantiu os direitos originários dos povos indígenas e reconheceu sua presença aqui 500 anos depois. Foi exatamente a partir da inscrição desses direitos na Constituição Federal que tivemos o reconhecimento das diferenças e estabelecemos políticas que respeitam essas diferenças, entre elas todas as que V. Ex^a citou. A nossa região amazônica ainda preserva forte-

mente as culturas indígenas, e as populações ainda vivem muito próxima à natureza. Desgraçadamente, no resto do País, essas grandes comunidades foram dissolvidas. Calcula-se que antes da presença europeia no Brasil, havia entre cinco a sete milhões de ameríndios. Portanto, reconhecer o direito desses povos, estabelecer políticas públicas capaz de atendê-los é uma necessidade do processo democrático, assim como também reconhecer o direito das populações afro-descendentes trazidas para o País e aqui escravizadas. Portanto, quero parabenizá-lo pelo discurso. Creio que estamos conseguindo conjugar os interesses dos que chegaram depois, as populações euro-descendentes, em relação aos povos indígenas. Era isso que queria colocar.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Sou eu que agradeço a V. Ex^a pelo aparte. V. Ex^a, por ter sido Governador do Amapá, conhece, pelo outro lado do balcão, a realidade das comunidades indígenas. O que tenho defendido aqui é a tese de que precisamos dar essa dimensão de respeito ao cidadão, ao homem índio, para que ele possa decidir pelos próprios meios, como diz aqui o Presidente da Funai, a forma como cada comunidade vai buscar a sua autonomia econômica e financeira. Senão, estaremos fazendo o trabalho pela metade, pois demarcar terras indígenas, mas deixá-los como estão os ianomâmis, cuja maioria esmagadora das suas crianças está desnutrida, segundo informação da ONG que cuida da saúde desse povo, é um contra-senso. O que se apregoa de um modo geral é que os índios vivem fartamente bem no meio da floresta, porque lá tem de tudo para eles. E se os ianomâmis – que são, talvez, os mais primitivos do Brasil e que vivem lá no meio da floresta do meu Estado de Roraima, do Amazonas e na Venezuela – estão desnutridos, alguma coisa está errada. Se, mesmo com a atuação da Funai e da Funasa, esses índios encontram-se nessa situação, é porque não se está levando em consideração o aspecto humano do cidadão e sim apenas a questão da divulgação na mídia.

Sabemos que há pessoas que estão dando aulas sobre índio, sem nunca ter visto um e sem nunca ter ido a uma aldeia. Ou seja, há muita gente falando em nome do índio, sem ter procuração para tanto. Trago esse debate ao Senado, a fim de que possamos realmente nacionalizar a política indigenista.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Ouço, com prazer, o Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Mozarildo, V. Ex^a aborda, com muita serenidade, desta tribuna, uma tema realmente importante para o nosso País: a ausência de uma política que venha realmente resolver o problema dos nossos índios. Segundo V. Ex^a, eles são aproximadamente trezentos e cinquenta mil. Digo eu, a maior população indígena do Brasil é a do Estado do Mato Grosso do Sul. Eu sou daqueles que falam, portanto, com algum conhecimento de causa, embora não com o conhecimento de V. Ex^a, que representa o seu Estado de Roraima. É verdade o que V. Ex^a fala: que muitos abordam esse assunto sem conhecê-lo, só mesmo para aparecer. Eles fazem disso um motivo de aparição, mas não contribuem em nada para resolver o problema. Não sei como ainda não resolvemos o problema dos índios no Brasil. Não consigo entender. Tivéssemos nós uma política adequada, não haveria os conflitos que verifico em meu Estado. Eu defendo os índios, conheço a situação deles, mas, quando vejo que eles invadem propriedades altamente produtivas, que possuem título de propriedade há mais de cinquenta anos; que há terras para serem entregues a eles para o cultivo, para o trabalho deles; que uma parte deles até já se aculturaram, estão em universidades, prestaram o vestibular, candidataram-se a cargo eletivo – em alguns Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul há índios vereadores –, penso que a política indigenista tem que apreciar todos esses aspectos. Porque, veja bem, já iniciamos um novo século e ainda estamos discutindo os conflitos indígenas no País. Quer dizer, desculpe-me falar, estou nesta Casa há oito anos, atualmente não tenho ido a Funai, mas todas as vezes em que eu fui lá nunca presenciei uma política indigenista, mas sim disputas políticas internas. E isso não ajuda a resolver o problema daqueles que merecem a nossa atenção, que são os índios. Afinal de contas, eles também não querem desrespeitar os proprietários, eles querem ter um abrigo. Acontece que, na ânsia de ter essa morada, na ânsia de ter um lugar ao sol, eles, às vezes, cometem também os seus desatinos, invadindo propriedades onde nunca existiu nenhum deles. Essa é que a verdade. Então, fico satisfeito quando presencio V. Ex^a clamar com tanta serenidade em prol desse problema, porque, com a visão de V. Ex^a, com a serenidade com que está tratando esse assunto e, sobretudo, se nos anteciparmos às circunstâncias, poderemos sar solução a esses conflitos. É aí que eu queria chegar, porque só se aborda essa questão quando existe conflito. Quando não existe conflito, esquece-se a questão, ninguém fala mais nisso. Agora, que está havendo um

conflito lá em Dourados, em Mato Grosso Sul, a Bandada se reúne aqui, todos nós nos reunimos, vamos lá na Funai, conversamos com o Ministro da Justiça, clamamos por paz, e etc. Desculpe-me, não quero transformar a minha fala num discurso, mas é que o assunto é verdadeiramente apaixonante. Quero cumprimentar V. Ex^a e dizer o seguinte: vamos nos anteciper para evitar, e há tempo para isso.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Ramez Tebet. Como disse, Mato Grosso do Sul é o Estado que tem a maior população indígena, seguido do Estado do Amazonas e, em terceiro lugar, do meu Estado. Portanto, entendo que devemos, aqui no Senado, buscar, não de maneira ideológica, não sectária, não por facções, efetivamente conduzir esta discussão que o Presidente atual da Funai traz de maneira muito sensata para reflexão. Refiro-me a esses dados, a essas informações de que, por exemplo, apenas 30% do que tange à política indigenista estão sendo tocados pela Funai. Isso merece uma atenção, já que o Poder Executivo criou um grupo de trabalho para reestruturar a Funai e o Ministro da Justiça, ao empossar o atual presidente da Funai, deu-lhe carta branca para renovar e reconstruir a Funai. Acredito que, a partir daí, os índios possam efetivamente falar por si só e não por meio de procuradores sem procuração.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a pede a palavra como Líder?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa concede a palavra a V. Ex^a para uma comunicação de interesse partidário, de acordo com o Regimento Interno. E aproveita até que V. Ex^a chegue à tribuna para cumprimentar os telespectadores da TV Senado, os ouvintes da Rádio Senado FM em Ondas Curtas e também agradecer a presença dos populares que acompanham esta sessão das galerias e da tribuna de honra.

Tem V. Ex^a a palavra, nobre Senador Arthur Virgílio, pela Liderança do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho abordado muitos temas sempre de alcance nacional, entre os quais, a Amazônia, que é um tema de interesse planetário e, sem

dúvida, de interesse nacional também, do ponto de vista do gênero que é a Amazônia.

Sempre me recordo, Sr. Presidente, que discutia detalhes da Amazônia ainda no meu primeiro mandato de Deputado Federal, ocasião em que eu enfrentava, com alguns companheiros de enorme bravura, a ditadura, que durante vinte e um anos asfixiou o País, Lembro-me de que, certa vez, um companheiro disse: “Arthur, você fala sempre sobre temas nacionais. Por que hoje você foi para a paróquia?” Eu disse: “A Amazônia não é uma paróquia. A Amazônia é um tema de enorme interesse para este País. O mundo percebeu isso, e os brasileiros costumam a entender”.

Hoje, portanto, com muito orgulho, falo da minha região, e o faço sob um enfoque nacional, sem dúvida alguma. Por isso uso o horário da Liderança. Se eu não considerasse a Amazônia um tema nacional, eu não usaria o horário da Liderança; eu pediria a palavra para uma comunicação inadiável ou falaria como orador inscrito. Falo como Líder por entender que se trata de um tema de enorme relevância nacional, sim, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O Governo petista do Presidente Lula acaba de inaugurar mais uma obra: o espetáculo da inadimplência. O mesmo Governo que andou aprontando ao deixar de pagar algumas dívidas dá curso ao seu vira-e-mexe e protela pagamentos que seriam inadiáveis, como as indenizações dos anistiados. Nem os anistiados, Senador Papaléo Paes, têm sido priorizados pelo Governo que tanto se dizia comprometido com a tese da anistia ampla, geral e irrestrita.

Desta vez o Governo faz mais uma das suas, e de forma muito mais grave: coloca os habitantes de Manaus ante a iminência de ficar às escuras.

Os jornais falam em “eletrocalote”. E vem da Eletrobrás. Faz dez meses – o mesmo tempo de existência do Governo do Presidente Lula – que a empresa estatal não paga um tostão sequer à maior produtora independente de energia do Amazonas, a empresa El Paso.

A Eletrobrás deve R\$90 milhões a essa produtora de energia elétrica e mantém-se na postura da insensibilidade, que, melhor dizendo, seria a postura da irresponsabilidade. Com essa postura, submete 1,7 milhão de pessoas a um muito provável apagão.

Quisera não estabelecer comparações. Contudo, não há como deixar de levar essa denúncia a um confronto de atitudes entre o Governo Fernando Henrique Cardoso e o Governo da atualidade.

Vamos ao exame das diferenças entre um e outro Governos.

Obrigado a administrar o prolongado período de estiagem que reduziu dramaticamente os reservatórios das hidrelétricas, o Governo passado fez de tudo, o possível e o impossível, mas evitou o mal maior que seria o indesejável blecaute na maior parte do território brasileiro. Lutou-se contra as adversidades da natureza, da falta de chuvas, e, dessa maneira, responsável e séria, afastou o risco do apagão em boa parte dos nossos Estados.

Agora, quando o setor não enfrenta problemas semelhantes, o que se vê é um outro comportamento, que passa longe do zelo, do cuidado e do interesse pelas populações. A desídia, negligência e uma postura não recomendável, por parte da Eletrobrás, colocam a população inteira da capital do Amazonas em sobressalto.

Por conta da falta de recebimento do dinheiro a que tem direito, a El Paso Energia está à beira de não suportar a produção de energia com o grau de confiabilidade necessário. O parque termelétrico da empresa opera no momento com apenas 30% de sua capacidade. Os outros 70% já nada produzem, por falta de dinheiro para operação e de dinheiro para manutenção.

A Eletrobrás é devedora daqueles R\$90 milhões à El Paso e, em reunião realizada em 21 último, em Brasília, vieram a ser assinados um novo contrato e a confissão do débito pelo devedor. A confissão da dívida estabelecia o pagamento da dívida de R\$90 milhões em quatro ou cinco parcelas.

Não obstante – e aí entra o componente mais sério –, um único Conselheiro da Eletrobrás, que representa o Ministério da Fazenda, pediu vista do processo todo, que continha a minuta do novo contrato. Portanto, a confissão de dívida que gera suporte para o pagamento dos dez meses em débito pela Eletrobrás, bem como o novo contrato, foram retirados da pauta do Conselho da empresa.

Agora, o assunto só tornará a exame em reunião a se realizar no dia 12 de novembro. Um espaço de tempo que pode levar ao pior, ou seja, o colapso no fornecimento de energia elétrica aos habitantes da minha cidade de Manaus.

Se isto vier a ocorrer, entre um milhão e setecentas mil e um milhão e oitocentas mil pessoas vão pagar pelo descaso do Governo petista do Presidente Lula, que, com esse tipo de postura, se mostra insensível, pouco ligando para com Manaus e sua brava população.

Como todos os amazonenses, não aceito o que ocorre. Por enquanto, limito-me a formular esta de-

núncia e a opor veemente advertência perante a ilustre Ministra de Minas e Energia, Dr^a Dilma Rousseff, e à Agência Nacional de Energia Elétrica.

É preciso que ambos, a Ministra e a Agência, saibam que, se a Eletrobrás quiser prosseguir nessa postura de arrasa-terra, este será um problema a ser encarado pelo Governo. Afinal, até aqui, a postura de rotina desse Governo é a de passar a mão pela cabeça dos que se desviam da rota, e, temos visto, até mesmo da rota ética.

Nós, amazonenses, os moradores de Manaus, não aceitamos linha, norma, diretriz, orientação – ou como a queiram denominar – que, como essa, cause prejuízos à população.

O mais grave de tudo é que essas populações vêm pagando pelo consumo de energia, sem que, da parte da distribuidora, sejam repassados à produtora, no caso a El Paso. Isso pode ser encarado até mesmo como apropriação indébita, para dizer o mínimo.

Indago, ao final deste protesto: até quando o povo haverá de se sujeitar à desídia governamental? Mencionei, no início desta advertência, Sr. Presidente, que o tempo de atraso no pagamento, pela Eletrobrás, coincide com o período de existência do Governo petista. Dez meses de “eletrocalote”; dez meses de inação administrativa; dez meses de inanição governamental.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Mão Santa, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

A Presidência aproveita para destacar a presença do prefeito Jonas, da cidade de Palmeirópolis, Estado do Tocantins.

Tem V. Ex^a a palavra por vinte minutos, nobre Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Senadoras, Senadores, brasileiras e brasileiros, quero dizer ao Senador Arthur Virgílio que aprendi de Cícero, grande senador romano, que nunca se deve falar depois de um grande orador. Mas terei de fazê-lo. E começarei com Rui Barbosa, nosso patrono.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Mão Santa, antes de V. Ex^a mencionar Rui Barbosa, o Prodasen solicita às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que registrem as suas presenças

neste momento, pois estamos fazendo um teste com o painel, que falhou na data de ontem. A Mesa se desculpa por interromper o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Rui Barbosa, em homenagem ao grande jurista Ramez Tebet, do meu Partido, disse o seguinte, uma mensagem muito oportuna para o PMDB: “Não amarro a trouxa de minhas convicções por amor a um ministério”. E àqueles que não acreditam no valor da tribuna, desta tribuna Rui dizia que não tinha interlocutor, mas público. Dizia que não cochichava, nem segredava, falava em voz alta, como se tivesse as mãos à borda da tribuna.

Então, Senador Papaléo Paes, Deus me permitiu ser um homem do Piauí, como o Senador Petrônio Portela, jurista que tão bem presidiu esta Casa e foi um dos artífices da redemocratização, sem truculência.

Na ditadura, Geisel mandou para cá uma reforma do Judiciário. E os Senadores – será que eram mais bravos do que nós? – não a quiseram aprovar. O poder militar, então, fechou o Congresso, o que já ocorreu sete vezes em 180 anos. Mas com grandeza.

Eu estava do lado de Petrônio Portela, Senador Arthur Virgílio, quando, indagado pelos repórteres, a imprensa pediu que ele dissesse alguma coisa. Ele disse: “Hoje é o dia mais triste de minha vida”. E o momento mais triste de minha vida é agora, quando este Congresso recebe ordens e inventa as coisas. Não estamos numa oficina de um Einstein. Devemos aqui obedecer à lei e à Justiça. Como disse Rui Barbosa, é o caminho e a salvação.

Caro Senador Tião Viana, nossa admiração pela Medicina é extraordinária. V. Ex^a, tão novo, escreve uma das páginas mais belas. Ontem, S. Ex^a fez chegar ao homem do campo, das matas, o soro antiofídico modernizado.

Mas, esse negócio de paralela! Senador Tião Viana, isso é brincadeira, é uma farsa, é uma palhaçada. Rui Barbosa, Petrônio Portella e tantos outros estão tremendo na sepultura. Paralelo, podem abrir o dicionário, aprendi quando menino: “são duas retas que se encontram no infinito”. Infinito... É isso que querem: que as leis boas e justas nasçam. “São duas retas, situadas no mesmo plano, que não se cortam”. Mas no meu Piauí, Senadora Heloísa Helena, eu aprendo as coisas com o povo. Senador Ney Suassuna, o nosso Sheakspeare da Casa, fez o belo teatro sobre a política. Quero dizer que está no povo, Senador Siqueira Campos, os provérbios da Bíblia. Isso me faz lembrar de antolhos, ou tapa olho ou viseira, aquilo que colocamos nos burros, lá do meu Nordeste, do Piauí. Nos carros de bois se colocam essas pa-

ralelas em ambos os lados. Antolho é uma peça colocada ao lado dos olhos de certos animais, reduzindo sua visão lateral. É nesse sentido que querem essas paralelas, ou seja, sermos como aqueles burros, aqueles jumentos e não enxergarmos o que está se passando ao lado. No Piauí chama-se de careta, Senadora Heloísa Helena. O boi está encaretado. Então, o Senado, agora, vai ficar encaretado. Só olha para frente. Não pode olhar para as laterais, para o outro aspecto da estrada do problema, cada lugar no Brasil tem a sua forma.

A economia gerada pela reforma da Previdência – quem é bom em matemática aqui? Era o Senador Alberto Silva, que não está – segundo o Governo, em 30 anos, serão economizados R\$56 bilhões. Anotai, Senador Papaléo. Em 30 anos serão economizados, com essa reforma, R\$56 bilhões. No Governo Lula, seriam economizados R\$11 bilhões. Com os juros da dívida interna brasileira, em 2003, o Brasil gastará R\$150 bilhões, só com os juros da dívida. Ou seja, estamos gastando R\$12,5 bilhões por mês, no Governo do Lula. Se chegar ao fim, o Governo vai gastar R\$11 bilhões com essa parafernália toda, com o desmonte do funcionário público, assaltando os que trabalharam, os pobres aposentados, e apavorando as viúvas e as que vão ficar viúvas. Desestruturando a estrutura, como o próprio Líder do Governo, em palestra que S. Ex^a proferiu – eu entreguei à Senadora Heloísa Helena –, disse que isso foi do Consenso de Washington. Então, olhai bem: R\$11 bilhões, se o Lula chegar até o fim do Governo, serão economizados. Por mês, estamos gastando R\$12,5 bilhões – por mês – com esses juros. Em resumo, por mês, gastamos, com o pagamento dos juros, toda a economia que o Governo Lula irá fazer com a reforma e com esses males que a reforma vem. Pior que o câncer, que tem três tratamentos: cirurgia – fiz muitas –, radioterapia e quimioterapia. Apenas no Senado a reforma da Previdência tem 300 emendas, que é remédio para a lei. Só o Paulo Paim, o melhor médico do PT, o melhor Líder do PT, vida igual à do Lula: operário, líder de classe, secretário-geral, fez o seu estudo, a sua formação, na Câmara Federal e defende o trabalhador. Só S. Ex^a tem mais de 20 medicamentos, remédios, para essa Previdência. Então, é isso que temos. Em 2003, gastaremos, só com juros, o que a reforma da Previdência proposta levará 80 anos.

Tenho um trabalho aqui muito importante a respeito da Previdência Social, elaborado justamente pelos Sindicatos dos Servidores da Previdência Social, que tanto engrandeceu a vida do Lula. Mas, eu iria resumi-lo apenas nisso, Senador Ney Suassuna. V.

Ex^a, com a inteligência sheakspeariana, atentai bem, para o que vou resumir: na realidade, a dívida das empresas privadas e das instituições públicas passa de R\$176 bilhões. Isso é o que os poderosos, os ricos, as empresas tipo Petrobras, do Governo mesmo, devem à Previdência: R\$ 176 bilhões, Senador Ramez Tebet! Um século de reforma da Previdência é igual à dívida produzida pelas empresas. Um século. Se cobrarmos o que devem à Previdência, equivale a um século dessa economia. Então é muito mais claro, é muito mais lógico, é muito mais prudente revigorar o sistema de cobrança, cobrarmos isso, e não satanizar o servidor público e o povo, porque a estrutura pública, que o Presidente Lula pouco conhece – eu conheço, e sou agradecido. Sou Médico, Senador Papaléo Paes, como V. Ex^a, e me formei em uma universidade pública. Fiz Pós-graduação e posso atestar o estoicismo do funcionário público, do professor universitário. E vejo muito mais além. São essas estruturas públicas que servem ao pobre. O pobre só vai ser doutor se tiver uma estrutura educacional pública; o pobre só vai ter saúde se tiver uma estrutura pública: hospitais, médicos, enfermeiras e a segurança pública. Um século de reforma da Previdência é igual à dívida que aí está. Então, vamos cobrar as dívidas e evitar esse tormento, Senador Fernando Bezerra.

Em homenagem aos empresários, quero dizer o motivo por que estou aqui, Senadora Heloísa Helena. De um lado estão os pobres, do outro, os ricos. Deus me permitiu ver que a virtude esteja no meio. Os ricos sabem que não tenho inveja deles – está aí o grande empresário Fernando Bezerra, o melhor da classe empresarial – e os pobres sabem que sou uma pessoa generosa. Mas quero trazer, aqui, o grande empresário: o Vice-Presidente da República. Sras e Srs. Senadores, atentai bem: “Reforma é anomalia e mutila o regime tributário”, diz Alencar. Por que vamos ficar encaretados como os bois do meu Piauí? Para não vermos os malefícios? E mais: Lula, eu não quero assistir cinema, não; quero ensinar: seja humilde. Sócrates, bem mais sábio do que Lula, disse: “Sei que nada sei”. Peter Drucker, o mais sábio administrador da atualidade, diz: “O indagador formará o líder do futuro”. Então, deve perguntar a nós que vivemos esse processo. Senador Guerra, V. Ex^a já deve ter visto que uma criança, ao aprender a andar, cai. Evidentemente, o Governo está caindo. Nunca governou! Seus companheiros também não! Quem, do núcleo central, teve uma pequena experiência de governo foi o Palocci. Essa é a realidade. Estão confundindo o conceito de governar. Estão pensando que governar é falar, é viajar, é prometer. Interpretação errônea,

Senador Ney Suassuna. O poeta europeu disse: “Navegar é preciso. Viver não é preciso”. Deve-se entender, Senador Ramez Tebet, que navegar não significa viajar, não. Navegar, em grego, é governar; ele quis dizer que navegar é preciso, é precisão; tem que se ter competência porque há turbulências e dificuldades a enfrentar. É isso o que queremos.

Jamais poderia ser a favor. Cantei e ensinei a cantar o povo do meu Piauí: Lula lá, Mão Santa cá. Senadora Heloísa Helena, o Piauí perderá R\$140 milhões com a reforma.

Em reforma previdenciária, eu sou autoridade. Entendo-a mais do que todo o Palácio. Por quê? Porque Deus me privilegiou. Fui funcionário do Ipase e do INPS, fui Prefeito. Na década de 90, era moda todas as grandes Prefeituras criarem nas capitais seu instituto próprio. Eu criei um instituto. Tenho 37 anos de Previdência; sou aposentado, conheço o trabalho do servidor público. Governei o Estado do Piauí duas vezes, dirigi o instituto. Então essa reforma eu conheço, sei que é ruim, péssima. Meu voto é antecipado. Não vão me intimidar, não vão! Ficarei com Rui Barbosa.

Senador Suassuna, recado para o PMDB de Ulysses Guimarães, encantado no fundo do mar, que, como nós, enfrentou a ditadura. Eu enfrentei a ditadura, eu liderei a conquista da maior cidade do Piauí, tomando-a do poder ditatorial no começo dos anos 70. Sei o que foi isso, eu não estava por aí passeando, eu estava na luta. Ulysses, aquele que teve e ainda tem autoridade, nas suas dificuldades, quando o ameaçaram com os cães, com o Exército, manteve a sua altivez e disse: “Respeitem um Líder da Oposição!” Senador Efraim Moraes, essa é a sua inspiração. Ele ensinou: escute a voz rouca das ruas. Eu estou escutando. O povo não quer isso. A voz da rua diz, Presidente Lula: será mentira o desemprego? Será mentira a violência? Será mentira a desesperança? O desencanto? Eu ficarei sempre com aquilo que Rui diz: Não amarro a trouxa de minhas convicções por amor a um ministério.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Mão Santa, a Mesa deseja alertar V. Ex^a que, como restam menos de dois minutos a V. Ex^a, os apartes podem ser concedidos dentro do tempo de V. Ex^a, que esteja atento, como bom cumpridor do Regimento que o é.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Só queria lembrar que o Presidente do nosso Partido, Michel Temer, fez um artigo na Fundação Ulysses Guima-

rões que diz: essa reforma tira o direito adquirido, quebra o ordenamento jurídico. Este partido tem que ter coerência, tem que ter vergonha: a vergonha de Ulysses, de Teotônio Vilela, de Tancredo Neves e nossa. Nós não somos base, somos é a luz para este País.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Mão Santa, V. Ex^a aqui tem um admirador. Um colega seu que uma vez esteve no seu Estado – V. Ex^a era Governador – e foi o suficiente para reconhecer a sua capacidade e seu dinamismo. V. Ex^a ocupa hoje esta tribuna para defender, V. Ex^a não está atacando, V. Ex^a está defendendo aquilo que entende ser justo, principalmente para o seu Estado e para a região que representa. Esta é a Casa da Federação, dou razão a V. Ex^a. Essa reforma tributária que aí está vai empobrecer os Estados. Se não houver modificações, se não procedermos com a altivez que o nosso eleitorado exige, que os nossos Estados exigem daqueles que estão aqui para representá-los, vamos sofrer terríveis perdas, Senador Mão Santa, as quais V. Ex^a tenta evitar com o seu discurso de advertência. A Bancada do Centro-Oeste, por exemplo, esteve reunida com os Governadores. Ontem, estivemos reunidos com o Governador do meu Estado, que é do Partido dos Trabalhadores, e garanti a S. Ex^a – porque essa questão está acima dos partidos políticos – que vou analisar e votar a reforma tributária de acordo com o entendimento que defenda os interesses do Centro-Oeste, não só de Mato Grosso do Sul; mas de Goiás, aqui tão bem representado pela Senadora Lúcia Vânia; do Distrito Federal, e do Estado de Mato Grosso. Temos que nos unir porque senão o Centro-Oeste vai ficar à mingua nessa reforma tributária. A reforma tributária tem que existir para fazer justiça à Federação brasileira e não para favorecer alguns Estados da Federação. Portanto, hipoteco solidariedade ao discurso de V. Ex^a, manifestando de público a minha posição com relação à reforma tributária. É a posição de defesa dos interesses do Mato Grosso do Sul e do Centro-Oeste, assim como V. Ex^a está aí a proceder à defesa do seu Piauí e da sua região. Minhas congratulações a V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Incorporo suas palavras que traduzem o significado por que o povo do Piauí lhe outorgou a maior comenda, a Grã-Cruz Renascença.

Concedo a palavra, para encerrar, ao Senador Papaléo Paes, que já tinha solicitado.

O Sr. Papaléo Paes (PMDB – AP) – Senador Mão Santa, quero me solidarizar também com o seu

discurso. Mais uma vez, V. Ex^a está trazendo este tema tão importante para esta Casa e mais uma vez estou fazendo um aparte exatamente porque estou muito preocupado com essa questão muito séria que é a reforma da previdência, que está totalmente desprotegida. A reforma tributária está protegida; todos os Governadores estão recorrendo aos Parlamentares, conversando com todos. Com relação à Previdência, o povo, principalmente o servidor público, está completamente desprotegido. Repito o que já disse nesta Casa: o Governo está fazendo uma reforma pensando puramente na matemática, não está fazendo a avaliação das consequências sociais. Seremos os grandes responsáveis pelas consequências sociais negativas para o povo brasileiro, se votarmos da forma que está, punindo o servidor público. Minha solidariedade a V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço e incorporo as suas palavras ao meu pronunciamento.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Sr. Presidente, apenas dez segundos, com a permissão de V. Ex^a, Senador Mão Santa, apenas para

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Penso que o Brasil quer ouvi-lo por dez horas, dez dias, dez anos. Essa grande voz do Nordeste!

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Tenha certeza que não irei acrescentar nada ao pronunciamento de V. Ex^a, nobre Senador Mão Santa. Pedi a palavra apenas para registrar o seguinte: se já tinha admiração e respeito por V. Ex^a, com esse pronunciamento, com essa posição o meu respeito e a minha admiração se tornam incomensuráveis. Muito obrigado.

O Sr. Efraim Moraes (PFL – PB) – Sr. Presidente, só para hipotecar toda a solidariedade ...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – É o Líder da Minoria. S. Ex^a simboliza hoje para o País o que Ulysses Guimarães significava no passado.

O Sr. Efraim Moraes (PFL – PB) – Não, agradeço a V. Ex^a...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – “Respeite um Líder da Oposição”. Estamos revivendo isso!

O Sr. Efraim Moraes (PFL – PB) – Quero dizer a V. Ex^a que a Oposição está solidária com o pronunciamento de V. Ex^a e o parabeniza.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu queria dizer...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Mão Santa, o tempo de V. Ex^a está esgotado. O Senador Sérgio Guerra é o próximo orador inscrito, e eu pediria a V. Ex^a que contribuísse com a Mesa. Não só a Presidência, como todos os

Senadores, não só admiram, como gostam de ouvir V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu apelaria para a imagem daquele grande líder da democracia que é seu pai, Siqueira Campos, que fez até greve de fome para fazer nascer o Tocantins, para que eu possa dizer algumas palavras para o Piauí.

O Piauí é a minha razão de ser. Se ele perde 140 milhões, como é que eu viria? Nós, que fizemos a Batalha do Jenipapo; nós que garantimos a unidade; nós, que fomos profetas da República; nós, que evitamos instalar o comunismo aqui; nós, o único Estado em que Rui Barbosa venceu. E as figuras mais extraordinárias do PT são a Senadora Heloísa Helena – a Senadora ainda é do PT? – o Senador Paulo Paim é o Governador do Piauí, Wellington Dias, rapaz bom. Wellington Dias critica a reforma tributária. Lógico, se eles vão perder, nós não vamos?

Então eu gostaria de mudar o dicionário, Senador Jefferson Péres, porque todo mundo conhece os neologismos: paralelo não vai ser mais paralelo; paralelo daqui é coisa de desgracia no dicionário. Então, não é mais como Einstein dizia, que duas paralelas vão se encontrar no infinito. O encontro vai ser com o sofrimento e a desgracia, que levará o povo brasileiro ao inferno.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder do PDT, para uma comunicação de interesse partidário por cinco minutos.

Logo em seguida, ouviremos o próximo orador inscrito, o nobre Senador Sérgio Guerra, por cessão do nobre Senador Tasso Jereissati.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – O assunto que vou abordar é outro, Senador Mão Santa, mas pode ficar tranquilo, pois estou aqui com todos os votos do Supremo Tribunal Federal, exarados naquele mandado de segurança citado pelo Senador Aloizio Mercadante ontem, e não se aplicam ao caso. Tão logo o Senado aprove – e com certeza aprovará – a PEC nº 67, a PEC nº 77 não poderá mais tramitar. Nós iremos ao Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, abordo um assunto que é urgente e importante para o meu Estado, já referido pelo Senador Arthur Virgílio, mas, dada a ameaça que paira sobre a capital do Estado do Amazonas, tenho que chamar a atenção das autoridades para o problema.

Manaus é uma cidade de 1,5 milhão de habitantes, uma das dez maiores do País, e, no que tange à energia elétrica, tem duas particularidades. A primeira é que 80% do seu parque gerador são de origem térmica, e apenas um quinto tem origem hídrica. A segunda particularidade é que se trata de um parque isolado, que não se interliga a qualquer outro sistema energético do País.

E essa cidade de 1,5 milhão de habitantes está sob séria ameaça de um apagão, Senador Mão Santa. E sabe por quê, Senador? Porque metade da energia gerada é atendida por uma empresa estrangeira, a El Paso. A concessionária é estatal, a Manaus Energia é subsidiária da Eletrobrás, mas o parque é complementado pela contratação de uma empresa estrangeira, a El Paso, uma grande empresa americana, que, desde fevereiro, não recebe um centavo da Eletrobrás, que lhe deve R\$90 milhões. Todas as gestões feitas pelos dirigentes da empresa junto ao Governo têm sido infrutíferas, Senador Eduardo Siqueira Campos. Já falei pessoalmente com o Sr. Luiz Pinguelli Rosa, Presidente da Eletrobrás, e com a Ministra Dilma Rousseff. Noto muito boa vontade por parte da Ministra, mas parece que ela não tem poder sobre a Eletrobrás, que adota uma posição, ao que tudo indica, política, preconceituosa, pelo fato de a empresa ser estrangeira. A Eletrobrás está dando um calote, repito, de R\$90 milhões, que a empresa não está podendo agüentar. Isso ameaça Manaus de sofrer um apagão, porque a geração está no limite. Nos picos de energia, Senador, está quase no limite. Se parar uma daquelas máquinas, qualquer um daqueles geradores, Manaus entrará no sistema de racionamento, como já sofreu em 1997.

Como se não bastasse esse calote dado na empresa contratada em Manaus, a Eletrobrás ainda nos fez a gracinha de cortar dos orçamentos de investimento em energia elétrica para o Amazonas a maior parte. Cortou R\$91 milhões, e o Sr. Ministro Guido Mantega dá a seguinte explicação: “Nós, agora, temos outras prioridades.”

Eu não sei por que Manaus, que está no limite e na iminência de um apagão, uma cidade com 1,5 milhões de habitantes, deixou de ser prioridade para o Governo Federal. Infelizmente, não estão aqui presentes o Senador Aloizio Mercadante nem o Senador Tião Viana. Mas, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr^{as} e Srs. Senadores, fica o alerta – estou repetindo o alerta feito pelo nobre Senador Arthur Virgílio. Não será surpresa se Manaus sofrer um apagão, e a responsabilidade será das autoridades federais, do Governo Federal. A Ministra está alertada há muito tem-

po, assim como o Presidente da Eletrobrás. Não se trata de algo, Senadora Heloísa Helena, que exige investimentos. É um calote de R\$90 milhões, a pretexto de problemas contratuais. Contrato se discute na Justiça. Primeiro se paga e depois se discute.

Fica, então, o alerta: se Manaus sofrer um apagão, o Governo Federal será o responsável, e não venham se desculpar de que não foram alertados. E o alerta não está sendo feito hoje. Conversei há três meses com o Sr. Luiz Pinguelli Rosa e não notei boa vontade da parte dele. Conversei com a Sr^a Ministra há vinte dias, e S. Ex^a pareceu interessada, mas creio que não tem poder sobre a Eletrobrás. Há dessas coisas esquisitíssimas no Brasil. As empresas estatais, obviamente, não dão a mínima para os ministros aos quais são teoricamente subordinadas as suas direções.

De forma que, Sr^{as} e Srs. Senadores, repito aqui o que foi dito pelo Senador Arthur Virgílio. Não estamos exagerando. A ameaça é real e é muito grave para a população do meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Sérgio Guerra, do PSDB do Estado de Pernambuco, que fala por cessão do nobre Senador Tasso Jereissati.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Tomei a iniciativa hoje, depois de uma reunião com a Bancada do meu Partido, de dar alguns esclarecimentos, na medida do possível organizados, sobre a questão do orçamento que tramita no Congresso Nacional.

Há vários anos, o então Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Luís Eduardo Magalhães, depois dos fatos ocorridos em torno da chamada CPI do Orçamento, convocou representantes da Câmara dos Deputados, assim como o fez o Presidente José Sarney com os Senadores, para formarem uma comissão com o objetivo de reestruturar a tramitação do Orçamento no Congresso Nacional. Foram convocados, naquela oportunidade, Senadores e Deputados que tinham alguma forma de convivência, de especialização, em relação à matéria. Ex-Secretários de Fazenda, ex-Governadores, ex-Ministros – essa Comissão se reuniu, escolhendo para Presidente o Senador José Fogaça e, para Relator, o então Deputado Sérgio Guerra, que hoje fala sobre o assunto.

Até então, Deputados e Senadores, de maneira geral, emendavam o Orçamento na forma convencio-

nal. Apresentavam emendas e, em alguns casos, acresciam assinaturas às emendas que sustentavam, e essas indicações eram então chamadas de emendas coletivas.

Essa apresentação se dava a uma Comissão isolada do conjunto do Congresso, que tinha um imenso poder. Parcela mínima dessas emendas apresentadas era acatada, da mesma maneira que um comando da Comissão tinha enorme poder sobre o conjunto do Congresso. Essa era, entre muitas, a distorção central na estruturação do Orçamento no Congresso Nacional.

Naquela época, o Congresso, por meio dessa Comissão, propôs uma série de medidas inovadoras, ouvindo a sociedade. Foram considerados setores sociais diversos que tinham relação com o problema – secretários de Fazenda, ex-ministros de Estado e representantes da sociedade civil. Todos participaram, ao longo de quatro meses, de um exame profundo do problema.

Vou tratar hoje de apenas um dos focos da reforma, exatamente a aprovação e apresentação de emendas ao Orçamento da União. Foi instituída naquela oportunidade a figura das chamadas emendas individuais. Seu objetivo era permitir que Parlamentares, no plural, pudessem produzir emendas com caráter municipal, para cobrir pequenas obras nos diversos Municípios brasileiros. Essas emendas teriam, como têm ainda, um limite financeiro e garantiam aos Parlamentares o direito de fazer esforço administrativo e político para que Municípios brasileiros, normalmente desassistidos, tivessem acesso a recursos públicos federais que não lhes chegam nunca.

Houve uma discussão em torno disso...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. *Fazendo soar a campainha.*) – Sr^{as} e Srs. Senadores, há um orador na tribuna.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Sérgio Guerra, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Vou continuar um instante e concederei o aparte ao Senador Arthur Virgílio.

Essas emendas individuais tinham por objetivo os investimentos nos Municípios. Houve uma discussão em torno delas. Alguns alegaram que esses projetos nos pequenos Municípios representavam, na prática, dispersão de recursos públicos; que havia dificuldade de fiscalização desses projetos; que representavam uma forma de proliferar recursos que, na verdade, não teriam continuidade. Estimulariam a situação das chamadas obras inacabadas.

A Comissão não pensou assim. E não pensou assim por algumas razões. Primeiro, julgou que a forma adequada de o Governo Federal chegar a Municípios carentes do Brasil, especialmente em suas áreas mais pobres, seriam esses investimentos aprovados no Congresso para programas nesses Municípios. Municípios com R\$300 mil, R\$400 mil de receita, que vivem do FPM – e são alguns milhares – recebem por autorização do Congresso, por sua iniciativa e dos Parlamentares, emendas que se transformam em pequenas obras, que são grandes obras na perspectiva desses Municípios.

Ao longo do tempo, essas iniciativas demonstraram-se absolutamente saudáveis. É nelas que se verifica a maior adimplência e onde não se percebe sinal de corrupção. As emendas individuais, portanto, consolidaram-se ao longo dos últimos dez anos como uma forma adequada de o Congresso contribuir com os Municípios brasileiros, levando o Governo Federal a iniciativas que, não fosse a intervenção do Congresso, não teriam como alcançar milhares de brasileiros esquecidos.

Ouçó a palavra do Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Sérgio Guerra, sou um privilegiado porque conheço o cerne do pronunciamento que V. Ex^a faz nesta Casa pela conversa que, ao longo dos últimos dias, temos mantido. Repito, sou privilegiado porque, ontem, pude tomar uma lição de Orçamento e de respeito ao País pela via da elaboração da Lei Orçamentária, ouvindo V. Ex^a. Hoje, posso aqui confirmar a sua lucidez, já que as demais características e a própria lucidez são velhas conhecidas deste seu companheiro. Chamo a atenção da Casa para o fato de que, há muito tempo, não ouço um pronunciamento tão importante. Cada Parlamentar – eu inclusive – que pronuncia um discurso imagina que o seu é definitivo e que, a partir daí, os tempos mudam. Talvez V. Ex^a esteja fazendo o mais relevante pronunciamento desta Legislatura até o presente momento. Portanto, a Casa precisa ouvi-lo, precisa apartear-lo, discutir as suas idéias, ler as notas taquigráficas posteriormente e sobretudo sentir o peso das suas idéias, que remetem a uma nova postura do Parlamento diante do Orçamento – o nacional, o regional estratégico tomando lugar do menor, do ínfimo; a perspectiva de se maximizar cada tostão em favor do desenvolvimento. Em outras palavras, repito, Senador Sérgio Guerra, que, de todos os pronunciamentos que ouvi nesta Legislatura até o presente, talvez o mais relevante tenha sido este que V. Ex^a tão despretensiosamente vai executando. Sem dúvida alguma. Por isso, estou a confir-

mar a admiração e a retomar a aula de ontem. Muito obrigado a V. Ex^a pela honra de me ter permitido apartear-lo.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Agradeço a palavra do meu Líder, Senador Arthur Virgílio.

A segunda categoria de emendas então produzida foi a das chamadas emendas de Bancada. Qual o seu conceito? Bancadas estaduais se reuniram para estabelecer programas de interesse estadual, projetos claramente de perfil estadual. A definição das emendas de Bancada estadual, na hora em que surgiram na Comissão, sendo depois produzida a resolução, implicava, primeiro, dez emendas para cada Estado. Estados maiores ponderaram que não deveriam ser dez, mas mais de dez o número das suas emendas. A Comissão entendeu que o número de prioridades não era o problema. Importante que fossem dez, para forçar uma negociação; que fossem dez, para que os Estados reproduzissem nas dez as suas verdadeiras prioridades; importante que fosse um número limitado, para forçar uma pressão dos setores sociais interessados; importante que o **quorum** para sua aprovação fosse de três quartos, para que as minorias estivessem preservadas e protegidas e também para que, mais uma vez, a negociação fizesse com que aquela relação de dez emendas de cada Estado refletisse prioridades verdadeiras, legítimas e consistentes de cada Estado da Federação. Esse conceito foi aceito pelo Senado, pela Câmara e pelo Congresso, que aprovou a nossa resolução, da qual fui Relator, por consenso.

As emendas de Bancada estadual foram o grande fator de democratização da prática do orçamento no Congresso. A mobilização dos Estados em torno dessas prioridades que incorpora Deputados, Senadores e setores sociais é vasta. O Congresso, ao longo de 30 dias, movimenta-se de forma construtiva, para discutir, nas emendas de cada Bancada, a prioridade de cada Estado. Rompeu-se o antigo círculo que reduzia a poucos o direito de influir, e criou-se o ambiente no qual todos passaram a contribuir, por Estado o menor Estado e o maior Estado da Federação.

Essa terá sido a grande conquista das emendas de Bancada estadual. Em consequência delas, dezenas de obras passaram a ser feitas nos Estados. Depois de produzidas pelo Congresso e apresentadas aqui, transformaram-se em reivindicações dos Governadores, dos Prefeitos, das sociedades de cada Estado. Essas emendas possibilitaram a construção de obras públicas no Brasil inteiro, como não acontecia antes. As decisões, até então, do Governo Federal sobre obras nos Estados limitavam-se apenas à

decisão dos Ministros e a uma vaga contribuição do Congresso. Depois das emendas de Bancada estadual, essas decisões passaram a refletir os Estados, valorizando o Congresso Câmara dos Deputados e Senado Federal.

As emendas de Bancada estadual, porém, sofreram algumas distorções. A primeira delas teve origem em pequenos Estados. Alguns Estados com poucos Parlamentares e com número razoável de emendas tenderam a dividir entre si as emendas que deveriam aprovar. Essa divisão fere o princípio e o objetivo da resolução, que era o de forçar não a individualização das iniciativas, mas a discussão de todos, para que resultasse, de um **quorum** exigente, um consenso estadual amplo.

Ao longo do tempo, elas foram afetadas por outra medida absolutamente inadequada nesse aspecto, embora justificada em outro aspecto. A medida inadequada, chamada “emenda rachadinha”, nada mais é do que determinada emenda geral, um “guarda-chuva” que se prolifera em pequenas iniciativas municipais. Essas emendas, com esse contorno, rompem o conceito da resolução feita, na medida em que, para o atendimento das iniciativas municipais, estava previsto e continua previsto o conjunto das emendas individuais, enquanto que, para as emendas estaduais, estão previstos os programas estaduais, estruturadores, de larga envergadura.

Houve essa deformação que precisa ser encarada, até pela sua naturalidade, porque ela não surgiu do vento e nem de pressões indevidas. Surgiu da população, do Município, da base necessitada de um Governo Federal atuante e não de um Governo Federal ausente, como tem sido o do Brasil há muitos anos, incapaz de investir sequer 10% do que o País precisa que seja investido.

Com um Orçamento como esse que está aí, aprovado em mais de R\$12 bilhões e que executa R\$600 milhões até agora, estão desautorizados o Congresso e a democracia no Brasil. O Orçamento aprovado não foi o Orçamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso e nem o do Presidente Lula, mas foi o Orçamento do Congresso e do Brasil. Como tal, há que se cumprirem os contratos, há que se fazer pelo menos uma adequada e correta equação para o cumprimento de metas mínimas e prioritárias.

O terceiro conjunto é o das chamadas emendas regionais. O objetivo dessas emendas era atender, de maneira consistente, programas que são mais que estaduais, porque estão contidos nas regiões. Essas emendas regionais não foram devidamente utiliza-

das. As Bancadas regionais não se organizaram como deviam e, embora necessárias, perderam consistência no conjunto.

O Sr. Fernando Bezerra (Bloco/PTB RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB PE) – Quero ouvir o Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Fernando Bezerra (Bloco/PTB RN) – Senador Sérgio Guerra, tenho o privilégio de conhecer, antecipadamente, o pensamento de V. Ex^a. Concorde com o Senador Arthur Virgílio no sentido de que V. Ex^a pronuncia hoje um dos discursos mais importantes já ouvidos nesta Casa a respeito do Orçamento da União, do qual V. Ex^a é profundo conhecedor, por sua experiência ainda como Deputado Federal na Comissão Mista do Congresso Nacional. V. Ex^a nos dá uma aula da história da Comissão do Orçamento e da questão que considero primordial hoje: a fragilidade da peça a que todos nós somos instados a aprovar às pressas. No exemplo citado por V. Ex^a, de um orçamento de R\$12 bilhões de investimento, executamos neste ano, independentemente do Governo, seja ele qual for, apenas 6% – pouco mais ou pouco menos do que esse índice, ou seja, apenas R\$600 milhões. Todos estamos convictos de que precisamos promover uma profunda transformação na estrutura desse orçamento. Tenho ouvido aqui o Senador Antonio Carlos Magalhães defender a imposição orçamentária, o que é impossível, porque o orçamento, por si só, é uma estimativa das receitas e das despesas. Portanto, tal idéia se faz impossível. Contudo, Senador Sérgio Guerra, não podemos continuar com esse faz-de-conta do Congresso Nacional e do Executivo. O Executivo nos apresenta uma proposta irreal e faz com que o Congresso também promova uma proposta irreal, na medida em que todos nós temos o interesse na apresentação de emendas que possibilitem o desenvolvimento regional e o atendimento dos interesses de cada Estado. Quero me solidarizar com V. Ex^a e dizer que tenho acompanhado, passo a passo, as negociações lideradas por V. Ex^a na Comissão de Orçamento, para que haja um espaço na compreensão da nossa responsabilidade, como Senadores da República, com os nossos Estados. Devemos apresentar nossa participação na emenda orçamentária não de forma pequena, como alguns estão querendo compreender, mas de uma forma que espelhe a dimensão da nossa responsabilidade. Parabéns, Senador Sérgio Guerra! Solidarizo-me inteiramente com o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB PE) – Agradeço a palavra do Senador Fernando Bezerra, Senador do Nordeste, de conhecimento prático, que tem dado grande contribuição para a reforma desse modelo.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB AP) – Senador Sérgio Guerra, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB PE) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB AP) – Senador Sérgio Guerra, V. Ex^a está desenvolvendo um tema fundamental para esta Casa e para o País. O troféu da disputa política é o orçamento público. E o Presidente Lula, no ano passado, quando ganhou as eleições, ganhou o direito de executar o orçamento público, mas não existe orçamento público, porque 50% dele está comprometido com o pagamento dos juros e dos serviços da dívida. Estamos discutindo e formatando um orçamento que não existirá no próximo ano, porque será contingenciado. Poderíamos estabelecer que todos nós, Parlamentares, legisladores, pudéssemos formatar um Orçamento impositivo, de acordo com a proposição do Senador Antonio Carlos Magalhães. É melhor contar com pouco, mas com o certo, do que com muito na completa insegurança. Um instrumento fundamental da política é o Orçamento. É com o Orçamento que se faz política. Então, nós, que vamos emendar esse Orçamento com emenda individual e com emenda de Bancada, precisamos saber exatamente se é possível executá-lo no próximo ano, porque de nada adianta planejar e não poder executar. Poderíamos estabelecer uma grande discussão com relação a essa questão. Aqui há vários ex-Governadores que sabem perfeitamente que só podemos planejar se tivermos segurança de que poderemos executar.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Agradeço a palavra sensata do Senador João Capiberibe.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Sérgio Guerra, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Peço ao meu companheiro Senador Antero Paes de Barros um instante, para avançar um pouco no raciocínio e dar consistência à discussão que está sendo formulada.

O quarto conjunto de emendas são as emendas previstas e atualmente executadas: as emendas de Comissões permanentes. Qual a sua finalidade? Aprovar programas, projetos de caráter nacional, com a noção de que a construção do Orçamento não se pode dar apenas na perspectiva do Município, do

Estado, da Região, mas, necessariamente, na perspectiva da Nação.

Os orçamentos implicam programas nacionais, e é para o desenvolvimento desses programas que estão sendo feitas as emendas de Comissão permanente no Senado e na Câmara.

Há dois grandes desvios no processo orçamentário, já abordados aqui, de maneira espontânea, por dois ou três Senadores. O primeiro deles é a fantasia que caracteriza a produção do Orçamento. Essa fantasia começa nas expectativas e previsão de receita. De uma maneira geral, Governos federais omitem receitas e o Congresso fabrica receitas. Estabelece-se uma ilusão pela qual se divide vento e não se constrói coisa alguma.

Essa falta de sintonia, de lealdade e de efetiva democracia na relação do Senado e da Câmara com o Executivo e do Executivo com o Congresso é o vetor inicial desse grande desequilíbrio, que só poderá ser resolvido na linha da proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães. Não a conheço integralmente. Não acredito num orçamento absolutamente impositivo, mas acredito no desenvolvimento dessa idéia, que começa necessariamente com ajustes sobre as receitas.

O Congresso aprova o que todos sabem que não vai valer. O Executivo reproduz uma das atitudes mais antidemocráticas plausíveis: a figura do contingenciamento. Toda a ação do Congresso passa a não valer coisa alguma. Alguns passam a dominar as decisões sobre o Orçamento. Atualmente, o contingenciamento é de 80%, ou seja, não valem nada 80% do que foi discutido e aprovado. E alguns têm o direito arbitrário de decidir sobre os 20% que valerão alguma coisa. Os cancelamentos não são feitos considerando o mérito dos projetos, a sua prioridade, a sua oportunidade. Os cancelamentos são lineares, mas a decisão é arbitrária, para favorecer uns e prejudicar outros.

Ouço o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Sérgio Guerra, a Mesa faz um apelo para V. Ex^a. Hoje, como ontem, o painel que auxilia a Mesa a advertir os Srs. Senadores quanto ao tempo está com problemas. A Mesa alertou V. Ex^a quando faltava um minuto para o fim de seu pronunciamento. Já há seis minutos decorridos do fim do tempo de V. Ex^a, e há três oradores inscritos para comunicações inadiáveis. Se V. Ex^a conceder aparte a um Senador, deixará vários outros sem o direito de fazê-lo.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a formulará a questão de ordem.

Senador Sérgio Guerra, peço a V. Ex^a que encerre o seu pronunciamento, pois não tem mais o direito regimental de conceder aparte a nenhum dos Srs. Senadores.

A Mesa agradece a colaboração de V. Ex^a.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, a minha questão de ordem deve ser feita antes de o Senador Sérgio Guerra encerrar seu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Uma questão de ordem refere-se aos trabalhos e não ao fim de um pronunciamento, Senador.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – É sobre os trabalhos, exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antero Paes de Barros, formule sua questão de ordem. A Mesa responderá.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Eu havia solicitado o aparte para cumprimentar o Senador Sérgio Guerra pela importância do seu pronunciamento, e S. Ex^a me disse que me concederia o aparte em seguida. Portanto, peço a V. Ex^a que considere essa possibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a não formula uma questão de ordem. De qualquer sorte, o Regimento é claro, e o Senador Sérgio Guerra bem sabe que não pode conceder um aparte de um tempo de que não dispõe mais.

Senador Sérgio Guerra, peço a V. Ex^a que conclua seu pronunciamento, pois a pauta de hoje é extensa. Vamos cumprir o Regimento Interno.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, sinto não poder ouvir a manifestação de vários Srs. Senadores.

Quero estabelecer três conclusões. Em primeiro lugar, devo dizer que é impensável continuarmos nessa fantasia na qual as receitas não se confirmam e os contingenciamentos se reproduzem. Esse é um fator de desequilíbrio, de descumprimento democrático, que pode permitir desvios que a sociedade não aceita.

Em segundo lugar, quero dizer que o Congresso deve se reestruturar, para que a prioridade não seja o Deputado nem o Senador, mas o mérito dos projetos, para que os Relatores dêem pareceres sobre os projetos e não adotem métodos quantitativos, crescentemente individualistas, que estão comprometendo a construção orçamentária.

Por último, Sr. Presidente, gostaria de falar sobre o papel do Senado. Os Senadores são, do ponto

de vista do Orçamento, absolutamente insignificantes. Verdadeiramente, alguns Senadores, pela sua importância pública, são capazes de interferir no processo de construção orçamentária. Mas é inaceitável que, em Estados como São Paulo, setenta Deputados resolvam as prioridades do Estado, de um lado, e que, do outro lado, três Senadores representem o Senado. Para Minas Gerais, são cinquenta Deputados para três Senadores; para o Rio de Janeiro, quarenta e cinco para três. Para cada Estado do Brasil, há essa total e completa falta de equilíbrio.

Por isso, defendo, com muitos companheiros, o direito dos Srs. Senadores, no exercício dos seus mandatos, de acordo com a natureza dos seus mandatos – é preciso um mínimo de equilíbrio, que não está muito longe de ser conquistado –, de emendar os projetos estruturantes para cada Bancada, representada por cada Estado no Senado, com três emendas que representam o compromisso dos Senadores com a sua base e com o seu Estado. Defendo a valorização do Senado como ela deve se dar.

De toda maneira, essa é uma medida provisória com vista a uma grande reforma nesse sistema. Essa reforma começa por algo na linha do Orçamento impositivo e por uma reestruturação da Comissão de Orçamento, que não pode ser sazonal, que deve ser permanente e que deve analisar não a origem das emendas, mas a qualidade dos projetos, para promover políticas públicas responsáveis.

Essa é a palavra que gostaríamos de defender hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência prorroga a Hora do Expediente, a fim de conceder a palavra aos Srs. Senadores inscritos para uma comunicação inadiável.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Líder Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje, quando cheguei à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa, fui interpelado, de maneira fraterna, pelo nobre Senador Rodolpho Tourinho que se referia a um pedido da Liderança do PSDB para apensamento de matérias ligadas envolvendo, por exemplo, o Fundef, além de muitos outros interesses.

Trata-se do Requerimento nº 1.010, de 2003, em que consta o Senador Arthur Virgílio como solici-

tante da tramitação conjunta da matéria com o PLS nº 17, de 2001 – referia-se à Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Consultei a minha assessoria se tinha assinado o requerimento sem o saber, o que não é um hábito meu. Minha assessoria é atenta. O apensamento interessa ao Governo e não a mim. Posso discuti-lo, posso votá-lo. Pedi a pesquisa e, depois, vi que o Requerimento nº 1.010, de 2003, é da responsabilidade do Líder Aloizio Mercadante, não da minha.

Ou seja, houve um erro de pessoa; houve, na verdade, uma confusão que envolve interesse que não é o da Oposição, o de fazer esse apensamento. Ao contrário, vamos discutir essa questão para saber a nossa posição de verdade. Mas, de início, quero esclarecer, até porque já dei explicação pessoal aos dois Senadores mais diretamente interessados na matéria, Senadores Rodolpho Tourinho e César Borges. Agora estou trazendo o tema à Casa porque, de qualquer maneira, é um fato lamentável. De qualquer maneira, é algo que, constando indevidamente a minha assinatura, peço que a Mesa refaça, que reponha a verdade dos fatos e que fique bem claro que esse era o interesse do Líder Aloizio Mercadante, por intermédio do Requerimento nº 1.010, e não do Líder do PSDB, que ainda vai emitir o seu juízo de valor sobre o pedido de apensamento no momento exato.

Por enquanto, quero apenas que a confusão se desfça. Tenho certeza de que foi uma confusão de boa-fé. Quero apenas que a responsabilidade do Líder do PSDB fique bem livre diante das pessoas todas que acompanham a sua luta de Oposição nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Arthur Virgílio, em resposta às observações de V. Ex^a, a Mesa informa que, de fato, V. Ex^a tem razão. Houve apenas no **Boletim de Ação Legislativa** o equívoco em que constava o nome de V. Ex^a como autor. Já foi devidamente corrigido, já consta o nome do autor de direito, que é o Senador Aloizio Mercadante. O nome de V. Ex^a não consta em qualquer outra publicação oficial desta Casa como autor desse requerimento. A incorreção ocorreu apenas no **Boletim de Ação Legislativa**, mas já foi devidamente reparada. A Mesa apresenta essa explicação a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Parabéns a Mesa e agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)

– Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fico feliz por ter sido desfeita essa pequena confusão operacional, mas poucas vezes fui tão elogiado publicamente ao ser confundido com o nobre Senador Arthur Virgílio.

Agradeço a quem cometeu esse pequeno erro por ter na minha biografia essa oportunidade única de ter sido confundido com um ilustre Senador da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa registra o agradecimento do Senador Aloizio Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra para uma breve comunicação ao nobre Senador Papaléo Paes por até cinco minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é de agora que os especialistas têm recomendado reformas urgentes na educação brasileira. Nesse contexto, nada mais alvissareiro que ouvir do Governo mudanças profundas na concepção do ciclo do Ensino Médio nas escolas do País. Na verdade, o Ministério da Educação (MEC) está em vias de apresentar uma proposta que amplia para quatro anos o período de permanência do aluno no nível médio, o antigo segundo grau. Segundo o MEC, o projeto deverá ser adotado a partir do ano letivo de 2007.

Embora de caráter facultativo aos estudantes, as escolas ficarão obrigadas a oferecer-lhes a oportunidade de cursar o quarto ano. Isso, naturalmente, visa facilitar a preparação escolar do aluno da escola pública de cujo reforço em sua formação colegial depende seu sucesso no vestibular.

Pela proposta, o quarto ano vai funcionar em alguns casos como um autêntico “cursinho”, que o aluno carente poderá frequentar sem o compromisso compulsório de desembolsar quantidade enorme de dinheiro para os patrocinadores da tal indústria do “cursinho” no Brasil. Apesar das restrições em transformá-lo num mero substituto do pré-vestibular, não há como evitar sua equivalência.

Durante o seminário intitulado “Ensino Médio – Construção Política”, que ocorreu em Brasília em meados de junho último, a concepção do projeto tornou-se mais pública. Naquela ocasião, foi externado

que são previstas três modalidades de curso: a primeira para quem se interessar em ingressar no ensino superior; a segunda para aqueles que optarem pelo curso técnico; e a última para quem deseja ou precisa entrar logo no mercado de trabalho.

Podemos concluir, a princípio, que a opção do quarto ano se destinará também àqueles que, premiados pelas agruras sociais, buscam uma profissionalização mais acelerada. Por exemplo, o aluno que tem interesse num curso técnico vai deparar-se com a possibilidade de escolher disciplinas relacionadas ao primeiro, segundo e terceiro setores da economia, ou seja, relacionadas às áreas de agrotécnica, de comércio e de indústria, respectivamente.

De autoria do Professor Antonio Ibañez, ex-reitor da Universidade de Brasília e atual Secretário de Educação Média e Tecnológica, o projeto objetiva fornecer uma formação mais completa, seguindo de perto o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases, quando determinou uma carga horária mínima, e não máxima, de três mil e duzentas horas. Por isso mesmo, vale frisar o aspecto facultativo do quarto ano, não impedindo, em absoluto, que qualquer aluno decida prestar as provas do vestibular após o encerramento da terceira série.

Para o professor Ibañez, a preparação atual do estudante do Ensino Médio é, em geral, insuficiente. Isso se dá porque as diretrizes curriculares em vigor, que oferecem um currículo diversificado para formar cidadãos, não conseguem, em sua totalidade, ser implementadas nas escolas do País. Com efeito, faltou-lhes, na hora da concepção, um cuidado mais detalhado em relação à preparação e à qualificação dos professores.

Para um trabalho desse porte, é necessário o acompanhamento de uma dedicação equivalente dos docentes da escola pública, de quem se aguarda um conhecimento mais objetivo do conteúdo das diretrizes curriculares.

Em síntese, o eixo social fundamental da proposta para o prolongamento do Ensino Médio reside na oferta de uma saída ao problema do desemprego na faixa jovem da força de trabalho, mas, de certa forma, temos dúvida quanto ao sucesso pretendido. O argumento para justificar a referida proposta é devido ao índice de desemprego no Brasil, que se amplia expressivamente entre os jovens. O quarto ano do Ensino Médio iria servir-lhes como uma alternativa útil e econômica, objetivando uma preparação escolar mais completa e profissionalizante, enquanto se aguarda a oportunidade do sonhado primeiro emprego.

As questões que envolvem a educação no Brasil são, sem dúvida, complexas e exigem providências profundas nos diversos setores envolvidos, razão por que peço ao Exmº Sr. Ministro da Educação especial atenção à questão que deve ser resolvida com ações de gestão proficientes face à crise que a educação vem atravessando ao longo de muitos anos.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à segunda oradora, nobre Senadora Lúcia Vânia, inscrita para uma comunicação inadiável, por até cinco minutos.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aprovamos hoje na Comissão de Assuntos Sociais o projeto da Câmara que obriga a notificação da violência contra mulheres atendidas nos serviços de saúde públicos ou privados.

Por sugestão da Relatora, Senadora Ana Júlia Carepa, e da Senadora Fátima Cleide, solicito à Mesa, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que traga o projeto ao Plenário com a maior brevidade, pois trata-se do interesse público. Não só pela questão dos direitos humanos, mas também pelo impacto do atendimento às agressões no Sistema Único de Saúde.

Essa é uma forma de o Senado Federal contribuir com o fim da impunidade e do silêncio que cerca as agressões diárias que sofrem milhares de mulheres brasileiras.

Mas quero aqui destacar outra questão que atinge de forma dramática um número expressivo de mulheres e que também exige nosso posicionamento firme: é o tráfico internacional voltado para a prostituição.

Hoje, o jornal **O Popular**, do meu Estado, traz em uma de suas manchetes uma notícia inquietante, que diz o seguinte: “Onze goianas resgatadas de regime escravo em Portugal”. “Das 40 brasileiras flagradas pela polícia em Bragança trabalhando como escravas, 27% eram de Goiás.”

Das 40 mulheres encontradas pela polícia portuguesa no dia 19 trabalhando em regime de escravidão em casas de prostituição em Bragança, 11 eram goianas (...) sete são nascidas em Goiânia, três em Anápolis

e uma em Ceres. As idades variam de 18 aos 28 anos.

As mulheres eram vítimas de uma rede de exploração sexual que atua em Portugal e em áreas de fronteira com a Espanha. Segundo o governo português, elas viviam em verdadeiros cárceres, pois a casa que habitavam é cercada, o que as impedia de sair.

(...)

As goianas resgatadas em Bragança representam 27,5% das mulheres brasileiras localizadas na operação policial naquela cidade. Esse índice confirma uma situação que já havia sido revelada pelo jornal **Popular**, em reportagem publicada no dia 6 de julho: que Portugal é a nova rota da prostituição internacional e que as goianas predominam entre as prostitutas brasileiras.

A presença de brasileiras vivendo da prostituição em Portugal virou o assunto do momento no país. Nas últimas semanas, as péssimas condições de vida das prostitutas do Brasil, grande parte saídas de Goiás, tornaram-se assunto de publicações como a revista **Time** européia, que dedicou a capa ao assunto, e do jornal português **Expresso**, que publicou reportagem com histórias coletadas em Goiás, fazendo referência à cobertura do **Popular**.

Enquanto isso, Sr. Presidente, caminha a passos lentos a campanha do Governo Federal brasileiro para combater o tráfico de seres humanos. As ações ainda limitam-se a publicidade ou lançamento do programa em alguns Estados. Goiás foi o primeiro Estado onde a campanha foi lançada, no dia 28 de agosto, pelo Ministério da Justiça, um ano depois de o problema ter chamado atenção das autoridades internacionais ligadas aos direitos humanos.

Portanto, Sr. Presidente, diante da gravidade da situação, estou propondo uma audiência da Comissão de Relações Exteriores sobre prostituição e tráfico internacional de mulheres. Da mesma forma, peço apoio aos Líderes, inclusive ao Líder do Governo, para solicitar informações com a máxima urgência ao Ministério da Justiça, à Interpol, à Polícia Federal e às embaixadas dos países mencionados.

É preciso dar um basta a essa situação.

Goiás ocupa hoje um espaço de destaque na economia do País e vem se destacando pelo seu pio-

neirismo na área social. Não podemos mais fazer parte da rota de uma das formas mais brutais de exploração humana: a escravidão de mulheres para exploração sexual.

Espero uma postura firme do Governo brasileiro e o apoio dos meus Colegas do Senado para enfrentar essa desumana situação.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à última oradora inscrita para comunicações inadiáveis, a nobre Senadora Ana Júlia Carepa, do Partido dos Trabalhadores, do Estado do Pará.

S. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, público que nos ouve e nos assiste em todo o País, na quinta-feira passada, estiveram presentes no Estado do Pará o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Sr. Miguel Rossetto, e o Presidente Nacional do Incra, Dr. Rof Hackbart, acompanhados do Diretor do BNDES, Dr. Márcio Henrique, que esteve em Altamira, e dos representantes do Ministério da Justiça, do Conselho Nacional de Direitos Humanos, do Ministério das Minas e Energia e da Eletronorte.

Estivemos nos Municípios de Belém, Marabá, Altamira e Santarém. A viagem ao Pará de algumas das principais autoridades ligadas à questão agrária no Brasil deve-se principalmente à importância do tema para o Estado. Infelizmente, eu diria, o Pará tem sido palco de conflitos imensos no campo.

Conforme levantamento da CPT – Comissão Pastoral da Terra, nos últimos 31 anos, foram assassinados 726 trabalhadores rurais. Por isso, o Pará ostenta o triste título de campeão de morte no campo. Entre junho de 1995 e julho de 2001, 103 pessoas foram mortas em 12 chacinas; em 2002, houve mais 18 mortes.

Esses números confirmam o Pará como área decisiva na luta pela reforma agrária em nosso País. Há 14.645 famílias cadastradas como acampadas em 56 Municípios, do total de 143 Municípios do Estado do Pará. Em 2003, apesar de todas as dificuldades, foram liberados R\$49.407 mil para atender 1.823 novas famílias que tiveram sua homologação como beneficiárias da reforma agrária. A meta prevista, que,

apesar de ambiciosa, iremos conquistar, é atingir ainda este ano 5. 270 famílias.

No Município de Altamira, o Diretor do BNDES assinou convênio com o Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Região da Transamazônica e Alto-Xingu, com a Fundação Viver, Produzir e Preservar, projeto no valor de R\$18 milhões, para financiar ações de assistência técnica e de educação, criando 12 casas familiares rurais. Desses recursos, uma parte é contrapartida do Governo do Estado do Pará. Esse projeto será uma das três experiências que serão apoiadas pela FAO, da ONU, em 2003, visando exatamente ao apoio em gestão e assistência técnica.

De um total de R\$2 milhões que o Ministério do Desenvolvimento Agrário liberará para cinco territórios do Pará, está em fase de homologação no Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável a liberação de R\$506 mil em projetos para o desenvolvimento do território da Transamazônica. O Ministro determinará ação conjunta entre os órgãos competentes, a partir de 2004, para beneficiar famílias que estão mais distantes da Transamazônica.

Uma antiga reivindicação começa a ser encaminhada com a determinação do MDA para o início dos estudos no INCRA, em conjunto com o Ibama, para o reconhecimento da reserva extrativista do rio Anfrízio, que vai beneficiar mais 30 famílias.

Em Santarém, o reconhecimento, que contou com a presença do Presidente Nacional do Incra, da reserva extrativista Tapajós/Arapiuns vai beneficiar 3.500 famílias, inclusive habilitando-as aos créditos do Pronaf.

Poderia aqui citar outros tantos números, outros tantos acordos e convênios que foram assinados, mas farei o registro de alguns fundamentais.

Na área dos Municípios Senador José Porfírio, Brasil Novo, Rurópolis e Anapu foi assinado convênio no valor de R\$ 75 mil, para fazer projeto de desenvolvimento sustentável para atender, inicialmente, 775 famílias.

Convênio de R\$ 71.800,00, para atender mais de 718 famílias na área de quilombolas, com a Associação de Remanescentes de Quilombos de Oriximiná.

Essas ações dão continuidade às iniciativas do Ministério de Desenvolvimento Agrário no Estado. Já foram liberados R\$14 milhões em TDAS, para aquisição de mais de 25 mil hectares de terra, beneficiando 668 famílias em Marabá. Vinte e cinco mil famílias fo-

ram contempladas com assistência técnica e programa de desenvolvimento de assentamento. Sete mil famílias tiveram acesso a R\$105 milhões liberados pelo Pronaf. Houve a liberação de crédito de habitação para a construção de 7.118 casas.

Quero destacar a participação de nossos bancos públicos: Banco da Amazônia e Banco do Brasil, até porque, em 2003, mais de R\$100 milhões já foram investidos somente com recursos do FNO. O Banco do Brasil, que muitas vezes devolveu recursos do Pronaf, hoje, no Estado do Pará, está solicitando mais recursos, porque está liberando todo o Pronaf. Além disso, o agricultor recebe um cartão que também o torna um correntista do banco.

Sabemos, Senador, para concluir, que há diversos passos para serem dados, mas é importante registrar que, numa área de tantos conflitos, tantas mortes, tanta violência, num Estado campeão de mortes no campo, num Estado campeão, infelizmente, de trabalho escravo, ainda neste País, há ações positivas do Ministério do Desenvolvimento Agrário, do Ministério da Justiça, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos e do BNDES.

Quero dizer que, em Marabá, ocorre a primeira experiência brasileira de curso do Pronera, de ensino médio, que formará jovens para serem técnicos agrícolas e, portanto, poderem fazer assistência técnica.

Para concluir, registro a diferença de ação: enquanto, em outros momentos, víamos a presença de um Ministro, nesses Municípios do interior, com muita festa, muito foguete, muito churrasco e discurso num local fechado, agora vemos os Ministros e dirigentes sentados, ouvindo o movimento social, com certeza conhecendo o que é o Brasil real e vendo, inclusive, conflitos, como aconteceu em Altamira.

Portanto, Sr. Presidente, queria registrar que me sinto orgulhosa de ter acompanhado essa viagem pelos Municípios de Belém, Marabá e Altamira. Não pude ir a Santarém, mas o Presidente Nacional do Incra e outros foram.

Eu gostaria que esses dados fossem registrados no Senado, para que possamos dar passos importantes para o fim do trabalho e da violência no campo.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA ANA JÚLIA CAREPA
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

Senadora Ana Góes Campos 28/10/03

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ

PROGRAMAÇÃO ALTAMIRA-PARÁ

EVENTO PAZ E PRODUÇÃO

AÇÕES

- NA JURISDIÇÃO DA UNIDADE AVANÇADA DE ALTAMIRA, VINCULADA À SR BELÉM EXISTEM 19 PROJETOS DE ASSENTAMENTO COM 4628 FAMÍLIAS COM RB HOMOLOGADA;
- PARTICIPAÇÃO DO MDA NA GESTÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA TRANSAMAZÔNICA E ALTO XINGÚ, COORDENADO PELA FUNDAÇÃO VIVER, PRODUZIR E PRESERVAR, ATRAVÉS DO INCRA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MDA, COM EXECUÇÃO DA SR-BELÉM, UNIDADE AVANÇADA DE ALTAMIRA. ESTE PROJETO ENVOLVE 10.000 (DEZ MIL) FAMÍLIAS, EM 12 MUNICÍPIOS DA REGIÃO E TERÁ APOIO DO BNDES, QUE LIBERARÁ R\$ 18 MILHÕES PARA FINANCIAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA E ENSINO. DENTRO DESTES RECURSOS HÁ UMA VERBA PARA "ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AGROINDÚSTRIAS" QUE PODERÁ SER UTILIZADA NO PROJETO PACAL – USINA ABRAHAN LINCOLN;
- COMO PRIMEIRA MEDIDA DA CO-GESTÃO, ENCAMINHAMENTO DO PROJETO FVPP À FAO/ONU POR PARTE DO MDA/INCRA, VISANDO APOIO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR MEIO DO ORGANISMO INTERNACIONAL. DEVE SER 1 DAS TRÊS EXPERIÊNCIAS A SEREM APOIADAS PELA FAO EM PARCERIA COM O MDA/INCRA AINDA EM 2003;
- LIBERAÇÃO DE R\$ 506 MIL EM PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NA TRANSAMAZÔNICA, DO TOTAL DE R\$ 2 MILHÕES QUE O MDA/SDT LIBERARÁ PARA 5 TERRITÓRIOS NO PARÁ. ESTÁ EM FASE DE HOMOLOGAÇÃO NO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL;

- O MINISTRO DETERMINARÁ AÇÃO CONJUNTA ENTRE INCRA E SECRETARIA DE REORDENAMENTO AGRÁRIO, RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO DO MDA PARA, A PARTIR DE 2004, REALIZAR AÇÕES DE ORDENAMENTO FUNDIÁRIO QUE BENEFICIARÁ AS FAMÍLIAS QUE ESTÃO MAIS DISTANTES DA TRANSAMAZÔNICA;
- O MINISTRO DETERMINARÁ O INÍCIO DOS ESTUDOS NO INCRA, EM CONJUNTO COM O IBAMA, DE RECONHECIMENTO DA RESERVA EXTRATIVISTA DO RIO ANFRIZIO, QUE BENEFICIARÁ 30 FAMÍLIAS
- FOI ASSINADO CONVÊNIO NO DIA 23/10/03, EM BELÉM, COM A PRESTADORA **ALDEIA GUAMIABA**, PARA ELABORAÇÃO DOS PDAs DOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PDS) ANAPU I, E II, BENEFICIANDO **200 FAMÍLIAS**.
- SERÁ ASSINADO NO DIA 24/20/03, EM ALTAMIRA, CONVÊNIO COM **FUNDAÇÃO VIVER PRODUZIR E PRESERVAR**, PARA A ELABORAÇÃO PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DOS ASSENTAMENTOS DOS MUNICÍPIOS DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, BRASIL NOVO E RURÓPOLIS E DOS PDSs ANAPU III E IV PARA ATENDER A **555 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO) famílias**,
- OS DOIS CONVÊNIOS, ACIMA RELACIONADOS, ATENDERÃO A UM TOTAL DE **775 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO FAMÍLIAS)**, COM UM VALOR DE R\$- 75.500,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
- ATÉ O FINAL DA PRÓXIMA SEMANA O INCRA IMPETRARÁ AÇÕES JUDICIAIS OBJETIVANDO A REVERSÃO DAS ÁREAS PRETENDIDAS PELO PDS ANAPU, QUE AINDA ESTÃO OCUPADAS IRREGULARMENTE.

AGENDA MINISTRO MIGUEL ROSSETTO E PRESIDENTE ROLF HACKBART NO PARÁ

CONTEXTUALIZAÇÃO

- No Pará existem **73.520 famílias assentadas em 8,6 milhões de hectares**, sendo 29.796 famílias na SR Belém e 43.724 mil famílias na SR. Marabá. Segundo informações da SR. Marabá é possível que tenhamos **entre 25 mil a 30 mil famílias assentadas até 6 anos atrás que até hoje não foram reconhecidas pelo Incra**
- No Pará temos **14.645 famílias** cadastradas como acampadas, em 56 municípios, do total de 143 municípios da Unidade Federativa;
- Em 2003, **1.823 novas famílias** tiveram sua homologação como beneficiários da reforma agrária, de uma meta de 5.270 famílias previstas para o ano. Há uma expectativa positiva de cumprimento total da meta, em virtude de haver um número significativo de famílias a serem homologadas, aguardando entrada no SIPRA;
- Dos R\$ 62.091.328,00 previstos na Programação Operacional 2003 do Incra (menos TDA's e benfeitorias), **foram liberados R\$ 49.407.114,37 – 80% do previsto**, sendo aproximadamente R\$ 33,8 milhões para Marabá e R\$ 15,2 milhões para Belém.. Houve uma liberação adicional de R\$ 3,4 milhões para infra-estrutura básica e topografia. Haverá uma Segunda liberação para topografia de R\$ 733 mil para as duas SR's – R\$ R\$ 579 mil para Marabá e R\$ 153 mil para Belém – liberando apenas 56% do programado em Marabá .

OPERAÇÃO “PAZ E PRODUÇÃO” NO PARÁ

- AVANÇO NAS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA PELO MDA/INCRA.

PRINCIPAIS AÇÕES JÁ REALIZADAS:

- **R\$ 14,7 MILHÕES EM TDA'S PARA AQUISIÇÃO DE MAIS DE 25 MIL HECTARES, BENEFICIANDO 668 FAMÍLIAS EM MARABÁ;**
- 25 MIL FAMÍLIAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PDA;
- **1.823 NOVAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM TERRA;**
- 7.000 FAMÍLIAS TIVERAM ACESSO AO PRONAF A, LIBERANDO R\$ 105 MILHÕES PARA O ESTADO DO PARÁ;
- **LIBERAÇÃO DE CRÉDITO HABITAÇÃO PARA CONSTRUIR 7.118 CASAS ;**
- PRONERA: 2.718 ALUNOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ALÉM DO INÉDITO CURSO DE TÉCNICAS AGRÍCOLAS DO MARABÁ;

PRINCIPAIS INICIATIVAS DO MDA/INCRA:

- **RECONHECIMENTO DE DUAS RESERVAS EXTRATIVISTAS COMO BENEFICIÁRIOS DA REFORMA AGRÁRIA, BENEFICIANDO 3.900 FAMÍLIAS;**
 - CRIAÇÃO DE 14 NOVOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO, BENEFICIANDO MAIS 2.000 FAMÍLIAS;
 - **APOIO AO PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: NA TRANSAMAZÔNICA, ASSUMIR A CO-GESTÃO DE PROJETO DA FUNDAÇÃO VIVER, PRODUZIR E PRESERVAR ENVOLVENDO 12 MUNICÍPIOS, COM PREVISÃO DE RECURSOS DO MDA, INCRA E BNDES; MDA/INCRA ENCAMINHARÁ PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA TRANSAMAZÔNICA E ALTO XINGÚ PARA AÇÃO CONJUNTA COM FAO/ONU;**
 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO DO PROJETOS DE ANAPÚ, BENEFICIANDO 400 FAMÍLIAS
- PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA NO CAMPO (VER COM OUVIDORIA AGRÁRIA)
 - **AÇÃO ARTICULADA ENTRE MDA E MJ COM PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO E PREFEITURAS**

*160 alunos**1º curso no Brasil*

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder João Alberto Capiberibe, para uma comunicação de interesse partidário, de acordo com a indicação enviada a esta Mesa pelo nobre Líder Antônio Carlos Valadares. V. Ex^a dispõe de até 5 minutos.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, dando seqüência ao capítulo da concentração de renda e concentração fundiária neste País, devo dizer que, nesses aspectos, o Brasil só ganha do Maláui e da África do Sul – e pensar que a África do Sul, até bem pouco tempo, era o país da segregação racial, do **apartheid**. Na África do Sul, há pouco menos de 10 anos, havia uma praça para negro e outra para branco; um hotel para negro, outro para branco; uma escola para negro, outra para branco. E o Brasil só ganha desse país, em concentração de renda, o que me leva a concluir que o Brasil é o País do **apartheid** social e econômico.

Compreendi melhor isso cumprindo uma missão do Senado, na semana passada: este Plenário designou-me para visitar os presos políticos do MST no Pontal do Paranapanema. Estive lá, juntamente com a Senadora Heloísa Helena e o Senador Geraldo Mesquita Júnior, para tomar conhecimento das condições dos presos, como José Rainha Júnior, preso no presídio de Dracena, em Prudente, e um companheiro seu e líder do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, o Mineirinho. Visitamos, ainda, em Piqueroibi, a Sr^a Diolinda Alves de Souza, a qual foi presa, deixando uma filha de dois anos sem assistência em casa.

Trata-se de presos por idéias, por defenderem o fundamental para reduzirmos essa tragédia da sociedade brasileira, a concentração de renda, para sairmos do **ranking** em que só perdemos para Maláui e África do Sul. Os presos estão sendo muito bem tratados, a causa que defendem é justa, mas eu não poderia deixar de dar as minhas impressões da região que visitamos. Percorremos uma hora, de carro, de Prudente até Piqueroibi e vi, de uma margem a outra da estrada, terras degradadas, sem uma única árvore para o boi descansar. Nunca vi produção pecuária que não deixa uma árvore sequer para o boi pegar sombra. Vi cerca de um lado, cerca de outro, área degradada de um lado, área degradada do outro, erosão, mas não vi boi, nem no campo, só terra cercada. Entendo por que o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra nasceu no Pontal do Paranapanema:

lá há terra improdutiva e milhares de trabalhadores sem um pedaço de chão para plantar o arroz e o feijão para a sua alimentação.

Além disso, o frigorífico de Prudente, que processava a carne bovina da região, fechou porque aqueles campos não produzem mais nada. Entretanto, eles continuam cercados pelo arame farpado e nas mãos duvidosas do latifúndio, porque aquelas são áreas públicas, apropriadas de forma indevida, ilegal.

Em vez de fazermos justiça, colocamos na prisão os líderes, condenamos e tentamos criminalizar um dos maiores movimentos sociais deste País. Com o conhecimento que obtive num dia, percorrendo aquela área, percebo claramente que, para desconcentrar a renda neste País, é preciso desconcentrar a terra, eliminar o latifúndio. Na mesma região onde o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, o MST, pressionou e obteve o parcelamento e a reforma agrária, assentando seis mil famílias, a atividade econômica voltou. Temos documentação dos Prefeitos da área que apóiam o MST porque foi com a reforma agrária que eles voltaram a existir economicamente.

Se quisermos mudar a face trágica da discriminação e do **apartheid**, no Brasil, é necessário começarmos pela reforma agrária, principalmente nas terras públicas que foram griladas, e que não são poucas. No caso do Pontal do Paranapanema, há grilagem de terras públicas, mas esse fato existe em todo o País.

Portanto, Sr. Presidente, apresentaremos, ainda nesta semana, ao Presidente da Casa, José Sarney, um relatório completo sobre a situação no Pontal do Paranapanema, sugerindo que se reconheçam os presos do MST como presos políticos, e que sejam tratados como tal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 447, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Dispõe sobre o Sistema de Aquisição da Habitação Social – SAHS – e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I**Da Finalidade e dos Princípios Fundamentais**

Art. 1º Este projeto de lei complementar visa a criação, nos termos do que preconiza o inciso IX e parágrafo único do art. 23, da Constituição Federal, do Sistema de Aquisição da Habitação Social – SAHS -, cuja finalidade é promover o acesso à habitação de natureza social, em todo território nacional.

Art. 2º Para fins do disposto nesta lei, entende-se por:

I – habitação social: a habitação urbana ou rural, nova ou usada, com o respectivo terreno, destinada à população de baixa renda, que tenha:

a) preço igual ou inferior a trinta e seis mil reais, e

b) “habite-se” concedido pelo órgão municipal competente;

II – lote social: o lote de terreno, urbano ou rural, situado em loteamento ou desmembramento aprovado pelo órgão municipal competente e registrado no Cartório do Registro de Imóveis, cujo preço seja igual ou inferior a nove mil reais;

III – população de baixa renda: as famílias com renda mensal inferior a cinco salários mínimos, considerada insuficiente para suprir suas necessidades básicas de habitação.

Parágrafo único. O Conselho de Administração do Fundo para Aquisição da Habitação Social – FAHS –, de que trata o art. 9º, à vista de proposta do Prefeito Municipal, poderá, por decisão fundamentada em condições locais e regionais e, em razões sócioeconômicas, reduzir os limites máximos de preço de que tratam a alínea a do inciso I e o inciso II deste artigo, relativamente a habitações sociais ou lotes sociais situados no respectivo município.

Art. 3º O SAHS rege-se pelos seguintes princípios fundamentais:

I – reconhecimento da necessidade de viabilizar o acesso da população de baixa renda à habitação condigna;

II – subsídio direto concedido pelo Poder Público, condicionado a poupança prévia;

III – exigência de autofinanciamento compatível com a renda, como contrapartida de empenho pessoal para a aquisição da habitação social, mediante depósitos em conta de poupança habitacional;

IV – acesso a financiamento parcial por meio de agente financeiro;

V – equilíbrio econômico-financeiro do contrato de mútuo concedido pelo agente financeiro;

VI – reduzido risco de inadimplência do adquirente da habitação social, mediante adequado sistema de amortização;

VII – garantia real da dívida, mediante hipoteca ou alienação fiduciária, na forma do disposto na legislação pertinente.

CAPÍTULO II**Da Composição**

Art. 4º Compõem o SAHS:

I – os agentes financeiros: caixas econômicas, bancos comerciais dotados de carteira de crédito imobiliário, sociedades de crédito imobiliário, associações de poupança e empréstimo e, a critério do Conselho Monetário Nacional – CMN –, outras entidades;

II – às empreendedoras: incorporadoras, construtoras, companhias de habitação – COHABs – e entidades da Administração Pública estadual e municipal a elas equiparadas, cooperativas, fundações e associações comunitárias, bem assim outras entidades de natureza pública ou privada, que, sem finalidade lucrativa, operem na área da habitação social;

III – o Fundo para Aquisição da Habitação Social – FAHS –, destinado a prover recursos para custear o subsídio direto, consubstanciado na emissão e doação com encargos à população de baixa renda, de Certificados para Aquisição da Habitação – CAHs;

IV – as operações de captação de recursos financeiros, intermediação de fundos e concessão de mútuos para o financiamento da habitação social, bem assim as de aporte de recursos ao FAHS e as de doação com encargos de CAH.

§ 1º Também poderão operar no SAHS, de acordo com o disposto na legislação que lhes é aplicável, as companhias hipotecárias e as companhias securitizadoras.

§ 2º As entidades de que tratam o inciso 1 e as companhias hipotecárias de que trata o § 1º sujeitam-se à fiscalização dos órgãos competentes do Poder Executivo.

CAPÍTULO III**Dos agentes financeiros**

Art. 5º Os agentes financeiros do SAHS observarão, nas operações que efetuarem, os preceitos desta lei; da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e suas alterações, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, das resoluções do CMN, bem como das circulares e de outros atos do Banco Central do Brasil.

Art. 6º Constituem fontes de recursos dos agentes financeiros do SAHS:

I – os depósitos em contas de poupança do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE;

II – os depósitos em contas de poupança habitacional – DPH;

III – os recursos que lhes forem repassados pelo Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS -, na forma e segundo as condições estabelecidas pelo respectivo Conselho Curador;

IV – a colocação, no mercado de valores mobiliários, de títulos hipotecários, debêntures ou outros títulos admitidos em lei;

V – o produto de empréstimos externos ou internos;

VI – outras, previstas em lei, ou autorizadas pelo CMN.

§ 1º O CMN estabelecerá os percentuais dos recursos captados, na forma do disposto no inciso II, que poderão ser aplicados na aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários, outros títulos imobiliários ou títulos emitidos pelo Tesouro Nacional.

§ 2º A remuneração básica, ou reajuste, e a taxa de juros dos depósitos em contas de poupança habitacional serão idênticas às que forem estabelecidas para os depósitos em contas de poupança do SBPE.

§ 3º O período de depósitos mensais em contas de poupança habitacional não poderá ser inferior a dezoito meses, nem exceder a sessenta meses.

Art. 7º Os recursos financeiros de que trata o artigo ressaltado o disposto em seu § 1º, serão exclusivamente pelos agentes financeiros do SAHS no financiamento:

I – da aquisição de habitação social ou lote social;

II – da construção de habitação social pelo proprietário do social;

III – da construção ou incorporação, pelas entidades a que inciso II do art. 4º, de edificações ou conjuntos de edificações de habitações sociais autônomas;

IV – do parcelamento do solo urbano em lotes destinados à pelas entidades a que se refere o inciso II do art. 4º, de ou conjuntos de edificações compostas de habitações sociais autônomas;

V – do arrendamento mercantil (“leasing”) de habitação social.

§ 1º Os créditos gerados pelas operações de financiamento imobiliário de que trata este artigo poderão ser livremente cedidos a outros agentes financeiros do SAHS, a companhias hipotecárias ou a companhias securitizadoras, bem assim constituir objeto,

nos termos do disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, de operações de securitização de créditos imobiliários.

§ 2º Os créditos gerados pelas operações de financiamento de que trata este artigo, que forem provenientes do SBPE e do FGTS, terão remuneração e condições que respeitem as respectivas regulamentações.

CAPÍTULO IV

Do fundo para aquisição da habitação social

Art. 8º O Fundo para Aquisição da Habitação Social – FAHS – é um fundo especial de natureza financeira, sem personalidade jurídica própria, gerido pela União por intermédio de um Conselho de Administração diretamente vinculado ao Ministério a que, na organização administrativa do Poder Executivo, estejam afetos os assuntos da habitação, e constituído:

I – das dotações que lhe forem consignadas pelo Orçamento da União;

II – dos recursos que lhe forem transferidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para custeio de CAH vinculados a operações de que trata o art. 7º, realizadas de acordo com projetos aprovados pelos respectivos Governos;

III – de doações efetuadas, com ou sem encargos, por pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem assim por organismos internacionais ou por pessoas físicas;

IV – da receita derivada da aplicação de suas disponibilidades em Certificados de Recebíveis Imobiliários, outros títulos imobiliários ou títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, observadas as normas estabelecida pelo CMN;

V – de outras fontes previstas em lei.

§ 1º Sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União, o Poder Executivo estabelecerá normas peculiares de controle, de auditoria interna e externa e de tomada e prestação de contas do FAHS.

§ 2º O exercício financeiro do FAHS coincidirá com o ano civil.

§ 3º Os valores que constituírem o FAHS serão representados por quotas nominativas, no valor de um real cada uma.

§ 4º Os rendimentos derivados da aplicação dos recursos do FAHS serão convertidos, ao final de cada exercício financeiro, em novas quotas, na proporção das já existentes.

§ 5º Do valor dos recursos transferidos pela União, na forma do disposto no inciso I:

a) cinquenta por cento serão convertidos em quotas dos Municípios, na proporção dos recursos por estes transferidos ao FAHS no exercício financeiro anterior;

b) vinte e cinco por cento serão convertidos em quotas dos Estados, na proporção dos recursos por estes transferidos ao FAHS no exercício financeiro anterior;

c) vinte e cinco por cento serão representados por quotas vinculadas à conversão em CAHs, conforme critérios estabelecidos pelo respectivo Poder Executivo.

§ 6º Do valor dos recursos transferidos pelos Estados, na forma do disposto no inciso II:

a) cinquenta por cento serão convertidos em quotas de seus Municípios, na proporção dos recursos por estes transferidos ao FAHS no exercício financeiro anterior;

b) cinquenta por cento serão representados por quotas vinculadas à conversão em CAHs, conforme critérios estabelecidos pelo respectivo Poder Executivo.

§ 7º Os valores decorrentes de doação, a que se refere o inciso III, serão convertidos em quotas de titularidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, conforme indicar o doador.

Art. 9º O Conselho de Administração do FAHS – CAFAS – será presidido por um representante do Ministério referido no **caput** do art. 8º, e constituído por mais seis membros, com mandatos de dois anos, renováveis por uma vez, todos nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre pessoas de ilibada reputação e notórios conhecimentos em atividades ligadas à habitação.

§ 1º Na forma estabelecida pelo Regimento Interno do CAFAS:

a) serão substituídos, nos seus impedimentos e afastamentos, o Presidente e os demais membros;

b) os serviços de secretaria executiva serão atendidos pelo Ministério referido no **caput** do art. 8º.

§ 2º O membro do Conselho de Administração, exceto o Presidente, não poderá acumular o exercício da função com o de qualquer outro cargo ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, ou dos Municípios, inclusive da administração autárquica ou fundacio-

nal, ou de qualquer cargo, função ou emprego em empresa pública ou sociedade de economia mista, ou suas subsidiárias ou controladas.

§ 3º Os membros do Conselho de Administração terão remuneração mensal correspondente aos cargos de direção superior DAS-5.

Art. 10. Compete ao Conselho de Administração do FAHS:

I – orientar, disciplinar, fiscalizar e estabelecer procedimentos, condições, limites e prazos para as operações do SAHS;

II – regulamentar a cronologia da concessão dos CAHs, que deverá atender, exclusivamente, a critérios objetivos;

III – revisar os valores referidos no art. 2º, inciso I, alínea “a” e inciso II, e no art. 18, relativos a operação habitacional básica, de forma a manter o seu poder de aquisição;

IV – aprovar o orçamento de aplicação dos recursos do FAHS e suas alterações;

V – aprovar os balanços anuais e os balancetes mensais do FAHS, bem assim a prestação anual de contas a ser submetida ao Ministro de Estado a que estiver vinculado e ao Tribunal de Contas da União;

VI – fazer publicar, no **Diário Oficial** e em pelo menos três jornais diários de grande circulação nacional, os balanços anuais e os balancetes mensais do FAHS;

VII – apreciar os recursos interpostos das decisões do agente operador de que trata o art. 12;

VIII – exercer as demais atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 11. É terminantemente vedado ao FAHS, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal:

I – dispor de quadro de pessoal, bem assim nomear, admitir, contratar, requisitar ou, por qualquer forma, remunerar, ressalvado o disposto no § 3º do art. 9º servidor ou profissional de qualquer natureza;

II – adquirir imóveis;

III – contrair empréstimo interno ou externo, sob qualquer modalidade;

IV – conceder empréstimo ou adiantamento a qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 12. A administração e operação do FAHS caberão à instituição financeira que, na qualidade de agente operador, for contratada pelo Poder Executivo, mediante procedimento licitatório, na forma do disposto na legislação pertinente, com a remuneração fixada em edital.

Parágrafo único. São encargos do agente operador:

a) gerir os recursos financeiros do FAHS, bem assim aplicar as suas disponibilidades na forma do disposto no inciso IV do art. 8º, procedendo aos respectivos registros contábeis e conservando a documentação correspondente;

b) organizar e manter o Cadastro Geral dos donatários de CAHs, ao qual terão livre acesso o Conselho de Administração do FAHS e os agentes financeiros do SAHS;

c) representar o FAHS, judicialmente, com a assistência da Advocacia Geral de União, e extrajudicialmente;

d) organizar e submeter, ao Conselho de Administração do FAHS, os balancetes anuais e mensais e a prestação anual de contas desse Fundo;

e) outros que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração do FAHS.

CAPÍTULO V

Do Certificado para Aquisição da Habitação

Art. 13. O Certificado para Aquisição da Habitação – CAH –, expresso em quantidade de quotas do FAHS, é um título nominativo e representativo de promessa de pagamento em dinheiro do valor de doação com encargos efetuada por esse Fundo, vinculada e destinada, exclusivamente, ao pagamento da parcela do preço a que se refere o inciso II do art. 14.

Parágrafo único. O CAH revestirá a forma escritural, dele se extraindo extrato para entrega a seu beneficiário.

CAPÍTULO VI

Das Operações

Art. 14. A operação habitacional básica do SAHS consiste no pagamento integral de preço de aquisição de habitação social, ou de lote social, ou do valor da construção de habitação social pelo proprietário de lote social, ou da prestação inicial ou final do arrendamento mercantil de habitação social, mediante parcelas provenientes:

I – do saldo da conta de depósito de poupança habitacional;

II – de CAH doado com encargos pelo FAHS;

III – de mútuo concedido por um agente financeiro do SAHS, com limites, prazos, reajustes, taxa de juros, encargos e demais condições prescritas pela Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, ou pela re-

gulamentação pertinente ao SBPE ou FGTS, quando o crédito for proveniente do SFH.

Parágrafo único. A operação habitacional básica do SAHS somente terá por objeto os imóveis das operações que constam do art. 7º, incisos I a V, que, por disposição de lei municipal, sejam isentos, durante o prazo do mútuo de que trata o inciso III, do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, e cuja transmissão de propriedade seja isenta do imposto de transmissão intervivos.

Art. 15. Para se beneficiar da operação habitacional básica do SAHS, o candidato terá de:

I – abrir e manter uma conta de depósito de poupança habitacional, em qualquer agente financeiro, nela efetuando depósitos na periodicidade, no prazo e nos valores a que se obrigar no instrumento particular de que trata o art 17;

II – cadastrar-se, juntamente com seus familiares, no agente operador do FAHS, e por ele ser credenciado para celebrar a operação a que se refere o art. 14;

III – pleitear a concessão de mútuo junto ao agente financeiro em que mantenha a conta de poupança habitacional.

Parágrafo único. O agente operador do FAHS cadastrará o candidato que satisfizer as condições estabelecidas por esta lei, expedindo carta de credenciamento para a celebração da operação habitacional básica do SAHS no prazo e no montante que forem indicados.

Art. 16. É terminantemente vedado o credenciamento, pelo agente operador do FAHS e a concessão de financiamento, pelo agente financeiro do SAHS, a quem:

I – tenha efetuado outra operação no SAHS;

II – seja proprietário, promissário comprador, promissório cessionário ou cessionário de direitos, exceto se em condomínio com terceiros por motivo de herança, de qualquer imóvel situado no município de seu domicílio ou nos que lhes sejam contíguos.

Art. 17. A operação habitacional básica do SAHS, formalizada na forma prevista no art. 19, será recedida de instrumento particular lavrado pelo agente financeiro, do qual constarão as obrigações:

I – do candidato à aquisição da habitação social, ou do lote social, ou do arrendamento mercantil da habitação social, quanto à manutenção da conta de depósito de poupança habitacional, no montante e no prazo constantes da carta de credenciamento expedida pelo agente operador do FAHS, bem assim as referentes à aceitação da doação com encargos dos

CAHs, as derivadas do mútuo que lhe for concedido ou do arrendamento mercantil que contratar e as relativas à conservação e utilização do imóvel;

II – do Estado, Distrito Federal ou Município, quanto à utilização parcial de suas quotas no FAHS, para emissão e doação de CAHs vinculados à aquisição ou arrendamento mercantil de habitação social construída na conformidade de projeto aprovado pelo respectivo governo ou à aquisição de lote social;

III – do FAHS, quanto à doação com encargos dos CAHs, no valor, no prazo e nas demais condições que forem pactuadas;

IV – do agente financeiro, quanto à concessão do mútuo, no valor, no prazo e nas demais condições que forem pactuadas.

§ 1º Constituirão encargos do donatário de CAHs:

a) manter e conservar a habitação social ou o lote social;

b) residir, com seus familiares, na habitação social;

c) cumprir regularmente as obrigações que assumir no mútuo de que trata o inciso IV ou no arrendamento mercantil.

§ 2º O instrumento particular de que trata este artigo regulará o procedimento nas hipóteses de:

a) rerratificação, para alteração de prazos, valores ou outras condições;

b) distrato, que importará na entrega, ao depositante, no prazo de doze meses, do saldo da conta de poupança habitacional e na anulação das demais obrigações pactuadas.

Art. 18. A relação entre o valor da doação com encargos em CAHs, a que se refere o inciso II do art. 14, e o valor da operação habitacional básica, que em nenhuma hipótese poderá exceder a 90%, será calculada de acordo com a aplicação da seguinte fórmula algébrica:

$A + (N \times P) + (D \times Y)$, em que:

“A” é a diferença entre 1,25 e a raiz quadrada do quociente de V por 20.000;

“V” é o valor da operação habitacional básica;

“N” é o número de meses pelo qual o candidato se obrigará a efetuar depósitos na conta de poupança habitacional, observado o disposto no § 3º do artigo 6º;

“P” é um índice utilizado para conferir um prêmio ao candidato pelo prazo de espera para receber a doação em CAHs;

“D” é a razão entre o total dos depósitos na conta de poupança habitacional e o valor da operação básica, e não pode ser inferior ao valor mínimo determinado nos termos do § 1º;

“Y” é um índice utilizado para conferir um prêmio ao candidato pelo esforço de poupança efetuado.

Parágrafo único. Os valores mínimos de “D” e os índices “P” e “Y” são determinados em função do valor da operação básica, de acordo com a seguinte tabela:

1	2	3	4
“V”	“D”	“P”	“Y”
(Valor da operação básica em R\$)	(mínimo)		
Até 6.000	5%	0,0075	0,15
Maior que 6.000 e até 12.000	10%	0,0075	0,15
Maior que 12.000 e até 18.000	15%	0,0075	0,15
Maior que 18.000 e até 24.000	20%	0,0075	0,15
Maior que 24.000 e até 36.000	25%	0,0050	0,10

Art. 19. A operação de compra e venda de habitação social ou de lote social e da respectiva hipoteca ou alienação fiduciária em garantia, bem assim a de arrendamento mercantil de habitação social, será formalizada em instrumento particular lavrado pelo agente financeiro do SAHS, o qual terá força de escritura pública para todos os fins de direito, não se lhe aplicando a norma do art. 108 do Código Civil.

Parágrafo único. Caberá ao agente financeiro providenciar a documentação necessária à lavratura do instrumento a que se refere este artigo, sem qualquer ônus para o adquirente de habitação social ou lote social, ou o arrendatário de habitação social.

CAPÍTULO VII Dos Ilícitos Penais

Art. 20. Incorre na pena de que trata o art. 20 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, quem autorizar, efetuar ou, de qualquer forma, contribuir para que

seja efetuada a doação de CAHs ou a concessão, no âmbito do SAHS, de mútuo, com violação dos preceitos dos incisos I a V do art. 7º do art. 16 e do art. 18.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 21. As operações de financiamento imobiliário de que trata esta lei, realizadas conforme a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997:

I – não se aplicam às disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e as demais disposições legais referentes ao Sistema Financeiro da Habitação – SFH –, ressalvado o disposto no § 2º do art. 7º;

II – aplicam-se às disposições dos artigos 29 a 41 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966.

Art. 22. O valor da doação com encargos efetuada, nos termos do disposto nesta lei, pelo FAHS, incluir-se-á, como crédito desse Fundo:

I – na dívida de que trata o § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997;

II – no montante da despesa a que se refere o § 5º do art. 32 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966; e

III – na dívida objeto de execução de garantia hipotecária promovida na forma prescrita pelo Código de Processo Civil.

Art. 23. A imunidade tributária da União abrange o FAHS.

Art. 24. As quotas do FAHS são absolutamente impenhoráveis e não poderão, sob pena de nulidade plena, constituir objeto de garantia de qualquer espécie ou natureza.

Art. 25. O Poder Executivo baixará o Regimento Interno do Conselho de Administração do FAHS.

Art. 26. Esta lei entrará em vigor noventa dias após a data da sua publicação.

Justificação

O projeto de lei complementar que ora estamos oferecendo à apreciação desta Casa originou-se de uma iniciativa da Câmara Brasileira da Construção Civil – CBIC –, que patrocinou uma série de debates voltados para o diagnóstico e a identificação de caminhos para a solução do déficit de moradias no País. As idéias ali surgidas serviram de base para a formulação do texto oferecido pelo Deputado Luiz Roberto Ponte que, de forma magistral, responde aos anseios da sociedade no que concerne ao estabelecimento de meios para a aquisição da casa própria pelas famílias menos aquinhoadas economicamente.

Lamentavelmente, o Deputado Ponte não logrou reeleger-se, razão pela qual decidimos, com a sua permissão, reapresentar a proposição. Para que todos possam, assim como nós, compreender plenamente a abrangência e a importância do presente projeto de lei complementar, transcrevemos, a seguir, a íntegra da justificação exposta pelo autor original.

I – A Dívida Social

1. A precariedade da situação habitacional brasileira revelada pelas estatísticas sociais indica a urgência de medidas concretas para amortizar essa dívida social.

2. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 1995 e 1996, divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o déficit habitacional brasileiro, que era de 4,4 milhões de habitações em 1981, elevou-se a 5,1 milhões em 1995, e a 5,4 milhões em 1996, abrangendo um contingente de aproximadamente 20 milhões de pessoas que moram em habitações rústicas, improvisadas ou compartilhadas.

3. Por outro lado, os dados sobre a distribuição desse déficit indicam que 83% (oitenta e três por cento) das famílias que não tinham habitação digna em 1995 auferiam renda mensal de até cinco salários mínimos e, no caso das habitações rústicas, 90% (noventa por cento) dos domicílios pertenciam a famílias com renda domiciliar igual ou inferior a cinco salários mínimos.

4. Além da concentração relativa do déficit nas famílias de menor poder aquisitivo, nota-se que o próprio perfil econômico da população brasileira é desfavorável, 39% (trinta e nove por cento) das famílias têm renda inferior a três salários mínimos e outros 41% (quarenta e um por cento) auferem renda entre três e dez salários mínimos.

5. Para erradicar o déficit habitacional quantitativo acumulado até 1996, seriam necessários investimentos de cerca de R\$577 bilhões, ou seja, algo em torno de 10% (dez por cento) do PIB, o que exigiria recursos de R\$3,85 bilhões ao ano, durante vinte anos, apenas para atender à demanda reprimida por habitações, sem considerar o crescimento do número de famílias no período, estimado em cerca de um milhão ao ano, 80% (oitenta por cento) das quais com renda familiar inferior a dez salários mínimos.

II – Origens do Problema

6. O desgaste do modelo brasileiro de financiamento habitacional foi a causa de parte significativa desse quadro. Em trinta anos (1964-1995), os recursos captados pelo SBPE e pelo FGTS financiaram 5,7

milhões de unidades habitacionais, na proporção, respectivamente, de 41% (quarenta e um por cento) e 59% (cinquenta e nove por cento). Não obstante, o número de domicílios passou de 14,2 milhões para 38,9 milhões no mesmo período, ou seja, 24,7 milhões de novos domicílios permanentes, dos quais apenas 23% (vinte e três por cento) adquiridos com financiamento do SFH.

7. A insuficiência de recursos do atual sistema deve-se, basicamente, aos seguintes fatores:

I – o esgotamento das fontes cativas de financiamento, pela monumental e caótica concessão de subsídios e a não aplicação em habitação de parcelas expressivas dos recursos da caderneta de poupança e do FGTS;

II – a prolongada utilização de juros exorbitantes incompatíveis com financiamentos habitacionais de longo prazo;

III) a carência de renda de grande parte da população.

8. Havendo financiado mais de 600.000 unidades habitacionais em 1980, o SFH somente foi capaz de prover crédito a pouco mais de 50.000 famílias na média dos últimos cinco anos.

9. A universalização de subsídios, independente do valor do imóvel ou do nível de renda da família, além de inviabilizar as operações do SFH, acabou criando um passivo financeiro do Tesouro Nacional, com discutível retorno social. Este fato levou o Governo a liberar parte significativa dos recursos captados pela caderneta de poupança, para aplicação a juros livres, e fora do SFH, sem as precauções que lhe teriam permitido amortizar o grosso do chamado rombo do FCVS. Isto, juntamente com a drástica redução dos retornos, como consequência dos subsídios injusta e equivocadamente concedidos, reduziu a quase nada a disponibilidade de novos recursos para financiar a habitação através do SFH.

10. Esses problemas suscitaram a reformulação do modelo de financiamento da habitação. A necessidade de fundar as novas bases do desenvolvimento habitacional em sistema permanente e moderno de financiamento foi satisfeita, em parte, com a recente criação do Sistema de Financiamento Imobiliário – SFI -, instituído pela Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que criou importantes mecanismos jurídicos para garantir o cumprimento das obrigações decorrentes dos financiamentos imobiliários e assegurar liquidez aos seus ativos, o que deverá viabilizar o ingresso de recursos do mercado financeiro livre, com uma futura redução dos juros oferecidos.

11. É necessário manter o SFH, resgatando os princípios que nortearam a sua concepção como uma fonte cativa, perene e de custo módico, compatível com financiamentos de longo prazo para habitação, mesmo em ocasiões em que seja entendido ser indispensável impor à economia do País uma política de juros exacerbados.

III – Sistema de Aquisição da Habitação Social

12. Consciente da necessidade de se resolver o problema da habitação no país, não apenas pelas razões de natureza social, mas, também, de natureza econômica, a Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC -, pelo trabalho de alguns dos mais importantes sindicatos que a compõem, promoveu uma ampla discussão com a sociedade, na busca de caminhos eficazes para a solução dessa questão crucial.

13. Dos debates com expressivas figuras dos principais organismos que se dedicam à matéria, aliados a vasta experiência da CBIC em todos os aspectos envolvidos na problemática habitacional, consolidaram-se idéias que permitem oferecer uma contribuição concreta, com uma abordagem da questão que contempla mecanismos efetivos para superar, em prazo razoável, a chaga social da subabitação.

14. Essas idéias tomaram o formato do presente Projeto de Lei, que estamos oferecendo para apreciação do Congresso e do Poder Executivo, dispondo sobre um Sistema de Aquisição da Habitação Social – SAHS -, tendo por finalidade viabilizar o acesso a habitação de natureza social em todo o território nacional.

15. O SAHS reger-se-á pelos seguintes princípios fundamentais:

I – reconhecimento da necessidade de viabilizar o acesso da população de menor poder aquisitivo a habitação condigna;

II – subsídio direto concedido pela Poder Público, condicionado a esforço de poupança prévia do interessado;

III – autofinanciamento compatível com a renda, como contrapartida de empenho pessoal, para a aquisição da habitação social, mediante depósitos em conta de poupança habitacional;

IV – acesso a financiamento parcial através de agente financeiro

V – equilíbrio econômico-financeiro do contrato de mútuo concedido pelo agente financeiro;

VI – reduzido risco de inadimplência do adquirente da habitação social mediante adequado sistema de amortização;

VII – garantia real da dívida, mediante hipoteca ou alienação fiduciária, na forma do disposto na legislação pertinente.

16. Essas diretrizes permitirão a expansão da oferta de crédito para imóveis de baixo valor e a simultânea viabilização da demanda por crédito, hoje inviabilizada pelo baixo poder aquisitivo de parcela expressiva da população brasileira.

17. O financiamento das habitações destinadas à população de menor poder aquisitivo será composto por recursos provenientes dos três sistemas que se complementarão: o Sistema de Aquisição da Habitação Social (SAHS) responsável pelos investimentos públicos em habitação social, o Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e o Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), responsável pelo financiamento imobiliário em geral, que regulamentou a securitização de créditos imobiliários e a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, para a captação e formação de um novo **funding**.

18. No SAHS, o preço do imóvel será dividido em três parcelas pagas da seguinte forma:

a) com os Certificados para Aquisição da Habitação (CAH), doados com aportes de recursos públicos;

b) com a poupança prévia da própria família (Depósitos de Poupança Habitacional – DPH), e

c) com o crédito imobiliário, suprido pelo agente financeiro do SFH e do SFI (art. 14).

19. Para imóveis de menor valor, a parcela correspondente ao CAH, será relativamente elevada, ao passo que as parcelas de DPH e de crédito imobiliário serão proporcionalmente menores. Já para imóveis de maior valor, a parcela da CAH se reduzirá, chegando a zero para imóveis com valor superior a R\$36.000,00, quando o total do valor do imóvel será financiado tão somente pela poupança prévia do adquirente e pelo crédito imobiliário (art. 18).

20. Vale ressaltar que o valor do CAH será tanto maior quanto maiores forem o volume de DPH e o prazo em que estes forem realizados, premiando, assim o esforço de poupança prévia das famílias, sendo que o CAH será concedido uma única vez a cada família (art. 18, parágrafo único).

21. O SAHS está calcado no princípio de compromisso entre Estado e cidadão para a solução do problema habitacional. Tal compromisso será estipu-

lado em contrato no qual serão estabelecidas as responsabilidades de cada parte. Ao Estado caberá doar parcela do valor do imóvel, em montante e prazo preestabelecidos e, ao cidadão, caberá a contrapartida de esforço de poupança prévia, através de depósitos antecipados e periódicos (art. 17).

22. A garantia de cumprimento do compromisso entre cidadão e Estado será dupla. Ao firmar o compromisso, o Estado reservará o valor correspondente a sua parte num fundo especial de natureza financeira, que será desembolsado mediante comprovação do cumprimento das responsabilidades do cidadão.

23. O instrumento básico de orientação dos recursos públicos provenientes das três esferas de governo ao subsídio habitacional será o Fundo para Aquisição da Habitação Social – FAHS -, nos termos do art. 8º, em que serão depositados. O FAHS constituirá a fonte para a emissão do Certificado para Aquisição de Habitação (art. 13). Tais recursos permanecerão depositados no FAHS até que as responsabilidades do cidadão no compromisso sejam cumpridas. Nessa oportunidade, o FAHS emitirá o CAH, e transferirá os respectivos valores ao cidadão.

24. Cada Estado ou Município terá, no FAHS, quotas correspondentes no valor dos depósitos efetuados à conta de seus recursos orçamentários. Essa parte será complementada com recursos da União depositados no Fundo na proporção dos saldos previamente depositados por cada Estado ou Município, parte dos recursos estaduais depositados no FAHS (50%) também será redistribuída a seus Municípios segundo a mesma regra (art. 3º, § 6º). Assim, a contrapartida federal e estadual constituirá incentivo a Estados e a Municípios para que depositem recursos no FAHS, pois, quanto maiores esses depósitos, maior será a transferência federal e estadual de recurso (princípio da indução).

25. O Governador do Estado ou Prefeito Municipal que decidir empreender um projeto habitacional em sua região poderá dispor de recursos de forma mais transparente e consistente, uma vez que os CAHs serão dirigidos diretamente às famílias de menor poder aquisitivo, em montante equitativo, progressivo e conhecido por todos. Os recursos orçamentários serão capazes de financiar um número maior de unidades habitacionais, uma vez que haverá a contrapartida das esferas superiores de governo, do acréscimo de poupança prévia das famílias e da complementação do crédito imobiliário. Assim, os R\$ 12.500,00, que hoje financiam uma só moradia, passariam a financiar pelo menos duas.

26. Em linhas gerais, o SAHS funcionará da seguinte forma:

a) definidos os orçamentos fiscais das várias esferas de governo, o Prefeito, o Governador e a sociedade terão conhecimento do montante de CAH disponíveis para contratação no exercício fiscal;

b) por meio de cooperativas, companhias habitacionais, incorporadoras, ou mesmo individualmente, as famílias que necessitarem de habitação cadastrar-se-ão no FAHS e, havendo disponibilidade, firmarão o compromisso;

c) imediatamente as famílias iniciarão a plano de poupança prévia, no valor e prazo pré-determinados, com vistas à obtenção do CAH;

d) ao final do plano de poupança, a família obterá o CAH mediante comprovação do cumprimento do compromisso;

e) simultaneamente, a família, ou a instituição que atuar em seu interesse, buscará contratar o crédito imobiliário junto ao agente financeiro, e

f) com os valores da poupança prévia, do CAH e do montante de crédito, a família terá recursos para pagar integralmente o preço do imóvel desejado.

27. É importante notar que, nesse sistema, o Prefeito e o Governador terão condições de conhecer, de antemão, a demanda por moradias na respectiva região. Ao anunciar que serão concedidos certificados, em 1998, por exemplo, as famílias se credenciarão para realizar os depósitos de poupança habitacional. Se o número de credenciados for maior que o volume de recursos disponíveis para aquele ano (o que será possível, dada a precária situação habitacional brasileira), o agente público poderá rapidamente credenciar as famílias em excesso para o ano seguinte.

28. Note-se que, ao renegociar o prazo para a concessão do CAH, o agente público acabará ampliando o período de poupança prévia e, por consequência, o valor do CAH. Nesse sentido, a espera das famílias será recompensada, fato que atuará no sentido de coordenar as "filas" para a obtenção do CAH.

29. Outro aspecto importante é o fato de que, nesse sistema, o crédito imobiliário passará a fluir com facilidade para o financiamento de moradias de baixo valor. Como parte significativa do imóvel estará

paga no momento em que se conceder o financiamento, a necessidade de crédito será automaticamente menor e isso terá efeitos positivos sobre o valor das prestações, que serão significativamente menores, diminuindo o comprometimento de renda das famílias.

30. Desse modo, criar-se-á um ambiente propício à concessão de crédito, pois haverá uma grande diversificação de ativos de valor relativamente baixo, diminuindo, por consequência, o risco de crédito. Além do mais, o financiamento habitacional será regido por regras de equilíbrio entre ativos e passivos, e será sustentado por garantias reais, conforme disposições do SFH, o que tomará a concessão de créditos uma atividade rentável.

31. Por fim, vale lembrar que, ao requerer o crédito imobiliário, as famílias já terão cumprido seu compromisso de poupança prévia, permitindo ao agente estimar, de forma mais precisa, o risco de crédito.

32. Para se ter uma idéia de como esse sistema democratizará o acesso à habitação, ou seja, como ele será capaz de ativar, de fato, a demanda hoje reprimida por moradias, basta atentar para alguns números. Sem os recursos do CAH, a prestação inicial de um imóvel de R\$12.500,00, financiado em 144 meses, pelo sistema de prestações constantes, com taxa de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês), seria de R\$164,18. Uma prestação nesse montante poderia ser paga por família com renda mínima de quatro a cinco salários mínimos.

33. Já no SAHS, com poupança prévia de 10% (dez por cento) do valor do imóvel (R\$1.250,00), acumulada num período de 24 meses, a família receberia um CAH no valor de R\$8.180,38. Com o CAH e o DPH, a necessidade de crédito seria de apenas R\$3.069,62 e a prestação inicial será de apenas R\$40,32. Considerando o percentual de comprometimento de renda de 25% (vinte e cinco por cento), famílias com renda de 1,5 salário mínimo poderiam adquirir um imóvel nesse valor. Mesmo considerando uma taxa de juros 50% (cinquenta por cento) superior a do exemplo precedente, ou seja, de 1,5% a.m. (um e meio por cento ao mês), esse sistema proporcionará prestação significativamente menor que a praticada sem o CAH e a poupança prévia, R\$52,16, contra R\$212,39.

34. Cabe destacar que o SAHS também poderá ser empregado na concessão de CAH para contratos de "leasing" de imóveis (art 7º, inciso V), tornando possível o acesso a moradia para uma camada da população que, por pagar aluguel, não teria capacidade

de realizar a poupança prévia necessária, ou que, por não ter domicílio fixo (militares, por exemplo), não tem incentivos para adquirir uma moradia. Destarte, o SAHS propiciará maior liquidez ao mercado de imóveis usados e fomentará o investimento privado em imóveis para locação, expandindo a oferta global de serviços de habitação.

IV – Os Efeitos do SAHS

35. Os efeitos sociais e econômicos do SAHS serão, sem dúvida, positivos, em vários sentidos, sendo, o mais importante, o reflexo sobre o bem-estar da população.

36. Tendo por referência o efeito do CAH e do DPH sobre a prestação da casa própria, é fácil observar o efeito social do novo sistema. Se a prestação da família que adquire um imóvel de R\$12.500,00, cair de aproximadamente R\$164,18 para R\$40,32, haverá uma transferência de renda mensal, por 144 meses, de R\$123,86, ou seja, de algo em torno de um salário mínimo. Em última instância, esse programa poderá ser visto como uma política social consistente de redistribuição de renda, com uma importante diferença, em vez de simplesmente redistribuir a renda, aumentar-se-á a riqueza do País, com destinação para a população de menor poder aquisitivo.

37. Do ponto de vista econômico, a concessão de Certificados para Aquisição à Habitação constituirá incentivo à poupança nacional, uma vez que sua efetivação estará associada à realização do compromisso de poupança prévia.

38. A concessão de CAH fará aumentar o estoque de capital e a riqueza da Nação, e contribuirá para o crescimento econômico sustentado. Estima-se o desembolso anual de R\$3,2 bilhões em CAH, R\$1,4 bilhões em DPH e R\$3,4 bilhões em crédito imobiliário. Assim, o investimento adicional em habitação social seria de R\$8,0 bilhões por ano, aproximadamente 1% (um por cento) do PIB. Esse aumento de investimentos, em relação ao que presentemente ocorre, seria capaz de elevar a taxa de formação bruta da economia em mais 1º (um por cento) do PIB, e promover um crescimento sustentado de aproximadamente 1,5% (um e meio por cento) do PIB ao ano.

39. Com os referidos recursos, seria possível construir algo em torno de 680.000 moradias por ano para a população de baixa renda, reduzindo, gradativamente a carência e, praticamente, extinguindo, em cerca de 25 anos, o déficit habitacional acumulado até 1996.

40. Apesar de elevados, os investimentos públicos constituirão aproximadamente 40% (quarenta por

cento) do total de despesas em habitações sociais, enquanto os recursos de poupança prévia e de crédito imobiliário totalizarão 60% (sessenta por cento).

41. O investimento capitaneado pela política social de habitação traria também retornos para os cofres públicos que a sustentam. Estima-se que, para cada R\$1,00 de impostos investidos em CAH, serão arrecadados outros R\$0,65 de impostos diretos e indiretos e contribuições. Esse adicional de investimento público proporcionará um acréscimo de investimentos globais de R\$2,51, o qual promoveria o incremento de produção na economia de aproximadamente R\$2,77. Por sua vez, o crescimento de produção e renda levaria a um aumento de arrecadação de R\$0,65. Nesse sentido, o custo efetivo do investimento social previsto no novo Sistema não seria de R\$3,2 bilhões, como indicados anteriormente. Uma vez que esse investimento provocará um incremento de arrecadação da ordem de R\$2,2 bilhões, o custo efetivo será de R\$1 bilhão, aproximadamente.

42. Em verdade, o SAHS constituirá uma forma eficaz de se criar um círculo virtuoso de crescimento na economia. Melhorando a “qualidade” das despesas públicas, ou seja, transformando-as em investimento, o Estado será capaz de promover despesas, com alto retorno social, fomentar captação de poupança, ampliar a taxa de investimentos da economia e sustentar taxas de crescimento econômico elevadas.

43. Sob outro ângulo, a erradicação da subabitação deve ser vista como investimento em saúde preventiva, cujo retorno econômico é muito superior ao seu valor, não apenas pela redução que provocará nos gastos com saúde curativa, mas com a recuperação da auto-estima, que permitirá a incorporação de milhões de brasileiros marginalizados à força de trabalho, para não falar dos aspectos humanos envolvidos na questão.

V – O Projeto de Lei

44. A instituição e a implementação do SAHS estão consubstanciadas no presente projeto de lei complementar, o qual, redigido de forma sintética (apenas vinte e seis artigos), objetiva e direta, dispõe, em seu Capítulo I, sobre a finalidade do SAHS e os conceitos de “habitação social”, “lote social” e “população de baixa renda”, bem como enumera os princípios fundamentais do novo Sistema.

45. Outrossim, o projeto de lei dispõe: no Capítulo II, sobre a composição do SAHS; no Capítulo III, sobre os agentes financeiros que nele atuarão, as fontes de recursos e respectiva aplicação; no Capítu-

lo IV, sobre o Fundo para Aquisição da Habitação Social – FAHS –, a ser gerido pela União, por intermédio de um Conselho de Administração vinculado ao Ministério encarregado dos assuntos da habitação, e, no Capítulo V, sobre o Certificado para Aquisição da Habitação – CAH.

46. No Capítulo VI, são estabelecidas minuciosas normas sobre as operações do SAHS, sendo prescritas, no Capítulo VII, as penalidades aplicáveis aos infratores.

47. Finalmente, deve ser ressaltado que o projeto não interfere com as legislações fiscal, previdenciária e trabalhista.

Convictos de que o presente projeto de lei complementar, se aprovado, dará ao País um racional, justo e poderoso instrumento de distribuição de renda e de solução de um dos seus mais graves problemas sociais e econômicos, pedimos o indispensável apoio dos nobres parlamentares para a sua discussão, objetivando o seu aprimoramento e sua posterior aprovação.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 2003. –
Senador **Flávio Arns**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO II Dos Direitos Sociais

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 14-2-2000)

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

PARTE GERAL

LIVRO III

Dos Fatos Jurídicos

TÍTULO I

Do Negócio Jurídico

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 108. Não dispondo a lei em contrário, a escritura pública é essencial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País.

LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 27. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo anterior, promoverá público leilão para a alienação do imóvel.

§ 1º Se, no primeiro leilão público, o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, estipulado na forma do inciso VI do art. 24, será realizado o segundo leilão, nos quinze dias seguintes.

§ 2º No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais.

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I – dívida: o saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, nele incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais;

II – despesas: a soma das importâncias correspondentes aos encargos e custas de intimação e as necessárias à realização do leilão público, nestas compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro.

§ 4º Nos cinco dias que se seguirem à venda do imóvel no leilão, o credor entregará ao devedor a importância que sobejar, considerando-se nela compreendido o valor da indenização de benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos de que tratam os §§ 2º e 3º, fato esse que importará em recíproca quitação, não se aplicando o disposto na parte final do art. 516 do Código Civil.

§ 5º Se, no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor referido no § 2º, considerar-se-á extinta a dívida e exonerado o credor da obrigação de que trata o § 4º

§ 6º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o credor, no prazo de cinco dias a contar da data do segundo leilão, dará ao devedor quitação da dívida, mediante termo próprio.

(Vide Medida Provisória nº 2.223, de 4-9-2001)

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 1º O sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela presente lei, será constituído:

I – do Conselho Monetário Nacional;

II – do Banco Central da República do Brasil;

III – do Banco Central do Brasil; (Redação dada pelo Lei nº 278, de 28-2-67)

IV – do Banco do Brasil S.A.;

V – do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

VI – das demais instituições financeiras públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Do Conselho Monetário Nacional

Art. 2º Fica extinto o Conselho da atual Superintendência da Moeda e do Crédito, e criado em substituição, o Conselho Monetário Nacional, com a finalidade de formular a política da moeda e do crédito como previsto nesta lei, objetivando o progresso econômico e social do País.

LEI Nº 7.492, DE 16 DE JUNHO DE 1986

Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 20. Aplicar, em finalidade diversa da prevista em lei ou contrato, recursos provenientes de financiamento concedido por instituição financeira oficial ou por instituição credenciada para repassá-lo:

Pena – Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

LEI Nº 4.380, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Institui a correção monetária nos contratos mobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Da Coordenação dos Órgãos Públicos e da Iniciativa Privada

Art. 1º O Governo Federal, através do Ministro de Planejamento, formulará a política nacional de habitação e de planejamento territorial, coordenando a ação dos órgãos públicos e orientando a iniciativa privada no sentido de estimular a construção de habitações de interesse social e o financiamento da aquisição da casa própria, especialmente pelas classes da população de menor renda.

.....
DECRETO-LEI Nº 70,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Autoriza o funcionamento de associações de poupança e empréstimo, institui a cédula hipotecária e dá outras providências.

O Presidente da República, com base no disposto pelo artigo 31, parágrafo único, do Ato Institucional nº 02, de 27 de outubro de 1965, e tendo em vista o Ato Complementar nº 23, de 20 de outubro de 1966, Decreta:

CAPÍTULO I

Das Associações de Poupança e Empréstimo

Art. 1º Dentro das normas gerais que forem estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, poderão ser autorizadas a funcionar, nos termos deste decreto-lei, associações de poupança e empréstimo, que se constituirão obrigatoriamente sob a forma de sociedades civis, de âmbito regional restrito, tendo por objetivos fundamentais:

I – propiciar ou facilitar a aquisição de casa própria aos associados;

II – captar, incentivar e disseminar a poupança.

§ 1º As associações de poupança e empréstimo estarão compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação no item IV do artigo 8º da Lei nº 4.380, de

21 de agosto de 1964, e legislação complementar, com todos os encargos e vantagens decorrentes.

§ 2º As associações de poupança e empréstimo e seus administradores ficam subordinados aos mesmos preceitos e normas atinentes às instituições financeiras, estabelecidos no capítulo V da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

CAPÍTULO III

Art. 29. As hipotecas a que se referem os artigos 9º e 10 e seus incisos, quando não pagas no vencimento, poderão, à escolha do credor, ser objeto de execução na forma do Código de Processo Civil (artigos 298 e 301) ou deste decreto-lei (artigos 31 a 38).

Parágrafo único. A falta de pagamento do principal, no todo ou em parte, ou de qualquer parcela de juros, nas épocas próprias, bem como descumprimento das obrigações constantes do artigo 21, importará, automaticamente, salvo disposição diversa do contrato de hipoteca, em exigibilidade imediata de toda a dívida.

Art. 30. Para os efeitos de exercício da opção do artigo 29, será agente fiduciário, com as funções determinadas nos artigos 31 a 38:

I – nas hipotecas compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, o Banco Nacional da Habitação;

II – nas demais, as instituições financeiras inclusive sociedades de crédito imobiliário, credenciadas a tanto pelo Banco Central da República do Brasil, nas condições que o Conselho Monetário Nacional, venha a autorizar.

§ 1º O Conselho de Administração ao Banco Nacional da Habitação poderá determinar que este exerça as funções de agente fiduciário, conforme o inciso I, diretamente ou através das pessoas jurídicas mencionadas no inciso II, fixando os critérios de atuação delas.

§ 2º As pessoas jurídicas mencionadas no inciso II, a fim de poderem exercer as funções de agente fiduciário deste decreto-lei, deverão ter sido escolhidas para tanto, de comum acordo entre o credor e o devedor, no contrato originário de hipoteca ou em aditamento ao mesmo, salvo se estiverem agindo em nome do Banco Nacional da Habitação ou nas hipóteses do artigo 41.

§ 3º Os agentes fiduciários não poderão ter ou manter vínculos societários com os credores ou devedores das hipotecas em que sejam envolvidos.

§ 4º É lícito às partes, em qualquer tempo, substituir o agente fiduciário eleito, em aditamento ao contrato de hipoteca.

Art. 31. Vencida e não paga a dívida hipotecária, no todo ou em parte, o credor que houver preferido executá-la de acordo com este decreto-lei formalizará ao agente fiduciário a solicitação de execução da dívida, instruindo-a com os seguintes documentos: (Redação dada pela Lei nº 8.004, de 14-3-1990)

I – o título da dívida devidamente registrado; (Inciso incluído pela Lei nº 8.004, de 14-3-1990)

II – a indicação discriminada do valor das prestações e encargos não pagos; (Inciso incluído pela Lei nº 8.004, de 14-3-1990)

III – o demonstrativo do saldo devedor discriminando as parcelas relativas a principal, juros, multa e outros encargos contratuais e legais; e (Inciso incluído pela Lei nº 8.004, de 14-3-1990)

IV – cópia dos avisos reclamando pagamento da dívida, expedidos segundo instruções regulamentares relativas ao SFH. (Inciso incluído pela Lei nº 8.004, de 14-3-1990)

§ 1º Recebida a solicitação da execução da dívida, o agente fiduciário, nos dez dias subseqüentes, promoverá a notificação do devedor, por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos, concedendo-lhe o prazo de vinte dias para a purgação da mora. (Redação dada pela Lei nº 8.004, de 14-3-1990)

§ 2º Quando o devedor se encontrar em lugar incerto ou não sabido, o oficial certificará o fato, cabendo, então, ao agente fiduciário promover a notificação por edital, publicado por três dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local, ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária. (Redação dada pela Lei nº 8.004, de 14-3-1990)

Art. 32. Não acudindo o devedor à purgação do débito, o agente fiduciário estará de pleno direito autorizado a publicar editais e a efetuar no decurso dos 15 (quinze) dias imediatos, o primeiro público leilão do imóvel hipotecado.

§ 1º Se, no primeiro público leilão, o maior lance obtido for inferior ao saldo devedor no momento, acrescido das despesas constantes do artigo 33, mais as do anúncio e contratação da praça, será realizado o segundo público leilão, nos 15 (quinze) dias seguintes, no qual será aceito o maior lance apurado, ainda que inferior à soma das aludidas quantias.

§ 2º Se o maior lance do segundo público leilão for inferior àquela soma, serão pagas inicialmente as despesas componentes da mesma soma, e a diferen-

ça entregue ao credor, que poderá cobrar do devedor, por via executiva, o valor remanescente de seu crédito, sem nenhum direito de retenção ou indenização sobre o imóvel alienado.

§ 3º Se o lance de alienação do imóvel, em qualquer dos dois públicos leilões, for superior ao total das importâncias referidas no **caput** deste artigo, a diferença afinal apurada será entregue ao devedor.

§ 4º A morte do devedor pessoa física, ou a falência, concordata ou dissolução do devedor pessoa jurídica, não impede a aplicação deste artigo.

Art. 33. Compreende-se no montante do débito hipotecado, para os efeitos do artigo 32, a qualquer momento de sua execução, as demais obrigações contratuais vencidas, especialmente em relação à fazenda pública, federal, estadual ou municipal, e a prêmios de seguro, que serão pagos com preferência sobre o credor hipotecário.

Parágrafo único. Na hipótese do segundo público leilão não cobrir sequer as despesas do artigo supra, o credor nada receberá, permanecendo íntegra a responsabilidade de adquirente do imóvel por este garantida, em relação aos créditos remanescentes da fazenda pública e das seguradoras.

Art. 34. É lícito ao devedor, a qualquer momento, até a assinatura do auto de arrematação, purgar o débito, totalizado de acordo com o artigo 33, e acrescido ainda dos seguintes encargos:

I – se a purgação se efetuar conforme o parágrafo primeiro do artigo 31, o débito será acrescido das penalidades previstas no contrato de hipoteca, até 10% (dez por cento) do valor do mesmo débito, e da remuneração do agente fiduciário;

II – daí em diante, o débito, para os efeitos de purgação, abrangerá ainda os juros de mora e a correção monetária incidente até o momento da purgação.

Art. 35. O agente fiduciário é autorizado, independentemente de mandato do credor ou do devedor, a receber as quantias que resultarem da purgação do débito ou do primeiro ou segundo públicos leilões, que deverá entregar ao credor ou ao devedor, conforme o caso, deduzidas de sua própria remuneração.

§ 1º A entrega em causa será feita até 5 (cinco) dias após o recebimento das quantias envolvidas, sob pena de cobrança, contra o agente fiduciário, pela parte que tiver direito às quantias, por ação executiva.

§ 2º Os créditos previstos neste artigo, contra agente fiduciário, são privilegiados, em caso de falência ou concordata.

Art 36. Os públicos leilões regulados pelo art. 32 serão anunciados e realizados, no que este decreto-lei não prever, de acordo com o que estabelecer o contrato de hipoteca, ou, quando se tratar do Sistema Financeiro da Habitação, o que o Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação estabelecer.

Parágrafo único. Considera-se não escrita a cláusula contratual que sob qualquer pretexto preveja condições que subtraíam ao devedor o conhecimento dos públicos leilões de imóvel hipotecado, ou que autorizem sua promoção e realização sem publicidade pelo menos igual à usualmente adotada pelos leiloeiros públicos em sua atividade corrente.

Art 37. Uma vez efetivada a alienação do imóvel, de acordo com o art. 32, será emitida a respectiva carta de arrematação, assinada pelo leiloeiro, pelo credor, pelo agente fiduciário, e por cinco pessoas físicas idôneas, absolutamente capazes, como testemunhas, documento que servirá como título para a transcrição no Registro Geral de imóveis.

§ 1º O devedor, se estiver presente ao público leilão, deverá assinar a carta de arrematação que, em caso contrário, conterà necessariamente a constatação de sua ausência ou de sua recusa em subscrevê-la.

§ 2º Uma vez transcrita no Registro Geral de Imóveis a carta de arrematação, poderá o adquirente requerer ao Juízo competente missão de posse no imóvel, que lhe será concedida liminarmente, após decorridas as 48 horas mencionadas no parágrafo terceiro deste artigo, sem prejuízo de se prosseguir no feito, em rito ordinário, para o debate das alegações que o devedor porventura aduzir em contestação.

§ 3º A concessão da medida liminar do parágrafo anterior só será negada se o devedor, citado, comprovar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito, antes da realização do primeiro ou do segundo público leilão.

Art 38. No período que medear entre a transcrição da carta de arrematação no Registro Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel alienado em público leilão, o Juiz arbitrará uma taxa mensal de ocupação compatível com o rendimento que deveria proporcionar o investimento realizado na aquisição, cobrável por ação executiva.

Art 39. O contrato de hipoteca deverá prever os honorários do agente fiduciário, que somente lhe serão devidos se se verificar sua intervenção na cobrança do crédito; tais honorários não poderão ultrapassar

a 5% (cinco por cento) do mesmo crédito, no momento da intervenção.

Parágrafo único. Para as hipotecas do Sistema Financeiro da Habitação o Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação poderá fixar tabelas de remuneração no agente fiduciário, dentro dos limites fixados neste artigo.

Art 40. O agente fiduciário que, mediante ato ilícito, fraude, simulação ou comprovada má-fé, alienar imóvel hipotecado em prejuízo do credor ou devedor envolvido, responderá por seus atos, perante as autoridades competentes, na forma do Capítulo V da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e, perante a parte lesada, por perdas e danos, que levarão em conta os critérios de correção monetária adotados neste decreto-lei ou no contrato hipotecário.

Art 41. Se, por qualquer motivo, o agente fiduciário eleito no contrato hipotecário não puder continuar no exercício da função, deverá comunicar o fato imediatamente ao credor e ao devedor, que, se não chegarem a acordo para eleger outro em aditamento ao mesmo contrato, poderão pedir ao Juízo competente, a nomeação de substituto.

§ 1º Se o credor ou o devedor, a qualquer tempo antes do início da execução conforme o art. 31, tiverem fundadas razões para pôr em dúvida a imparcialidade ou idoneidade do agente fiduciário eleito no contrato hipotecário, e se não houver acordo entre eles para substituí-lo, qualquer dos dois poderá pedir ao Juízo competente sua destituição.

§ 2º Os pedidos a que se referem este artigo e o parágrafo anterior serão processados segundo o que determina o Código de Processo Civil para as ações declaratórias, com a citação das outras partes envolvidas no contrato hipotecário e do agente fiduciário.

§ 3º O pedido previsto no parágrafo segundo pode ser de iniciativa do agente fiduciário.

§ 4º Destituído o agente fiduciário, o Juiz nomeará outro em seu lugar, que assumirá imediatamente as funções, mediante termo lavrado nos autos, que será levado a averbação no Registro Geral de Imóveis e passará a constituir parte integrante do contrato hipotecário.

§ 5º Até a sentença destitutória transitar em julgado, o agente fiduciário destituído continuará no pleno exercício de suas funções, salvo nos casos do parágrafo seguinte.

§ 6º Sempre que o Juiz julgar necessário, poderá, nos casos deste artigo, nomear liminarmente o

novo agente fiduciário, mantendo-o ou substituindo-o na decisão final do pedido.

§ 7º A destituição do agente fiduciário não exclui a aplicação de sanções cabíveis, em virtude de sua ação ou omissão dolosa.

.....
(Às Comissões de (Constituição, Justiça e Cidadania – e de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.026, DE 2003

Requer voto de aplauso in memoriam, ao imortal futebolista brasileiro, Garrincha, que estaria completando hoje 70 anos de idade.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso, in memoriam ao grande futebolista brasileiro Mané Garrincha, que tantas glórias deu ao País, como titular da Seleção Brasileira de Futebol, em 1958, na Suécia, em 1962, no Chile, e em 1966, na Inglaterra. Se vivo ainda fosse, Garrincha estaria completando hoje 70 anos.

Requeiro ainda que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento dos familiares do atleta e à Confederação Brasileira de Futebol.

Justificação

A homenagem que ora formulo, justifica-se pelo notável desempenho de um dos maiores futebolistas brasileiros, o imortal Mané Garrincha, que integrou, como titular, a Seleção Brasileira de três Copas Mundiais, participando de 60 partidas, das quais o Brasil perdeu apenas uma, para a Hungria, na Copa da Inglaterra, em 1966.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128, DE 2003

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 128, de 2003, *que revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, e dá outras providências.*

À Medida Provisória não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista.

O Deputado Nelson Marquezelli (PTB – SP), Relator da matéria na Câmara dos Deputados, proferiu Parecer, no Plenário daquela Casa, preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito favorável.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 3 de setembro e não chegou a se instalar;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 15 de setembro, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 22;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no dia 17, e o de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 31.

A Mesa consulta os Srs. Líderes sobre a votação dessa medida provisória, que está trancando a pauta.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder.) – Sr. Presidente, creio que os Senadores José Agripino, Efraim Moraes, Tião Viana, Aloizio Mercadante e eu temos algo a dizer à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa ouvirá todos.

Tem a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é praxe da Casa, e não do Regimento – isso foi anunciado pelo Presidente José Sarney diversas vezes –, que, quando uma MP é lida, ela obstrui a pauta até que seja votada. Por diversas oportunidades, já foram fei-

tos acordos para que, por um período de três sessões deliberativas, as Lideranças busquem o entendimento para que se votem as medidas provisórias por consenso. É uma boa prática, democrática, e que tem produzido bons resultados, bons entendimentos, bons acordos, bons aperfeiçoamentos de textos.

Estão em tramitação na Casa as reformas da Previdência e Tributária. O PFL, o PSDB e o PDT não têm nenhuma intenção de obstruir a tramitação de reformas que podem significar e significam, em boa medida, o interesse nacional, mas esses Partidos não abrem mão de, no voto, defenderem seus pontos de vista.

No sentido de não parecer – e efetivamente não fazê-lo – obstrução à tramitação das reformas da Previdência e Tributária, houve um acordo das Lideranças – entre o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante; o Líder do PT, Senador Tião Viana; o Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros; o Líder do PDT, Senador Jefferson Péres; o Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio, e eu, pelo PFL, evidentemente com o apoio dos Líderes Fernando Bezerra, do PTB, e Mozarildo Cavalcanti, do PPS –, no sentido de contribuir para a boa tramitação das reformas da Previdência e Tributária. Acordo em que sentido?

Não podemos votar hoje a MP que foi lida – e não é nem do nosso conhecimento, ela acabou de ser lida –, não concordamos em votá-la hoje, mas concordamos em votá-la amanhã. Concordamos em não usar as três sessões deliberativas; usar 24 horas. Votaríamos amanhã a MP e desobstruiríamos a pauta. Na terça-feira próxima, votaríamos o requerimento do Senador Demóstenes Torres propondo o apensamento da PEC paralela, que contará com o nosso voto favorável, e, vencido o prazo regimental, iniciariamos a discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por acordo de procedimento, por agrupamento de temas, como já foi feito naquela Comissão, iniciariamos, decorrido o prazo regimental, o processo de votação das emendas à reforma da Previdência. Com isso, constrói-se um acordo de mútuo respeito entre Governo e Oposição e – mais do que isso – de respeito ao interesse nacional.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra o Líder Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Senador Eduardo Siqueira Campos, quero confirmar o entendimento que as Lideranças fizeram.

Teremos a votação da medida provisória amanhã, com a anuência de V. Ex^a. Na terça-feira, votaremos o requerimento do Senador Demóstenes Torres.

Não há qualquer ação de obstrução, da parte de quem quer que seja. Temos um prazo regimental, que estará contando a partir de amanhã.

No dia 11, teremos o último dia de discussão da Emenda nº 67, quando serão oferecidas emendas de Plenário. A matéria poderá voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Relator poderá, no prazo de 1 a 30 dias, emitir o parecer.

Estamos, portanto, dentro do prazo. Poderei emitir um parecer na terça-feira. Na quarta-feira, irá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando será votado o parecer. Portanto, a matéria estará dentro do cronograma previsto – na terça-feira, dia 11, como lembra muito bem a Senadora Heloísa Helena.

O mais importante, para nós, é essa regra de convivência, em que a obstrução, em uma matéria tão relevante para nós, do interesse nacional, da responsabilidade dos governos estaduais, das prefeituras e da Presidência da República, encontre um acesso à tramitação, dentro do processo legislativo, como deve ocorrer, sem prejudicar a sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra o Líder Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – O substantivo já foi colocado pelos Líderes Tião Viana e José Agripino Maia. Apenas passo a dar a versão específica do meu Partido e do acompanhamento que fiz das discussões.

Na verdade, sobretudo quem faz oposição é muito sensível à quebra de compromissos. É claro que quem faz governo com honradez – e respeito muito os Líderes do Governo – também age dessa forma. Mas é sensível a expressões do tipo “vamos votar de qualquer forma. Temos maioria...” Essas coisas não são boas. Creio que, com essa decisão, com esse acordo de agora estamos avançando na direção de um entendimento que deve ser compatível com o foro elevado, que é o Senado da República.

Portanto, há a praxe – que não é regimental – da palavra dos Líderes, do vigor, da força do Colégio dos Líderes; se cada Líder é forte, ou não, de acordo com o fato de ser forte ou não dentro de sua Bancada. A praxe é a de que, se há dois dias para se tentar o acordo, no terceiro dia se poderia, então, votar de qualquer maneira a medida provisória. Isso teria que ser observado.

Alguém disse que o Governo tem pressa com relação à reforma da Previdência. Muito bem. Respeito e considero legítima a pressa do Governo, mas

esta não pode ser a nossa pressa e nem deve estar acima do compromisso dos Líderes de manterem a palavra que empenham a cada acordo que fazem. É o chamado “fio do bigode”.

Portanto, fica bem assim. E fala muito bem a Senadora Heloísa Helena a respeito do Regimento e tudo mais, mas, de qualquer maneira, o importante é que praxe, Regimento, palavra empenhada, “fio do bigode”, tudo isso se reafirme, como acabaram de fazer os Líderes aqui, numa reunião improvisada neste plenário.

As datas foram colocadas. Terça-feira, se não me engano, dia 4, votamos o requerimento. Dia 11, vence o prazo e, no dia 12, chega à Comissão a matéria. O importante, Sr. Presidente, é que nos tranquilizemos.

Temos hoje, claramente, a psicologia de quem é Minoria. E aqueles que hoje são Maioria, dentre os quais duas figuras que eu estimo: Senadores Aloizio Mercadante e Tião Viana, entre outros Líderes importantes da base do Governo, precisam ter lembrança do tempo em que tinham a psicologia da Minoria. E esse vai-e-vem é bom para a democracia. É muito bom que, no meu eventual retorno à condição de majoritário, eu perceba as agruras de quem é minoria. De qualquer maneira, eu estava afastado delas desde a queda do regime autoritário. Depois disso, estive fora do Parlamento, ao qual retornei já como homem da base do governo do Presidente Fernando Henrique.

O importante é que aqui estabelecemos que algumas regras estão acima dos nossos interesses. O Governo tem pressa. Paciência! A pressa do Governo não pode ficar acima do acordo dos Líderes, do Regimento e do “fio de bigode”, do compromisso empenhado e da palavra mantida aqui, na Casa. O Governo tem de mobilizar a sua base e saberá fazer isso, com toda certeza. Agora, debata, procure ganhar a sociedade, o coração de seus aliados e convencer os seus adversários. Mas, esse é um ponto de honra para mim, Líderes Tião Viana e Aloizio Mercadante. Sou contra o funcionamento deliberativo da Casa às segundas e sextas-feiras. Não me cansarei de repetir isso, porque, podemos trabalhar terça-feira até de madrugada, quarta-feira, enfim, o tempo inteiro. Eu não quero sentir que estou sendo uma peça manipulada pelo interesse e objetivo do Governo. Se isso é bom para o Governo, não é bom para mim. Se é bom para a Nação, eu posso discutir. Sobre tudo, Sr. Presidente, se queremos modificar o funcionamento da Casa, façamos isso de uma vez por todas, ou seja, trabalharemos deliberativamente às sextas-feiras.

Então, serão todas as sextas-feiras, até o final do mandato, e não apenas com uma atitude que, na gíria se chamaria de “quebra-galho”.

Portanto, que as regras estejam acima das conveniências. Regras fixas é que amadurecem e tornam vetusta uma instituição. E o Parlamento é uma instituição vetusta, que tem de se impor e mostrar que funciona com independência. Tem de mostrar, nesse entendimento, a cordialidade entre Maioria e Minoria, ou seja, a idéia de que a Maioria pode muito porque é Maioria, mas de que ela não pode tudo, até porque não pode desconsiderar a figura da Minoria, que tem o direito de colocar os seus pontos de vista, para que possam ser julgados. Se eventualmente derrotados no voto, pois isso é do jogo, nós nos conformamos em ser Minoria neste momento histórico.

Creio, então, que houve um avanço. É de se saudar e de se homenagear o entendimento, que, de maneira aparentemente apressada, mas madura, fizeram aqui os Líderes da Casa. Ressalto, pela parte dos que se têm posicionado de maneira independente em relação ao Governo, a atitude do meu duas vezes colega – sou privilegiado –, Senador Jefferson Péres, colega no Senado de representação do Amazonas. Foi muito importante a participação do Senador Jefferson Péres junto com os Líderes Efraim Moraes e José Agripino Maia, para que chegássemos a esse entendimento com os demais Líderes da Base, e eu os homenageio a todos na figura dos Líderes Aloizio Mercadante e Tião Viana.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Solicitou antes a palavra o eminente Líder Magno Malta. Em seguida, concederei a palavra aos Senadores Aloizio Mercadante e Jefferson Péres.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, se o assunto do Senador Aloizio Mercadante for o mesmo do entendimento – meu assunto é outro –, se S. Ex^a quiser falar primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os Líderes estão tratando do assunto atinente ao Item 1 da pauta. Assim que terminar a discussão, concederei a palavra a V. Ex^a, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra Senador Aloizio Mercadante.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Creio que S. Ex^a me cedendo a vez.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Senador Jefferson Péres falará sobre o assunto.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Arthur Virgílio, com o brilho de sempre e com a veemência habitual, com uma clareza solar, exprimiu seu sentimento, o meu e o do Senador José Agripino a respeito das decisões tomadas nesta Casa sempre que se chocam Governo e Oposição em torno de determinadas medidas.

O Senado é realmente uma Casa civilizada, cujos Líderes, nesta legislatura...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, perdoe-me, mas peço a atenção para as palavras que profere o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há um orador na tribuna. A Mesa pede a atenção da Casa.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – O Senador Aloizio Mercadante não ouviu nem quando chamado para discursar. Realmente, o assunto é muito importante! Não me sinto diminuído, nem estou fazendo ironias.

Os Líderes estão dando, mais uma vez, demonstração de maturidade. O Senado é uma Casa de entendimento. Na marra, o rolo compressor aqui pode dar a vitória em uma votação, mas tem consequências muito ruins, porque isso não é da cultura do Senado Federal.

De forma que me congratulo pela decisão tomada consensualmente pelos Líderes nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente, saúdo o clima de entendimento e a atitude que todos os Partidos tiveram na reforma tributária. Em alguns momentos, até tivemos o debate acalorado, mas concluímos de forma muito serena e madura, com a disposição de, a partir do parecer do Senador Romero Jucá, continuar dialogando, negociando, buscando o consenso e incorporando uma série de contribuições apresentadas hoje, sobretudo a partir do projeto que o PFL e o

PSDB apresentaram, por meio dos Senadores Rodolpho Tourinho e Tasso Jereissati, e das demais emendas e sugestões de todos os Partidos.

Em relação à reforma previdenciária, fizemos um acordo para transferir para amanhã a votação da medida provisória. Tenho certeza de que essa medida provisória não trará maiores polêmicas a esta Casa. Mas, como disse o Senador Arthur Virgílio, há uma tradição de todos amadurecerem uma decisão para a votação. O prazo é justo, e estamos dispostos a concedê-lo.

Em comum acordo, tínhamos decidido também que, na terça-feira, dia 11, se encerraria o prazo de tramitação para o emendamento da PEC nº 67, da Previdência Social, e, assim, no dia 12, votaríamos a PEC na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No entanto, o acordo de Líderes é escravo do Regimento, e o Regimento dificulta esse acordo. Fomos informados agora pela Secretaria-Geral da Mesa que a existência do requerimento impede a contagem de tempo para tramitação da PEC nº 67, que deu origem à reforma previdenciária. Portanto, não se pode contar o tempo para tramitação da PEC enquanto não for decidida a questão do requerimento.

Em função desse quadro, eu proporia a todos os Líderes, dentro desse espírito de acordo, de entendimento que estamos construindo, que transferíssemos para amanhã a medida provisória, como era a expectativa dos Líderes da Oposição, e que votássemos, amanhã mesmo, o requerimento. Votando o requerimento amanhã sem obstrução, conforme o acordo firmado, teremos o tempo hábil para tramitação da PEC nº 67, de tal forma que, no dia 11, se encerraria o prazo para apresentação das emendas e, no dia 12, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votaríamos.

Também tínhamos acordado que a votação na Comissão seria feita da forma como terminamos a votação da reforma tributária. Os destaques seriam agrupados por temas, a discussão seria feita por tema. Seria dado um prazo de cinco minutos para matéria mais complexa; três minutos para as matérias mais simples. Votaríamos, portanto, sem obstrução, fazendo a discussão transparente, pública, do sentido da reforma previdenciária e da atitude de cada Parlamentar e de cada Partido dentro da matéria.

Desta forma, portanto, solicito o parecer dos demais Líderes: Senadores Jefferson Péres, Arthur Virgílio, José Agripino, Efraim Moraes, Tião Viana, Renan Calheiros, Magno Malta, que participou de toda a discussão, Antonio Carlos Valadares e Fernando Be-

zerra, para que refaçamos um pacto nessas condições.

Sr. Presidente, peço à Mesa que a sessão de amanhã seja feita pela manhã. Assim, teremos o maior **quorum** possível e uma ampla participação dos Senadores nessa matéria tão relevante, de grande interesse para o País.

Esse é o ajuste que somos obrigados a fazer em função das restrições regimentais que não nos permitem sustentar plenamente o acordo conforme estávamos construindo. O Secretário-Geral da Mesa informou-nos que não se conta o tempo para a tramitação da PEC enquanto o requerimento prevalece. Como não há qualquer Partido com a intenção de obstruir essa matéria, poderemos avançar nessa direção. Solicito, portanto, que façamos um acordo nesses termos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Amanhã vamos votar a medida provisória. Fui nomeado hoje para ser o Relator neste Plenário. No entanto, amanhã viajarei, às 7 horas, para a Paraíba, com o Presidente Lula, onde S. Ex^a inaugurará um aeroporto em Campina Grande. Assim, peço que façam a minha substituição na relatoria da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Regimentalmente, V. Ex^a pode dar o seu parecer hoje para ser votado amanhã. Não há impedimento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Então, faremos hoje.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem como Líder do meu Partido. Cedi porque a discussão era centrada nos entendimentos. Será que terei de discutir o que o Senador Antonio Carlos Valadares expôs nas sessões passadas, que PSB e PL não têm os mesmos direitos dos outros Partidos? Pedi a V. Ex^a a palavra pela ordem há muito tempo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Magno Malta, V. Ex^a declarou à Mesa que tinha a intenção de tratar de assunto diverso. Estamos na Ordem do Dia, momento em que se discute apenas o que está sendo votado. Se V. Ex^a pretende discutir outro assunto, terá de aguardar o fim da Ordem do Dia. E há um primeiro Líder inscrito para falar. Repetirei o que disse ao Senador Antonio Carlos Valadares quando se referiu a questão semelhante: a Mesa não reconhece Líder de primeira ou de segunda classe.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Mas isso está existindo aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Todos os Líderes usam da palavra quando solicitam. V. Ex^a solicitou, mas anunciou que iria tratar de outro assunto.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, abri mão da minha oportunidade de falar, mas o assunto se encerrou. O Senador Ney Suassuna falou de assunto que não se refere ao debate.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Se V. Ex^a deseja tratar de assunto atinente à Ordem do Dia – estamos dentro da Ordem do Dia, Senador Magno Malta –, poderá falar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Presidente está certo, e V. Ex^a está equivocado, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, o Senador Ney Suassuna tratou de assunto que não é concernente a este debate.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem razão, mas o Senador Ney Suassuna falou sobre matéria referente à Ordem do Dia. S. Ex^a é Relator de uma matéria integrante da Ordem do Dia. Se V. Ex^a quer a palavra para falar sobre assunto da Ordem do Dia, concedo-a a V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, fui benevolente para com V. Ex^a, porque abri mão da minha fala – sou Líder do meu Partido – para que os Líderes continuassem a debater o tema em voga. Mas o tema em voga se encerrou, e o Senador Ney Suassuna pediu a palavra pela ordem e tratou de um assunto que não tem nada a ver com a questão que estávamos discutindo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Para tratar de assunto referente à Ordem do Dia, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, com todo o redesenho feito pelo Secretário Carreiro, parece-me que a prática continua a mesma.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Se V. Ex^a vai tratar de um assunto referente a qualquer item da Ordem do Dia, V. Ex^a tem a palavra, mas V. Ex^a comunicou à Mesa que não era esse o assunto. Portanto, isso só pode ocorrer quando acabar a Ordem do Dia.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Eu é que fui benevolente com V. Ex^a, Sr. Presidente. Porém, eu não gostaria de ser discriminado, porque se mudou o desenho, mas a prática é a mesma.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Quero agradecer a benevolência de V. Ex^a e quero reafirmar que, de acordo com o Regimento Interno, para tratar de assunto divergente ou diferente da Ordem do Dia, V. Ex^a está inscrito.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – De qual assunto o Senador Ney Suassuna tratou, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Da Ordem do Dia, sobre um relatório em que S. Ex^a é indicado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Que história, Sr. Presidente! V. Ex^a está brincando com a minha beleza!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – De forma alguma.

Senador Magno Malta, a Mesa não aceitará de V. Ex^a um comentário como esse. V. Ex^a não quer entender o óbvio. O Senador Ney Suassuna, que é o Relator, tratou de um assunto da Ordem do Dia, e V. Ex^a não quer entender isso. De outra forma, a Mesa não atenderá a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de saber se a pauta está trancada. Se a pauta estiver trancada, como pode haver o relatório? Ministro Carreiro, tenha paciência!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antonio Carlos Magalhães, não há objeção no Regimento no sentido de que se leia o parecer e de que ele seja votado amanhã.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Eu gostaria que V. Ex^a me dissesse onde o Regimento estabelece que pode ser assim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – E V. Ex^a pode também indicar onde o Regimento veda esse procedimento. No momento, estamos permitindo que os Líderes...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – No momento em que a pauta está trancada, esse assunto não pode ser tratado. A pauta inteira está trancada por causa desse assunto. É a lógica! E V. Ex^a é um homem lógico, dos mais inteligentes que conheço. Daí por que não entendo. Se a pauta está trancada, faz-se o relatório sobre o motivo do trancamento da pauta. Não posso entender isso. É muito mais lógico que se mude o Relator, que outra pessoa

da confiança do Governo, além do Senador Ney Suassuna – porque ninguém o é mais do que S. Ex^a –, leia o parecer amanhã.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Presidente, apresentarei o parecer por escrito, e, amanhã, alguém o lerá por mim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Em nenhum momento, a Presidência disse que votaria hoje, Senadora Heloísa Helena? Não há impedimento em se receber o relatório por escrito e deixar para que ele seja lido e votado amanhã.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, já que V. Ex^a se dirigiu a mim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero apenas dizer que foi a fala de V. Ex^a, por mais que V. Ex^a não tivesse a intenção de fazê-lo, que corretamente gerou a reação de um Senador. Isso é óbvio! Se a pauta está obstruída pela medida provisória, não pode o Senador Relator expor ou apresentar o seu relatório. Virou algo informal. O Senador Ney Suassuna continua como Relator. S. Ex^a manda amanhã o relatório, e alguém o lê, como Relator *ad hoc*. Nesse caso, está tudo bem. Realmente, não se pode apresentar o relatório hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Não há questão a ser discutida sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa vai continuar a ouvir os Líderes sobre as matérias e sobre a questão da medida provisória e do acordo. Ao final da palavra dos Líderes, quero recapitular o calendário.

Aproveito para responder ao nobre Líder José Agripino. O que fez a Mesa? Recebeu, ontem, uma medida provisória, já sem condições de proceder à sua leitura. Fê-lo hoje, no início da sessão. Comunicou o fato a esta Casa – tenho aqui as notas taquigráficas – e designou o Relator. No início da Ordem do Dia, a Mesa fez o que sempre é adotado por esta Casa: consultou os Líderes, para saber se havia acordo. Como há um acordo, os Líderes estão se dirigindo à Presidência para relatá-lo.

Ainda relembro que nada impedirá, já que se está anunciando que o requerimento será votado amanhã, que qualquer Senador, com o apoio de outros dois, peça a verificação. E já não houve **quorum** ontem. Só chamo a atenção dos Líderes para esse detalhe, que passa a ser importante para

os interessados na tramitação da matéria. À Mesa interessa o bom andamento das questões; à Mesa não interessa favorecer seja a pressa do Governo, seja a obstrução da Oposição.

O Regimento, no seu art. 412, inciso III, estabelece claramente que não há acordo de Liderança que possa prevalecer sobre o Regimento Interno, ainda que unanimemente. Por isso, é bom que, nestes momentos, tenhamos um olho no Regimento e o outro no bom senso e, principalmente, que se entenda que esta Presidência fará todos os esforços para dirigir os trabalhos de forma isenta e regimental.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a acaba de falar com muita sabedoria, e a todos do seu Partido enche de orgulho o desempenho correto, escoreito e brilhante de V. Ex^a à frente da Mesa.

Reporto-me à observação feita por último pelo Líder Aloizio Mercadante. Quanto à disciplina do PSDB, por ela respondo: é um Partido de absoluta unidade, quando se fala da sua Bancada no Senado – e tenho certeza que isso se espalha para a Câmara também. Acordamos como data essencial o dia 12. Essa seria a data de chegada da matéria à Comissão. O Secretário-Geral da Mesa nos explicou, de maneira muito clara, que havia um impedimento regimental. Se esse impedimento fosse tomado ao pé da letra por nós, já não seria o dia 12 e, sim, um outro dia posterior, e o nosso acordo tinha sido o dia 12. Sendo assim, consultei o Líder Jefferson Péres e o Senador José Agripino, e nos aferramos à palavra que empenhamos, ou seja, dia 12 a matéria chega à Comissão. E, para isso, é preciso uma concessão nossa desta vez, que seria a de consentirmos com a votação amanhã do requerimento.

Portanto, de nossa parte não haverá obstrução; de nossa parte haverá o entendimento. E faremos aquilo que nos cabe para que o dia 12 seja observado. Em outras palavras, o Regimento nos impediu de deixarmos para terça-feira a votação do requerimento. Se o Regimento não nos tivesse impedido de chegar por essa via, cumpriríamos aquele primeiro acerto.

Tem razão, portanto, o Líder Aloizio Mercadante, quando nos alerta sobre o que foi observado pelo Dr. Carreiro. Dizemos, então, que a data de chegada da matéria à Comissão é o dia 12. Lá faremos aquilo que estiver dentro do Regimento. Não pretendemos obstruir a matéria, vamos ver o que cabe e o que não cabe do ponto de vista da apreciação de cada item. Queremos debater exaustivamente uma matéria que

é relevante para o País, mas, sobretudo, o PSDB não coloca óbice a que se vote amanhã, até por consenso, o requerimento, de modo que cumpramos a palavra que acabamos de empenhar.

Dia 12 é a data de recepção pela Comissão da matéria relatada pelo nosso ilustre Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Líder Efraim Morais, pela ordem de inscrição dos Líderes.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, lamento divergir do Senador Arthur Virgílio, mas, se a pauta está trancada, o requerimento não poderá ser votado nem amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antonio Carlos Magalhães, não há acordo que possa realmente viabilizar a votação do requerimento, sem antes se votar a medida provisória. Isso fica claro e faz parte do acordo. A preocupação de V. Ex^a procede. Apenas esclareço a V. Ex^a que, é lógico, o acordo de se votar o requerimento amanhã será precedido da votação da medida provisória, sem a qual nada pode ser votado nesta Casa e em nenhuma de suas dependências, nem sequer nas Comissões.

V. Ex^a fique tranqüilo, porque a Mesa assim procederá.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sempre acreditei na inteligência e no bom senso de V. Ex^a, que é um dos melhores Parlamentares desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a, neste momento, é mais benevolente com este Parlamentar do que o próprio Senador Magno Malta, que visivelmente se diz contrariado com a observância da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, eu gostaria de parabenizar a condução da Mesa em relação à matéria.

Realmente, esta Casa possui uma lei maior, que é o Regimento Interno. Por outro lado, sabemos que o Parlamento não caminha sem entendimento, sem conversa. Não há força de maioria que agilize votação. Se não há entendimento, sempre se perde tempo. Portanto, a mudança de tom de algumas Lideranças do Governo facilita o entendimento.

Na condição de Líder da Minoria, do Bloco PSDB-PFL, devo dizer que concordamos com a votação, numa espécie de concessão ao Governo, a fim

de que se possa votar amanhã o requerimento, evidentemente após a apreciação da medida provisória. A nossa posição é a de continuarmos com o entendimento entre as Lideranças.

Sei que a Maioria tenta trabalhar com o rolo compressor; ela votará e tentará passar o rolo compressor. Porém, fora do entendimento, utilizaremos o Regimento. Procuraremos usar o que for possível às Oposições e à Minoria. O direito de obstrução é legítimo. Se o fizemos ontem, foi com sucesso, porque o Governo não tinha número de Senadores suficiente para aprovar a matéria, portanto, caiu a votação.

Como prova de que as Oposições desejam realmente contribuir para o bom andamento da Casa, comunicamos a V. Ex^a, Presidente em exercício desta Casa, que vamos votar amanhã o requerimento após a MP, mas deixando claro que não vamos aceitar imposição de ninguém, nem no plenário, nem nas comissões. Deixamos claro, porque, sem entendimento, dificilmente a Casa caminhará com a pressa que está caminhando para votar matérias de interesse deste País.

Durante o discurso do Sr. Efraim Moraes, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Aelton Freitas.

Durante o discurso do Sr. Efraim Moraes, o Sr. Aelton Freitas, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Líder José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com certeza fui o primeiro a se manifestar com relação ao acordo operado por todos os Líderes, incluindo o meu Líder da Minoria, Senador Efraim Moraes, e tive oportunidade de apresentar o cronograma decorrente do acordo. Amanhã votaríamos a MP, desobstruindo a pauta, e na terça-feira – esta foi a proposta da base do Governo –, votaríamos o requerimento de apensamento da PEC paralela, que pretendemos derrotar, à PEC 67. Assim, abriríamos espaço regimental para que se votassem as emendas, na CCJ, por acordo de procedimento, exatamente como foi feito na votação anterior, na CCJ, das mesmas emendas da Comissão.

O Secretário-Geral da Mesa, Dr. Raimundo Carreiro, **expert** em Regimento que tem o respeito de todos nós, alertou todos os Líderes que se o requerimento fosse votado na terça-feira o prazo para vota-

ção das emendas não seria dia 12, mas três dias depois. Claro que os Líderes Aloizio Mercadante, Renan Calheiros e Tião Viana surpreenderam-se, pois estavam raciocinando equivocadamente. Pediram-nos para concordar que votássemos – o pedido foi verbalizado pelo Senador Aloizio Mercadante –, amanhã o requerimento de apensamento da PEC paralela à PEC 67.

Sr. Presidente, quem faz o mais, faz o menos. Não estamos para obstruir a tramitação das Reformas Previdenciária e Tributária. O PFL deseja e propõe decidir no voto, democraticamente, a vontade da maioria. Queríamos que não existisse PEC paralela, que se votassem os temas todos: regra de transição, redutor de pensão, contribuição de inativos, fundos múltiplos de previdência complementar. Queríamos que se decidisse tudo, que se incorporasse o produto do pensamento do Senado à PEC 67. Faríamos até um acordo de cavalheiros com dispensa de interstício.

Não existe intenção de obstrução. Tanto que concordamos o Senador Arthur Virgílio, o Senador Efraim Moraes e o Senador Jefferson Péres, que vai se manifestar – em votar o requerimento amanhã. É uma demonstração clara. Que não nos acusem – hora nenhuma – de estarmos obstruindo. Obstruímos quando queremos negociar no interesse da sociedade. Nosso interesse não é o de atrapalhar o Governo. Quando adotamos uma posição obstrucionista é porque estamos querendo tirar partido para a sociedade. Estamos querendo ganhar uma regra de transição mais palatável para os aposentados. Não é nada mais do que isso, Sr. Presidente. A demonstração clara e cabal do nosso comportamento damos agora: concordamos com que se vote amanhã também o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa terá ainda que consultar os líderes sobre a realização da sessão no período da manhã, o que também só poderá ocorrer com a concordância de todos.

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de tudo gostaria de parabenizar V. Ex^a pela segurança que demonstra na condução do Senado Federal. É um comentário comum entre todos os partidos. Faço questão de registrar para que a Casa e o Brasil saibam. Conversava, há pouco, com o Senador Arthur Virgílio sobre isso.

Em segundo lugar, só temos que comemorar o aprimoramento da relação entre líderes e partidos.

Vamos votar amanhã – e tem que ser amanhã mesmo, não poderá ser diferente. Poderíamos votar hoje. No entanto, ninguém compreenderia o rolo compressor e iríamos desfazer, na prática, um acordo. Não teria sentido e pagaríamos o preço mais adiante. O País não quer que se pague preço algum. Queremos as reformas. Vamos fazer o mesmo acordo que fizemos da vez anterior. Discutimos e não deixamos a questão descambar para a obstrução. Tudo será decidido pelo voto, absolutamente pelo voto.

Quero, mais uma vez, elogiar V. Ex^a e os Líderes. Modestamente, colaborei para o acordo. Entendo que precisamos aperfeiçoar o comportamento de cada partido para que tenhamos um maior rendimento, uma maior produtividade no Senado Federal.

Parabéns mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Renan Calheiros, este Presidente agradece as palavras de V. Ex^a, bem como as do Líder Arthur Virgílio e as do Senador Antonio Carlos Magalhães, extremamente gentis para com este Presidente.

Senador Pedro Simon, V. Ex^a pediu a palavra pela ordem?

A Presidência pede a atenção do Plenário e especialmente dos Líderes para que possamos fazer um resumo e proporcionar uma melhor compreensão para as Sr^{as} e os Srs. Senadores do que foi acordado e do calendário que vamos estabelecer. Ainda há a consulta que tenho que fazer aos Líderes sobre o horário.

Sobre o calendário. Amanhã, **dia 30**, votaremos a medida provisória que destrancará a pauta. Em seguida, o requerimento de apensamento de autoria do Senador Demóstenes Torres, que está em fase de votação; estando a pauta desobstruída, teremos amanhã, ainda, a primeira sessão de discussão da Proposta de Emenda à Constituição relativa à Previdência.

Dia 4/11, terça-feira, teremos a segunda sessão de discussão. Será respeitada a decisão da Mesa de não incluir nem contar com sessões de discussão às segundas e sextas-feiras.

Dia 5/11, nobres Líderes José Agripino e Arthur Virgílio, teremos a terceira sessão de discussão.

Dia 6/11, quinta-feira, teremos a quarta sessão de discussão.

Dia 11/11, quinta-feira, teremos a quinta e última sessão de discussão da emenda previdenciária. Nesta data a matéria retornará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas.

Portanto, esse é o calendário sobre o qual temos acordo. Resta ainda consultar os Srs. Líderes se faremos a sessão de amanhã às 10 horas.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Consulto o nobre Líder José Agripino, que fala pelo PFL. Nobre Líder José Agripino, a Presidência consulta V. Ex^a com relação ao horário solicitado pelo nobre Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, de se realizar a sessão de amanhã – ouvirei o Líder da Minoria também, Senador Efraim – às 10 horas da manhã.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL, particularmente amanhã, tem um problema. Haverá nesse horário uma reunião festiva da Executiva Nacional, com a participação de muitos companheiros que vêm de outros Estados. A reunião é diferente, pois vai marcar um ano de prática oposicionista.

Não posso concordar em fazer uma sessão plenária na mesma hora em que vamos realizar uma reunião sem consultar a minha bancada, principalmente o Presidente do Partido, que se encontra presente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa esclareceria a V. Ex^a que começaremos às 10 horas, porém, a Ordem do Dia só tem início, costumeiramente, uma hora e meia após o início da sessão, o que seria por volta das 11h30min. Apenas para a melhor compreensão do Plenário.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Em razão da reunião da Executiva do PFL, o Presidente Ramez Tebet sugere uma alternativa, Senador Agripino, exatamente para contribuir com a celebração do PFL de um ano de oposição.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – De boa oposição.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – É uma oposição responsável e pública.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a demonstra que vai participar?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Se o PFL continuar sendo o Partido que foi ao longo da História do Brasil, será difícil participar no sentido de oposição, pois sempre teve uma longa experiência de governo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL é um Partido carregado de espírito público, Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Exatamente. Tenho certeza de que isso vai prevalecer. Podemos ser receptivos a essa iniciativa que faz parte da democracia: o contraditório – a Oposição e o Governo. Essa é a essência da democracia. O Senador Ramez Tebet, com sua experiência, está sugerindo que a sessão se inicie às 9 horas. Assim, poderíamos começar a votação às 9 horas e 30 minutos, havendo tempo ainda para o PFL fazer sua reunião sem qualquer tipo de prejuízo à Executiva do Partido. Se os Senadores se comprometerem a iniciarmos às 9 horas – temos feito várias atividades nesse horário –, poderemos resolver a votação, com agilidade, e liberar a Bancada do PFL para participar da reunião da Executiva Nacional do Partido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Apenas esclarecendo a V. Ex^a, Senador Aloizio Mercadante, que, começando às 9 horas, a votação só poderá ser às 10 horas. Deve haver pelo menos uma hora para a Hora do Expediente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Exatamente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, confesso que não me entusiasmo tanto – e aí meus correligionários vão ficar aborrecidos – com o tal aniversário de um ano de oposição. Não acho que seja algo para se comemorar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Estou tão feliz com esse aniversário!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Penso que, em vez de fazermos a sessão às 9 horas e 30 minutos, devemos realizá-la às 11 horas e 30 minutos ou às 12 horas. Digo isso porque o meu colega Antonio Carlos Valadares está apoiando-me e acredito que V. Ex^a também, Sr. Presidente.

Às 9 horas ou às 10 horas, não haverá número; às 11 horas e 30 minutos ou às 12 horas, sim, haverá. Inclusive, o Líder José Agripino já se comprometeu a dar número nesse horário. Se o Líder já se comprometeu, não há por que mudar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O papel da Presidência é consultar os Líderes. Há uma outra sugestão?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria mais uma vez parabenizar e ressaltar o papel de todos, sobretudo do Senador Antonio Carlos Magalhães, que liderava uma corrente no PFL que queria fazer a sessão à tarde, mas, atendendo a pedido de todos nós, S. Ex^a concordou que a fizéssemos pela manhã.

Entendo que poderíamos evoluir um pouco mais para demonstrar esse clima que vivemos, essa cordialidade que o Senado Federal experimenta, firmando desde já um compromisso de não haver verificação e aí, sim, coroáramos o processo.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Não. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Renan Calheiros, não preciso nem dizer o que dirá a Senadora Heloísa Helena. Não se pode pedir a nenhum Senador que abra mão daquilo que está previsto no Regimento.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Claro, Sr. Presidente. Não poderemos rasgar o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antonio Carlos Magalhães, a Mesa compreende o desconforto de V. Ex^a com relação à comemoração de um ano de oposição. V. Ex^a apoiou o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, portanto, talvez não se sinta tão oposicionista. Porém, resta ainda para os Líderes decidir com relação à questão do horário, e V. Ex^a tem uma proposta de começar ao meio-dia.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Vamos começar às 10 horas, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Podemos começar às 10 horas ou às 10 horas e 30 minutos, e ao meio-dia votaremos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – É de costume nesta Casa começarmos as sessões, pela manhã, às 10 horas.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Isso, Sr. Presidente. E V. Ex^a poderá ser mais tolerante, com meia hora de discursos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, penso que esse horário de 10 horas está bom.

De fato, para mim, é importante, sim, participar dessa festa do PFL. E digo isso, Sr. Presidente, como alguém que, se tiver o tempo de oposição contado, desde a luta estudantil, durante todo o período da ditadura militar, da luta interna no Amazonas, da oposição por algum tempo ao Governo José Sarney, ao Governo Collor, ao início do Governo Itamar e mais agora ao Governo Lula, já ultrapassou o jubileu. Portanto, irei com muito respeito à festa do PFL.

E faço aqui dois votos. O primeiro, Líder José Agripino, é o de que o PFL não passe de quatro anos na oposição, que encerre essa primeira etapa como oposicionista. O segundo, é o de que o Governo do PT aprenda a fazer governo tão bem e tão rápido quanto o PFL competentemente aprendeu a fazer oposição.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria, então, de reafirmar: começaremos amanhã às 10 horas e iniciaremos a votação às 11 horas e 30 minutos. Ao meio-dia, também haverá uma atividade da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura, e, com isso, contemplaremos as duas expectativas.

Apenas para concluir, Sr. Presidente, gostaria de dizer ao Senador Arthur Virgílio que, de fato, estamos aprendendo a ser Governo e eles estão aprendendo a ser Oposição.

E concordo com o Senador Arthur Virgílio quando diz que eles estão aprendendo muito bem a ser Oposição. Estão aprendendo tão bem que continuarão na oposição. E nós estamos gostando tanto de aprender a ser Governo que seguramente o povo nos manterá nessa condição.

Assim, realizaremos plenamente a vontade do Senador Arthur Virgílio, de percorrer exemplarmente essa trajetória oposicionista, que tanto tempo demorou para acontecer e tão rapidamente está sendo acolhida pelos dois Partidos. Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – De minha parte, não. Ser Oposição é da minha vida. Agora, Sr. Presidente, sempre pensei que ser Governo fosse sacrifício. Estou vendo que não. Estamos vivendo um momento em que as delícias do poder deslumbram figuras do enorme porte político do meu querido amigo Senador Aloizio Mercadante.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, penso que está faltando uma boa pitada de democracia nessa discussão do Senador Aloizio Mercadante.

Estamos realmente exercendo o papel de Oposição com dedicação e com gosto. Estamos porque é o nosso papel. Agora, acredito que não passará de quatro anos. E quem vai decidir isso não será o Senador Aloizio Mercadante ou o Senador Tião Viana, mas o povo do Brasil! É ele quem vai decidir e é a ele que devemos respeito. O Governo, esse sim, está nos ajudando bastante no sentido de que avancemos na reconquista do governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não vou entrar no debate entre Oposição e Situação, uma vez que sabemos todos nós que a proposta de reforma da Previdência somente foi aprovada na Câmara porque o PFL e o PSDB ali votaram. E, infelizmente, talvez até ajudem aqui também.

Apenas deixo claro e absolutamente registrado que até entendo o esforço e o apelo de alguns para que efetivamente não haja pedido de verificação de **quorum** amanhã. Mas como bem já informou V. Ex^a, é evidente que o acordo de Líderes, por mais importantes que se achem e até possam ser, efetivamente não pode rasgar o Regimento. Mas talvez, com tanta distribuição de cargos, prestígio e poder, nós não consigamos aqui, amanhã, as três mãos levantadas necessárias para pedir verificação de **quorum**. Espero que isso não aconteça, mas é apenas para deixar registrado, como já bem tinha feito V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de conceder a palavra, pela ordem, a V. Ex^a, apenas quero informar ao Plenário que ficou estabelecido que iniciaremos a sessão às 10 horas e a Ordem do Dia às 11 horas e 30 minutos.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por fim, é importante que V. Ex^a faça um apelo para que tenhamos uma presença maciça. Provavelmente, teremos, por volta das 11 horas uma votação nominal. É importante, portanto, a presença de todos os Srs. Senadores. Não haverá obstrução, mas será uma votação nominal. Cada um votará como quiser; os Parti-

dos encaminharão, mas a votação – é importante que se diga – será nominal.

Solicito a V. Ex^a que, mais uma vez, faça esse apelo, pois, se deixarmos de deliberar amanhã, será negativo para a imagem de todos nós, para o Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa, mais uma vez, informa às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que teremos uma sessão deliberativa, que será iniciada amanhã às 10 horas. A Ordem do Dia será iniciada às 11 horas e 30 minutos. Normalmente – a Presidência não precisaria nem esclarecer isso –, surtirão os efeitos administrativos, de acordo com o Regimento Interno, se houver pedido de verificação, o que é o direito de qualquer um dos 81 Srs. Senadores.

É a seguinte a Ordem do Dia da presente sessão que se encontra sobrestada:

– 1–

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128, DE 2003

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 128, de 2003, que revoga a *Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, e dá outras providências*.

À Medida Provisória não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista.

O Deputado Nelson Markezelli (PTB – SP), Relator da matéria na Câmara dos Deputados, proferiu Parecer, no Plenário daquela Casa, preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito favorável.

– 2–

REQUERIMENTO Nº 1.021 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.021, de 2003, do Senador Demóstenes Torres, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à constituição nºs 67 e 77, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

– 3–

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2003 (*Votação nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, tendo como

primeiro signatário o Senador José Jorge, que altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.149, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

– 4–

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 665, DE 2003

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que *aprova as Contas dos Presidentes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, relativas ao exercício de 2000*.

– 5–

REQUERIMENTO Nº 901 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 901, de 2003, do Senador Hélio Costa, solicitando, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Resolução do Senado nº 34, de 2003-CN, do Projeto de Resolução do Senado nº 66, de 2002-CN, bem como a reclassificação do Projeto de Resolução do Senado nº 34, de 2003, como Projeto de Resolução do Congresso Nacional.

– 6–

REQUERIMENTO Nº 908 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 908, de 2003, do Senador Marco Maciel, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 242, 308 e 355, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

– 7–

REQUERIMENTO Nº 921, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 921, de 2003 (apresentado pela Comissão de Educação como conclusão de seu Parecer nº 1.438, de 2003, Relatora: Senadora Fátima Cleide), solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002, a fim de aguardar a delibera-

ção sobre o veto aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002, que trata de matéria correlata.

– 8–

REQUERIMENTO Nº 923 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 923, de 2003, do Senador José Jorge, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

– 9–

REQUERIMENTO Nº 927, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 927, de 2003, do Senador Efraim Moraes, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar, com o Projeto de Lei do Senado nº 400, de 2003-Complementar, por regularem a mesma matéria.

– 10–

REQUERIMENTO Nº 941, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 941, de 2003, do Senador Juvêncio da Fonseca, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 81, de 2002, e 83, de 2003, por tratarem de matérias distintas.

– 11–

REQUERIMENTO Nº 1.009, DE 2003 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.009, de 2003, dos Senadores Aloizio Mercadante e Tião Viana, solicitando nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.

– 12–

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Jorge Bornhausen, que altera a redação da alínea “b” e

acrescenta alínea “c” ao inciso XXIII do art. 21, e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal (dispondo sobre o regime de permissão e utilização de radioisótopos, e pesquisa, lavra, enriquecimento, reprocessamento, industrialização e comércio de minerais e minerais nucleares e derivados), tendo

Parecer sob nº 1.498, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 13–

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 67, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da *Constituição Federal*, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da *Constituição Federal* e dispositivos da *Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998*, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.486, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana, favorável à Proposta, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; com votos em separado dos Senadores Demóstenes Torres e outros, Efraim Moraes, Álvaro Dias, Arthur Virgílio, Paulo Octávio, José Jorge, Leonel Pavan e Almeida Lima.

– 14–

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 666, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que *aprova as Contas dos Presidentes da Justiça Militar, relativas ao exercício de 2000*.

– 15–

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 1995

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1995 (nº 1.290/95, naquela Casa), que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, *que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e cor-*

relatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.184, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes.

– 16–

EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 1999

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1999 (nº 2.741/2000, naquela Casa), *que altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir circunstância agravante genérica nos casos de crimes praticados contra policiais, membros do Ministério Público ou magistrados no exercício de suas funções ou em razão delas, tendo*

Parecer favorável, sob nº 1.209, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, tenho a solicitação, em primeiro lugar, do Senador Osmar Dias, Senador Mão Santa. V. Exª falará em seguida.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumprimento-o pela condução da sessão; mas, fiquei preocupado imaginando o que estão pensando aqueles que estão assistindo à TV Senado neste momento. Se levamos duas horas para marcar o horário da sessão deliberativa de amanhã, quanto tempo levaremos para aprovar a reforma tributária e a reforma da Previdência? Acredito que, neste ano, não será mais possível. É o que devem estar pensando aqueles que estão assistindo à TV Senado.

E não estou imputando responsabilidade a V. Exª, Sr. Presidente, muito pelo contrário. Iniciei cumprimentando-o, porque vejo a dificuldade em se conduzir uma sessão em que a discussão é o horário para nos reunirmos amanhã.

Está complicado, Sr. Presidente. Creio que quem está nos assistindo não acredita que aprovaremos reforma alguma este ano.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa agradece a V. Exª.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Exª.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, sei que V. Exª teve o privilégio de ter um grande mestre em casa, seu pai. Contudo, lembro-lhe, neste momento, John Fitzgerald Kennedy que disse: “Só mude quando necessário for”. Então, creio que deveria ser às catorze horas e trinta minutos, que é o horário habitual.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero deixar suficientemente clara a posição do PFL, do PSDB e do PDT: coqueiro de coco plantado na praia verde. A votação da MP será amanhã e a do requerimento, em seguida, por votação nominal. O PFL não praticará a obstrução, mas exigirá a votação nominal, porque consideramos esta questão fundamental. Acreditamos que estamos cobertos de razão e queremos manifestá-la no voto. Portanto, não abriremos mão do voto nominal. Não faremos obstrução. Todos os companheiros do PFL virão votar. Entretanto, não abriremos mão da votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu requerimento solicitando a suplementação de verba no valor R\$100.000,00 (cem mil reais), para viabilizar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 2, de 2003-CN, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Seguindo a ordem das inscrições, concedo a palavra ao eminente Líder Efraim Morais para falar pelo Bloco da Minoria e, em seguida, ao Senador Magno Malta, que falará pela Liderança do PL.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, não haverá alternância?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Logo após a decisão que tomou a Mesa em relação ao uso da palavra, os Líderes têm, regimentalmente, sempre a preferência.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Então, agora, vou usar a palavra como Líder. Eu seria o próximo orador inscrito, mas cederei o meu tempo à Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa registra a cessão do seu tempo à nobre Senadora Heloísa Helena, que já fica devidamente inscrita como primeira oradora, após os Líderes que

se inscreverem. Após V. Ex^a, somente há a inscrição como Líder do Senador Magno Malta.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos, mas poderá fazê-lo em dez, se o desejar.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, procurarei ser breve e agradecer a V. Ex^a.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo Lula inclui, entre seus temas recorrentes e obsessivos, o da herança maldita. Trata-se, ciclicamente, de atribuir ao Governo anterior a origem e a causa dos males que não consegue erradicar ou das metas que não consegue realizar.

O Presidente Lula prometeu, na campanha eleitoral, que geraria dez milhões de empregos em seu Governo. Se estiver considerando apenas um mandato, significa criar 2,5 milhões de empregos por ano. Amanhã, o PFL se reúne para comemorar um ano de oposição com resultados, oposição séria, oposição ao Governo mas sempre em defesa do País. O próprio Governo não tem como comemorar dez meses de Governo, porque não existe o que comemorar. Se estiver considerando dois mandatos – o que não acreditamos, e o povo brasileiro já está dizendo isso – significa uma média de 1 milhão e 300 mil empregos por ano.

Em qualquer das hipóteses, Sr. Presidente, está muito longe do que prometeu. Até aqui houve, ao contrário, aumento de desemprego, que está na faixa de 13% da população economicamente ativa, o que representa algo em torno de menos de 650.000 empregos desde a posse.

Esta semana, o Governo Lula voltou a investir na tese da “herança maldita” para justificar suas dificuldades gerenciais. O Ministro José Dirceu foi mais longe: acusou o Governo anterior de simplesmente desestruturar o papel do Estado. Citou como exemplo o BNDES. De acordo com ele, o Banco, no Governo passado, havia perdido seu papel de fomento e se transformado em instituição meramente comercial. Leio aqui, Senador Mão Santa, declaração **ipsis litteris** de S. Ex^a, o Ministro José Dirceu, transcrita pela **Agência Estado**:

Por incrível que pareça, esse banco, chamado de Desenvolvimento Econômico e Social, passou a financiar privatizações e a desnacionalizar a economia nacional, acusou.

Segundo ele, a reorganização do setor financeiro público, que envolve o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, estaria sendo uma das iniciativas mais importantes do Governo Lula.

Fiquemos, Líder Arthur Virgílio, no BNDES, que S. Ex^a diz ter sido desvirtuado ao financiar as privatizações no Governo passado. Os jornais informam que o banco – que S. Ex^a lembra que é de desenvolvimento econômico e social, o que sugere que deva gerar benefícios internos de erradicação de pobreza – financia investimentos na Argentina, Venezuela, Bolívia e Cuba, entre outros países.

A empresa Domus Populi, do empresário Carlos Gerdau Johannpeter, segundo informações veiculadas pelo jornal **O Estado de SPaulo**, negocia um financiamento para a construção de dez mil casas populares na Venezuela, no valor de US\$33 milhões. O dinheiro é do BNDES, portanto, do povo brasileiro, e será utilizado para gerar empregos na Venezuela.

Para o Governo do PT, o desenvolvimento econômico e social não precisa ser necessariamente do povo brasileiro. Pode ser o de países vizinhos, cujos presidentes integram o círculo de afetividades do Presidente Lula.

É o caso, por exemplo, de Cuba, onde o Sebrae está criando um fundo de custeio para transferência de conhecimento nas áreas de turismo, educação empreendedora e desenvolvimento local.

Trago aqui denúncia, publicada no jornal **Diário do Comércio** de São Paulo, sob o título “Dinheiro do Sebrae faz turismo em Cuba”. Há um protesto dos empresários que criticam o acordo de Cuba. Peço à Mesa que anexe a matéria ao nosso pronunciamento como prova da denúncia.

Enquanto, internamente, as microempresas brasileiras padecem de falta de crédito, o Brasil, País rico e generoso, financia as microempresas de Cuba com recursos, claro, do BNDES, sem jamais esquecer o “s” de “social”, como insiste o Ministro José Dirceu.

Não é só, Srs. Senadores, o jornal **O Estado de SPaulo** informa, em sua edição do dia 25 passado, que o Chanceler Celso Amorim estaria desembarcando em La Paz, no domingo passado, dia 27, com o objetivo, entre outros, de perdoar uma dívida de US\$50 milhões daquele País com o Brasil.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Efraim Moraes?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Terei o prazer de ouvir V. Ex^a dentro de poucos instantes.

Antes, porém, pela ordem, ouvirei o Senador Arthur Virgílio, a quem concedo o aparte neste momento.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Efraim Moraes, o seu pronunciamento é oportuno, é clarividente, como sempre, é percuciente e traz à baila o que parece um equívoco administrativo. Se o di-

nheiro é finito, o Governo poderia dizer: por que não estimular países que são importadores, em potencial, do Brasil? É verdade. Mas são países importadores em potencial de outros países e não necessariamente do Brasil. Se o dinheiro não fosse finito, poderia ser uma boa tática e uma solidariedade que se justificaria. Como o dinheiro é finito, imaginamos que não está sendo bem utilizado, nem está sendo maximizado o que possa propiciar de investimentos o BNDES. V. Ex^a tem toda a razão, no sentido de que isso aí não seja um sonho, a meu ver, pouco sensato, de uma liderança para a qual o Brasil não esteja preparado, pelas suas “capabilidades”, pelas suas possibilidades. O Brasil tem limitações do ponto de vista militar, o Brasil tem uma dimensão política que o coloca em estatura mediana no Conselho de Segurança das Nações Unidas. Pensar o contrário me parece um pouco de megalomania. Não trabalho com essa categoria. Parece-me que, quando o Presidente Lula vislumbra o fato da política externa, imagina um protagonismo para o Brasil acima daquilo que o Brasil pode fazer. Ouço com preocupação certas coisas. Uma, polêmica com o Presidente Bush, dos Estados Unidos. Fui à Internet, e não havia nenhuma notícia sequer a respeito. Fiquei feliz. Era mais uma jogada de **marketing** – e graças a Deus o era, porque não era boa aquela briga se, porventura, tivesse ela ganho as manchetes dos Estados Unidos. Segundo, o Presidente agora, dizem porta-vozes, ou dizem fontes não sei de quê, estaria torcendo pelo candidato democrata para a Casa Branca. O Presidente Bush tem dois anos ainda, e não é algo que caiba ao Governo brasileiro especular. Não há tanto brasileiro naturalizado assim lá, para o Presidente Lula mudar o resultado da eleição americana. Enfim, me preocupa um pouco isso, porque qualquer coisa que saia da medida me dá a impressão de que estamos, primeiro, imaginando coisas; segundo, desperdiçando recursos; e, terceiro, desgastando um capital político que deve ser empregado não na megalomania do Brasil grande – isso era coisa do Médiçi –, do Brasil que é a potência emergente, do país que faz e acontece, mas, sim, o país que poderia usar o seu verdadeiro tamanho para ser um verdadeiro agente de acordos entre países desavindos, um país que pudesse aproveitar coincidências com países semelhantes a ele, para formar e tomar posições que lhe fortalecessem nas dificuldades, nas suas vicissitudes e nas suas limitações. Enfim, vejo que a política externa brasileira, em linhas gerais, segue a anterior, é boa, o Itamaraty faz uma boa política externa, e vejo que o Dr. Marco Aurélio Garcia está mais silencioso. Isso é prova de amadurecimento do Governo. No começo ele falava demais e não é para ele falar. Quanto mais ele falava, mais as coisas se complicavam. Por outro lado, V. Ex^a tem absoluta razão. Tem dinheiro nosso sendo desperdiçado, e

aqui dentro dizem que não há dinheiro para nada. Aqui não existe dinheiro para se pagar absolutamente nada. O Sarah Kubitschek está indo à garra. O Sarah Kubitschek está sendo tratado como se fosse uma entidade a mais, uma entidade qualquer e o orçamento não é sensível para com ele. Por outro lado, não era assim o tratamento que recebia dos governos anteriores, e por isso se tornou essa grande referência de tratamento de deficiências, de recuperação, de terapia neuromuscular. Portanto, parabéns a V. Ex^a. Sinto que precisamos de uma reunião – alerta o Senador Eduardo Suplicy para isso – da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em que não estejamos lá ouvindo nenhuma autoridade e nem votando o nome de nenhum Embaixador, para que posamos, naquele foro e sob a liderança segura e coerente do Senador Eduardo Suplicy, discutir, lavar essa nossa roupa suja. Discutir bastante os rumos e alguns descaminhos das ações externas do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Parabéns a V. Ex^a pelo belo discurso com que brinda a casa da tarde de hoje.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio, pela colaboração que dá ao nosso humilde pronunciamento.

Quero dizer que, em relação ao Sarah Kubitschek, na última segunda-feira, com a benevolência do **Correio Braziliense**, foi publicado um artigo nosso a respeito desse hospital, cujo título era “Querem acabar com o Sarah Kubitschek”.

Vou até fazer um apelo aos Srs. Senadores para que, nas nossas emendas parlamentares, posamos ajudar o Sarah Kubitschek, porque é um hospital que presta serviços a todo o País. Portanto, disponho-me a ajudar, com as minhas emendas, o Sarah Kubitschek, assim como tenho certeza de que essa será a posição de V. Ex^a. O Senador Antonio Carlos Magalhães sempre tem trabalhado em defesa dessa instituição.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Efraim Morais, dez segundos. São dois os pedidos a serem feitos: um para os parlamentares, para jogarmos um pouco das nossas emendas para o Sarah; o segundo, ao Governo, para não contingenciar as verbas do Sarah Kubitschek.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Essa seria, sem dúvida, a solicitação, inclusive porque, com o orçamento que tem o Sarah hoje, vamos regredir, e o Sarah não vai ter condições de continuar trabalhando na pesquisa, recebendo o povo brasileiro de uma forma geral. Mas acredito que haverá sensibilidade nesse sentido.

Escuto com muita satisfação V. Ex^a, Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Efraim, quero cumprimentá-lo por um pronunciamento em defesa de um interesse nacional, em defesa do trabalhador brasileiro, que passa por uma situação difícil, como V. Ex^a coloca nos números. Quanto à Rede Sarah, eu gostaria de trazer uma boa notícia: tive a oportunidade de, há um mês e meio, mais ou menos, ir com o Deputado Sérgio Miranda e o Líder Nelson Pellegrino ao Ministro Humberto Costa para tratarmos das dificuldades de manutenção do duodécimo da Rede Sarah. E, esta semana, o Secretário Executivo do Ministério da Saúde, Dr. Gastão, confirmou que manteria na integralidade o repasse, assegurando, com isso, não apenas a manutenção das atividades de ciência, tecnologia e assistência, como a garantia da inauguração do Sarah do Lago Norte para esse exercício ainda. Em relação ao debate do desemprego, eu me permito uma confrontação com V. Ex^a, pois, lamentavelmente, o Governo que nos antecedeu deixou o País com doze milhões de desempregados. Iniciou o mandato com quatro milhões de desempregados e o deixou com doze milhões. O atual Governo já afirma um crescimento da indústria, que não se reverteu ainda em emprego, e afirma um crescimento do emprego da ordem de 0,3% no último mês, o que me causa uma expectativa positiva de que modificaremos a lógica perversa que dominou o Brasil nos últimos anos. Em relação à política externa, V. Ex^a tem razão num primeiro momento, quando aborda a aparente ajuda equivocada a Cuba. Mas gostaria de ponderar o seguinte, Senador Efraim Moraes: o nosso País importa, em média, US\$6 milhões de Cuba e exporta US\$60 milhões. Nada mais justo do que tentarmos uma relação de cooperação e de solidariedade com aquele país. Não menos a relação importação e exportação com os irmãos bolivianos. Exportamos muito para a Bolívia e importamos muito pouco. Uma relação perversa. Recentemente, a Bolívia pretendia fazer um grande investimento de expansão da sua rede de cervejarias por intermédio de uma venda para o Brasil. Foi vetada, no ano passado, essa venda, o que representaria um aumento em 20%, mais ou menos, das exportações bolivianas de cerveja. Seria um sábado de manhã de consumo do Rio de Janeiro. Lamentavelmente, o nosso País não consegue uma solidariedade com os irmãos latino-americanos. Não há sequer linhas aéreas integrando o Brasil a esses países, como se devêssemos estar de costas para eles, quando existe uma linha diária para os Estados Unidos. Meu entendimento é o de que devemos fortalecer a relação multilateral, uma relação de comércio com os países latino-americanos e, sem dúvida, não cometer o erro de abrir mão do interesse nacional na hora da solidariedade com os países latino-americanos. Fica o respeito ao pronunciamento de V. Ex^a e uma afirmação crítica.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Líder do PT, Senador Tião Viana, mas eu diria que é muita generosidade com o dinheiro alheio, com o dinheiro do povo brasileiro. O chapéu do povo brasileiro não está sendo consultado a respeito desse desprendimento do Governo em atender aos países vizinhos, gerar emprego nos países vizinhos. Como diz a própria manchete do jornal **Diário do Comércio**: “Dinheiro da Sebrae fazendo turismo em Cuba”, enquanto isso o desemprego aumentando no nosso País. Sinceramente, é muita generosidade com o chapéu alheio.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Escuto V. Ex^a, Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Efraim Moraes, V. Ex^a, como Líder da Minoria, vem nos alertar, efetivamente, sobre um problema a que o País está assistindo. Tenta-se, de um lado, a construção de uma imagem de líder mundial terceiro-mundista do Presidente Lula, enquanto isso os interesses do povo brasileiro são desprezados. Hoje, por exemplo, todos os jornais publicam que o Orçamento deste ano não foi exercido sequer em 6% dos gastos de investimentos; empenhados, não chegam a 14%. Portanto, não se realizará o Orçamento tão necessário para melhorar a qualidade de vida do povo brasileiro, para cuidar das nossas estradas, para a revitalização do rio São Francisco, para geração de emprego e renda. O BNDES – aqui foi dito pelo Presidente – está sem recursos para financiar até o próprio metrô de São Paulo, que foi aprovado de forma excepcional. Os metrô das grandes capitais brasileiras – Fortaleza, Recife, Belo Horizonte, para não falar da minha querida Salvador – estão também paralisados. Mas o Presidente Lula está fazendo empréstimo a países latino-americanos. Não somos contra essa política, mas Sua Excelência tinha que se voltar, em primeiro lugar, para os problemas brasileiros. Na verdade, este Governo já gerou 700 mil desempregados. V. Ex^a está certíssimo no seu raciocínio. Está equivocado o nobre Senador Tião Viana quando faz a defesa de investimentos que, na verdade, beneficiam setores específicos da economia brasileira, que farão obras naqueles países. Ou seja, há interesse em servir os segmentos que estão fazendo um metrô, por exemplo, em Caracas. Enquanto isso, temos um metrô paralisado na cidade de Salvador e em outros Estados. Portanto, V. Ex^a exerce muito bem o seu papel quando traz essa denúncia seriíssima à Nação brasileira. Hoje, jornais da França denunciavam a decepção dos

esquerdistas franceses com o Presidente Lula, porque Sua Excelência exerce uma política interna conservadora, atendendo ao FMI; e, externamente, procura posar de terceiro-mundista, fazendo uma política de parceria com os irmãos mais pobres da América Latina. À custa de quem? À custa dos investimentos para melhorar a qualidade de vida do povo brasileiro. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador César Borges, agradeço o aparte de V. Ex^a e o incorporo, na íntegra, ao nosso pronunciamento, na certeza de que o nosso objetivo é exatamente chamar a atenção das Lideranças do Governo e mostrar ao povo brasileiro a forma como estão sendo utilizados os nossos recursos.

Sr. Presidente, peço permissão a V. Ex^a para ouvir o Senador Mão Santa, que já havia solicitado um aparte.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Serei muito breve.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa sabe que V. Ex^a será breve.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Abro o Livro de Deus, que diz: “A caridade começa com os de em casa”. Ao grande Líder Tião Viana, gostaria de dizer que tenho um trabalho em que mostra a dívida de todos os hospitais do Brasil; o montante chega perto de R\$1 bilhão. Só no Estado do Rio de Janeiro, são R\$150 milhões. Com um empréstimo como esse, lembro que “a caridade começa com os de casa”, conforme o Livro de Deus, colocaríamos em boa situação, já que estão negativos, todos os hospitais do Brasil, e isso agradaria aos servidores da Saúde, aos que trabalham na Saúde – médicos, enfermeiros, paramédicos, funcionários – e, sobretudo, ao povo, que seria bem atendido, já que V. Ex^a trouxe o caso particular do Hospital Sarah Kubitschek. Seria extraordinário se olhássemos aquilo que diz o Livro de Deus: “A caridade começa com os de casa”.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, vejam a quantas anda a generosidade do Governo Lula. Por aqui, fala-se em corte orçamentário, inclusive em área vital como a Saúde – sabe muito bem V. Ex^a, que tem sido um dos lutadores para que isso não ocorra –, por falta de recursos. No entanto, simultaneamente, nosso Governo se sente em condições de perdoar uma dívida de US\$50 milhões!

Quantas cestas básicas essa quantia perdoada pagaria? Quantas casas populares? Quantos hospitais? O Embaixador brasileiro na Bolívia, Antônio Mena Gonçalves, informa que o perdão da dívida, desta vez, será sem contrapartida, como fazem os demais – e raros – países que assim procedem. Isto é, perdaremos sem levar nada em troca. E continua-

remos a consumir o gás boliviano, pagando-o em dólares. Quanta generosidade com o chapéu alheio – no caso, o chapéu do povo brasileiro, não consultado a respeito desse desprendimento.

O Embaixador informa também que o BNDES, o Banco que o Ministro José Dirceu lembra que é de desenvolvimento econômico e social, dando ênfase ao social, “disponibilizou US\$600 milhões para projetos de infra-estrutura e o financiamento da continuação da estrada que liga Bolívia a Argentina”. Ou seja, vamos garantir os empregos dos trabalhadores bolivianos e argentinos, enquanto internamente manteremos os nossos desempregados. Quantas estradas brasileiras estão aí, a carecer de pavimentação, duplicação e de outras obras de infra-estrutura e, no entanto, não são atendidas por falta de recursos?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. Faz soar a campanha.)

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Concluirei, Sr. Presidente.

Recentemente, o Governo Lula anunciou que o BNDES destinará nada menos que US\$1 bilhão para financiar obras de infra-estrutura na Argentina, garantindo também o incremento de empregos naquele país.

Concluindo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tudo isso nos parece espantoso, sobretudo quando se sabe que elevamos espontaneamente o superávit primário para 4,25% do PIB – o FMI pedia apenas 3,5% – e cortamos gastos de R\$14 bilhões no Orçamento de 2003. E estamos fazendo novos cortes no Orçamento de 2004, em nome da falta de recursos.

Quero deixar aqui consignado o protesto e o espanto da Oposição diante desses fatos. Quero, mais ainda, registrar minha perplexidade diante da afirmação do Ministro José Dirceu, de que o Governo passado desestruturou o papel do Estado ao levar o BNDES a financiar privatizações. O que dizer então do papel atual do BNDES, de financiar o desenvolvimento dos países vizinhos, enquanto nosso País padece de falta exatamente de ações de fomento?

É esse o “espetáculo do crescimento” de que falou o Presidente? Um espetáculo financiado em reais, mas falado em castelhano? Aguardamos esclarecimentos, nós e o povo brasileiro, dono dos recursos tão generosamente desviados para os cofres alheios.

Obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Empresários criticam acordo de Cuba

O acordo de cooperação técnica firmado pelo Sebrae Nacional (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) com o governo de Cuba, envolvendo a criação de um fundo de R\$ 300 mil, foi criticado ontem por micros e pequenas empresas brasileiras. As sessões estaduais do Sebrae, por sua vez, evitaram comentar publicamente a questão, mas em off se revelaram perplexas pela existência de verbas para Cuba, que não existem para ajudar os empreendedores brasileiros.

O acordo, assinado em agosto, prevê a "transferência de conhecimento nas áreas de turismo, educação empreendedora e desenvolvimento local", sem oferecer qualquer contrapartida ao Brasil. Para Carla Barreto, diretora da Empório Silvestre, o Sebrae Nacional deveria focar suas atividades na criação de um fundo que beneficie o micro e pequeno empresário brasileiro e não um capital de giro para

se manter e o Sebrae resolve investir no mercado internacional? Se ainda soubéssemos que este acordo estaria viabilizando os negócios e abertura para o micro e pequena empresa brasileira poderíamos até vê-lo de forma positiva. Mas, como não há retorno para o Brasil, é absolutamente con-

"Empresas que não têm capital de giro para se manter"

tradiatório, já que o Sebrae foi criado para capacitar e auxiliar as empresas nacionais", diz. Problemas - Sandra Martins, da escola de idiomas London Express também ficou inconformada com esse acordo com Cuba. Segundo ela, toda vez que precisou do Sebrae enfrentou problemas. "Nunca procurei Sebrae para conseguir crédito, mas sempre que busquei informações sobre cursos ligados às áreas de marketing e finanças houve demora e falta de

interesse. Acho que o Sebrae precisava primeiramente ajudar o próximo, que é o cidadão brasileiro, para depois viabilizar colaboração externa".

Aplicar no Brasil - Já o microempresário Marcos Moura Martins, da MTEL Indústria e Papel, diz que sempre pôde contar com o Sebrae para participar de cursos de capacitação, e solicitar empréstimos por meio do Proger - programa de crédito concedido pela CEF e Banco do Brasil.

Apesar de não ter reclamações sobre o Sebrae, Martins classificou o fundo formalizado com Cuba como má aplicação de recursos. "Já que o Sebrae tem interesse em investir em turismo, porque não aplicar o dinheiro no Brasil? Afinal, temos um campo muito rico nesta área. Basta analisar a

riqueza turística do Nordeste e do Sul do Brasil", diz. Legislação - Para os juristas consultados pelo *Diário do Comércio* este acordo com Cuba é inconstitucional, caracterizava mau uso do dinheiro público e pode ser alvo de uma ação popular. O advogado e ex-presidente do Sebrae, Flávio Ramos, acredita que, por não existir contrapartida, o acordo contraria os ideais da entidade.

Ramos, além de ter presidido a entidade quando o Sebrae ainda era vinculado à Administração Pública, também foi responsável pelo parecer de criação do atual estatuto do Sebrae (de 26 de junho de 2003). Ele afirma que o fato de o estatuto permitir a celebração de acordos, convênios com entidades internacionais ou estrangeiras, não justifica a realização do termo de cooperação técnica com Cuba.

Mau uso - O advogado

constitucionalista Dirceu Torrecillas Ramos classificou o termo de cooperação com Cuba mau uso do dinheiro público. Isto porque, mesmo sendo o Sebrae um serviço social autônomo e desvinculado do governo, ele recebe recursos públicos. "Portanto, deve ser utilizado rigorosamente dentro dos princípios da entidade, que é capacitar e apoiar as micro e pequenas empresas brasileiras". Segundo Torrecillas Ramos, se o objetivo do Sebrae é capacitar e aprimorar o conhecimento do micro e pequeno empresário brasileiro, a criação deste fundo contraria seus princípios e pode prejudicar o Brasil, já que este tipo de acordo pode gerar concorrência para as empresas brasileiras. "Neste acordo, além do Brasil estar transmitindo conhecimento, o Sebrae está pagando por isso. É um absurdo!"

Sebrae emite nota oficial

A propósito da reportagem intitulada "Dinheiro do Sebrae faz turismo em Cuba", a Assessoria de Comunicação do Sebrae Nacional solicita o mesmo espaço para prestar os devidos esclarecimentos:

Nota

Acordo bilateral com Cuba trará benefícios ao Brasil

1) Desde o início da semana passada até às 21h de sexta-feira, dia 24, a assessoria do Sebrae Nacional forneceu todas as informações solicitadas pela jornalista Márcia Rodrigues a respeito dos acordos internacionais firmados pela instituição desde 1992 e, em especial, com o governo de Cuba;

2) Por isso, para levar aos leitores do jornal todas as versões das partes, é necessário apresentar a posição do Sebrae a propósito das contestações suscitadas;

3) O acordo bilateral de Cooperação Técnica na Área de Micro e Pequena Empresa foi assinado, no dia 27 de agosto passado, entre os governos de Cuba e do Brasil, sob a coordenação, pelo lado brasileiro, da Agência Brasileira de Cooperação e o Sebrae como responsável pela execução das ações dele decorrentes;

4) Pelo lado cubano, o acordo é coordenado pelo Ministério para o Investimento Estrangeiro e Colaboração Econômica (Minvec), que designará as instituições cubanas responsáveis pela execução das ações previstas.

5) O acordo considera que "é conveniente estimular a cooperação entre as Partes Contratantes na Área da Micro e da

Pequena Empresa, com base no mútuo benefício e na reciprocidade". Portanto, o próprio texto do acordo bilateral firmado prevê reciprocidade a ser cumprida pelas partes, ao contrário do que informa o jornal.

6) No artigo 13 do referido acordo consta: "O presente Termo envolverá recursos das Partes Contratantes a serem alocados aos projetos específicos de cooperação técnica que serão implementados".

7) Como vai servir para adensar as relações comerciais entre os dois países, esse acordo vai permitir ao Brasil, entre outros benefícios, conhecer melhor a experiência cubana na atividade turística. Cuba recebeu, em 2001 e 2002, 1,8 milhão e 1,7 milhão de turistas estrangeiros, enquanto o Brasil recebeu, nesses anos, respectivamente, 4,7 milhões e 3,8 milhões de turistas estrangeiros, apesar das imensas diferenças territoriais e atrativos naturais existentes em cada um dos países;

8) Outro aspecto de grande interesse para o Brasil, previsto pelo acordo, é a experiência dos cubanos na indústria de derivados de cana-de-açúcar. Cuba é um dos maiores produtores desses derivados no mundo e acumulou conhecimentos nessa área que podem ser aproveitados pelo setor sucro-alcooleiro e pela indústria canavieira nacional. Mais informações sobre a diversidade das pesquisas de derivados de cana-de-açúcar em Cuba podem ser obtidos no site www.cuba.qob.cu;

9) Nenhum recurso do Sebrae foi ainda liberado para a execução do Termo de Cooperação Técnica. O que existe por enquanto é uma resolução aprovada pelo Conselho Deliberativo Nacional do Sebrae, no dia 24 de julho passado, autorizando a Diretoria Executiva da instituição a gastar até o limite de R\$ 300 mil para a execução dos projetos de cooperação previstos pelo acordo;

10) Como afirmado em nota anteriormente elaborada, o acordo trará benefício às micro e pequenas empresas brasileiras. São delas os bens e serviços que serão contratados e colocados à disposição do país beneficiado por força do acordo. Nele estão também compreendidas ações nas áreas de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável e Educação e Desenvolvimento da Cultura Empreendedora, além de Turismo e Derivados de Cana-de-Açúcar;

11) É oportuno ressaltar, para um veículo ligado à Associação Comercial de São Paulo, que a aprovação da proposta de participação do Sebrae no referido acordo foi relatada, com voto favorável, pelo presidente da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB), Luiz Otávio Gomes, que tem assento no Conselho Deliberativo Nacional do Sebrae. Ele opinou pela aprovação do Termo de Cooperação Técnica e sugeriu a inclusão de cláusula que prevê a participação no acordo da Corte Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial. *Órgão da CACB*

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Com a palavra a próxima oradora inscrita...

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em virtude da modificação do horário das nossas atividades de amanhã, informo que a reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional será às 9h30min, quando estaremos recebendo o Presidente do Parlamento Nacional do Timor Leste, Francisco Guterrez, o Deputado José Manoel Fernandes e assessores. O primeiro item da pauta será receber os membros do Parlamento do Timor Leste. Convido todas as Sr^{as} e Srs. Senadores da Comissão e demais interessados. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa, portanto, alerta as Sr^{as} e Srs. Senadores integrantes da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para o aviso do Presidente Eduardo Suplicy com relação à reunião que será realizada amanhã, às 9h30min.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Estava inscrito o nobre Senador Magno Malta. Na sua ausência, concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, por cessão do nobre Senador Efraim Morais. V. Ex^a dispõe de até cinqüenta minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro agradeço ao Senador Efraim Morais pela oportunidade.

Sr. Presidente, a discussão da PEC da Previdência será iniciada apenas na próxima semana. Como já tivemos oportunidade de iniciar o debate, mas alguns Senadores não tiveram esse direito, porque regimentalmente não o têm, acabou-se introduzindo uma discussão sobre a chamada PEC paralela. Não vou fazer o debate da PEC paralela nem do ponto de vista da constitucionalidade, porque este requerimento será encaminhado à votação amanhã – pois discutido já o foi – nem do ponto de vista de uma manobra regimental.

Quero – e me sinto na obrigação disso – falar da chamada PEC paralela pelo que efetivamente se apresenta até graficamente.

Por que sinto essa obrigação?

Porque a história da humanidade mostra – e o velho publicitário de estimação de Hitler, Goebbels, fez voz corrente – que mentira repetida muitas vezes vira verdade. O debate sobre a PEC paralela, da forma como está sendo realizado, começa a contaminar mentes e corações, ou dos servidores, ou da sociedade, como se essa PEC paralela servisse para alguma coisa, como se a PEC paralela corrigisse as distorções da PEC da Reforma da Previdência.

Efetivamente, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, dizer isso é compactuar com uma farsa intelectual, com uma fraude política, e aí me sinto na obrigação de dizer exatamente o que tem essa PEC paralela.

Primeiro, ela nada tem sobre a paridade, sobre a integralidade, sobre a transição; ela não traz nada para corrigir a PEC nº 67 em relação aos trabalhadores do setor público. Nada!

Segundo, ela não traz absolutamente nada no papel – não estou falando do discurso demagógico e da vigarice política porque isso faz parte – pelo que está escrito aqui, ela não faz nada pelos trabalhadores do setor privado. Nada!

Ela não faz nada, nada, pelos portadores de deficiência. Nada!

Ela não faz nada pelos aposentados, nem mesmo pelos que se aposentaram em virtude de doenças incapacitantes. Nada!

Ela não faz nada por aqueles trabalhadores do setor público que vivenciam condições danosas a sua saúde no trabalho. Ela não faz nada!

Efetivamente, o que essa PEC faz? Ela diz aos portadores de necessidades especiais – que, aliás, preferem ser chamados de portadores de deficiência, porque entendem que necessidades especiais temos todos nós, as mais distintas e diversas... Está-se alardeando que a PEC paralela, Senador Antonio Carlos Valadares, faz alguma coisa.

Alardeia-se que essa PEC pode tornar isentos os aposentados por doenças incapacitantes, por invalidez ou por serem portadores de deficiência. Isso é uma mentira, é uma farsa.

O que a PEC está dizendo é que se poderá encaminhar um projeto de lei e, no próximo ano, proceder a sua votação, para que isso seja feito ou não. É isso o que se está dizendo aqui.

Se quisermos resolver o problema, vamos emendar a PEC nº 67. Se não quisermos emendá-la, para que possa ser sinalizado ao mercado, à banca, ao capital financeiro internacional, aos parasitas do Fundo Monetário Internacional – que são os que que-

rem essa reforma...Bom, se querem sinalizar ao mercado que o façam com a PEC nº 67.

Façamos algo sério na chamada PEC paralela. Não há nada para o aposentado. É uma farsa! A única coisa que essa PEC faz é nos lembrar as conjugações do verbo: “será”, verbo no futuro do presente; “for fixado”, futuro do subjuntivo. É somente isso! Ela não faz nada, absolutamente nada pelos filhos da pobreza. É uma farsa política dizer que ela vai incluir os trinta e três milhões. Acabem com isso que é muito feio!

O §3º do art. 201 é absolutamente claro. Ele diz que se vão estabelecer as cotas e carências inferiores às vigentes para os trabalhadores que estão na informalidade, ou para as donas de casa, ou para os filhos da pobreza, os quais não têm Previdência nenhuma. Aqui não tem nada! Não diz qual é a cota inferior ao que está estabelecido hoje, que é de 20%. Não diz se é de 10%, não fala nada! Porque isso dependerá de uma nova lei.

Os segurados portadores de necessidades especiais não terão nada com essa PEC, porque aqui está bem dito: “definidos em lei complementar”.

Os policiais, os servidores policiais não terão nada! É outra farsa política! O que está dizendo o §10 do art.144 é o seguinte:

Às aposentadorias e pensões dos servidores policiais (...) aplica-se o que for fixado em lei específica do respectivo ente federado.

Ou seja, os Estados definirão se os policiais terão, ou não, aposentadoria diferente. O que está sendo dito nessa tal de PEC é que a alíquota da contribuição da previdência somente poderá ser inferior ao que estabelece a União, se os Estados fizerem e comprovarem despesa, receita de contribuição e de custeio para que isso possa ser feito, ou não. Somente poderá... O verbo no futuro do presente. É preciso uma lei em cada um dos Estados. “...às aposentadorias... o que for fixado em lei.específica do respectivo ente federado”.

Para as aposentadorias dos portadores de doenças incapacitantes...Vamos acabar com essa mentira! Como podem ser tão cruéis com as pessoas! Para o portador de deficiência, para o que foi aposentado por invalidez ou por doença incapacitante, dizermos que essa PEC paralela resolverá o problema deles é uma farsa, uma mentira. O que a PEC está dizendo é que, no ano que vem, poder-se-á aprovar...Imaginem nossa responsabilidade: aprovar em

um ano eleitoral um projeto, que tem de ser aprovado na Câmara dos Deputados e, depois, vem para o Senado Federal. A PEC simplesmente está dizendo que podem mandar um Projeto de Lei.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é muito difícil dizer que está havendo responsabilidade neste debate. Eu faço questão de dizer isso, porque me sinto na obrigação de assim fazê-lo. Para mim, seria muito fácil, Senador Eduardo Siqueira Campos, seria a coisa mais fácil dizer que essa PEC resolve alguma coisa, porque eu me livraria do processo na Comissão de Ética do meu Partido e virava prefeita de Maceió, que é o que eu tanto queria. Para mim seria muito fácil dizer que essa PEC está resolvendo os problemas que a outra PEC não resolve.

Essa PEC merece ser rasgada, porque, efetivamente, ela não faz nada! Ela não faz nada pelos pobres, pelos filhos da pobreza. Ela não faz nada! Ela diz que se pode mandar uma lei, no ano que vem, para que eles sejam incluídos. Ela não faz nada pelos aposentados por doença incapacitante. Ela está dizendo que pode mandar um projeto, no ano que vem, para que eles possam ser beneficiados. Ela não faz nada pelo deficiente. Ela somente diz que o Governo pode mandar um projeto para que, no ano que vem, ele possa ser aposentado ou não. Ela não faz nada pelos trabalhadores da iniciativa privada, que hoje têm que trabalhar mais 10 anos para não sofrerem o corte de até 45% na aposentadoria, nem faz nada pelos servidores pobres. Duvido que aceitem a minha proposta para que, pelo menos, os servidores que ganham até R\$2,4 mil, que são 95% dos servidores brasileiros, não sejam tão penalizados quanto o serão a continuar essa situação. Essa farsa estabelecida dos R\$2,4 mil prejudicará a grande maioria dos servidores, que ganham até esse valor, e que estarão fritos, porque terão de trabalhar mais oito ou dez anos para não terem um corte de até 35% na aposentadoria.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é extremamente doloroso ficarmos alardeando situações inverídicas pela opinião pública, mexendo com mentes e corações já tão sofridos dos trabalhadores do setor público e da iniciativa privada e daqueles que não têm absolutamente nada! Ficarmos mentindo?! Sinceramente, é uma pouca-vergonha!

Concedo o aparte ao eminente Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senadora Heloísa Helena, os excluídos estão representados pelos 54% que vivem na informalidade e que não possuem carteira de trabalho, e o sistema não está promovendo a criação de emprego. Este País é o vice-campeão

do desemprego e está para ganhar a medalha de ouro. Então, para eles serem beneficiados, primeiramente tem que se gerar emprego. Acreditamos que o número de excluídos aumentará, porque a eles não é dado oportunidade de emprego. Senadora Heloísa Helena, a voz de V. Ex^a representa a voz ativa da mulher brasileira que tem coragem de lutar por leis boas e justas.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço, de coração, o aparte de V. Ex^a, Senador Mão Santa. V. Ex^a, sem dúvida, tem sido um defensor incansável do debate qualificado, do debate de idéias. Imagino o quanto isso é difícil, especialmente para os que fazem parte das Bancadas dos Partidos da base de sustentação e/ou de bajulação do Governo. Imagino a dificuldade gigantesca por que V. Ex^a está passando.

Concedo o aparte ao Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a tem razão ao definir a PEC nº 77 como sendo uma farsa. Realmente, ela é uma farsa, porque o Governo, durante todo o longo percorrer dessa emenda, na Câmara dos Deputados e aqui, sempre usou o argumento forte de que essa PEC tem o apoio dos Governadores, de que é um consenso nacional. Perguntamos se a nova PEC tem a assinatura dos Governadores. A primeira mudança do Governo em relação à questão da Previdência é a de que se começa a descumprir o compromisso com os Governadores, porque não existe mais assinatura desses na nova PEC. Perguntamos se está sendo resolvida a questão dos aposentados, que foi um compromisso não somente do PT, nas discussões para a agilização do processo, mas de outros Partidos da base. O mesmo acontece com a paridade e com a integralidade. O que não consigo ver, nem ler ou ouvir é o compromisso do PT do passado. Sinceramente, não vi, na campanha, o Presidente Lula e nenhum dos companheiros do PT dizerem que eram favoráveis à taxação de inativos. Não vi nenhum candidato a Deputado Estadual, nem a Deputado Federal, nem a Vice-Governador, nem a Senador, nem a Governador, nem a Presidente, pelo PT, dizerem que iriam taxar as viúvas e as pensionistas. Não ouvi dizer que iriam acabar com a paridade e com a integralidade e que teriam como boi de piranha dessa reforma o funcionário público e o trabalhador brasileiros. Vejo agora V. Ex^a, do PT, defendendo esses trabalhadores, defendendo esses companheiros funcionários públicos federais, e mais ninguém, a não ser o Senador Paulo Paim, que tem sido uma outra voz que se tem levantado e, com certeza, está ameaçado de ser ex-

pulso do Partido. V. Ex^a já está mais para lá do que para cá, mas tem assumido a sua posição firme, coerente e, acima de tudo, com lealdade para com aqueles que defendeu a vida toda. Parabéns a V. Ex^a! Amanhã, vamos votar essa matéria, mas o PFL e o PSDB têm uma posição firme: votarão pelo apensamento da PEC nº 77 à PEC nº 67. Perguntamos: qual é o medo de não se fazer esse apensamento? Será que o PT está com medo de mostrar a sua cara e dizer por que está traindo o funcionalismo público, por que está traindo o trabalhador brasileiro? Será que esse é o grande medo que tem o Partido do Governo? Vamos, sim, votar. Se não conseguirmos, vamos até o outro Poder, ao Supremo, para evitar essa farsa que querem fazer com o Poder Legislativo, com o Congresso Nacional, mormente com o trabalhador brasileiro. Parabéns a V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena!

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Efraim Morais.

Sr. Presidente, faço esta avaliação hoje com o coração partido. Em toda a minha vida, sempre disse que é melhor ter um coração assim a ter a alma vendida. Melhor lágrimas a fazerem cicatrizes na alma do que a sedução do poder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, que falará por cessão do nobre Senador Marco Maciel.

Regimentalmente, V. Ex^a tem o tempo restante desta sessão, que se encerrará às 18 horas e 30 minutos. Mas, sem querer cometer injustiça com qualquer outro orador – e sei que V. Ex^a, tal qual a Senadora Heloísa Helena, tem sempre o espírito, habitual nesta Casa, de conceder apartes a outros Senadores –, registro o interesse do Senador Ney Suassuna de fazer uso da palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agilizarei o meu pronunciamento, mesmo porque se trata de um projeto de Proposta de Emenda à Constituição, nesta Casa desde ontem, que institui em nosso País, modificando o art. 14, o direito de revogação individual e coletivo – em breve, explicarei o que significa – e também o veto popular.

Sabemos que, em alguns países, como nos Estados Unidos, há um instituto chamado **recall**, que significa a revogação de mandatos executivos de governadores, de prefeitos e até de juízes. Na Alemanha, há a revogação de mandato coletivo, que se processa por meio do pronunciamento do eleitorado.

A Emenda Constitucional recebeu o nº 80 e teve o apoio de vários Srs. Senadores. A proposta será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Lerei apenas alguns trechos da justificação, a fim de que o Senador Ney Suassuna ainda tenha o direito de falar nesta sessão.

O jurista Nelson de Sousa Sampaio nos explica a origem do instituto “direito de revogação”, sua característica, onde é aplicado e acentua que, no passado, as Constituições dos Estados do Rio Grande do Sul e de Goiás já o previam, a saber: “Nos primórdios do regime representativo, que se situam na Idade Média, os eleitos estavam vinculados estreitamente aos eleitores, através de instruções, consignadas em cadernos, os **cahiers** que, na França, perduraram até a Revolução de 1789.

Sr. Presidente, o instituto **recall** é a forma de revogação individual. Capacita o eleitorado a destituir funcionários, cujo comportamento, por qualquer motivo, não lhe esteja agradando. Determinados números de cidadãos, em geral a décima parte do corpo de eleitores, formula, em petição assinada, acusações contra Deputado, Magistrado e contra o próprio Governador pedindo sua substituição no lugar que ocupa.

Decorrido certo prazo, sem que haja a demissão requerida, faz-se a votação, à qual, aliás, pode o mesmo concorrer, ao lado de novos candidatos. Isso ocorreu recentemente nos Estados Unidos, quando o processo de **recall** foi aplicado na Califórnia e o Governador Davis Gray foi destituído pela população e não através de um processo de **impeachment** como sói acontecer na nossa Constituição.

Por outro lado, há também a revogação coletiva, que não se trata, como o **recall**, de cassar o mandato de um indivíduo, de um Deputado, de um Governador, ou um Prefeito, mas de toda uma Assembléia, requerida a dissolução por determinada parcela do corpo eleitoral.

Naturalmente, Sr. Presidente, alguns poderão perguntar se o Brasil está preparado para a aprovação de institutos como esse do **recall**, ou seja, da revogação de mandato individual e coletivo. O Brasil está preparado para o veto popular?

Logicamente, ninguém está preparado para o exercício da democracia – a não ser que se prepare, ou seja é por meio do exercício da democracia que aprendemos a ser democratas.

Por esta razão, Sr. Presidente, acredito que, com a aprovação desse instituto, com sua inserção em nossa Constituição, caberá à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal se debruçarem sobre sua regulamentação. Assim como há o plebiscito, que é um instituto, um mecanismo de democracia semidireta, um instituto da democracia participativa, estamos aqui propondo, no âmbito de nossa Constituição, que se insiram estes dois institutos: o da revogação de mandatos, o da revogação individual coletiva, e também o do veto popular, porque na nossa Constituição, Senador Ney Suassuna, já vigora a iniciativa popular.

Inclusive a Lei sobre a Compra de Votos, que foi, vamos dizer, incentivada pela Igreja Católica, está em vigor graças a quê? A um projeto de iniciativa da população. Ora, se existe um projeto de iniciativa da população, por que não pode existir um veto a uma determinada lei que não é consentânea com o interesse da sociedade?

Quantas leis aí existem que privilegiam determinados setores do Poder sem a audiência, sem o apoio da população?

Então, é preciso que tenhamos esse instrumento que dê segurança à população, ou seja, que uma determinada lei, se não estiver satisfazendo aos interesses da sociedade, da coletividade, seja revogada. Se o Parlamento não a revoga, se o Presidente não a revoga, a população se reúne e a revoga, por meio do processo eleitoral, não de um processo impositivo, mas de um processo democrático, em que a população inteira votará, revogando esta lei.

Por isso, Sr. Presidente, apresentamos essa Proposta de Emenda à Constituição que recebeu o número 80 e que tramitará pelas Comissões desta Casa. Certamente, haverá um debate intenso sobre ela, pois se trata de uma novidade na nossa legislação. Após isso, se aprovada, irá para a Câmara dos Deputados, onde sofrerá os aperfeiçoamentos necessários. Depois de promulgada, partiremos para efetivar a regulamentação do instituto da revogação individual ou coletiva e também a aprovação do veto popular.

Solicito a V. Ex^a a inserção nos Anais da Casa de todo o teor da justificação dessa proposta, uma vez que abreviei a apresentação da matéria, tendo em vista que faço questão que o nobre Senador Ney Suassuna, um colaborador de seus companheiros, use da palavra ainda hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALA-
DARES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 80, DE 2003**

**Altera a redação do art. 14 da Cons-
tituição Federal, inserindo incisos que
criam dois novos institutos da democra-
cia participativa, o Direito de Revogação
e o Veto Popular.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

Art. 14

IV – direito de revogação, individual e coletivo;

V – veto popular. (NR)

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Recentemente todos os veículos de comunicação social veicularam os acontecimentos políticos no Estado da Califórnia – Estados Unidos, onde se deu a destituição do governador do Partido Democrata, Davis Gray, e as eleições do astro do cinema de Hollywood, Arnold Schwarzenegger, do Partido Republicano. Os jornais, telejornais, revistas, rádio, enfim, todos falaram e muito pouco se explicou sobre o instituto denominado **recall**. Contudo, o que chamou a atenção de todos, além das eleições de um astro do cinema, foi o próprio processo de destituição do representante do povo e as novas eleições, significando um aprimoramento da democracia. Muito embora diversos jornalistas e articulistas políticos tenham se prendido ao assunto, transcrevemos aqui a opinião de Tereza Cruvinel, publicada na coluna “Panorama Político” no jornal **O Globo**, do dia 9 de outubro de 2003, em decorrência da simplicidade e profundidade como a questão foi formulada:

“Nota melancólica para a política a eleição do ator Arnold Schwarzenegger para

governador da Califórnia, ao fim de uma campanha em que as idéias deram lugar a falas dos personagens por ele vivido no cinema. É o espetáculo ampliando seus domínios. O mesmo episódio traz, por outro lado, um alento ao futuro da democracia, consolidando o **recall** como a instituição do arrendimento eleitoral, ao permitir a revogação do mandato de governantes que frustraram seus eleitores por incompetência ou por traição. Ah, se ele chega ao Brasil um dia...”.

Assim, o objetivo desta proposta de emenda constitucional é inserir, no sistema democrático brasileiro, dois instrumentos da denominada democracia semidireta ou participativa, quais sejam, o direito de revogação e o veto popular.

O jurista Nelson de Sousa Sampaio nos explica a origem do instituto “direito de revogação”, sua característica, onde é aplicado e acentua que no passado as Constituições dos Estados do Rio Grande do Sul e de Goiás já o previam, a saber: “Nos primórdios do regime representativo, que se situam na Idade Média, os eleitos estavam vinculados estreitamente aos eleitores por meio de instruções, consignadas em cadernos, os **cahiers** que na França perduraram até a Revolução de 1789. Quando os deputados mostravam-se infiéis a esse “mandato imperativo”; podiam ser revogados pelos eleitores. Depois de desaparecido o mandato imperativo, com a implantação do sistema representativo moderno, a revogação popular de mandatos reapareceu como instituto de governo semidireto, ou seja, aquele que procura aumentar a participação e o controle do povo sobre os governantes. A primeira forma dessa revogação é a destituição de todos os membros do Parlamento pelo eleitorado. Representa uma dissolução popular do Parlamento, sendo conhecida sob o termo alemão de *Abberufungsrecht*”. Vemo-lo em alguns Cantões da Suíça, no *Leichtentsein*, e em Estados-Membros da Alemanha Federal, onde o instituto já era conhecido desde a República de Weimar. A forma de eleição para destituir titulares individuais de cargos surgiu na América do Norte com o nome de **recall**, onde existe em diversos dos seus Estados e em grande número de governos locais. Usado mais freqüentemente para revogar o mandato de legisladores estaduais, governadores, prefeitos e conselheiros municipais, o **recall**, em alguns Estados-Membros da União norte-americana, também pode ser manejado contra funcionários administrativos e até contra juízes. Na União Soviética e em

várias “democracias populares”, ele é adotado contra membros dos corpos legislativos. No Brasil, o **recall** já previsto na Constituição gaúcha de 1891 (art. 39) para deputados estaduais, enquanto a Constituição de Goiás de 1891 (reformada em 1898) o admitiu para “conselheiros” municipais (art. 27)”¹.

Por seu turno, “o veto é a faculdade que permite ao povo manifestar-se contrário a uma medida ou lei, já devidamente elaborada pelos órgãos competentes, e em vias de ser posta em execução. Certo número de cidadãos, em determinado prazo, exercendo direito constitucional, pode fazer com que uma lei já publicada seja submetida à aprovação ou rejeição do corpo eleitoral”².

Aliás, aprofundando melhor o assunto, bastante valiosa a lição do cientista político Paulo Bonavides sobre tais institutos:

“Em certos sistemas constitucionais que consagram a democracia semidireta instituiu-se outro mecanismo excepcional de ação efetiva do povo sobre as autoridades, permitindo-lhe por termo ao mandato eletivo de um funcionário ou parlamentar, antes da expiração do respectivo prazo legal. Esse mecanismo vem consubstanciado no chamado direito de revogação. Dois países principalmente o admitem: a Suíça e os Estados Unidos. A revogação assume duas modalidades correntes: o **recall** e o **abbertifungsrecht**.

O **Recall** – é a forma de revogação individual. Capacita o eleitorado a destituir funcionários, cujo comportamento, por qualquer motivo, não lhe esteja agradando. Determinados números de cidadãos, em geral a décima parte do corpo de eleitores, formula, em petição assinada, acusações contra o deputado ou magistrado que decaiu da confiança popular, pedindo sua substituição no lugar que ocupa, ou intimando-o a que se demita do exercício de seu mandato. Decorrido certo prazo, sem que haja a demissão requerida, faz-se a votação, à qual, aliás, pode concorrer, ao lado de novos candidatos, a mesma pessoa objeto do procedimento popular. (...) Doze dos Estados-membros da União americana aplicam o **recall**, que tem mais voga na esfera municipal do que na estadual. Cerca de mil municípios americanos o adotam. A instituição inexistente no plano federal. Na órbita estadual, conforme assinala Duverger, são modestos os seus resultados: um único governador, o de Oregon, em 1821, caiu

pelo **recall**. (...) A Constituição de Weimar em seu artigo 71 dispunha sobre a destituição do Presidente do Reich, a pedido do Reichstag, através de votação popular. Feita a consulta, o **recall** se consumava com a queda do Presidente (...). Na antiga União Soviética, os publicistas do regime jactavam-se do direito de revogação, previsto no artigo 142 da Constituição, que instituíra uma espécie de mandato imperativo dos chamados representantes das classes trabalhadoras. Os deputados ficavam obrigados a prestar conta aos eleitores de seu trabalho, e podiam ter o mandato revogado a qualquer momento.

O **Abberufungsrecht** – é a forma de revogação coletiva. Aqui não se trata como o **recall**, de cassar o mandato de um indivíduo, mas o de toda uma assembleia. Requerida a dissolução, por determinada parcela do corpo eleitoral, a assembleia só terá findo seu mandato após votação na qual resulte patente pela participação de apreciável percentagem constitucional de eleitores que corpo legislativo decaiu realmente da confiança popular. Sete cantões da Suíça e um semicantão desse mesmo país admitem em suas instituições o **Abberufungsrecht**”³.

Assim, enquanto o direito de revogação – que se apresenta nas espécies “**recall**” e “**abberufungsrecht**”, onde o primeiro é conhecido como revogação individual enquanto o segundo como revogação coletiva – permite ao povo pôr termo, antecipadamente, ao mandato dos seus representantes, vez que estes são obrigados a prestar contas periódicas de seu trabalho, e assim serem reapreciados por seus representantes, o veto é a faculdade de que é titular o eleitorado de se manifestar coletivamente contrário a determinada medida governamental ou lei já devidamente aprovada ou em vias de ser efetivada⁴.

A Carta Política de 1988, responsável pela instrumentalização da redemocratização do Brasil, assegurou que “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” (Parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal de 1988 – CF/88), rompendo com a expressão tradicionalmente inserida em nossas constituições, de que “todo poder emana do povo e em seu nome será exercido”.

¹ Eleições e Sistemas Eleitorais, **Revista Paraná Eleitoral**, nº 7 (abril/1988)

² BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10ª edição, Ed. Malheiros, 1994, p. 294.

³ Idem Ob. Cit. P. 291 e 295

⁴ SANT’ANA PEDRA, Anderson “Na Defesa de uma Democracia Participativa”, extraído do sítio *jusnavegandi*.

Desta feita, o Brasil adota a denominada democracia semidireta ou participativa, isto é, a coexistência da democracia representativa (aquela em que o povo, fonte primária do poder, se governa por meio de representantes eleitos) com outros instrumentos da democracia direta, tais como o plebiscito, referendo e a iniciativa popular.

É o art. 14 da CF/88 que estabelece os mecanismos do exercício da vontade popular, ou melhor, da soberania popular, ali prescrevendo que essa soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos (democracia representativa), bem como, nos termos da lei, mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular. Por conseguinte, imprescindível agregar nesse rol o direito de revogação e o veto popular, espécies da denominada democracia participativa, os quais também são espécies o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular.

Vale dizer que se manteve a estrutura insculpada na Carta Constitucional de delegar ao legislador, mediante simples lei de tramitação sob o rito ordinário, toda a disciplina sobre a matéria, de modo que será a lei ordinária que irá estabelecer os pressupostos, as condições e os procedimentos para a materialização desses novos institutos, distanciando a Constituição das regras detalhistas ou minuciosas. Por exemplo: o recente caso do “recall” do Estado da Califórnia, onde se afastou o governador Gray Davis, necessitou das assinaturas de 120 0 (doze por cento) do eleitorado, a fim de submetê-lo ao veredicto da interrupção ou continuidade do mandato. No caso, não se busca pormenorizar as regras de tais institutos.

Diante do grande alcance de nossa Proposta, num País que assegura a democracia participativa ou semidireta, inclusive com base sólidas na democracia, imperativo a criação desses institutos com vista a cada vez mais se aperfeiçoar o nosso Estado Democrático de Direito, motivo pelo qual contamos com o apoio e a aprovação de nossos Pares.

Sala das Sessões, – **Antonio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra pelo tempo restante desta sessão ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, vou fazer uma síntese do discurso e solicito a sua publicação na íntegra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Quero apenas dizer ao Senador Antonio Car-

los Valadares que será atendido na transcrição solicitada na forma regimental, assim como V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última reportagem da **Veja**, o Presidente Fernando Henrique afirmou que o Brasil é reconhecido pela diplomacia mundial como um País que facilita as coisas, que não causa problemas e não gera preocupações. E diz também que devemos ter sempre esse espírito de colaboração. E isso é bem comum do nosso homem brasileiro.

Agora, de qualquer jeito, precisamos ter, e era bom que não fosse preciso, uma força armada bem mobilizada e bem equipada. Lamentavelmente, não é o que ocorre com as nossas Forças Armadas, principalmente com a Aeronáutica.

A Aeronáutica tem sido vítima de uma série de fatores e, infelizmente, está precisando reformular toda sua frota.

Embora vá receber em breve três aviões EMB145, modelo RS, avaliados em 45 milhões de dólares cada, equipados com radares de última geração e programados para pesquisar o solo da Amazônia, embora tenha também comprado, ao preço de 270 milhões de dólares, da indústria espanhola Casa, aviões que vão servir para o transporte de cargas e tropas, embora necessitemos também de aviões de patrulha dotados de radares, precisamos urgentemente dos caças supersônicos. Os que temos são Mirages IIIE, adquiridos no início dos anos 70. Eles não têm condições de cobrir um País continental como o nosso. O preço da compra deverá ser de US\$750 milhões. Mas é necessário. Estão pedindo 16 aviões.

Deveremos decidir entre o Mirage francês – que o próprio consórcio brasileiro Embraer/Dassault poderá fazer –, o americano F-16, da Lockheed, o sueco JAS-39 Gripen, do consórcio anglo-sueco British Aerospace Systems/Saab, e os aviões russos Sukhoi Su-35, Rosboronexport. Com certeza, será uma decisão difícil.

O Brasil pretende comprar os aviões somente se houver, por trás dessa compra, uma compensação industrial e comercial, o chamado **offset**. Os franceses prometem algumas compensações, mas já possuímos, por intermédio da Embraer, essa tecnologia.

A Lockheed Martin não foi taxativa com o que poderá fazer em relação ao pacote que desejamos, um pacote comercial de troca de produtos. Mas, com certeza, quem mais oferece vantagens para nós são os aviões russos. Em primeiro lugar, pelo preço mais baixo. Segundo, por se tratar de um pacote realmente

bem superior a todos os outros. O mais importante é a qualificação dos aviões, que têm o dobro da autonomia dos demais. Além de serem mais baratos, também têm a capacidade de combate e modernidade – estou impressionado com a discussão ali ao lado, Sr. Presidente. Para se ter uma idéia, o avião tem um raio de ação de 1.500 quilômetros, o dobro da dos seus concorrentes, e se encaixa perfeitamente em nosso ambiente geográfico de dimensões continentais.

Por outro lado, para conseguir ganhar a acirrada concorrência, os russos não economizaram no oferecimento de inúmeras vantagens. Não somente passarão tecnologia, como também criarão, aqui, uma central de peças que vai nos trazer, com toda a certeza, grande vantagem do ponto de vista tecnológico.

Temos que buscar uma interação – isso é muito importante para outros acordos – cada vez maior com a Índia, China e Rússia, que se equivalem como potências emergentes e têm interesses comerciais e estratégicos semelhantes ao nosso, além do que as possibilidades de complementação serem imensas.

Não é por acaso que o Presidente Lula não pára de buscar consolidação desse poderoso grupo. Além do mais, o País só tem a ganhar, tanto pela qualidade técnica quanto pelo baixo custo, principalmente no que diz respeito à troca de mercadoria, bem superior aos demais.

Sr. Presidente, consegui proferir um discurso em 4 minutos, para o qual estavam previstos 25 minutos. Por isso, solicito à Mesa que o publique na íntegra.

Eu diria que já é hora de repararmos as injustiças em relação a nossa Aeronáutica. Em um País de dimensões continentais, que possui uma Amazônia tão desejada e invejada por todos, não podemos nos dar ao luxo de não fazermos esse sacrifício.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR NEY SUASSUNA.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores,

DO SENADOR NEY SUAS SUNA (PMDB – PB)

Em recente entrevista à revista *Veja*, o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso afirmou que o Brasil é reconhecido pela diplomacia mundial como um país que facilita as coisas, ou seja, que não causa maiores preocupações aos países mais fortes.

Mais adiante, o eminente ex-Presidente diz que o Brasil nunca quis ser protagonista mundial, e, para

ele, isso foi uma atitude correta, porque não temos cabedal para isso e não devemos incomodar os Estados Unidos.

Gostaria de dizer que não concordo com essa posição, porque somos um país-continente, ocupamos espaço estratégico na América, temos uma grande população, uma economia diversificada e gigantescas riquezas.

Por isso, queiramos ou não, precisamos perseguir o nosso verdadeiro destino, que é o de fazer parte das grandes civilizações futuras do nosso planeta.

Todavia, para isto, precisamos livrar-nos, desde já, dos complexos de inferioridade, das posições secundárias no plano internacional, da submissão diante dos mais ricos, e pensar no amanhã, como a China está pensando, como a Índia está pensando, como a Rússia está pensando, como o Canadá está pensando e como a Austrália está pensando.

Em minha opinião, essas são as novas referências do final do século XX e, em termos históricos, dispomos de muito pouco tempo para atrelar de vez a nossa locomotiva a esse comboio que irá certamente contrabalançar o poder absoluto do chamado Império Americano.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, é importante dizer que somos um povo de paz, que respeitamos a autodeterminação, as fronteiras dos outros e não temos qualquer intenção de dominação sobre ninguém, particularmente sobre os nossos vizinhos.

Todavia, entendemos que precisamos equipar as nossas forças militares com as tecnologias mais modernas, com os aviões mais sofisticados, se possível fabricá-los aqui, com o objetivo de garantir a nossa segurança interna e administrar melhor as nossas longínquas fronteiras, sobretudo as existentes no extremo norte, ou seja, na Região Amazônica, constantemente ameaçada pelo tráfico de drogas, pelo contrabando, pelo crime organizado, e por ações guerrilheiras que põem em perigo constante a integridade do nosso território, principalmente na faixa que separa nosso país da Colômbia.

Como País de dimensões continentais, precisamos urgentemente modernizar a nossa Força Aérea, que está hoje completamente sucateada e totalmente incapaz de percorrer em tempo hábil, em caso de emergência, longas distâncias para garantir a nossa defesa e a nossa soberania.

Ao assumir o Ministério da Defesa, o diplomata José Viegas Filho passou a contar com um orçamento respeitável. São cerca de 10 bilhões de dólares até

2012, para reaparelhar as Forças Armadas, notadamente a Força Aérea.

Segundo os especialistas militares, o mais importante projeto é o da modernização da Aeronáutica, que já investiu este ano vultosas verbas na compra de aviões e radares para a vigilância da Amazônia.

Está prevista para breve a entrega, pela Empresa Brasileira de Aeronáutica (EMBRAER), de três aviões BEM 145, modelo RS, avaliados em 45 milhões de dólares cada, equipados com radares de última geração na barriga e programados para pesquisar o subsolo da Amazônia em até um metro e meio de profundidade.

Por sua vez, a Força Aérea Brasileira (FAB) está comprando 12 aviões C-295, ao preço de 270 milhões de dólares, da indústria espanhola Casa, que servirão para o transporte de tropas e cargas.

Essa compra tem como objetivo substituir os Buffalos de origem canadense, que estão em operação há 42 anos. Fontes do Ministério da Defesa informam, ainda, que está em andamento a compra de radares e equipamentos para aviões de patrulha, no valor total de 330 milhões de dólares.

Todavia, apesar desse amplo leque de compras, o que chama mais a atenção da opinião pública e tem sido alvo de constantes debates e farto noticiário na imprensa é a licitação para a compra de 16 caças supersônicos, que substituirão os atuais Mirages IIIE, adquiridos no início dos anos 70 e que estão completamente obsoletos.

A compra deverá custar cerca de 750 milhões de dólares e, por isso, a concorrência está sendo bastante disputada. É importante ressaltar que a licitação deverá ser decidida nos primeiros meses de 2004.

Até lá, os debates continuarão intensos nos gabinetes governamentais, o assunto permanecerá ocupando amplos espaços na mídia, cada país interessado intensificará o seu **lobby**, os consórcios terão mais tempo para refletir sobre novas vantagens que poderão oferecer, e diversos especialistas tratarão de apontar qual será o avião ideal para atender às nossas necessidades.

No páreo estão as seguintes aeronaves: o francês Mirage 2000-5 BR, do consórcio brasileiro-francês Embraer/Dassault; o americano F-16, da Lockheed Martin; o sueco JAS – 39 Gripen, do consórcio anglo-sueco British Aerospace Systems/Saab; e os russos Sukhoi SU-35, Rosboronexport, e o MIG-29, da RAC-MIG. A Aeronáutica adianta que o negócio não se resume apenas à venda de aviões.

Garante que só existirá contrato, se houver garantia do governo do país a que pertence a empresa ganhadora da licitação, de transferência de tecnologia, cessão de mísseis inteligentes e compensação industrial e comercial, o chamado **offset**.

Segundo o noticiário, os consórcios prometem transferir tecnologia e realizar compensações industriais e comerciais. Os franceses da Dassault, por exemplo, prometem, inclusive, transferência de tecnologia e de montagem dos aviões na fábrica da Embraer.

Segundo eles, tal oferta abrirá à indústria brasileira, as portas do rentável mercado internacional de caças supersônicos. O referido consórcio garante, ainda, o fornecimento do míssil ar-ar Mica, que é uma arma inteligente do tipo Beyond Visual Range (BVR).

A Lockheed Martin, por sua vez, não foi tão taxativa quanto a Dassault, mas admite discutir a questão com as autoridades brasileiras. No caso da sueca Gripen, o governo daquele país garante um aumento das exportações brasileiras em direção da Europa e abre mercado para a venda de cerca de cinco mil caminhões no valor de 250 milhões de dólares.

Diversos analistas asseguram que priorizar compensações comerciais e deixar em segundo plano a transferência de tecnologia, representaria sérios prejuízos ao nosso País.

De acordo com essas opiniões, a escolha mais vantajosa para o Brasil em todos os sentidos seria a compra do Sukhoi 35 (SU35), inclusive porque o preço ficaria abaixo dos 700 milhões de dólares, ou seja, mais barato do que as aeronaves de origem francesa, americana e sueca.

Além de tudo, afirmam que o SU-35 é hoje um supersônico mais avançado do que os oferecidos pelos outros concorrentes.

No caso do Mirage 2000-5 Br, esses especialistas dizem que se trata de um avião monomotor, de projeto antigo, e que já está saindo das linhas de montagem na França.

Se realmente essas observações estiverem corretas, o Brasil estaria comprando uma tecnologia ultrapassada. Além de tudo, como sócia da Dassault, a Embraer já tem acesso a essa tecnologia. Ainda por cima, é um avião de alcance limitado: cerca de 700 quilômetros.

Mais ainda, esse modelo é fabricado com enormes tanques externos, que tomam bastante espaço, que poderia muito bem servir para aumentar a sua carga em armamentos.

O anglo-sueco Gripen é visto como um avião mais limitado ainda do que o seu concorrente francês. Outro agravante é que muitas de suas peças são fabricadas pelos Estados Unidos, que têm toda a capacidade de bloquear os fornecimentos caso seja necessário.

Mais grave ainda é que o mesmo pode acontecer com as armas. Convém destacar que esse caça é usado apenas pela Suécia e pela África do Sul. Nem mesmo a Inglaterra, que tem ligação direta de sociedade na empresa fabricante, tomou a decisão de incorporá-lo à sua força aérea.

No que se refere ao F-16 e ao MiG 29, são notadas igualmente inúmeras desvantagens. Como já dissemos anteriormente, o F-16, além de ser um monomotor, esbarra em outras dificuldades.

Por exemplo, falta de clareza do consórcio quanto a disposição de oferecer uma ampla transferência de tecnologia e outras vantagens compensatórias na área comercial.

O mesmo acontece com o MiG 29, que, apesar de ser um bimotor, tem alcance limitado como os outros e também não oferece vantagens adicionais significativas.

Finalmente, para esses especialistas, o melhor avião oferecido é mesmo o Sukhoi 35. Consideram que é tecnicamente o supersônico de guerra mais avançado e mais versátil do mundo e, além de tudo, é um bimotor.

Tem raio de ação de 1.500 quilômetros, como vimos, o dobro de todos os seus concorrentes e se encaixa perfeitamente em nosso ambiente geográfico de dimensões continentais.

Por outro lado, para conseguir ganhar a acirrada concorrência, os russos não economizaram no oferecimento de inúmeras vantagens.

A primeira delas, aliás, uma das mais atraentes, é a instalação de um centro avançado de manutenção e operação em território brasileiro, em parceria com a Aviações Brasileiras (AVIBRAS), empresa totalmente brasileira, diferente da Embraer, que tem sociedade com a Dassault.

Com essa oferta, os russos garantem transferência total de tecnologia e abrem concretamente para o Brasil a grande oportunidade de fabricação dos aviões em nossas próprias instalações. Vale ressaltar que experiência semelhante já se realiza na Índia e na China. Até agora, os resultados têm sido altamente compensadores para os dois países.

Convém destacar inúmeras outras vantagens que não são oferecidas pelos outros concorrentes.

No que se refere ao **offset**, a amplitude é vasta entre os dois países. Nós temos muito o que vender aos russos e eles muito a nos oferecer, notadamente nos campos da tecnologia aeroespacial e das tecnologias sensíveis, onde o nosso estágio de desenvolvimento é largamente inferior ao deles.

Por fim, os riscos de dependência de fornecimento de equipamentos são significativamente menos arriscados com os russos do que com os americanos, ingleses e franceses, que pertencem a outra esfera econômica.

Brasil, Rússia, Índia e China se equivalem como potências emergentes, têm interesses comerciais e estratégicos semelhantes, e possibilidades imensas de complementaridade em todos os campos do desenvolvimento.

Não é por acaso que o Presidente Lula não pára de buscar a consolidação desse poderoso grupo de países, que já reúne todas as condições para desempenhar um papel gigantesco no campo das relações internacionais.

Gostaria de terminar este pronunciamento dizendo às autoridades brasileiras que não devemos recuar diante das pressões que certamente serão exercidas pelos países desenvolvidos que pretendem ganhar essa licitação.

Não podemos esquecer-nos, igualmente, que o salto que iremos dar é definitivo e fundamental para o nosso futuro. Se por acaso errarmos, poderemos perder a grande oportunidade de brevemente dominar, de maneira soberana, todos os detalhes da avançada tecnologia aeronáutica.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A transcrição solicitada por V. Ex^a, nobre Senador Ney Suassuna, será atendida, na forma do Regimento Interno.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Supply, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, amanhã, a princípio, deverá ser votado requerimento de urgência para exame de algumas solicitações de autorização para operações de empréstimos, dentre as quais os referentes à prefeitura municipal de São Paulo com relação ao empréstimo do BNDES para a melhoria do sistema viário.

Observe, Sr. Presidente, que o Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB, no dia 8 de outubro de 2003, deu entrada a requerimentos de informação. O primeiro, ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, e o segundo ao Ministro da Fazenda; ambos acerca do risco de operação para as contas do BNDES, tendo em vista que a Prefeitura de São Paulo está entre as de maior endividamento do País; qual o impacto da referida operação sobre as contas do BNDES; qual o critério utilizado para a concessão de financiamentos por parte do BNDES para atendimento dos pleitos das prefeituras; fornecer a relação de pedidos de financiamentos pelas prefeituras do País; qual o impacto da referida operação nas metas de política fiscal estabelecidas com o FMI; quais os projetos que estão sendo examinados, atualmente, pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central que tratam de operações de crédito pretendidas por Municípios; e o fornecimento da relação dos projetos citados, constando a situação de cada prefeitura.

Sr. Presidente, o Secretário do Tesouro Nacional, Joaquim Levy, e o Presidente do BNDES, Carlos Lessa, estiveram presentes à reunião no dia 14, próximo passado. Está aqui o Senador Ramez Tebet, Presidente da Comissão, como testemunha. As perguntas foram respondidas à exaustão. Não somente o Senador Arthur Virgílio teve a oportunidade de perguntar, como todos os demais. Faço um apelo ao Senador Arthur Virgílio no sentido de que S. Ex^a considere respondidas as questões, de tal maneira que a Mesa, após dialogar com S. Ex^a, também possa considerar respondidas as questões do requerimento. Assim, não haverá qualquer sustação da matéria, como normalmente ocorre, até que venha a informação. Estou tentando conversar com o Senador Arthur Virgílio para saber se S. Ex^a adotará essa interpretação. Faço um apelo publicamente para que, amanhã, possamos apreciar e votar os requerimentos de urgência.

Sr. Presidente, tendo em vista o fato de ter sido transferida para amanhã a votação da Ordem do Dia, estou solicitando desde já a compreensão dos Srs. Líderes sobre a possibilidade de, excepcionalmente, por conta do adiamento das votações, podermos votar quatro requerimentos de urgência e não apenas os dois regimentais. Quando há anuência dos Líderes é possível. Desde já adianto meu apelo nesse sentido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Sérgio Guerra, Eduardo Siqueira Campos, Valmir Amaral, Regi-

naldo Duarte, Eduardo Azeredo, a Sr^a Senadora Lúcia Vânia e os Srs. Senadores Teotônio Vilela Filho, Romero Jucá e Marco Maciel enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 213 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

A espionagem eleitoral leva paulinho ao deixar o *conselhão*

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Paulinho Pereira da Silva, o Presidente da Força Sindical, preferiu não esperar por qualquer apuração de responsabilidades da espionagem praticada, segundo a revista **Veja**, por membros do PT. O dirigente sindical rompeu com a Central Única dos Trabalhadores e deixou o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, o chamado Conselhão de Lula.

Ainda de acordo com a reportagem, Paulinho foi um dos alvos da ação que os petistas praticaram ao longo da campanha presidencial, para prejudicar os candidatos que concorreram com Lula. Paulinho era então candidato a Vice-Presidente na chapa de Ciro Gomes, do PPS. Por causa das acusações do grupo petista, ele foi obrigado a declinar da candidatura.

Na época, as acusações de que Paulinho teria feito uso indevido de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador foram atribuídas a José Serra, candidato do PSDB. Mas, agora, a reportagem da revista **Veja** divulga que os autores dessas versões foram membros da CUT.

Ontem, desta tribuna, formalizei requerimento de informações ao Ministro da Justiça para saber quais as providências do Governo para apurar o caso. O Líder do Governo, Aloysio Mercadante, e o Líder do PT, Tião Viana, admitiram que o assunto é grave, pelo que, como disseram, exige apuração rigorosa e a imediata resposta do Ministro da Justiça também a respeito.

Sr. Presidente, dada a gravidade do assunto, requiero que a matéria a seguir, da Agência Folha, seja considerada como anexo deste pronunciamento e, assim, passe a constar dos Anais do Senado da República.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Força rompe com a CUT e deixa conselho do governo

Presidente de central sindical se diz vítima de dossiês

São Paulo (AF) – A Força Sindical vai se desligar do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES), o “Conselhão” do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e suspender todas as ações conjuntas com a Central Única dos Trabalhadores (CUT).

A medida é uma resposta às revelações publicadas pela revista “Veja” do último fim de semana. A reportagem diz que um grupo de petistas teria trabalhado, durante a campanha presidencial, para divulgar acusações e dossiês contra adversários de Lula – inclusive contra Paulinho, que era candidato a vice-presidente na chapa de Ciro Gomes (PPS), hoje ministro da Integração Nacional.

As acusações contra Paulinho envolviam o suposto uso indevido de recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT).

Desde setembro, Força e CUT estavam realizando a campanha salarial unificada das categorias com data-base no segundo semestre. Além disso, Paulinho fazia parte do Conselho formado por Lula para reunir representantes da indústria, dos trabalhadores e da sociedade civil.

As relações do presidente da Força com o secretário-executivo do Ministério do Trabalho e coordenador do Fórum Nacional do Trabalho, Osvaldo Bargas, que estaria envolvido nas revelações publicadas pela revista, também serão desfeitas. Bargas foi elogiado pelo próprio Paulinho quando assumiu o cargo no ministério.

No ano passado, Paulinho acreditava que as acusações contra ele teriam partido do então candidato do PSDB a presidente, José Serra. “Acho que vou ter de pedir desculpas ao Serra”, declarou ontem.

O grupo que teria feito a divulgação das acusações era composto por membros da CUT, como Osvaldo Bargas. O presidente da CUT, Luiz Marinho, nega as informações da revista. Segundo ele, foi “uma armação de gente interessada em criar intrigas”.

De acordo com a assessoria de imprensa da Força Sindical, independentemente do que comprovem as investigações

das denúncias, a decisão do sindicalista de deixar o CDES é definitiva.

O presidente do PT, José Genoíno, foi evasivo ao comentar hoje as denúncias publicadas pela imprensa de que o seu partido teria fabricado denúncias contra Paulinho. “Eu estava envolvido com minha candidatura ao governo de São Paulo e não soube de nada sobre este assunto”, disse. “Mas, pelas informações que tive pela imprensa, acho que é uma história com muita fantasia, muita criação, muita imaginação. O PT não investiga nem fiscaliza ninguém.”

Genoíno também não quis comentar de maneira direta a decisão do presidente da Força, de abandonar a cadeira que ocupa no Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. “O Conselho não é um organismo do PT”, disse. “Não tenho competência para falar sobre o assunto.”

Era o que tinha a dizer.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, na tarde de hoje, para trazer à tona artigo sobre a competitividade do Brasil no comércio internacional.

O artigo, que passo a ler para que integre este pronunciamento, é o seguinte:

COMPETITIVIDADE DO BRASIL NO COMÉRCIO INTERNACIONAL

O Fórum Econômico Mundial divulga a cada ano análise sobre a capacidade dos países de incrementar a competitividade de suas economias, com base no trinômio tecnologia, eficiência das instituições públicas e ambiente macroeconômico. A última lista foi divulgada em novembro do ano passado e trazia ranking no qual o Brasil figurava na posição de número 46, dois patamares abaixo da classificação obtida no ano de 2001. Dentre as nações em desenvolvimento, o Brasil ficou abaixo da África do Sul, das Ilhas Maurício, de Trinidad e Tobago, da Costa Rica, entre outros.

Para o Fórum o maior obstáculo para o crescimento da competitividade brasileira residia no ambiente macroeconômico, quesito que colocou o Brasil em classificação inferior à da Namíbia, Sri Lanka e Argentina. Aparentemente, o estudo desconsiderou

a crise de confiança que o mercado internacional sofreu no auge da campanha presidencial do ano passado, a qual coincidiu com as vésperas de sua divulgação. O curso dos fatos demonstrou, todavia, que os fundamentos da economia brasileira eram mais sólidos do que se acusava, embora não se possa prescindir de medidas que reduzam o preocupante déficit público, a estrangular a capacidade de investimento do governo, que evitem a influência política nas decisões de ordem monetária, como o aumento da taxa de juros e que desonerem as cadeias produtivas.

Sobre o histórico dessas reformas, a responsabilidade política pelo insucesso no passado e a consistência de seu atual conteúdo, muito se tem discutido. Todavia, a reflexão criteriosa dos demais fatores que influenciam a capacidade competitiva da economia brasileira e seus gargalos parecem passar ao largo da mesa de debates. Notadamente, olvidam-se os fatores que influenciam diretamente a capacidade produtiva das indústrias.

Neste ano, o mesmo Fórum Econômico Mundial, por ocasião de encontro sobre os principais desafios à competitividade da economia brasileira, ressaltou, na seção concernente à inovação tecnológica, a necessidade do Brasil eleger como áreas prioritárias de ensino e pesquisa as ciências tecnológicas, propulsoras da competitividade industrial. Embora o País possua a melhor e mais completa rede de cursos de graduação e pós-graduação do hemisfério sul, forma número relativamente pequeno de profissionais em tecnologia de ponta, o que gera déficit de oferta ao mercado interno. Demais, será preciso definição da tecnologia a ser incorporada às indústrias, de acordo com as políticas industrial e microeconômica.

O baixo valor tecnológico da produção nacional gera baixo valor agregado em nossas exportações, um dos grandes entraves à ampliação da participação brasileira no mercado mundial, a qual se limita hoje à irrisória cifra de 1%. Rubens Ricupero, embaixador brasileiro e Secretário-geral da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, fulminou, em entrevista

recente, a ilusão de que os problemas das exportações brasileiras resumem-se aos entraves negociadores nos fóruns internacionais. Para Ricupero, o principal impedimento é a baixa capacidade de oferta por parte do Brasil aos mercados em termos de diversificação da pauta e agregação de valor.

Essa constatação foi antecipada no estudo encomendado durante a gestão de Sérgio Amaral no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio à Unicamp e concluído em 2002 sobre a capacidade competitiva das principais cadeias produtivas do Brasil. Configura-se, até o momento, no estudo mais completo sobre o assunto no País, o analisar as 20 cadeias produtivas mais importantes da economia brasileira, as quais representavam, no ano 2000, cerca de 53% do faturamento da indústria brasileira, 63% das exportações e 67% das importações do País. De maneira inequívoca, o documento é a base para a formulação de uma política industrial competente.

Foram identificadas graves deficiências competitivas em importantes segmentos da base industrial, como os de bens de capital e petroquímica, na cadeia de transformados plásticos e de construção naval, setor em que o Brasil é potencialmente competitivo, devido ao acesso privilegiado às matérias-primas exigidas nesse segmento. O documento sugere a promoção de fortes políticas de competitividade para esses setores, com a reestruturação patrimonial (promoção da concentração e do saneamento financeiro) e o desenvolvimento tecnológico de produtos e processos.

A inovação tecnológica não é o único caminho para a agregação de valor em alguns setores. No que concerne às competitivas indústrias têxtil e siderúrgica e à também pujante cadeia do agronegócio, aconselha-se a agregação de valor, sobretudo, via diferenciação de produtos (marcas, *design*, selo ecológico, selo social) e a internacionalização de empresas, com vistas a melhorar e controlar a distribuição dos produtos no mercado externo. A diferenciação é também aconselhada para os segmentos, como o de madeiras e cosméticos, nos quais a capacidade competitiva brasileira será ditada

pelas negociações internacionais, notadamente, na área ambiental.

Nos demais segmentos (automotivo, de teleequipamentos, informática e bens eletrônicos de consumo) predomina o comércio intrafirma, restando ao Brasil a alternativa de aumento da relevância da filial brasileira.

A eliminação dos gargalos da produção nos diversos segmentos industriais não é suficiente para garantir sua proporcional tradução em aumento da rentabilidade e das exportações. Segundo o Fórum, para que o Brasil supere suas deficiências em infra-estrutura precisará investir cerca de US\$ 167 bilhões nos próximos oito a dez anos, a serem divididos entre os diversos setores, entre eles o de telecomunicações, o de transporte, meio ambiente e tecnologia da informação. Se considerarmos tão-somente esta cifra, o revigoramento da economia brasileira, em bases competitivas, exigirá, no mínimo, investimento da ordem de US\$ 2,9 bilhões por ano, soma muito superior aos US\$ 725,2 milhões atualmente previstos no orçamento da União para 2004. Vale lembrar que, tradicionalmente, o governo não tem executado todo o orçamento, devido às restrições fiscais. No ano de 2003, executou menos de 5% dos investimentos previstos no orçamento.

Essa evidência sinaliza para a falência do Estado como promotor do desenvolvimento econômico. A toda prova, o revigoramento da economia dependerá de investimentos privados, motivo pelo qual o Brasil deverá consolidar ambiente institucional e econômico favorável à atração dos investidores, construindo marcos regulatórios adequados para setores como o de energia e transporte e facilitando a atividade empreendedora com a desoneração tributária e com o sereno ajustamento da taxa de juros.

Desejo, ainda, tratar de um segundo assunto, Sr. Presidente.

Sr Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o povo tem dito e repetido que já passou muito mais do que o tolerável o momento de o Governo começar a agir, com ações que possam possibilitar a retomada do desenvolvimento.

Até aqui, o Governo petista praticamente se limitou a dar ênfase aos seus pretensos programas so-

ciais. Mesmo assim, avançou muito pouco, com o malogro anunciado do projeto que era a menina dos olhos da administração Lula.

Em diferentes oportunidades, aqui deste Plenário, fiz advertências ao Governo, na tentativa de sensibilizá-lo para que se lançasse desde logo à tarefa básica, que é a de governar. Lembramos, inclusive, que os programas sociais, do tipo do Fome Zero, podem até ser necessários como medidas transitórias, mas não resolvem o problema do Brasil.

Agora, leio no jornal **O Globo** entrevista do empresário Antonio Ermírio de Moraes, na qual Antonio Ermírio faz duras críticas ao Fome Zero e, mais acentuadamente, à transposição de verbas da área da Saúde para aquele programa.

“Só faltava essa” – notou Ermírio, insistindo na retomada do desenvolvimento. O chamado programa *Fome Zero*, para ele, é o mesmo que dar esmolas ao povo.

Por oportuno, Sr.Presidente, requeiro que a entrevista de Antonio Ermírio de Moraes conste deste meu pronunciamento e, assim, passe a figurar nos Anais do Senado da República. Da mesma forma, o artigo publicado pelo mesmo jornal e assinado pelo Líder do PSDB na Câmara, Deputado Jutahy Júnior. São os seguintes os textos:

ERMÍRIO COMPARA FOME ZERO A ESMOLA

24-10-2003

Empresário diz que governo precisa gerar emprego e pede o ‘Desemprego zero’

SÃO PAULO. O empresário Antonio Ermírio de Moraes, presidente do grupo Votorantim, criticou ontem duramente o Fome Zero, principal programa na área social do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Para Ermírio, em vez de investir no combate à fome com a distribuição de alimentos aos mais carentes, o que ele chamou de esmola, o governo deveria concentrar-se em ações voltadas para a geração de empregos, criando uma espécie de “Desemprego zero”.

– O maior problema do Brasil é o desemprego. Não dá para ter ‘Desemprego zero’, mas é preciso enfrentar a falta de emprego no país. Ninguém quer viver de esmola. O brasileiro tem uma boa formação moral e não gosta de receber esmola. As pessoas têm muito mais satisfação de trabalhar e receber aquilo que merecem – disse o empre-

sário ontem, anunciando investimentos em fábricas de seu grupo.

Ermírio contou que teria um encontro ontem com o presidente Lula, mas optara por ficar em São Paulo para falar dos investimentos de suas empresas “em vez de ir a Brasília bater papo sobre absolutamente nada”. Como havia se referido ao programa do governo espontaneamente, quando lhe perguntaram novamente se considerava o Fome Zero uma forma de esmola, Ermírio afirmou:

– O que as pessoas precisam é de emprego. O Fome Zero não é bom porque se vicia a população na coisa errada. O sujeito precisa lutar, trabalhar para conseguir sobreviver.

“Só faltava essa”, diz ele sobre verbas da Saúde

O presidente do grupo Votorantim foi irônico sobre a intenção do governo de usar cerca de R\$ 3,5 bilhões do Orçamento de 2004 destinados à Saúde para obras de saneamento e para o Fome Zero.

– Sobre este assunto, escrevi um artigo cujo título é ‘Só faltava essa’ – disse.

Ermírio afirmou repetidas vezes que o país precisa investir na produção para que a economia cresça. O empresário lembrou que, em 1984, o PIB brasileiro respondia por 1,84% do PIB mundial e, hoje, não chega a 1%. Por isso, disse ele, o governo deveria agir de maneira mais realista para incentivar o crescimento econômico.

– Às vezes eu penso que Brasília acha que a retomada da economia, o espetáculo do crescimento, é uma coisa simples de fazer como acionar um interruptor de luz. É muito mais complicado que isso e eu não sei se o governo tem isso na cabeça – disse Antonio Ermírio.

ESTÃO MATANDO A SAÚDE

24-10-2003

O espetáculo de incoerências do atual governo já não é novidade para ninguém. O que se torna cada dia mais surpreendente é o descaso que vem sendo manifestado pela administração petista em relação a algumas das mais importantes conquistas da população brasileira nos últimos anos.

O caso mais grave reside na saúde pública, ameaçada de sofrer duro golpe com a disposição manifestada pelo governo de suprimir-lhe recursos. Isto é inaceitável.

O setor de saúde pública vem alcançando resultados significativos nos últimos tempos. São muitos os indicadores neste sentido. O principal deles foi a redução observada na mortalidade infantil: de 47,8 crianças menores de um ano para cada mil nascidas vivas, em 1990, para 29,6 em 2000. Não há como negar que ainda é preciso fazer muito para que o amanhã seja melhor do que o presente.

Se os resultados ainda não são de todo satisfatórios, a trajetória para que se alcance uma situação mais favorável encontra-se traçada desde 2000, quando o Congresso aprovou, com apoio quase unânime dos parlamentares, a emenda constitucional nº 29. Tal dispositivo determina a vinculação de receitas orçamentárias para a saúde, com aumentos progressivos até 2004, calculados com base na variação nominal do PIB. A aprovação da emenda, iniciativa do então ministro da Saúde, José Serra, foi um capítulo importantíssimo nas lutas empreendidas pelos defensores de um sistema de saúde mais digno. Desde que a emenda passou a vigorar, os gastos da União com saúde passaram de R\$ 18,3 bilhões, em 1999, para R\$ 27,8 bilhões este ano. Tudo isto encontra-se agora ameaçado pela ortodoxia paralisante seguida pelo PT desde que assumiu o poder. O partido que sempre se apresentou como paladino das bandeiras sociais tornou-se agora o algoz do sistema público de saúde.

No primeiro orçamento elaborado sob sua responsabilidade, o governo do PT descumpre, acintosamente, o que estabelece a emenda 29. O presidente da República vetou o parágrafo 2º do artigo 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004. Com isso, desvirtuou a aplicação de recursos exclusivamente em “ações e serviços públicos de saúde”, como previa a emenda. A manobra fiscalista do governo federal inclui, por exemplo, gastos com ações suplementares de habitação, nutrição e reforço de renda familiar entre as despesas de saúde pública. O artifício usado para instrumentalizar a

afronta ao que determina a Constituição é a inclusão de verbas do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no orçamento de saúde. Com isto, no próximo ano deixarão de ser aplicados R\$ 3,57 bilhões em ações de saúde propriamente ditas, que receberão R\$ 28,906 bilhões. Ou seja, haverá uma redução real dos dispêndios no setor em 2004, já que a correção de 4,04%, em relação ao orçamento deste ano não cobre sequer metade da inflação esperada até dezembro.

Se aceitarmos esta visão elástica, daqui a pouco haverá quem diga que esporte e estradas também são saúde, tornando a burla engendrada pela administração petista um tiro de morte no nosso sistema de saúde pública. O pior é que o exemplo nefasto do governo federal corre o risco de ser seguido por alguns estados, que já demonstram disposição de incluir entre as despesas de saúde gastos tão díspares quanto vacinas para brucelose (uma patologia animal) e restaurantes populares.

O PSDB não é, de forma alguma, contrário a ações de combate à fome. O que não aceitamos é que tal política se dê em prejuízo da melhoria das condições de saúde dos brasileiros. Os recursos para o fundo devem vir de outras fontes, como, aliás, sempre foi feito no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso. Junto com a Frente Parlamentar da Saúde, presidida pelo tucano Rafael Guerra (MG), vamos empreender, em todas as instâncias, uma luta feroz em defesa da saúde pública brasileira. Tudo faremos para impedir que se efetive esse retrocesso proposto pelo PT.

JUTAHY JUNIOR é líder do PSDB na Câmara dos Deputados.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional, de forma mais do que justa, marcou para amanhã, dia 30, Sessão Solene destinada a reverenciar e comemorar os 25 anos de Pontificado do Papa João Paulo II, completados no último dia 16. Sem a menor dúvida, o polonês Karol Wojtyła faz jus à máxima que lhe corresponde nas profecias de São Malaquias.

Esse santo da Igreja Católica, que morreu no século XII, produziu uma série de curtas frases em latim, normalmente interpretadas como máximas heráldicas, que corresponderiam a uma seqüência de 112 papas. A frase que corresponde ao pontificado de João Paulo II é **de labore solis**, que pode ser traduzido como “do trabalho do Sol”.

De fato, João Paulo II, que surpreendeu na sua eleição por não ser italiano, nem diplomata, nem membro da alta hierarquia do Vaticano, como vinha sendo tradição até aquele momento, demonstrou uma fantástica disposição para o trabalho pastoral. Muitos atribuíam isso à sua relativa juventude – tinha 58 anos quando foi escolhido para suceder João Paulo I, de breve pontificado. Mas, ainda agora, com o peso imposto pela idade, a saúde frágil e o aparecimento de seqüelas do atentado sofrido em maio de 1981, a disposição para a missão evangelizadora não diminuiu.

Seus primeiros anos de vida, na Polônia do período entre guerras, foram particularmente duros. Viu morrer sua mãe aos 8 anos, perdeu seu único irmão aos 12 e ficou definitivamente órfão aos 20 anos. A vocação religiosa lhe surgiu em 1942. Já estudante universitário de filosofia, aos 21 anos passou a frequentar um seminário clandestino em Cracóvia, numa Polônia invadida pelos exércitos nazistas desde 1939 e impedida de expressar sua tradição católica.

Ordenou-se em 1946, vendo seu país trocar de comando, agora sob ocupação dos exércitos soviéticos. Um breve período de estudos em Roma ampliou sua formação acadêmica, permitindo-lhe doutorar-se em Teologia, em 1948, com uma tese sobre o místico São João da Cruz. A volta a sua terra natal não cortou sua ligação com o ambiente universitário. Além de vigário em diversas pequenas paróquias, foi capelão dos universitários, acabando por retomar seus estudos de Teologia e Filosofia, habilitando-se, na Universidade Católica de Lublin, para o exercício da docência de Teologia Moral e Ética Social.

O exercício das atividades religiosas e docentes sob o rigoroso regime stalinista certamente não era fácil. Desenvolveu uma linha de ação próxima à juventude, usando muitas vezes o teatro, o esporte e a vida em contato com a natureza para aproximar os jovens da mensagem de Deus.

Esse íntimo contato com os dois principais regimes ditatoriais do século XX ajudou a fundamentar no jovem Padre Karol profundo respeito pelos direitos humanos, principalmente o direito à vida, e pela dignidade de cada indivíduo. Seu pontificado traz clara-

mente esta marca: defesa da vida e da dignidade humana, sem medo de combater o autoritarismo e as injustiças.

Sua capacidade de trabalho e sua inteligência a serviço da Igreja foram premiadas pelo reconhecimento relativamente precoce. Foi elevado a bispo em 1958 e arcebispo de Cracóvia em 1963, tornando-se cardeal logo no ano seguinte.

Como arcebispo, viajou quase 50 vezes, participando de congressos, peregrinações, concílios e outras atividades, pregando sempre a tolerância e advogando a reaproximação entre as Igrejas da Polônia e da Alemanha, afastadas desde a II Guerra Mundial.

Em 1978, o mundo foi finalmente apresentado a esse grande líder religioso. Impressionou pela atividade incessante, pelas viagens, pela firmeza na condução das questões da fé, pelo engajamento político e pela visão estratégica, tendo participado intensamente da libertação de sua terra natal do jugo soviético, apoiando o movimento Solidariedade. O atentado covarde que sofreu apenas mostrou o quanto sua atividade incomodava determinados setores, e deu o episódio como encerrado, perdendo sincera e completamente seu agressor.

As viagens internacionais já passaram da centena, as beatificações aproximam-se da metade do segundo milhar, as canonizações são contadas em quase quinhentas. A produção religiosa e normativa passou das oitenta peças, entre encíclicas e exortações, constituições e cartas apostólicas.

É, sem sombra de dúvida, a maior personalidade do último quarto do século XX.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agora, o Papa tem revelado a seus fiéis que sente que sua hora se aproxima. Não são palavras de revolta, dor ou inconformismo. Sabe que sua fecunda missão na terra está perto de encerrar-se e que ele lançou bases firmes para a Igreja Católica do novo milênio. Talvez o preocupe, com o ritmo de vida que sempre levou e com o bom humor que nunca lhe faltou, a possibilidade do “descanso eterno”.

A todos nós, independentemente da religião que professamos, iluminados por sua luz forte, solar, como vaticinou São Malaquias, resta pedir, como quando crianças pedíamos aos nossos pais e avós: dai-nos sua bênção, João Paulo II.

Muito obrigado.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como é do conhecimento de meus nobres Pares, umas das formas previstas na Consti-

tuição para evitar a ausência de deliberação do Congresso Nacional sobre um projeto que lhe foi apresentado é o sobrestamento de pauta. Previsto no parágrafo 6º do artigo 62, que trata das medidas provisórias, o sobrestamento significa que, se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional. Em consequência, ficam sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que a proposição estiver tramitando.

Na apreciação, em regime de urgência, de projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, a Constituição Federal também prevê o sobrestamento de pauta, desta vez, no parágrafo 2º do artigo 64. Tal dispositivo determina que, se a Câmara dos Deputados e o Senado não se manifestarem, sucessivamente, no prazo de quarenta e cinco dias, sobre o projeto de lei de iniciativa do Presidente da República para o qual foi pedido o regime de urgência, todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa ficarão sobrestadas, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado. Uma vez votada a matéria, extingue-se o sobrestamento.

Ora, Sr. Presidente, a meu ver, não são apenas as matérias para as quais é solicitado o regime de urgência ou as medidas provisórias que possuem relevância suficiente para provocar o sobrestamento de pauta das Casas do Congresso Nacional. Inúmeras proposições de inequívoca importância para a sociedade brasileira permanecem tempos infintos nas gavetas da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, quando qualquer delas atua como Casa revisora, sem que haja deliberação. Ora o objetivo do sobrestamento é justamente evitar que propostas importantes fiquem sem consequência no Congresso.

À parte o desrespeito com o parlamentar que fez a proposição, perde a sociedade, por omissão ou inação da Casa responsável pela revisão da matéria, a oportunidade de discutir e aperfeiçoar seu arcabouço legal. Não nos parece lógico que seja permitido o engavetamento puro e simples de proposições, sobretudo quando estas já foram objeto de deliberação em uma das Casas do Parlamento, aguardando, tão-somente, a revisão da outra Casa. É necessário, a nosso ver, que a Casa revisora seja levada a se pronunciar em tempo razoável e aceitável para a sociedade. É preciso que os textos sejam examinados e, se for o caso, reenviados à Casa de origem para nova apreciação, ou, se aprovados sem alterações, encaminhados para sanção e promulgação.

Casos como o do Código Civil, que tramitou durante mais de duas décadas, são o exemplo de como pode ser problemática para a sociedade a demora na aprovação de uma lei. Depois de tramitar por 11 anos na Câmara dos Deputados, o código ficou em revisão por mais 14 anos no Senado, tendo retornado para mais três anos de revisão na Câmara, até sua promulgação em dezembro de 2001. É verdade que um código é algo extremamente complexo e, por isso mesmo, demanda tramitação mais demorada. Mas seria razoável defender mais de 20 anos para aprovar uma matéria, por mais complexa que ela seja? E 14 anos de revisão é um prazo defensável, depois de ser discutido por 11 anos na Casa de origem?

O reverso da medalha, Sr^{as} e Srs. Senadores, está nas emendas da previdência e tributária, que o atual governo quer ver aprovadas em poucos meses. Matérias que mexem fundamentalmente na vida dos cidadãos e da sociedade organizada deverão ser votadas em prazos exíguos por interesse e mobilização momentâneos do governo.

Eis, pois, Sr. Presidente, dois casos de tramitação de assuntos relevantes, mas tratados de modos díspares, quase contraditórios. Pretendemos, com a Proposta de Emenda à Constituição que estamos apresentando, forçar, essa é a palavra, que a Casa revisora delibere sobre as matérias que recebe da Casa iniciadora em prazo razoável e aceitável para a sociedade. Mas que o faça com prazos suficientes para o maduro debate do mérito das proposições.

Nesses termos, Sr^{as} e Srs. Senadores, a proposta de emenda à Constituição apresentada objetiva estender o instituto do sobrestamento para a apreciação de matérias em fase de revisão, de modo a evitar que a ausência de deliberação acabe por enfraquecer e esvaziar o conteúdo dos projetos em apreciação na Casa revisora. Não se pretende retirar da Casa revisora, seja ela o Senado Federal, seja ela a Câmara dos Deputados, suas prerrogativas de decidir pela rejeição da proposição. O que se deseja é que a decisão seja tomada e a proposta, se for benéfica para a sociedade, entre em vigor no tempo adequado para que seus benefícios se produzam.

Sr. Presidente, cremos que a proposta que ora apresentamos reveste-se da maior relevância para o bom funcionamento do Parlamento brasileiro, imprimindo-lhe agilidade e eficiência. A sociedade brasileira só terá a ganhar com essa nova forma de tratar os projetos em tramitação na Casa revisora, já que não haverá mais o expediente de deixar dormir esquecidos projetos de qualquer natureza, polêmicos ou não.

A atual Constituição Federal foi elaborada e tem sido emendada para se adequar às exigências do Brasil moderno e desenvolvido que queremos construir. Uma das premissas dessa modernidade é que as iniciativas de regulação das relações na sociedade, via proposições legislativas, sejam levadas a termo, seja por sua aprovação, seja por sua rejeição, mas que haja deliberação sobre elas.

O Parlamento é, por definição, o fórum no qual a sociedade brasileira é discutida, e de onde saem, ou devem sair, as regras que regulam suas relações internas e externas. Não há cabimento que nele fiquem represadas as propostas que equacionam tais relações por falta de deliberação dos parlamentares. Todas as propostas que são apresentadas ao Congresso Nacional devem ser objeto de deliberação em prazo que as torne eficazes e oportunas para os cidadãos. Protelações devem ser coibidas sempre.

Temos a mais firme convicção de que receberemos apoio de ambas as Casas de nosso Parlamento para que esta PEC seja aprovada com brevidade e possamos dar mais um passo rumo à modernização e à maior eficiência do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE – Sem apanhamento Taquigráfico) –

RECOMENDAÇÃO AO PRESIDENTE LULA

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, na tarde de hoje, para comentar as matérias intituladas “Alerta ao presidente é inédito no País” e “Fonteles sugere que Lula devolva R\$4 bi à saúde”, publicadas no jornal **O Estado de SPaulo**, de 23 de outubro do corrente.

As matérias são de extrema atualidade, pelo que entendo que a inserção nos Anais do Senado é oportuna, porque tratam de um fato inédito na história política do país: o Procurador-Geral da República, Cláudio Fonteles, encaminhou recomendação ao Presidente Lula para que envie ao Congresso Nacional uma emenda orçamentária prevendo mais recursos para a saúde. Caso o Presidente não cumpra a recomendação, o tema poderá provocar a abertura de ações na Justiça.

Os textos que passo a ler para que fiquem integrando este pronunciamento, são os seguintes:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

‘Alerta’ ao presidente é inédito no País

MP nunca havia enviado esse tipo de ofício, o que para muitos indica que que caso pode ir à Justiça

MARIÂNGELA GALLUCCI

SALVADOR – É um fato inédito na história recente da política brasileira a recomendação do procurador-geral da República, Claudio Lemos Fonteles, ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva para que envie ao Congresso uma emenda orçamentária prevendo mais recursos para a saúde. Não há registros na Procuradoria de alertas feitos a presidentes da República, mas apenas de recomendações encaminhadas a outras autoridades da administração federal.

No meio jurídico, a recomendação está sendo interpretada como um indicativo de que Fonteles pode levar o caso à Justiça, caso o governo não envie a emenda ao Congresso ou não encontre uma outra solução capaz de garantir mais verbas para a saúde, como pede boa parte dos parlamentares. Em geral, recomendações feitas por integrantes do Ministério Público Federal e não cumpridas por integrantes do poder público costumam provocar a abertura de ações.

Não é a primeira vez que Fonteles toma uma iniciativa que contraria decisões do

Palácio do Planalto. Indicado para o cargo por Lula, em substituição a Geraldo Brindeiro, o procurador-geral já enviou duas ações ao Supremo Tribunal Federal (STF) contra decisões do atual governo. Fonteles questionou no STF a liberação do plantio de sementes de soja transgênica e as regras definidas para o novo Refis, programa de refinanciamento de dívidas.

Recentemente, o procurador também denunciou ao STF o deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE) por suposta submissão de trabalhadores rurais a situações análogas à de escravos.

FONTELES JÁ
QUESTIONOU
GOVERNO NO
STF 2 VEZES

Fonteles 'sugere' que Lula devolva R\$ 4 bi à saúde

Ofício, na prática, adverte que governo pode ser contestado e derrotado se ferir Constituição

EUGÊNIA LOPES

BRASÍLIA – Um ofício encaminhado ontem pelo procurador-geral da República, Cláudio Lemos Fonteles, ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva, recomenda que o Executivo envie “em tempo hábil” nova emenda à proposta orçamentária de 2004, no valor de R\$ 4,020 bilhões para garantir a integralidade dos recursos para o Ministério da Saúde no Orçamento de 2004.

Na prática, é um alerta ao Planalto de que ele poderá ser contestado e derrotado na Justiça, por estar ferindo a Constituição ao incluir como despesas de saúde os custos de atividades do Fundo de Combate à Pobreza. Apesar dessa iniciativa e das pressões que continuam crescendo no Congresso, com manifestações no plenário da Câmara, o ministro do Planejamento, Guido Mantega, voltou a afirmar ontem, por meio de sua assessoria, que a proposta do governo está dentro da lei e que o chefe do Ministério Público fez “apenas uma recomendação”.

No início da noite, o ministro da Saúde, Humberto Costa, foi conversar com Mantega para tentar encontrar uma solução para o impasse. “O governo está abrindo um processo de negociação porque tem o objetivo de garantir recursos para todos os programas sociais, inclusive de transferência de renda, sem prejuízo de qualquer outra área, inclusive a área da saúde. A área da saúde não será prejudicada”, disse Costa, antes de se reunir com o ministro do Planejamento. Fonteles também esteve ontem com Mantega, mas preferiu não dar entrevista e a assessoria de Mantega informou que a conversa foi sobre o Orçamento da Procuradoria dentro do Plano Plurianual.

‘Vitória’ – Para o deputado Roberto Gouveia (PT-SP), um dos autores da notificação à Procuradoria Geral da República contra a manobra feita pelo governo no orçamento da Saúde, a recomendação de Fonteles é um “sinal de vitória”. “A recomendação mostra que eu estou certo e como um deputado da base aliada estou ajudando o meu governo. Tenho certeza de que o governo vai voltar atrás”, disse o petista. “Afinal, a posição do presidente Lula é realizar o Fome Zero sem prejudicar a saúde”, concluiu.

Na prática, a recomendação de Fonteles ao presidente Lula não tem efeito jurídico, mas serve de alerta ao Palácio do Planalto de que, num julgamento do assunto pelo Supremo Tribunal Federal, o governo poderá vir a ser derrotado na Justiça. Dos R\$ 32,481 bilhões que o governo precisa gastar no ano que vem em ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o piso constitucional previsto na Emenda Constitucional número 29, R\$ 3,571 bilhões foram preenchidos com programas de caráter assistencial – Bolsa Alimentação e saneamento básico

– financiados pelo Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

No ofício, Fonteles recomenda a recomposição de R\$ 4,020 bilhões no orçamento da Saúde de 2004 sob a alegação de

que, além dos R\$ 3,571 bilhões do Fundo da Pobreza, são neces-

sários mais R\$ 449 milhões para que seja atendido o mínimo exigido pela Emenda 29. Segundo o procurador, a proposta orçamentária do ano que vem deveria destinar R\$ 32,930 bilhões para a área de Saúde e não os R\$ 32,481 bilhões previstos.

A diferença, de acordo com o ofício do procurador-geral, deve-se ao fato de a proposta orçamentária prever a incidência da variação do Produto Interno Bruto sobre o valor a ser aplicado em 2003 – R\$ 27,240 bilhões – e não sobre o mínimo constitucional de R\$ 27,617 bilhões que deveria ter sido aplicado.

A pressão dos parlamentares para recompor as verbas da Saúde é grande e o relator da proposta orçamentária de 2004, deputado Jorge Bittar (PT-RJ), estuda uma fórmula para refazer o orçamento da área. Mas o petista já disse que não tem “uma varinha mágica” para resolver esse problema e fazer os recursos aparecerem. “Vamos procurar equacionar essa problema e vamos ter uma atenção especial para a Saúde e ver se conseguimos recursos adicionais”, tem repetido o relator. Uma saída que poderá ser utilizada pelos governistas na discussão do orçamento, segundo o deputado Sérgio Miranda (PC do B-MG), é a destinação de um terço das emendas dos parlamentares para a Saúde, o que daria R\$ 1 bilhão de recursos a mais para a área. Outra alternativa: o governo retiraria os recursos para saneamento básico previstos no orçamento do Ministério das Cidades e os passaria à Saúde.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) –

LUZ NA SALA DE AULA

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para um breve comentário sobre a matéria intitulada “Luz na sala de aula”, publicada na revista **IstoÉ** nº 1777, de 22 de outubro do corrente.

A matéria que solicito seja inserida nos Anais do Senado Federal destaca o projeto Luz no Saber, do governador de Minas Gerais, Aécio Neves, que prevê a extensão de dois mil quilômetros de rede elétrica pelos 188 municípios que compõe o grande bolsão de pobreza.

Luz na sala de aula

Governo de Minas
leva energia a escolas
de região carente

RITA MORAES

Com o acender de uma lâmpada, o governador de Minas Gerais Aécio Neves (PSDB) pretende acabar com uma face escura de seu Estado. Literalmente. Entre as várias medidas de desenvolvimento das regiões dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e Norte de Minas, lançadas na terça-feira 14, está o projeto Luz no Saber, que em um ano deverá conectar 1.125 escolas à modernidade – 80% delas localizadas nesta região. Seus 35 mil alunos poderão ter em suas escolas, além do simples ponto de luz, televisão, vídeo, geladeira e até computador. Realizado em parceria com a Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig), o projeto prevê a extensão de dois mil quilômetros de rede elétrica – o que equivale a iluminar uma cidade de 300 mil habitantes, como Governador Valadares –, pelos 188 municípios que compõem o grande bolsão de pobreza. “Queremos que Minas tenha um nível igualitário de desenvolvimento socioeconômico”, diz o governador.

Parece difícil aceitar que haja ainda, no Brasil, lugares tão isolados do mundo, mas essas escolas – 49 estaduais e 1.076 municipais – funcionam de maneira extremamente precária. Estão numa região semi-árida que tem carência de tudo, inclusive de água. “Até nisso a luz ajuda, possibilitando o uso de bombas para puxar a água de poços artesianos. Levar energia é condição prévia para a implementação de qualquer melhoria, de educação, saneamento e saúde. É o básico para revertermos o

O projeto de Aécio Neves beneficiará 35 mil alunos que estudam de forma precária

quadro de pobreza desta região”, explica a secretária de Estado de Educação, Vanessa Guimarães.

A área, que corresponde a 37% do território do Estado, é há muito tempo uma pedra no sapato dos governantes mineiros. Até por isso, Aécio Neves criou uma secretaria extraordinária só para cuidar dela. “É uma secretaria territorial, que trabalha com todas as outras para concentrar esforços na redução das desigualdades existentes entre as regiões do Estado. E com a luz elétrica vamos conectar essa parte de Minas com o mundo”, explica Elbe Brandão, secretária de Estado para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e Norte de Minas.

Segundo a secretaria, o IDH (índice de desenvolvimento humano, cálculo criado pela ONU que vai de zero a um e tem como base o nível de educação, a longevidade e a renda per capita da população) desta área é de 0,651. O do Brasil é de 0,777 e o do Estado está em 0,719, levado para baixo justamente por causa da vida precária que levam os

O projeto do Governador Aécio Neves beneficiará aproximadamente 35 mil alunos que estudam de forma precária, conectando 1.125 escolas à modernidade, pois as mesmas passariam a contar com televisão, vídeo e computadores.

O texto que passo a ler para que fique integrado este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

2,8 milhões de habitantes desta região. A maioria vive em área rural e muitos nunca frequentaram uma sala de aula. O índice de analfabetismo de Minas está em 12%, mas neste pedaço do Estado é de 29%, com municípios que chegam a 46% de brasileiros que não sabem ler nem escrever. “Há locais tão distantes e tão isolados que teremos que usar energia solar. A maioria dessas pessoas trabalha durante o dia e nunca teve a chance de estudar à noite. Com a rede elétrica, também isso será possível”, explica Fernando Schuffner, superintendente de Planejamento e Expansão da Distribuição da Cemig. ■

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. – Sem apanhamento taquigráfico.)

NASCEU MORTO

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho neste momento à tribuna para comentar matéria intitulada “Fome Zero: gestão custa R\$35 milhões”, publicada no jornal **O Globo**, edição de 13 de outubro do corrente.

A matéria é de extrema atualidade – pelo que entendo que sua inserção nos Anais do Senado é oportuna – porque mostra que esse é mais um dos

programas do governo Lula que já “nasceu morto”: um programa criado para acabar com a fome no País que gasta 17,86% de seu orçamento com a própria administração, não tinha como ir pra frente mesmo.

O texto que passo a ler para que fique integrado este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SR^a SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Fome Zero: gestão custa R\$ 35 milhões

Gastos com administração chegam a 17,86% do orçamento do programa

Bernardo de la Peña

• **BRASÍLIA.** O governo gastou R\$ 35,072 milhões com pagamento de pessoal, despesas de viagens, compra de material e gastos com treinamento do programa Fome Zero. Os recursos representam 17,86% dos R\$ 196,372 milhões de despesas pagas até outubro. Diretamente no combate à fome foram investidos R\$ 161,3 milhões.

Parte de um levantamento feito pelo PSDB no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), o percentual é considerado alto pelo deputado Eduardo Paes (PSDB-RJ), autor do trabalho. Para o tucano, o razoável seria que o custo operacional do programa variasse em torno de 5% dos investimentos do governo.

— É óbvio que são necessários gastos com atividade meio (operação) e quanto mais capacitadas são as pessoas, melhor, mas não podemos gastar quase 20% dos recursos do programa

alimentando pessoas que não estão com tanta fome assim. Uma construtora não cobra mais do que 5% pela administração do projeto — afirma Paes.

Administração deve custar, em média, 7% do total

O governo admite que o custo operacional está alto. Segundo a assessoria do Ministério Especial da Segurança Alimentar, a administração do programa deve custar, em média, 7% do total investido ao final dos quatro anos de governo. Os técnicos explicam, porém, que, como está no começo, são necessários mais gastos, por exemplo, com o treinamento de pessoal e para enviar gente ao semi-árido, um dos lugares em que estão sendo formados os comitês gestores do Fome Zero. Os custos, dizem, serão diluídos com o passar do tempo até chegar ao percentual de 7% no fim do governo.

Segundo o levantamento, a maior parte dos gastos operacionais até agora — 16,87% ou

R\$ 33,125 milhões — referem-se ao convênio firmado pelo governo com a Organização das Nações Unidas para Educação Ciência e Cultura (Unesco) para treinamento de pessoal e montagem das estruturas do programa nos municípios.

Para o diretor do Departamento de Estudo e Pesquisas Econômicas da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Roberto Faldini, embora seja administrado com as melhores intenções, o programa ainda não corresponde às expectativas da sociedade.

— Tenho a impressão que a máquina do governo ainda não conhece os caminhos para reduzir os custos e as regras do jogo. Isso deve melhorar com o tempo — afirma o empresário.

O governo repassa os recursos à entidade que contrata a mão-de-obra. Em despesas com pessoal, entre civis e militares, foram gastos R\$ 320 mil. Com passagens e locomoção, o custo foi de R\$ 432 mil. ■

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) –

GESTO DESELEGANTE

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, de 11 de outubro do corrente, intitulado “O que é isso, companheiro”, de autoria do colunista Clóvis Rossi.

O artigo que solicito seja inserido nos Anais do Senado trata do episódio em que o Deputado Federal

Fernando Gabeira ficou aguardando por mais de uma hora o Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu.

O texto que passo a ler para que fique integrado este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

O que é isso, companheiro?

SÃO PAULO - Há alguns episódios menores que, no entanto, falam, às vezes, mais sobre o caráter de homens públicos do que grandes movimentos no xadrez político.

Deu-se ontem um desses momentos: o chefe da Casa Civil, José Dirceu, deixou o deputado Fernando Gabeira, de saída do PT, esperando uma audiência por mais de uma hora.

Elegante, Gabeira limitou-se a classificar de “deselegante” o gesto de Dirceu. “Lamento que um político com a estatura dele faça isso. Isso é um reflexo do comportamento que o PT, sobretudo a cúpula do PT, teve comigo ao longo desses nove meses”, queixou-se aos jornalistas, conforme o relato da Folha Online.

Acho que é bem mais que deselegância, mais ainda se se considerar o passado remoto de ambos. Não custa lembrar: Gabeira foi um dos líderes do sequestro do embaixador norte-americano Charles Elbrick no tempo do regime militar e da luta armada.

O principal objetivo do sequestro era obter, em troca do embaixador, a libertação de alguns presos políticos, entre os quais estava José Dirceu. Foi graças, portanto, à ação de Gabeira, entre outros, que Dirceu pôde sair para o exílio.

Naquela época, como bem se sabe hoje, preso político podia amanhecer ainda preso ou já morto, como aconteceu com vários deles.

O troco para esse gesto supremo de solidariedade política e pessoal foi dado ontem. É profundamente revelador de como o poder muda as pessoas —quase sempre para pior.

É igualmente revelador o fato de que parlamentares decentes, como Eduardo Jorge, antes, Gabeira, agora, estejam saindo, enquanto a base governista se alarga para tantos que, em vez de solidariedade com os torturados, estavam do lado dos torturadores nos anos de chumbo.

PS - O título da coluna é idéia de Marcos Augusto Gonçalves, editor de Opinião desta Folha.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no final do mês de setembro, o Governo divulgou alguns anteprojetos de lei tratando da reestruturação das agências reguladoras. O conteúdo desses documentos gerou grande polêmica, com críticas duras, de um lado, e alguns elogios entusiasmados, de outro. Uma das questões mais discutidas, desde então, foi a da proposta de criação das ouvidorias das agências, consideradas, por uns, uma excrescência; por outros, um pilar necessário da transparência de sua atuação.

Com efeito, se a função das agências é a de fiscalizar a atuação das concessionárias de serviços públicos, sua atuação já é, por sua própria definição, a de cobrar dessas empresas o atendimento pleno ao povo dos serviços que lhes cabem. A função de um ouvidor em uma empresa qualquer é a de ser um fiscal dos fregueses dentro da empresa, cobrando dela a correta prestação de seus serviços. Ora, como se pode entender, então, o papel de um ouvidor dentro de uma agência reguladora, organização que, em princípio, atua pelo público, mas não diretamente para o público?

Ou seja, a pergunta é: o que poderá alguém reclamar a um ouvidor de agência reguladora? Que a dita agência não está cumprindo seu papel? Mas como poderá saber o cidadão comum se uma agência não está agindo corretamente, se ela não presta um serviço direto a ele? Tudo o que o cidadão sabe é que, por exemplo, uma operadora de telefonia não cumpriu um prazo de instalação de linha telefônica, ou que uma distribuidora de energia elétrica exorbitou na cobrança de uma conta. Essas são, de fato, denúncias a serem encaminhadas às respectivas agências, mas não constituem queixas a respeito dos serviços das próprias agências, senão dos serviços das empresas por elas fiscalizadas.

Essa questão, de fundo tão entranhadamente formal, é abordada, com um curioso viés existencialista e inspirada abonação literária e filosófica, pelo ouvidor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Sr. Fernando Antônio Fagundes Reis, em seu relatório semestral publicado em agosto deste ano, que é o segundo de sua gestão. Sim, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Anatel já mantém uma ouvidoria antes mesmo de a idéia haver aparecido no anteprojeto do Governo – e a mantém apesar das dúvidas excruciantes sobre seu papel na estrutura do órgão.

Ainda assim, o Sr. Fagundes Reis tece uma série de críticas sobre a atuação da Anatel, que provavelmente são extensivas às outras agências. A primeira observação é no sentido de que as agências se estruturaram de maneira excessivamente voltada para as questões técnicas, deixando de lado a transparência e a opinião do público.

Isto é, faltaria à agência o sentido de sua inserção social. Esse fato estaria mais claramente manifestado na pouca frequência com que a Anatel realiza consultas e audiências públicas, e no baixo retorno que dá, aos participantes, em informação do que fez quanto às sugestões ou reclamações recebidas nessas ocasiões. A não-ativação dos comitês previstos em seu regimento, quais sejam, o Comitê de Defesa dos Usuários e o Comitê de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, segundo o ouvidor, seria mais um sintoma desse desprezo de sua agência por sua obrigação estatutária de transparência no serviço ao público.

Outra crítica do ouvidor à Anatel refere-se à baixa interação da agência com os órgãos e entidades civis de defesa do consumidor. Durante o segundo trimestre de 2003, por exemplo, a Superintendência de Avaliação manteve contactos com órgãos de defesa do consumidor em apenas 15 das 27 Unidades Federadas, entre as quais Roraima. De maneira geral, à exceção do Piauí, o Nordeste ficou de fora.

Fagundes Reis destaca, ainda, em contraste com a razoável competição conseguida na telefonia de longa distância e na celular, a insuficiência do estímulo à concorrência no campo da telefonia fixa local. Isso é mais um aspecto no qual a Anatel, na visão de seu ouvidor, está a dever ao usuário de telefonia, pois a concorrência é a melhor via para a melhoria da qualidade do atendimento, além de seu papel decisivo na redução das tarifas.

O relatório mostra, a propósito, que grande maioria das queixas dos consumidores referiu-se, no período considerado, à questão das cobranças percebidas como indevidas ou exorbitantes. No Estado do Acre, por exemplo, cem por cento das reclamações foram nesse sentido, e na Bahia, Estado onde ela foi menor entre todas as Unidades Federadas, ainda assim, chegou a 54 por cento, implicando, portanto, que mais da metade das reclamações dos baianos foram também sobre cobrança.

Um levantamento junto ao Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) mostra que o setor de telefonia é o segundo em reclamações junto ao órgão,

perdendo apenas para o setor dos planos de saúde, cada um representando mais de vinte por cento de todas as queixas dos brasileiros manifestadas ao órgão.

Em sua conclusão, Fagundes Reis apresenta algumas sugestões para a revisão do Regulamento dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), entre os quais se destacam a necessidade de regras bem elaboradas para a questão da autorização, à autoridade policial, de escutas telefônicas, para a dos procedimentos a serem seguidos nos casos de inadimplemento de assinantes, e para a da atenção individual dos usuários, prejudicada pelo fechamento dos postos de atendimento pessoal. São todos pontos muito importantes para o aperfeiçoamento dos serviços de telefonia no País e para a melhoria da própria regulação.

Se as outras agências não têm, ainda, um serviço de ouvidoria, a experiência da Anatel será muito instrutiva para a próxima institucionalização desse serviço nelas também.

O relatório semestral da ouvidoria da Anatel, assim, é rico em lições para a pretendida mudança nos regulamentos das agências, a partir da iniciativa do Poder Executivo em elaborar os anteprojetos de lei, a serem enviados oportunamente ao Congresso Nacional. Nós precisamos, igualmente, entender essas lições, ao fazermos nossa análise desses projetos.

Muito obrigado.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para falar sobre o requerimento de iniciativa do Presidente José Sarney, do qual fui subscritor, relativo a voto de pesar da Casa pela morte do escritor, professor, advogado e pensador Marcos Almir Madeira.

Fluminense de Niterói, nascido há 87 anos, teve uma vida dedicada às boas causas, especialmente aquelas voltadas para educação, ciência e cultura de nosso País. Se nos detivermos na análise de seu denso **currículo**, verificaremos também haver sido ele um verdadeiro homem público, atento sempre às questões nacionais e preocupado com o alevantamento moral e cultural de nossa gente.

Integrou o Conselho Federal de Cultura e o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, e pertenceu a inúmeras outras acatadas instituições públicas e não governamentais. Dentre elas desejava citar, pelo papel nelas desempenhado, duas: a Academia Brasileira de Letras, ocupante da cadeira nº 19, e o Pen Club do qual foi Presidente e sua figura se associava à própria entidade.

Possuía várias condecorações em reconhecimento pelos trabalhos e ações desenvolvidos. Publicou mais de uma dezena de livros no campo da literatura, como *A ironia de Machado de Assis* e outros sobre temas sociais, educacionais e literários, de interesse nacional e internacional.

Estuante personalidade, inteligente, probo e de excelente convívio, será difícil, no reduzido tempo de que o Regimento da Casa me concede, traçar-lhe, como pretendia, um perfil à altura de suas qualidades e méritos.

Vou destacar pelo menos dois atributos que ornaram sua personalidade: o cidadão e o amigo.

Disse certa feita o jornalista Hipólito José da Costa que o primeiro dever do homem em sociedade é ser útil; e cada um deve, segundo suas forças públicas ou morais, administrar, em benefício da mesma, os conhecimentos, os talentos, que a natureza, a arte ou a educação lhe prestou". Esse perfil do cidadão, tão argutamente traçado pelo editor, em Londres, do então **Correio Brasileiro**, é expressão nítida do pensamento e ação cívica do professor Marcos Almir Madeira.

Ao cidadão se associava o amigo como a outra face de sua personalidade. Elegante nos gestos e na palavra, Marcos Madeira era parceiro não apenas nos grandes, mas igualmente nos pequenos assuntos. Pois, como observou o escritor português Camilo Castelo Branco, "é nas pequenas coisas que o verdadeiro amigo se revela".

Em depoimento ao jornal **O Estado de S.Paulo**, logo após sua morte, o Embaixador Alberto Costa e Silva, Presidente da Academia Brasileira de Letras, depois de defini-lo como um grande sociólogo e professor estimadíssimo por seus alunos, acrescentou: "Era também um homem elegante em tudo, no comportamento, na fala e na escrita. E, sobretudo, muito alegre".

O Embaixador Costa e Silva recordou também que durante a enfermidade de sua mulher, "em decorrência de um derrame cerebral, procurou não transmitir seu sofrimento aos amigos. Apesar da doença dela, procurava não falar sobre o assunto. Ele sofria com tudo aquilo, mas não o transformava em um problema para os outros, guardava para si".

Esse é um fato comum nos casais que tiveram feliz união durante toda a vida em comum: faleceu logo após o desaparecimento da esposa, a professora e musicista Duhília Frazão Guimarães Madeira, com quem vivera mais de meio século.

Como católico, recebeu a extrema unção e, após a morte, foi celebrada missa de corpo presente pelo sacerdote jesuíta, escritor de notáveis obras a respeito do solidarismo cristão, Fernando Bastos de Ávila.

Por fim, Sr. Presidente, solicito seja feita, além da comunicação já enviada à Academia Brasileira de Letras e à família, nas pessoas de suas filhas Maria Ângela e Maria Cristina, pelo Presidente Senador José Sarney, mensagem ao Pen Club, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, às Academia Fluminense de Letras e Academia Brasileira de Arte.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA Às 11:30 horas

– 1 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128, DE 2003

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 128, de 2003, que *revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Ney Suassuna

– 2 –

REQUERIMENTO Nº 1.021 DE 2003

Continuação da votação, em turno único, do Requerimento nº 1.021, de 2003, do Senador Demóstenes Torres, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à constituição nºs 67 e 77, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 800, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 800, de 2003, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.513, de 2003, Relator: Senador Paulo Octávio), que aprova a Programação Monetária para o 4º trimestre do ano de 2003.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2003 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge, que altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.149, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 665, DE 2003

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que aprova as Contas dos Presidentes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, relativas ao exercício de 2000.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 901 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 901, de 2003, do Senador Hélio Costa, solicitando, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Resolução do Senado nº 34, de 2003-CN, do Projeto de Resolução do Senado nº 66, de 2002-CN, bem como a reclassificação do Projeto de Resolução do Senado nº 34, de 2003, como Projeto de Resolução do Congresso Nacional.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 908 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 908, de 2003, do Senador Marco Maciel, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 242, 308 e 355, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 921, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 921, de 2003 (apresentado pela Comissão de Educação como conclusão de seu Parecer nº 1.438, de 2003, Relatora: Senadora Fátima Cleide), solicitando

o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002, a fim de aguardar a deliberação sobre o veto apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002, que trata de matéria correlata.

– 9 –

REQUERIMENTO Nº 923 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 923, de 2003, do Senador José Jorge, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

– 10 –

REQUERIMENTO Nº 927, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 927, de 2003, do Senador Efraim Moraes, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar, com o Projeto de Lei do Senado nº 400, de 2003-Complementar, por regular a mesma matéria.

– 11 –

REQUERIMENTO Nº 941, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 941, de 2003, do Senador Juvêncio da Fonseca, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 81, de 2002, e 83, de 2003, por tratarem de matérias distintas.

– 12 –

REQUERIMENTO Nº 1.009, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.009, de 2003, dos Senadores Aloizio Mercadante e Tião Viana, solicitando nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.

– 13 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Jorge Bornhausen, que altera a redação da alínea **b** e acrescenta alínea “c” ao inciso XXIII do art. 21, e alte-

ra a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal (dispondo sobre o regime de permissão e utilização de radioisótopos, e pesquisa, lavra, enriquecimento, reprocessamento, industrialização e comércio de minerais e minerais nucleares e derivados), tendo

Parecer sob nº 1.498, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 14 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 67, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.486, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana, favorável à Proposta, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; com votos em separado dos Senadores Demóstenes Torres e outros, Efraim Moraes, Álvaro Dias, Arthur Virgílio, Paulo Octávio, José Jorge, Leonel Pavan e Almeida Lima.

– 15 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 666, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que aprova as Contas dos Presidentes da Justiça Militar, relativas ao exercício de 2000.

– 16 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 667, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 667, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que aprova as Contas dos Presidentes da Justiça do Trabalho, relativas ao exercício de 2000.

- 17 -

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 1995**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1995 (nº 1.290/95, naquela Casa), que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.184, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes.

- 18 -

**EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 1999**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1999 (nº 2.741/2000, naquela Casa), que altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir circunstância agravante genérica nos casos de crimes praticados contra policiais, membros do Ministério Público ou magistrados no exercício de suas funções ou em razão delas, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.209, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 37 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. SENADOR PAPALÉO PAES, NA
SESSÃO NÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA
DE 17-10-2003, QUE SE REPUBLICA PARA
SANAR INCORREÇÕES.**

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o evento de hoje é consequência de um requerimento do Senador Mozarildo Cavalcanti, subscrito pelos Senadores Mão Santa, Antonio Carlos Magalhães, Augusto Botelho, Tião Viana, Papaléo Paes e pela Senadora Heloísa Helena. Este evento nos deu oportunidade de ter aqui nesta Casa figuras significativas da Medicina, que peço permissão para citar: Dr. Pablo Magalhães Chacel,

Representante do Conselho Federal de Medicina; Dr. Washington Corrêa, Presidente da Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante – ABCDT; Dr^a Maria Silva Sucupira, Endocrinologista e Secretária-Executiva da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabolismo e ex-Diretora do Serviço Médico do Senado. E cito os colegas médicos: Dr. Luís Roberto Magalhães, Cardiologista; Dr. Antônio Carlos Amorim, Cardiologista; Dr^a Leda Braúna Braga, Cardiologista, que são representantes aqui do Serviço Médico do Senado Federal.

Quero citar o nobre Deputado Federal, Dr. Rodolfo Pereira, que está prestigiando este evento no Senado, honrando-nos com sua presença, assim como o Dr. Evaldo Carneiro Nogueira, do Estado de Roraima; Dr. Cláudio Vieira, Secretário-Geral do CRM, e fazer um registro da presença da minha esposa, Dr^a Josélia, que é representante do Amapá, além de mim, é claro.

Realmente, já ouvimos o Dr. Mozarildo, Senador da República, fazer um pronunciamento muito brilhante. E ouvimos o belíssimo pronunciamento do Senador Mão Santa, fazendo abordagens sobre a nossa profissão, envolvendo as questões políticas que, logicamente, estão ligadas à nossa profissão.

Claro que cada um de nós tem a sua experiência na vida médica e na vida política. Há médicos que enveredaram pela vida político-partidária em consequência de suas ações como profissionais da área da saúde; e há colegas que, por disporem de uma situação financeiramente mais privilegiada não exerceram por tanto tempo a sua profissão. Mas cada um de nós tem a sua experiência. A minha experiência é a de convivência hospitalar, dentro de uma Santa Casa do Estado do Pará, onde fiz o meu curso de Medicina. Aos dezoito anos de idade eu já estava dentro da Santa Casa do Estado do Pará.

Hoje, aos cinquenta e um anos de idade, estou, logicamente, exercendo a minha profissão. Estou há algum tempo um pouco afastado, desde que tomei posse nesta Casa, porém ainda pratico medicina um dia na semana. Ficamos em uma situação de poder dar um pouquinho da nossa experiência. Eu fiz uma opção de vida: escolhi ser médico funcionário público. Nunca participei de qualquer atividade na área privada da Medicina por opção. Ambos médicos, eu e minha esposa recebíamos salário de Território Federal, um salário que era muito bom. Achávamos até que era demais para uma família de quatro pessoas, eu, minha esposa e duas filhas.

Tivemos oportunidade de passar pelos níveis de excelência que a medicina nos oferece e por aque-

le elementar, que é o maior da nossa convivência; somos cardiologistas, mas jamais nos deixamos influenciar pela especialidade que temos para deixar de atender em um centro de saúde ou em uma comunidade carente.

A nossa experiência médica envolve a questão humanitária. Nós, médicos, temos uma formação humanística profunda, que ninguém tira e que engrandece a política partidária.

Por isso não admito, Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, que sejamos jogados em uma vala comum – estou falando especificamente de nós, médicos políticos –, que sejamos acusados de fazer **lobbies** na saúde para beneficiar quem quer que seja. Podemos até estar fazendo **lobby**, mas **lobby** para o bem, para dar condições à nossa saúde pública de voltar a ser o que já foi – tivemos épocas muito melhores do que a atual. Esse **lobby** faremos sempre, para que o Governo faça cumprir as leis, para que tenhamos recursos para patrocinar uma saúde pública de qualidade e com responsabilidade. Não podemos jamais deixar que os nossos postos ou centros de saúde deixem de oferecer dignidade ao cidadão pobre, que é quem procura esses locais.

O Senador Mão Santa fez referência à Emenda Constitucional nº 29. Na quarta-feira, em audiência pública com o Deputado Rafael Guerra, Presidente da Frente Parlamentar da Saúde, discutimos essa questão. O Senador Antonio Carlos Valadares, que não é médico, mas tem uma formação socialista muito forte, em determinado momento da reunião, comunicou que teria que sair devido a um encontro que teria na residência do Presidente da República, onde estariam várias outras lideranças da base de apoio ao Governo. S. Ex^a se comprometeu a levar a nossa mensagem de preocupação quanto à subtração feita do orçamento destinado à saúde de mais de R\$3 bilhões. O Senador cumpriu o que nos prometeu, mas, para nossa surpresa, no dia seguinte, ontem, lemos no **Correio Braziliense**:

Um incidente marcou ontem o almoço do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com os líderes e vice-líderes do governo no Senado. Sentido-se ofendido quando Lula disse haver lobistas na bancada da saúde no Congresso Nacional, o líder do PSB, Antonio Carlos Valadares (SE), reagiu, causando constrangimento. Na proposta de Orçamento Geral da União para 2004, o governo tirou R\$3,6 bilhões do total de R\$28,9 bilhões previstos para a saúde e os realocou no Fundo de

Combate e Erradicação da Pobreza [que é outra emenda, a Emenda nº 31], o que provocou protestos da bancada de congressistas da saúde.

Antes do almoço, Valadares e o líder do PT, Tião Viana (AC), combinaram de levar o assunto ao presidente. O senador do PSB queria, com Tião Viana, falar em particular com Lula. Mas o petista sugeriu que ele falasse na presença de todos. Foi o que fez Valadares.

Então estamos sendo chamados de lobistas – lobistas do mal – pelo Presidente da República porque queremos o bem da população. O dinheiro do Orçamento não vem para o bolso de nenhum de nós; vai para a saúde pública.

Sou Presidente da Subcomissão de Saúde e, em uma audiência pública sobre hemodiálise, fiquei muito constrangido quando disse a uma figura importante, um político do governo, que eu lamentava o fato de muitas clínicas de hemodiálise estarem com seus pagamentos atrasados, valores ínfimos, segundo dados de planilhas de custos, e essa pessoa me perguntou se eu estava fazendo **lobby** para essas clínicas e questionou: “Como o governo pode gastar R\$2 bilhões por ano para cuidar apenas de 60 mil pessoas?”

Lamentamos que esteja havendo um trabalho matemático, desumano, por parte do Governo. Como médicos e Senadores eleitos pelo povo, temos que denunciar essas situações. Da mesma forma, queremos denunciar a qualidade do serviço público que está cada vez pior, a falta de recursos para incrementar os serviços ou até para mantê-los; queremos denunciar a reforma da previdência, que está esvaziando as nossas universidades e retirando do serviço público profissionais preparados, gabaritados, experientes.

Sou funcionário público e sei falar muito bem sobre isso, porque convivo naquele meio. Quando se quer tirar a pensão da viuvez, como diz o Senador Mão Santa, faz-se isso sobre quem projetou toda a sua vida na aposentadoria e até na sua morte, para deixar alguma segurança para sua família. Ouvi também um exemplo infeliz, quando questionei a redução de pensão: quando há um casal e morre um, ficam 50%. O que ficou vivo está lucrando porque fica com mais 20%, ou seja, 70% da pensão, com se isso fosse a nossa realidade. A pensão ou aposentadoria não é só para sustentar o casal, mas para sustentar neto, bisneto, filho de 40 ou 50 anos que perdeu o emprego e vai para a casa do pai, para pagar a escola das crianças, reformar a casa, pagar plano de saúde, por-

que ele não tem bom atendimento no serviço médico público.

Quando assinamos um contrato de servidor público, assim o fazemos porque concordamos com as cláusulas daquele contrato. De repente, aproximando-se a aposentadoria, vem uma lei que reduz tudo aquilo que você imaginou ter direito e passa a não ter mais. Esse direito é jogado no ralo. Esse direito perdido vai resolver o problema da Nação – é essa a propaganda. Em 1988, o Governo propagava que a Constituição ia resolver todos os problemas da Nação. Mas estamos vivendo uma situação muito pior.

Tudo que se faz hoje, lamentavelmente, é em cima da matemática. Perdeu-se a noção do ser humano. Seria preciso uma análise, um ensaio das consequências sociais dessa reforma; as consequências financeiras, podemos saber imediatamente, fazer contas, apresentar a quem quiser; a matemática não falha. Mas as consequências sociais deveríamos ter, porque, daqui a cinco, dez, quinze anos, essa reforma que hoje é cantada e decantada como uma maravilha deverá ser um verdadeiro desastre para a sociedade brasileira.

Com essas palavras, pretendo que compreendam o sentimento de alguém que convive na área de medicina com muito amor, com muita responsabilidade e com muita dedicação, como os demais colegas que estão aqui.

Sr^{as} e Srs. Senadores, senhores convidados, amanhã, dia 18 de outubro, é o dia escolhido para homenagear os médicos do Brasil. O discurso que trago a este plenário homenageia os milhares de profissionais brasileiros que exercem com abnegação, com sacrifício, com elevado sentimento de solidariedade e com baixos salários uma das profissões mais exigidas devido à grande procura profissional.

Lamentavelmente, o sistema de saúde pública existente em nosso País é dos mais desordenados. Os profissionais de medicina que nele trabalham lidam cotidianamente com enormes dificuldades materiais e profissionais para exercer honestamente a sua estafante profissão. Assim, o retrato que apresentamos ao mundo é de tristeza, de vergonha, de frustração, de corrupção, de abandono e de desorganização, quando tudo poderia ser bem diferente.

Na verdade, o direito à saúde o Brasil é privilégio de uma minoria que evita os hospitais públicos e busca atendimento médico em clínicas sofisticadas ou hospitais de primeiríssima linha, normalmente privados ou administrados por fundações em que as condições materiais são excelentes, a higiene é impecável, o atendimento é de alta qualidade, não exis-

tem filas, os equipamentos são de última geração, os profissionais são altamente treinados e os custos do atendimento são elevadíssimos. Nas grandes capitais brasileiras, encontramos esses centros de excelência médica que chegam inclusive a superar unidades semelhantes existentes em países como Estados Unidos, Japão, Alemanha, Inglaterra, Noruega, Suécia e outros do chamado universo da prosperidade e do bem-estar social.

Em contrapartida, aos pobres é oferecida uma péssima estrutura em que o médico precisa fazer vários milagres diários para poder suplantar todos os tipos de desafios e amenizar suas precárias condições de trabalho.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos os anos, os organismos internacionais ligados à saúde incluem o nosso País entre as nações mais desestruturadas do planeta no que se refere à qualidade do serviço de saúde pública oferecido à maioria da população. Na verdade, os indicadores são vergonhosos e não são dignos de um País que está hoje colocado entre as quinze maiores economias do planeta.

Perante a comunidade internacional, sempre estamos entre os primeiros em mortalidade infantil, infecção hospitalar, deficiências sanitárias de todos os tipos, mortalidade por doenças banais como coqueluche, diarreia, tuberculose, dengue, doença de Chagas, esquistossomose e uma infinidade de outras ocorrências parasitárias que poderiam ser facilmente tratáveis, se tivéssemos investido melhor ao longo dos anos na organização, no treinamento dos profissionais, na manutenção e na modernização dos nossos equipamentos de saúde.

Como bem sabemos, é muito freqüente o dinheiro público trocar de caminho para atender demandas políticas das mais absurdas e imorais. Aliás, durante o escândalo do Orçamento, que revelou o envolvimento de Parlamentares denominados “anões”, a Nação inteira ficou estarecida diante das revelações feitas pela comissão parlamentar de inquérito que mostrou detalhadamente como as verbas do Orçamento nunca chegavam ao seu verdadeiro destino.

Pois bem, durante décadas seguidas, esse constante desvio do dinheiro público foi um dos motivos que mais agravaram a degradação dos hospitais, dos prontos-socorros, dos postos de saúde e de outras unidades médica em todo o território nacional que não conseguiam, de forma alguma, manter uma infra-estrutura decente de atendimento em saúde às populações mais necessitadas.

Convém destacar que um dos maiores prejudicados por esses graves crimes cometidos contra a

maioria da sociedade brasileira foi o profissional médico. Todos os dias, anos a fio, seu ritmo de trabalho é intenso e estressante nos corredores abarrotados de doentes e nos plantões, numa louca disputa contra as péssimas condições existentes em seus locais de atendimento. É justamente nesse ambiente que milhares de médicos trabalham em todo o País, tentando, por todos os meios, salvar vidas sem ao menos dispor, em muitas situações, do material mais elementar como anestésicos, gaze, esparadrapo, seringas, gesso, oxigênio e mesmo uma simples aspirina.

Recentemente, um canal de televisão mostrou uma reportagem revoltante em um hospital público do Rio de Janeiro. Um senhor de 75 anos de idade que não passava bem, portador de diabetes e doença cardíaca, em uma cadeira de rodas, esperava, ao lado da filha apreensiva, atendimento na emergência e necessitava tomar medicamentos. O médico de plantão, constrangido, foi obrigado a comprar com o seu próprio dinheiro, na farmácia ao lado, o medicamento necessário que estava faltando no estoque do referido hospital; medicamento esse de pequeno valor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando saímos desta realidade cruel, que faz parte do dia-a-dia do médico brasileiro nos grandes e médios centros urbanos, deparamos com outra que complementa o quadro miserável de nossas deficiências de infra-estrutura na saúde. Trata-se do exercício da medicina nos pequenos Municípios, nas áreas rurais, nas regiões distantes do nosso imenso País e nos grotões mais atrasados. Nessas áreas, as condições de trabalho são verdadeiramente penosas porque o médico conta apenas com a sua capacidade profissional nos momentos mais difíceis, ou seja, quando depara com casos graves que exigem remoção do paciente para um centro mais adiantado.

De maneira geral, nessas regiões, os remédios são praticamente inexistentes, as condições de atendimento extremamente precárias, as distâncias significativas, o transporte difícil, as estradas esburacadas e os recursos médicos mais adiantados encontram-se a centenas de quilômetros do paciente. Lamentavelmente, em muitos desses casos, os doentes não resistem, apesar do esforço sobre-humano do médico para salvar aquela vida.

É importante ressaltar ainda que, nessas áreas longínquas, o exercício da medicina é um verdadeiro sacerdócio e um ato de heroísmo. A presença do médico, quando existe em alguma localidade distante, é idolatrada por todos. Além do poder que exerce por ser detentor do conhecimento científico da cura, o médico, no seio dessas comunidades distantes, passa a ser

um grande conselheiro, uma pessoa de grande respeito e de grande confiança no seio das famílias.

Muitas vezes, e não são raros os casos, os médicos abnegados dessas localidades não cobram pelas consultas. Chegam até a pagar com o próprio dinheiro o preço de sua missão, que é a de atender a um paciente necessitado, sejam quais forem as suas condições. Para isso, não importa se ele se encontra a centenas de quilômetros de distância de sua residência, se foi chamado nos horários mais impróprios ou se o doente está nos lugares mais inóspitos e mais isolados.

Antes de concluir, Sr. Presidente, gostaria de levantar alguns pontos que considero importantes para o futuro do exercício da Medicina em nosso País.

O primeiro é a unificação do currículo dos cursos de Medicina em todas as instituições de ensino de graduação. Dessa maneira, o estudante que se formar na melhor faculdade de Medicina do Estado de São Paulo – e aí eu mando um recado para o meu Estado – terá a mesma visão médica daquele que estudou no Amapá, no meu Estado, que, lamentavelmente, ainda não possui uma faculdade para a formação de médicos – desde já, peço o apoio do Exm^o Sr. Ministro da Educação para esse fim.

Outro ponto que considero prioritário é a interiorização da Medicina. Aliás, o Governo deveria investir mais nesse caminho, criar programas especiais, destinar verbas suficientes para viabilizar essas ações, oferecer bons salários e condições corretas de trabalho e de fixação e incentivar os jovens médicos a trabalharem no interior. Outro dia, na mesma reunião a que há pouco me referi, da Frente Parlamentar da Saúde, ouvi o comentário de que o Governo estaria disposto a acabar com o Programa Médico de Família, porque estava gastando muito dinheiro na formação de profissionais e porque, do seu ponto de vista, os salários são muito altos. É lamentável!

Como vimos ao longo deste pronunciamento, nos grandes e médios centros urbanos, em virtude da agitação, da concorrência, da competitividade cada vez mais presente, da violência, do individualismo, da solidão e de outros fatores que definem a complexidade da vida social nos dias atuais, a relação médico/paciente infelizmente acompanha essa dinâmica, e dificilmente seria diferente.

Todavia, como dissemos anteriormente, nas comunidades interioranas ou rurais, apesar de tudo, as relações sociais ainda são fraternas, e a relação médico/paciente é mais próxima, mais amiga, mais dedicada, mais confiante e muito mais pura. Portanto, o Governo poderia muito bem aprofundar a questão da

necessidade de interiorização do atendimento médico, que exigiria, inclusive, pouco dispêndio, se os programas fossem criativos e bem administrados.

Aliás, para iniciar tal projeto, já dispomos de um grande capital que é o número de médicos formados em nossas faculdades e prontos para serem recrutados. Vale lembrar que o Brasil é auto-suficiente em profissionais médicos. Entretanto, a maioria deles está concentrada nos grandes e médios centros urbanos, enquanto as áreas do interior sentem a sua ausência. Diante dessa realidade, não precisamos de médicos de outros países. Certa ocasião, queriam levar 30 médicos cubanos para atender à população do Amapá, porém, nós não admitimos que o fizessem de maneira inescrupulosa. Tanto é que, dos 30, apenas dois foram aprovados na nossa universidade. Não devemos deixar os nossos interiores servirem de laboratório para ninguém, para país nenhum, principalmente para o país a que me referi, que tem uma formação médica duvidosa para a realidade brasileira. Diante disso, volto a dizer, não precisamos de médicos de outros países e, sim, criar condições para que os médicos brasileiros saiam das grandes cidades e vão para o interior. Para isso, se quisermos, se tivermos vontade política e iniciativa, conseguiremos, em médio prazo, estruturar um programa exemplar de interiorização do atendimento médico.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a conclusão a que chegamos é que o sistema de saúde brasileiro precisa ser mudado urgentemente. A esta altura do nosso estágio de desenvolvimento, não é mais possível conviver com corredores lotados de pessoas esperando atendimento em hospitais públicos caindo aos pedaços, pacientes morrendo por falta de assistência, por falta de médicos, de remédios, de atendimento profissional, de equipamentos e de organização. Enfim, é preciso rever todo o sistema público de saúde, que está à beira do caos. Do contrário, a imagem do Brasil continuará sendo, lá fora, a de um país que não tem a menor preocupação com a cidadania, com a dignidade e com os direitos humanos.

Saúdo, neste momento, todos os colegas médicos do Brasil e, particularmente, do querido Estado do Amapá.

Muito obrigado.

(*)PARECER Nº 87, DE 2003-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 20, de 2003 – CN, que “abre aos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Cultura, do Esporte e do Turismo, crédito

suplementar no valor de R\$27.214.096,00, para atender às programações constantes dos orçamentos vigentes.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Carlito Merss**

(*) Refeito por incorreção no anterior

I – Relatório

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, **b**, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 77, de 2003-CN (nº 314/2003, na origem), o Projeto de Lei nº 20, de 2003 – CN, que “abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Cultura, e do Desporto e Turismo no crédito suplementar no valor global de R\$27.214.096,00 (vinte e sete milhões, duzentos e quatorze mil, noventa e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.”

A Exposição de Motivos – E.M, nº 207/2003/MP, de 18 de junho de 2003, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, informa que a abertura do crédito suplementar visa adequar as dotações orçamentárias as suas reais necessidades de execução, dos seguintes Ministérios:

1. Ministério da Ciência e Tecnologia – suplementação no valor de R\$9.380.000,00, para os programas “Expansão e Consolidação do Conhecimento Científico e Tecnológico” no valor de R\$1.400.000,00, “Sociedade da Informação Internet II” no valor de R\$6.900.000,00, e “Gestão da Política de Ciência e Tecnologia” no valor de R\$1.080.000,00. Para atender a suplementação estão sendo canceladas as programações de “Operação e Desenvolvimento da Internet II – RNP – OS” no valor de R\$2.800.000,00 e “Participação Brasileira na Estação Espacial Internacional – ISS” no valor de R\$6.580.000,00;

2. Ministério da Cultura – suplementação no valor de R\$610.096,00 para o programa “Produção e Difusão Cultural” da Administração Direta no valor de R\$100.000,00 e do programa “Produção e Difusão Cultural” da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no valor de R\$510.096,00. Para atender a suplementação da Administração Direta está sendo utilizado a permuta de GND 4 para 3 no valor de R\$100.000,00. Já na unidade orçamentária Fundação Nacional de Artes – FUNARTE está sendo cancelada a programa-

ção “Produção e Distribuição de Material sobre Arte e Cultura” no valor de R\$510.096,00;

3. Ministério do Esporte – suplementação no valor de R\$7.338.000,00 para atender o programa “Esporte Solidário” no âmbito da Administração Direta. Para atender a suplementação estão sendo canceladas às programações destinadas a “Funcionamento de Núcleos de Esporte em Comunidades Carentes” no valor de R\$12.000,00, “Modernização de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes” no valor de R\$757.000,00, “Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes” no valor de R\$6.509.000,00 e “Implantação de Infra-Estrutura Esportiva em Escolas” no valor de R\$60.000,00; e

4. Ministério do Turismo – suplementação no valor de R\$9.886.000,00 para atender os programas “Apoio Administrativo” no valor de R\$6.600.000,00, “Valorização do Serviço Público” no valor de R\$1.086.000,00, no âmbito da Administração Direta, e do programa “Apoio Administrativo” do Instituto Brasileiro do Turismo – EMBRATUR no valor de R\$2.200.000,00. Para atender a suplementação está sendo cancelada a programação destinada ao programa “Turismo: A Indústria do Novo Milênio no valor de R\$9.886.000,00.”

A E.M esclarece, ainda, que as suplementações requeridas por este crédito visam atender no Ministério da Cultura (Administração Direta) a disseminação da Obra de Adolpho Lutz mediante a troca de GND 4 para 3 e na Funarte à manutenção do funcionamento dos espaços culturais atualmente abertos e também possibilitar a reativação das atividades dos que se encontram fechados. Para o Ministério do Esporte a suplementação tem objetivo finalizar diversas obras e serviços referentes à implantação de infra-estrutura esportiva iniciadas em exercícios anteriores, no intuito de possibilitar às comunidades locais a prática desportiva em espaços adequados a esse fim, cujos valores inscritos em restos a pagar foram cancelados por força do Decreto nº 4.526/2002. Para o Ministério do Turismo a suplementação se destina ao reforço de dotações relacionados ao custeio de sua administração direta e do Instituto Brasileiro de Turismo e, ainda, à concessão mensal de auxílio-alimentação de R\$102,47 e assistência pré-escolar de R\$95,00 a 200 beneficiários e assistência médica e odontológica de R\$30,00 a 600 servidores e dependentes haja vista, também, a necessidade premente no sentido de viabilizar o funcionamento do recente Órgão.

Informa, ainda a E.M, que segundo informações dos órgãos envolvidos, que as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o

final do presente exercício, assim como não afeta a obtenção da meta do resultado primário estabelecida para o corrente exercício e também se amoldam nas condições e limites previstos no art. 8º do Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003.

Na parte referente ao Ministério do Esporte, verifica-se que o Poder Executivo propõe, como fonte de recursos para as suplementações de programações globais, o cancelamento de inúmeros subtítulos referentes às emendas de parlamentares e de bancadas, cancelamentos estes que totalizam os cerca de R\$7,3 milhões propostos no crédito como suplementação no orçamento daquele órgão.

Lida na Sessão do Congresso Nacional de 8-7-2003, a mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização, onde foi aberto prazo para emendas, de acordo com o art. 166, § 2º da Constituição – de 14-7-2002 a 21-7-2003 – e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

II – Emendas

Ao PL nº 20/2003-CN foram apresentadas 106 (cento e seis emendas) de autoria de diversos parlamentares.

III – Voto do Relator

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Quanto à conformidade com as disposições da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2003) a percepção deste Relator é de que a inclusão de programação pretendida por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas em tal lei.

Constatou-se igualmente, que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Diante do que aqui foi relatado, conforme acordo firmado no Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e com base no art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, opinamos pelo desmembramento da proposição para constituição de projeto autônomo (PL nº 20-A/2003-CN) que contemplará a programação a ser suplementada e cancelada no orçamento do Ministério do Esporte, ficando o projeto original (PL nº 20/2003-CN) com os demais Ministérios (Ciência e Tecnologia, Cultura e Turismo). As emendas apresentadas referem-se à programação constante do PL nº 20-A/2003-CN.

Estamos apresentando 1 (uma) emenda de relator ao PL nº 20/2003-CN, anexada a este parecer, elaborada com base no artigo 27, I, da Resolução nº 1, de 2001-CN do Congresso Nacional, c/c o artigo 48 do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com a finalidade de atender o pleito do Ministério do Turismo, através do Ofício nº 64/SE/Mtur, de 27 de agosto de 2003, visando remanejar do GND 4 para 3 na Unidade Orçamentária 54101 – Ministério do Turismo o valor de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) constante do programa de trabalho “23.122.0750.2000.0053 – Administração da Unidade – No Distrito Federal”.

Em consequência, concluímos pela apresentação de substitutivo ao PL nº 20/2003-CN, no valor total de R\$19.876.096,00 (dezenove milhões, oitocentos e setenta e seis mil e noventa e seis reais), sendo

R\$9.380.000,00 (nove milhões trezentos e oitenta mil reais) referentes à programação do Ministério da Ciência e Tecnologia, R\$610.096,00 (seiscentos e dez mil e noventa e seis reais) referentes ao Ministério da Cultura e R\$9.886.000,00 (nove milhões oitocentos e oitenta e seis mil reais) referentes ao Ministério do Turismo.

Diante do exposto, somos pelo desmembramento da proposição original encaminhada pelo Poder Executivo em PL nº 20/2003-GN e PL nº 20-A/2003-CN e pela aprovação, no mérito, do PL nº 20/2003-GN, na forma do substitutivo apresentado, ficando o PL nº 20-A/2003-CN e as emendas apresentadas para deliberação posterior da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2003. – Deputado **Carlito Merss**, Relator.

MINISTÉRIO DO TURISMO

Secretaria Executiva

Esplanada dos Ministérios Bloco “U” - Gabinete 2º Andar Ala Norte

CEP: 70065-900 Telefone: (61) 310-9490

E-mail: mfavilla@turismo.gov.br

OFÍCIO Nº 64/SE/MTur

Brasília, 27 de agosto de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **OLAVO CALHEIROS**
Câmara dos Deputados
Anexo IV, Gabinete nº 907 - 9º Andar
70.160-900 Brasília - DF

ASSUNTO: Remanejamento de Recursos Orçamentários-2003

Senhor Deputado,

Solicito a Vossa Excelência, a gentileza de remanejar, do Projeto 020/2003 - SUP, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), da categoria econômica “4 - Despesas de Capital”, para a categoria “3 - Despesas Correntes”, como segue:

54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	E S F	G N D	R P	M O D	I	FTE	PNL 20	ALTERAÇÃO + / -	PROPOSTA FINAL
23.122.0750.2000.0053 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE – NO DISTRITO FEDERAL	F	3	2	90	0	100	3.100.000	1.000.000	4.100.000
	F	4	2	90	0	100	3.500.000	(1.000.000)	2.500.000

Atenciosamente,


MÁRCIO FAVILLA LUCCA DE PAULA
Secretário Executivo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
NÚMERO
20/2003PÁGINA
01 DE 01

TEXTOS

EMENDA DE RELATOR Nº 1

ACRESCENTAR na Unidade Orçamentária 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO constante do Anexo I do PL nº 20/2003, a seguinte alteração:

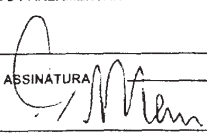
Programa de Trabalho: 23.122.0750.2000.0053 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE – NO DISTRITO FEDERAL – Esfera: F; GND: 3; RP: 2; MOD: 90; IU: 0; FONTE 100; VALOR: R\$ 1.000.000

REDUZIR na Unidade Orçamentária 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO constante do Anexo I do PL nº 20/2003, a seguinte programação:

Programa de Trabalho: 23.122.0750.2000.0053 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE – NO DISTRITO FEDERAL – Esfera: F; GND: 4; RP: 2; MOD: 90; IU: 0; FONTE: 100; VALOR R\$ 1.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem a finalidade de atender à solicitação do Ministério do Turismo, manifestada no OF. Nº 64/SE/Mtur, datado de 27 de agosto de 2003, com vistas a adequar a programação de trabalho às suas reais necessidades de execução.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlito Meress	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
1/10/2003			

ANEXO						CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO					VALOR
	E F	G N D	R P	M O D	F U T E	
0170	Produção e Difusão Cultural					100.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS						
13 392	0170	0499	Fomento a Projetos de Difusão Cultural			100.000
13 392	0170	0499 0212	Fomento a Projetos de Difusão Cultural - Recuperação e Disseminação da Obra de Adolpho Lutz pela Fundação Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro - RJ			100.000
			F	3	2	50 0 100
TOTAL	-	FISCAL				100.000
TOTAL	-	GERAL				100.000

ÓRGÃO: 42000 Ministério da Cultura
UNIDADE: 42205 Fundação Nacional de Artes

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
0170	Produção e Difusão Cultural						
							510.096
	ATIVIDADES						
13 392 0170 4492	Funcionamento de Espaços Culturais da União						510.096
13 392 0170 4492 0001	Funcionamento de Espaços Culturais da União - Nacional						510.096
		F	3	2	90	0	100
		F	4	2	90	0	100
							50.000
	TOTAL - FISCAL						510.096
	TOTAL - GERAL						510.096

ÓRGÃO: 54000 Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 MINISTÉRIO DO TURISMO

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
0750	Apoio Administrativo						
							6.600.000
	ATIVIDADES						
23 122 0750 2000	Administração da Unidade						6.600.000
23 122 0750 2000 0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal						6.600.000
		F	4	2	90	0	100
		F	3	2	90	0	100
							2.500.000
							4.100.000
0791	Valorização do Servidor Público						
							1.086.000
	ATIVIDADES						
23 301 0791 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes						216.000
23 301 0791 2004 0353	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Distrito Federal						216.000
	Pessoa beneficiada (unidade) = 600	S	3	2	90	0	100
23 365 0791 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados						230.000
23 365 0791 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Distrito Federal						230.000
	Criança de 0 a 6 anos atendida (unidade) = 200	F	3	2	90	0	100
23 331 0791 2011	Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados						390.000
23 331 0791 2011 0053	Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados - No Distrito Federal						390.000
		F	3	1	90	0	100
23 306 0791 2012	Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados						250.000
23 306 0791 2012 0053	Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados - No Distrito Federal						250.000
	Servidor beneficiado (unidade) = 200	F	3	1	90	0	100
							250.000
	TOTAL - FISCAL						7.470.000
	TOTAL - SEGURIDADE						216.000
	TOTAL - GERAL						7.686.000

ÓRGÃO: 54000 Ministério do Turismo
UNIDADE: 54201 INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
0750	Apoio Administrativo						
							2.200.000
	ATIVIDADES						
23 122 0750 2000	Administração da Unidade						2.200.000
23 122 0750 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional						2.200.000
		F	3	2	90	0	100
							2.200.000
	TOTAL - FISCAL						2.200.000
	TOTAL - GERAL						2.200.000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.0

FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO		E S F G N D P M O D U F T E					VALOR	
0464		Nacional de Atividades Espaciais - PNAE							6.580.000	
PROJETOS										
19 572	0464 3488	Participação Brasileira na Estação Espacial Internacional - ISS							6.580.000	
19 5/2	0464 3488 0001	Participação Brasileira na Estação Espacial Internacional - ISS - Nacional							6.580.000	
				F	3	12	90	10	100	4.100.000
				F	3	12	90	0	100	1.080.000
				F	4	12	90	10	300	1.400.000
0465		Sociedade da Informação - Internet II							2.800.000	
ATIVIDADES										
19 572	0465 4655	Operação e Desenvolvimento da Internet II - RNP-OS							2.800.000	
19 572	0465 4655 0001	Operação e Desenvolvimento da Internet II - RNP-OS - Nacional							2.800.000	
				F	3	12	50	0	300	2.800.000
TOTAL - FISCAL									9.380.000	
TOTAL - GERAL									9.380.000	

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0170		Produção e Difusão Cultural}							100.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13.392	0170 0499	Fomento a Projetos de Difusão Cultural							100.000
13.392	0170 0499 0212	Fomento a Projetos de Difusão Cultural - Recuperação e Disseminação da Obra de Adolpho Lutz pela Fundação Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro - RJ							100.000
			1	F	4	2	190	0	100
									100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S T A D O										VALOR
			F	S	D	P	C	D	M	I	F	T	
0170	Produção e Difusão Cultural												510.096
PROJETOS													
13.392	0170.1633	Produção e Distribuição de Material sobre Arte e Cultura											510.096
13.392	0170.1633.0001	Produção e Distribuição de Material sobre Arte e Cultura - Nacional											510.096
			F	3	2	90	0	100					510.096
TOTAL - FISCAL													510.096
TOTAL - GERAL													510.096

ÓRGÃO: 54000 Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 MINISTÉRIO DO TURISMO

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0410	Turismo: a Indústria do Novo Milênio							9.886.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS								
23.695 0410 0316	Participação da União em Projetos de Infra-estrutura Turística no Âmbito do PRODETUR SUL							9.886.000
23.695 0410 0316 0001	Participação da União em Projetos de Infra-estrutura Turística no Âmbito do PRODETUR SUL - Nacional							9.886.000
		F	4	2	30	C	100	4.962.772
		F	4	2	40	0	100	4.923.228
TOTAL	- FISCAL							9.886.000
TOTAL	- GERAL							9.886.000

CONGRESSO NACIONAL

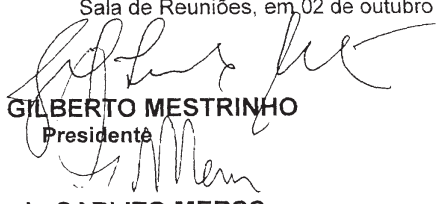
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

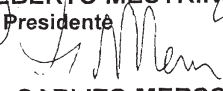
CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, realizada em 02 de outubro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado CARLITO MERSS, que propõe o desmembramento do **Projeto de Lei nº 020/2003-CN** em: **Projeto de Lei nº 020/2003-CN**, que contempla as programações dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Cultura e do Turismo com crédito suplementar no valor de **R\$ 19.876.096,00** (dezenove milhões, oitocentos e setenta e seis mil e noventa e seis reais) e **Projeto de Lei nº 20-A/2003-CN**, que contempla a programação do Ministério do Esporte com crédito suplementar no valor de **R\$ 7.338.000,00** (sete milhões, trezentos e trinta e oito mil reais). **APROVOU** ainda, por unanimidade, o **Projeto de Lei nº 020/2003-CN**, nos termos do Substitutivo apresentado, que incorpora uma Emenda de Relator. Ao Projeto foram apresentadas 106 emendas, que passaram a pertencer ao **Projeto de Lei nº 20-A/2003-CN**.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-presidente, Aelton Freitas, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Efraim Moraes, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Roberto Saturnino, Sérgio Guerra, Serys Slhessarenko e Sibá Machado; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Almir Moura, Amauri Robledo Gasques, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Arlindo Chinaglia, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Melles, Carlos Nader, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Evilásio, Dr. Hélio, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Eduardo Valverde, Elaine Costa, Félix Mendonça, Geraldo Resende, Gilberto Kassab, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, João Grandão, João Leão, João Magno, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, José Rocha, Josué Bengtson, Júlio Cesar, Lael Varella, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Machado, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mauro Lopes, Nelson Meurer, Paulo Afonso, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Ronaldo Dimas, Sérgio Miranda, Tarcísio Zimmermann, Vignatti, Wasny de Roure, Welinton Fagundes, Wilson Santiago e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 02 de outubro de 2003.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Deputado CARLITO MERSS
Relator

PROJETO DE LEI Nº 20-A, DE 2003-CN
MENSAGEM Nº 77, DE 2003-CN
 (nº 3 14/2003, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito suplementar no valor de R\$7.338.000,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal (Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003), em favor do Minis-

tério do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$7.338.000,00 (sete milhões, trezentos e trinta e oito mil reais) para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no âmbito do próprio Órgão, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 51000 Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 Ministério do Esporte

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0180		Esporte Solidário								7.338.000
		PROJETOS								
27 812	0180 3073	Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes								780.000
27 812	0180 3073 0001	Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Nacional								780.000
				F	3	2	40	0	100	80.000
				F	4	2	40	0	100	700.000
27 812	0180 5450	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes								6.538.000
27 812	0180 5450 0001	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Nacional								6.538.000
				F	4	2	40	0	100	6.538.000
27 812	0180 7963	Implantação de Infra-estrutura Esportiva em Assentamentos Rurais								20.000
27 812	0180 7963 0001	Implantação de Infra-estrutura Esportiva em Assentamentos Rurais - Nacional								20.000
				F	4	2	40	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL										7.338.000
TOTAL - GERAL										7.338.000

ÓRGÃO: 51000 Ministério do Esporte
UNIDADE: 51101 Ministério do Esporte

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0180	Esporte Solidário							7.278.000
	ATIVIDADES							
27 812	0180 2667 Funcionamento de Núcleos de Esporte em Comunidades Carentes							12.000
27 812	0180 2667 0020 Funcionamento de Núcleos de Esporte em Comunidades Carentes - Aquisição de Material Esportivo e Promoção de Eventos - Itapua do Oeste - RO							12.000
		F	3	2	40	0	100	12.000
	PROJETOS							
27 812	0180 3073 Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes							757.000
27 812	0180 3073 0206 Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Conclusão de Campo de Futebol - Lagoa do Ouro - PE							60.000
		F	4	2	40	0	100	60.000
27 812	0180 3073 0208 Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Conclusão e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Lagoa do Ouro - PE							45.000
		F	4	2	40	0	100	45.000
27 812	0180 3073 0212 Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Reforma, Cobertura, Arquibancada e Iluminação do Estádio - Balsas - MA							30.000
		F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 3073 0216 Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Belém de Maria - PE							30.000
		F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 3073 0218 Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Reforma, Ampliação e Equipamento de Quadra de Esporte - Poção - PE							27.000
		F	4	2	40	0	100	27.000
27 812	0180 3073 0224 Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Cobertura do Ginásio de Esportes - Blumenau - SC (Assoc. de Moradores da Rua São Bernardo)							7.000
		F	4	2	40	0	100	7.000
27 812	0180 3073 0226 Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Reforma, Ampliação e Equipamento de Quadra de Esporte - Blumenau - SC (C.E. Pedro Cristiano Federsen)							12.000
		F	4	2	30	0	100	12.000
27 812	0180 3073 0228 Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Reforma, Ampliação e Equipamento de Quadra de Esporte - Gaspar - SC (E.B.M Norma Mônica Sabel)							12.000
		F	4	2	40	0	100	12.000
27 812	0180 3073 0230 Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Ampliação e Reforma do Estádio Municipal João Vidal - Cachoeira do Sul - RS							20.000
		F	4	2	40	0	100	20.000
27 812	0180 3073 0240 Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Reforma, Ampliação e Equipamento de Quadra de Esporte - Lagoinha - SP							16.000
		F	4	2	40	0	100	16.000
27 812	0180 3073 0242 Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Reforma, Ampliação e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Marília - SP							24.000
		F	3	2	40	0	100	24.000
27 812	0180 3073 0244 Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Reforma, Ampliação e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Santa Lúcia - SP							60.000
		F	4	2	40	0	100	60.000
27 812	0180 3073 0250 Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva - Pereiro - CE							21.000
		F	4	2	40	0	100	21.000
27 812	0180 3073 0254 Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Porto Velho - RO							105.000
		F	4	2	40	0	100	105.000
27 812	0180 3073 0258 Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Reforma, Ampliação e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Afua - PA							45.000
		F	4	2	40	0	100	45.000
27 812	0180 3073 0260 Modernização de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Modernização de Infra-Estrutura Esportiva em Municípios - Estado do Maranhão - MA							75.000
		F	4	2	40	0	100	75.000

				F	4	2	40	0	100	30.000
27.812	0180 5450 0606	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Rio das Flores - RJ								40.000
				F	4	2	40	0	100	40.000
27.812	0180 5450 0664	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Miracema - RJ								20.000
				F	4	2	40	0	100	20.000
27.812	0180 5450 0728	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Campo de Futebol - Alvorada de Minas - MG								21.000
				F	4	2	40	0	100	21.000
27.812	0180 5450 0732	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta no Distrito de Jirú - Goiana - MG								21.000
				F	4	2	40	0	100	21.000
27.812	0180 5450 0808	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Gaspar - SC (E.B.M. Zenaldo Schmidt Costa)								30.000
				F	4	2	40	0	100	30.000
27.812	0180 5450 0810	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva em Comunidades Carentes - Horizonte - CE								75.000
				F	4	2	40	0	100	75.000
27.812	0180 5450 0816	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Luiz Alves - SC								24.000
				F	4	2	40	0	100	24.000
27.812	0180 5450 0818	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Venâncio Aires-RS (Distrito de Taquari Mirim)								20.000
				F	4	2	40	0	100	20.000
27.812	0180 5450 0820	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Estado de Pernambuco								27.000
				F	4	2	40	0	100	27.000
27.812	0180 5450 0822	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Nova Palma - RS (Vila São Francisco)								20.000
				F	4	2	40	0	100	20.000
27.812	0180 5450 0824	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Paraíso do Sul - RS								20.000
				F	4	2	40	0	100	20.000
27.812	0180 5450 0826	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Glória do Oitá - PE								48.000
				F	4	2	40	0	100	48.000
27.812	0180 5450 0834	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Santa Cruz do Sul - RS (Linha Saraiva)								20.000
				F	4	2	40	0	100	20.000
27.812	0180 5450 0836	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Santa Cruz do Sul - RS (Distrito de Rio Pardinho)								20.000
				F	4	2	40	0	100	20.000
27.812	0180 5450 0844	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Santa Cruz do Sul - RS (Bairro Esmeralda)								20.000
				F	4	2	40	0	100	20.000
27.812	0180 5450 0856	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Vale do Sol - RS (Vila Formosa)								20.000
				F	4	2	40	0	100	20.000
27.812	0180 5450 0864	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva em Comunidades Carentes em Municípios - Estado do Maranhão								75.000
				F	4	2	40	0	100	75.000
27.812	0180 5450 0866	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva em Comunidades Carentes em Municípios - Estado do Paraná								60.000
				F	4	2	40	0	100	60.000
27.812	0180 5450 0876	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Conclusão do Centro Olímpico - Porto Nacional - TO								90.000
				F	4	2	40	0	100	90.000
27.812	0180 5450 0890	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Tucumã - PA								80.000
				F	4	2	40	0	100	80.000
27.812	0180 5450 0892	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Faro - PA								24.000
				F	4	2	40	0	100	24.000
27.812	0180 5450 0908	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Itaituba - PA								60.000
				F	4	2	40	0	100	60.000

27 812	0180 5450 0936	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo Coberto - Mâncio Lima - AC	F	4	2	40	0	100	46.000
27 812	0180 5450 0982	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Mogiello - PB	F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 5450 0984	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Conclusão de Ginásio Poliesportivo - Alagoa Grande - PB	F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 5450 1016	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Nossa Senhora de Lourdes - SE	F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 5450 1020	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Neópolis - SE	F	4	2	40	0	100	36.000
27 812	0180 5450 1064	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Wilhena - RO	F	4	2	40	0	100	168.000
27 812	0180 5450 1118	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Capitão Enéas - MG	F	4	2	40	0	100	20.000
27 812	0180 5450 1302	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Franco da Rocha - SP	F	4	2	40	0	100	39.000
27 812	0180 5450 1308	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Bananal - SP	F	4	2	40	0	100	20.000
27 812	0180 5450 1312	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes - São Bento do Sapucaí - SP	F	4	2	40	0	100	16.000
27 812	0180 5450 1314	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Piquete - SP	F	4	2	40	0	100	18.000
27 812	0180 5450 1316	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Society - Rincão - SP	F	4	2	40	0	100	15.000
27 812	0180 5450 1318	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Motuca - SP	F	4	2	40	0	100	15.000
27 812	0180 5450 1334	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Fazenda Rio Grande - PR	F	4	2	40	0	100	20.000
27 812	0180 5450 1340	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Camaquã - RS	F	4	2	40	0	100	20.000
27 812	0180 5450 1342	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Arroio do Padre - RS	F	4	2	40	0	100	20.000
27 812	0180 5450 1794	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Pinheiro - MA	F	4	2	40	0	100	27.000
27 812	0180 5450 2104	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Pompeia - SP	F	4	2	40	0	100	45.000
27 812	0180 5450 2122	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Marilândia - ES	F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 5450 2192	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Monte Carmelo - MG	F	4	2	40	0	100	20.000
27 812	0180 5450 2198	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Duacul - ES	F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 5450 2376	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta em Municípios do Estado de Pernambuco	F	4	2	40	0	100	162.000
27 812	0180 5450 2410	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes - Nova Hartz - RS	F	4	2	40	0	100	14.000

27.812	0180	5450	2462	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Maratá - RS	F	4	2	40	0	100	20.000
27.812	0180	5450	2466	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Passa Sete - RS	F	4	2	40	0	100	20.000
27.812	0180	5450	2478	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Santo Antônio da Patrulha - RS	F	4	2	40	0	100	20.000
27.812	0180	5450	2480	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes - Ibirubá - RS	F	4	2	40	0	100	20.000
27.812	0180	5450	2482	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes - Campo Bom - RS	F	4	2	40	0	100	20.000
27.812	0180	5450	2484	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes - Arambaré - RS	F	4	2	40	0	100	13.000
27.812	0180	5450	2486	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes - Cristal - RS	F	4	2	40	0	100	13.000
27.812	0180	5450	2490	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção de Estádio de Futebol no Município de Cantá - Cantá - RR	F	4	2	40	0	100	143.000
27.812	0180	5450	2492	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção de Estádio de Futebol - Caroebe - RR	F	4	2	40	0	100	143.000
27.812	0180	5450	2496	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Santarém - PA	F	4	2	40	0	100	30.000
27.812	0180	5450	2498	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes - Pau D'Arco - PA	F	4	2	40	0	100	15.000
27.812	0180	5450	2500	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Vazante - MG	F	4	2	40	0	100	24.000
27.812	0180	5450	2502	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Carmo do Paranaíba - MG	F	4	2	40	0	100	30.000
27.812	0180	5450	2504	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Brasilândia de Minas - MG	F	4	2	40	0	100	8.000
27.812	0180	5450	2506	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - São Lourenço - MG	F	4	2	40	0	100	8.000
27.812	0180	5450	2508	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Passos - MG	F	4	2	40	0	100	20.000
27.812	0180	5450	2510	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes - Rio das Flores - RJ	F	4	2	40	0	100	33.000
27.812	0180	5450	2512	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes - São Fidélis - RJ	F	4	2	40	0	100	33.000
27.812	0180	5450	2514	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes - Itaguaí - RJ	F	4	2	40	0	100	33.000
27.812	0180	5450	2516	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes - Montes Claros - MG	F	4	2	99	0	100	150.000
27.812	0180	5450	2518	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Diamantina - MG	F	4	2	40	0	100	120.000
27.812	0180	5450	2520	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Wall Ferraz - PI	F	4	2	40	0	100	42.000
27.812	0180	5450	2522	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Santo Inácio do Piauí - PI							42.000

Outubro de 2003

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 30 34243

27 812	0180 5450 2524	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção de Campo de Futebol - Lagoa d'Anta - RN	F	4	2	40	0	100	42.000
			F	4	2	40	0	100	42.000
27 812	0180 5450 2526	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes - Ceará-Mirim - RN	F	4	2	40	0	100	240.000
			F	4	2	40	0	100	240.000
27 812	0180 5450 2528	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes - Inhumas - GO	F	4	2	40	0	100	60.000
			F	4	2	40	0	100	60.000
27 812	0180 5450 2530	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Uruana - GO	F	4	2	40	0	100	15.000
			F	4	2	40	0	100	15.000
27 812	0180 5450 2532	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção de Complexo Recreativo - Paraúna - GO	F	4	2	40	0	100	45.000
			F	4	2	40	0	100	45.000
27 812	0180 5450 2562	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção de Quadra Poliesportiva - Mirante da Serra - RO	F	4	2	40	0	100	42.000
			F	4	2	40	0	100	42.000
27 812	0180 5450 2564	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção de Quadra Poliesportiva - Ariquemes - RO	F	4	2	40	0	100	15.000
			F	4	2	40	0	100	15.000
27 812	0180 5450 2574	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva em Municípios - Estado do Ceará - CE	F	4	2	40	0	100	150.000
			F	4	2	40	0	100	150.000
27 812	0180 5450 2600	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Santa Rosa do Tocantins - TO	F	4	2	40	0	100	40.000
			F	4	2	40	0	100	40.000
27 812	0180 5450 2602	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Monte do Carmo - TO	F	4	2	40	0	100	40.000
			F	4	2	40	0	100	40.000
27 812	0180 5450 2616	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Conceição do Tocantins - TO	F	4	2	40	0	100	40.000
			F	4	2	40	0	100	40.000
27 812	0180 5450 2652	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes - Lavrinhas - SP	F	4	2	40	0	100	20.000
			F	4	2	40	0	100	20.000
27 812	0180 5450 2654	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção de Campo de Futebol - Lavrinhas - SP	F	4	2	40	0	100	10.000
			F	4	2	40	0	100	10.000
27 812	0180 5450 2666	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes - Uruana - GO	F	4	2	40	0	100	72.000
			F	4	2	40	0	100	72.000
27 812	0180 5450 2688	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Complexo Esportivo - Água Branca - PB	F	4	2	40	0	100	30.000
			F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 5450 2700	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Palm Filho - RS	F	4	2	40	0	100	10.000
			F	4	2	40	0	100	10.000
27 812	0180 5450 2702	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Constantina - RS	F	4	2	40	0	100	10.000
			F	4	2	40	0	100	10.000
27 812	0180 5450 2704	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Santa Bárbara do Sul - RS	F	4	2	40	0	100	12.000
			F	4	2	40	0	100	12.000
27 812	0180 5450 2706	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Caxias do Sul - RS	F	4	2	40	0	100	20.000
			F	4	2	40	0	100	20.000
27 812	0180 5450 2708	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes - Alvorada - RS	F	4	2	40	0	100	12.000
			F	4	2	40	0	100	12.000
27 812	0180 5450 2710	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Nova Friburgo - RJ	F	4	2	40	0	100	20.000
			F	4	2	40	0	100	20.000
27 812	0180 5450 2712	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Urupá - RO	F	4	2	40	0	100	30.000
			F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 5450 2726	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Sarapicuíba - SP (CORAB 5-Tancredo Neves)	F	4	2	40	0	100	20.000
			F	4	2	40	0	100	20.000
27 812	0180 5450 2728	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Castanhal - PA (Bairro Imperial)	F	4	2	40	0	100	39.000

				F	4	2	40	0	100	39.000
27 812	0180 5450 2746	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Ampliação e Conclusão do Ginásio Poliesportivo - Alhandra - PB (Distrito Mata Redonda)								30.000
				F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 5450 2748	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Bento Gonçalves - RS (Bairro Glória)								27.000
				F	4	2	40	0	100	27.000
27 812	0180 5450 2750	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Carlos Barbosa - RS (São Luiz- 4º Dist.)								33.000
				F	4	2	40	0	100	33.000
27 812	0180 5450 2752	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Dois Lajeados - RS								33.000
				F	4	2	40	0	100	33.000
27 812	0180 5450 2754	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - São Valentim do Sul - RS								33.000
				F	4	2	40	0	100	33.000
27 812	0180 5450 2756	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - São Vendelino - RS (Vale Suíço)								33.000
				F	4	2	40	0	100	33.000
27 812	0180 5450 2758	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Vila Flores - RS (Linha Almore)								27.000
				F	4	2	40	0	100	27.000
27 812	0180 5450 2760	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Farroupilha - RS								33.000
				F	4	2	40	0	100	33.000
27 812	0180 5450 2772	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Pindorama do Tocantins - TO								96.000
				F	4	2	40	0	100	96.000
27 812	0180 5450 2780	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção de Estádio Municipal - Breves - PA								100.000
				F	4	2	40	0	100	100.000
27 812	0180 5450 2788	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva - Beberibe - CE								75.000
				F	4	2	40	0	100	75.000
27 812	0180 5450 2794	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Amparo - PB								120.000
				F	4	2	40	0	100	120.000
27 812	0180 5450 2818	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção de Ginásio Poliesportivo - Riachinho - MG								42.000
				F	4	2	40	0	100	42.000
27 812	0180 5450 2826	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes - Ferros - MG								22.000
				F	4	2	40	0	100	22.000
27 812	0180 5450 2828	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção da Vila Olímpica - Porto Velho - RO								20.000
				F	4	2	40	0	100	20.000
27 812	0180 5450 2850	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Jutai - AM								60.000
				F	4	2	40	0	100	60.000
27 812	0180 5450 2852	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Autazes - AM								30.000
				F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 5450 2854	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Nhamunda - AM								30.000
				F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 5450 2862	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Monte Castelo - SC								30.000
				F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 5450 2864	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Meruoca - CE								28.000
				F	4	2	40	0	100	28.000
27 812	0180 5450 2866	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Brejo Santo - CE								14.000
				F	4	2	40	0	100	14.000
27 812	0180 5450 2868	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Apuiarés - CE (Santo Antonio)								12.000
				F	4	2	40	0	100	12.000
27 812	0180 5450 2870	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Apuiarés - CE (Canafistola)								14.000
				F	4	2	40	0	100	14.000

27 812	0180 5450 2872	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Caracará - RR (Novo Paraíso)	F	4	2	40	0	100	50.000
27 812	0180 5450 2874	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Normandia - RR (Comunidade Indígena Aracá)	F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 5450 2876	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte em Normandia - RR (Comunidade Indígena Guariba)	F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 5450 2898	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Pedreira - SP	F	4	2	40	0	100	120.000
27 812	0180 5450 2904	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Lupercio - SP	F	4	2	40	0	100	10.000
27 812	0180 5450 2906	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Ubatuba - SP	F	4	2	40	0	100	75.000
27 812	0180 5450 2908	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção de Centro Desportivo - Engenheiro Coelho - SP	F	4	2	40	0	100	36.000
27 812	0180 5450 2910	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Urupês - SP (M Carreira-J.Pestana)	F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 5450 2922	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Salão - PE (Serrinha da Prata)	F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 5450 2934	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Americana - SP - (Bairro Praia Azul)	F	4	2	40	0	100	54.000
27 812	0180 5450 2936	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva de Centro de Lazer - Tupi Paulista - SP	F	4	2	40	0	100	10.000
27 812	0180 5450 2950	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Parnamirim - PE	F	4	2	40	0	100	15.000
27 812	0180 5450 2952	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Petrolina - PE (Bairro Antônio Cassimiro)	F	4	2	40	0	100	10.000
27 812	0180 5450 2954	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção de Campo de Futebol - Camaragibe - PE	F	4	2	40	0	100	10.000
27 812	0180 5450 2956	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - São Miguel do Aleixo - SE	F	4	2	40	0	100	30.000
27 812	0180 5450 2964	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Santaluz - BA	F	4	2	40	0	100	39.000
27 812	0180 5450 2966	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Niterói - RJ	F	4	2	40	0	100	60.000
27 812	0180 5450 2968	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Armação dos Búzios - RJ	F	4	2	40	0	100	32.000
27 812	0180 5450 2990	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Mallet - PR	F	4	2	40	0	100	10.000
27 812	0180 5450 2992	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Paula Freitas - PR	F	4	2	40	0	100	36.000
27 812	0180 5450 2994	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Telêmaco Borba - PR	F	4	2	40	0	100	18.000
27 812	0180 5450 2998	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Implantação de Complexo Esportivo - Umuarama - PR (saída para Xambrê)	F	4	2	40	0	100	16.000
27 812	0180 5450 3010	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Bagé - RS	F	4	2	40	0	100	100.000
			F	4	2	40	0	100	20.000

27 812	0180 5450 3012	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Santa Maria - RS	F	4	2	40	0	100	100.000
27 812	0180 5450 3016	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo - Maximiliano de Almeida - RS	F	4	2	40	0	100	20.000
27 812	0180 5450 3040	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta - Pindamonhangaba - SP	F	4	2	40	0	100	40.000
27 812	0180 5450 3042	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte - Santa Rita do Araguaia - GO	F	4	2	40	0	100	15.000
27 812	0180 5450 3044	Implantação de Infra-estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes - Construção e Equipamento de Quadra de Esporte Coberta em Viamão - RS (Esc Est Ens Fund Caldas Júnior)	F	4	2	40	0	100	20.000
									20.000
8028 Esporte na Escola									60.000
PROJETOS									
27 812	8028 5069	Implantação de Infra-estrutura Esportiva em Escolas							60.000
27 812	8028 5069 0014	Implantação de Infra-estrutura Esportiva em Escolas - Implantação de Infra-estrutura Esportiva em Escolas - Corcoba - MA	F	4	2	40	0	100	60.000
									60.000
TOTAL - FISCAL									7.338.000
TOTAL - GERAL									7.338.000

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 132**, ADOTADA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2003 E PUBLICADA NO DIA 21 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "CRIA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Senador ANTERO PAES DE BARROS	028.
Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME	024, 032, 035, 042, 043.
Senador ARTHUR VIRGÍLIO	020, 021.
Senador CÉSAR BORGES	005 e 007 .
Deputado CLÁUDIO CAJADO	001, 015, 017, 019, 026, 027, 030, 038, 050.
Deputado DR. RODOLFO PEREIRA	006, 008.
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	002, 009, 010, 013, 014, 018, 023, 029, 031, 033, 034, 036, 039, 051, 052.
Deputado LEONARDO MATTOS	025, 048, 049.
Senador LEONEL PAVAN	041.
Senadora LÚCIA VÂNIA	003, 011, 044, 045,
Deputado MILTON MONTI	053.
Senador REGINALDO DUARTE	016.
Deputado SEBASTIÃO MADEIRA	004, 012, 022, 046, 047.
Senador TEOTÔNIO VILELA FILHO	037, 040.

SACM

TOTAL DE EMENDAS – 053

MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000001**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03
------	--

Autor Deputado Claudio Cajado	nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	-------------------	------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2º da MP 132/03 a seguinte redação:

“Art. 2º Constituem benefícios financeiros do Programa:

I -

II -

d) adolescentes até dezoito anos;

e) portadores de deficiência física ou mental;

f) idosos com mais de sessenta anos; ou

g) viúva ou viúvo.” (NR)

.....

§ 2º A unidade familiar que preencha qualquer dos requisitos do inciso II receberá o benefício mensal de R\$ 15,00 (quinze reais) por membro familiar, independentemente de sua condição, até o limite de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por família beneficiada e será concedido a famílias com renda **per capita** de até R\$ 100,00 (cem reais)

.....

§4º É direito das unidades familiares cuja renda **per capita** mensal seja superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e inferior a R\$ 100,00 (cem reais) receber o benefício a que se refere o inciso II até o limite estabelecido no § 2º.

§5º Os valores dos benefícios e os valores referenciais para caracterização de situação de pobreza ou extrema pobreza de que tratam os §§ 1º e 2º poderão ser majorados pelo Poder Executivo, em razão da dinâmica sócio-econômica do País e de estudos técnicos sobre o tema.” (NR)

.....

§ 7º A parcela do valor dos benefícios em manutenção das famílias beneficiárias dos Programas Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, PNAA e Auxílio-Gás que, na data de ingresso dessas famílias no Programa Bolsa Família, exceda o limite máximo fixado neste artigo, será incorporado como benefício variável de caráter extraordinário.

§ 8º O benefício variável de caráter extraordinário será mantido ainda que tenham cessadas as condições de elegibilidade de cada um dos beneficiários que lhe deu origem.”

§ 9º O Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família, sem prejuízo dos benefícios perseguidos segundo os critérios definidos nesta lei, poderá estender os benefícios de que trata este artigo a outras unidades familiares, em casos de calamidade pública, decretada pelo Governo Federal, em caráter temporário, respeitados os limites orçamentários e financeiros.” (NR)

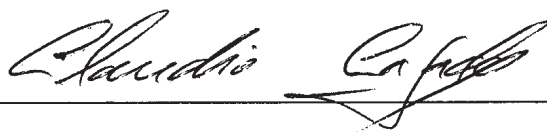
.....

Justificação

A presente emenda visa:

- a) contemplar outras famílias que tenham em sua composição deficientes físicos ou mentais, idosos, viúvas e viúvos, bem como outras pessoas sujeitas a circunstâncias de hipossuficiência;
- b) caracterizar os benefícios do Programa Bolsa Família como direitos das famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza;
- c) impedir a redução dos benefícios a serem concedidos nos termos desta lei; e
- d) viabilizar a extensão dos benefícios, em caráter temporário, a outras unidades familiares, na hipótese de calamidade pública.

PARLAMENTAR



MPV 132**000002****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	---	------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

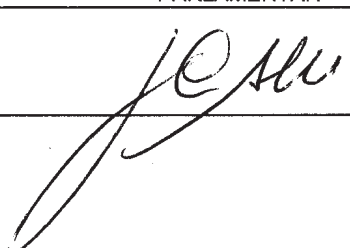
Dê-se ao caput do art. 2º da MP 132/03 a seguinte redação:

“Art. 2º Constituem benefícios financeiros do Programa:” (NR)

Justificação

A manutenção da proposição original que seguia observância a regulamento a ser editado pelo Poder Executivo, poderia incluir brechas legais perigosas ao Programa Bolsa Família, dando ao Governo poderes extras na concessão ou denegação de tais benefícios.

PARLAMENTAR



MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000003**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003
--------------------	--

Autor Lúcia Vânia	nº do prontuário
-----------------------------	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se artigo 2º na Medida Provisória 132/2003, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 2º. O pagamento dos benefícios referentes ao programa de que trata o *caput* do artigo 1º não se conta para fins de cumprimento do disposto nos artigos 198 e 212, da Constituição Federal, e 60 e 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996, e 29, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda estabelece que os recursos destinados ao pagamento dos benefícios não poderão ser considerados como parte dos percentuais constitucionais de verbas federais destinados à saúde, através da Emenda Constitucional nº 29, e à educação, através da Emenda Constitucional nº 14, de forma a assegurar o cumprimento das razões que levaram o Congresso Nacional a fixar tais normas.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2003

PARLAMENTAR

MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000004**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003
--------------------	---

Autor Deputado Sebastião Madeira	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. X ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	---------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

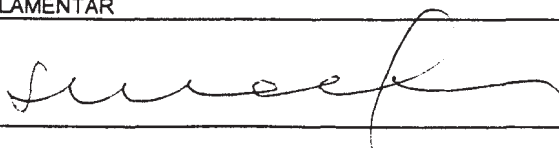
Inclua-se artigo 2º na Medida Provisória 132/2003, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 2º. O pagamento dos benefícios referentes ao programa de que trata o *caput* do artigo 1º não se conta para fins de cumprimento do disposto nos artigos 198 e 212, da Constituição Federal, e 60 e 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996, e 29, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda estabelece que os recursos destinados ao pagamento dos benefícios não poderão ser considerados como parte dos percentuais estabelecidos para a saúde, através da Emenda Constitucional n.º 29, ou para a educação, através da Emenda Constitucional n.º 14.

PARLAMENTAR



EMENDA Nº – CM
(à MPV nº 132, de 2003)**MPV 132**
000005

Dê-se ao § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, a seguinte redação:

“Art. 2º
.....”

§ 1º O valor do benefício mensal a que se refere o inciso I será de R\$50,00 (cinquenta reais) e será concedido a famílias com renda *per capita* de até um salário mínimo.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda confere nova redação ao § 1º do art. 2º, de forma a majorar a renda *per capita* das famílias a serem contempladas com o benefício previsto no inciso I do art. 2º de cinquenta reais para um salário mínimo.

Reconhecidamente, o Brasil possui elevado número de pobres, contingente que, de acordo com dados de 2001, situa-se ao redor de cinquenta e cinco milhões de pessoas e que representa quase um terço da população nacional.

Estudiosos do assunto reiteram a necessidade de as políticas sociais brasileiras serem focalizadas nas famílias que delas realmente necessitam. Contudo, ao mesmo tempo, têm enfatizado que a indispensável focalização não pode comprometer o caráter universal de que se revestem os programas de combate à pobreza.

Por isso, é imprescindível que o programa de combate à pobreza que unifica os vários programas de transferência de renda ora existentes beneficie efetivamente as famílias pobres, a fim de não comprometer a sua eficácia em definitivo.

Assim, em razão de esta emenda contribuir para o aperfeiçoamento do Programa Bolsa Família, temos a expectativa de contar com o apoio dos eminentes membros das duas Casas do Congresso Nacional para sua aprovação.

Sala das Sessões,


Senador CÉSAR BORGES

EMENDA Nº – CM MPV 132
(à MPV nº 132, de 2003) **000007**

Dê-se ao § 2º do art. 2º da Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 2º O valor do benefício mensal a que se refere o inciso II será de R\$15,00 (quinze reais) por beneficiário, até o limite de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) por família beneficiada e será concedido a famílias com renda *per capita* de até dois salários mínimos.

”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda confere nova redação ao § 2º do art. 2º, de forma a majorar a renda *per capita* das famílias a serem contempladas com o benefício previsto no inciso II do art. 2º de cem reais para dois salários mínimos.

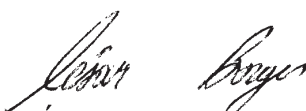
No Brasil, reconhecidamente, a pobreza não é residual, mas possui caráter de condição estrutural da sociedade. De fato, já o volume de seu contingente, que se situa em torno de cinquenta e cinco milhões de pessoas, permite-nos vislumbrar tal caráter.

Recorde-se que diferentes pesquisas a respeito de programas de transferência de renda têm mostrado sua eficiência como instrumento para manter na sala de aula crianças e adolescentes em idade escolar. Dessa forma, o programa possui um componente capaz de proporcionar às famílias beneficiadas condições de, no futuro, granjearem posição socioeconômica estável acima da linha de pobreza.

Por isso, é imprescindível que o programa de combate à pobreza que unifica diferentes programas de transferência de renda efetivamente ofereça cobertura às famílias pobres. Caso contrário, inevitavelmente terá comprometida a sua eficácia.

Assim, em razão de esta emenda contribuir para o aperfeiçoamento do Programa Bolsa Família, temos a expectativa de contar com o apoio dos eminentes membros das duas Casas do Congresso Nacional para sua aprovação.

Sala das Sessões,


Senador CÉSAR BORGES

EMENDA Nº – CM MPV 132
(à MPV nº 132, de 2003) **000007**

Dê-se ao § 2º do art. 2º da Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 2º O valor do benefício mensal a que se refere o inciso II será de R\$15,00 (quinze reais) por beneficiário, até o limite de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) por família beneficiada e será concedido a famílias com renda *per capita* de até dois salários mínimos.

”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda confere nova redação ao § 2º do art. 2º, de forma a majorar a renda *per capita* das famílias a serem contempladas com o benefício previsto no inciso II do art. 2º de cem reais para dois salários mínimos.

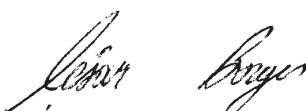
No Brasil, reconhecidamente, a pobreza não é residual, mas possui caráter de condição estrutural da sociedade. De fato, já o volume de seu contingente, que se situa em torno de cinquenta e cinco milhões de pessoas, permite-nos vislumbrar tal caráter.

Recorde-se que diferentes pesquisas a respeito de programas de transferência de renda têm mostrado sua eficiência como instrumento para manter na sala de aula crianças e adolescentes em idade escolar. Dessa forma, o programa possui um componente capaz de proporcionar às famílias beneficiadas condições de, no futuro, granjearem posição socioeconômica estável acima da linha de pobreza.

Por isso, é imprescindível que o programa de combate à pobreza que unifica diferentes programas de transferência de renda efetivamente ofereça cobertura às famílias pobres. Caso contrário, inevitavelmente terá comprometida a sua eficácia.

Assim, em razão de esta emenda contribuir para o aperfeiçoamento do Programa Bolsa Família, temos a expectativa de contar com o apoio dos eminentes membros das duas Casas do Congresso Nacional para sua aprovação.

Sala das Sessões,


Senador CÉSAR BORGES

**EMENDA Nº 111
À MEDIDA PROVISÓRIA nº 132, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003
(Do Sr. Dr. Rodolfo Pereira)**

MPV 132**000008**

Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

Dê-se ao § 2º do art. 2º da Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, a seguinte redação:

“Art.

2º.

I

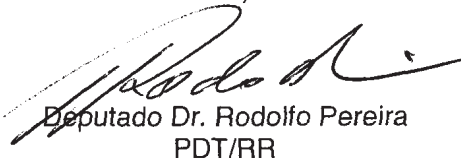
§ 2º O valor do benefício mensal a que se refere o inciso II será de R\$ 15,00 (quinze reais) por beneficiário, até o limite de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por família beneficiada e será concedido a famílias com renda **per capita** de até meio salário mínimo” (NR).

JUSTIFICATIVA

O § 2º do art. 2º da Medida Provisória 132/03 determina que as famílias beneficiárias não poderão ter rendimento *per capita* superior a R\$ 100,00 (consideradas as famílias com maior rendimento, a saber, aquelas em situação de pobreza), valor este que exclui, por definição, várias famílias atualmente beneficiadas pelos Programas a serem unificados, uma vez que o critério determinado pelos mesmos é o de renda *per capita* de até meio salário mínimo, a saber, R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Apresentamos esta emenda a fim de corrigir essa distorção e evitar que famílias já beneficiadas pelos programas de transferência de renda venham a ser excluídas do Bolsa Família.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2003.



Deputado Dr. Rodolfo Pereira
PDT/RR

MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000009**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	---	------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Alterem-se os §§ 1º e 2º constantes do art. 2º da MP 132/03:

Art. 2º.....

§ 1º O valor do benefício mensal a que se refere o inciso I será de R\$90,00 (noventa reais) e será concedido a famílias com renda **per capita** de até R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º O valor do benefício mensal a que se refere o inciso II será de R\$ 20,00 (vinte reais) por beneficiário, até o limite de R\$ 60,00 (sessenta reais) por família beneficiada e será concedido a famílias com renda **per capita** de até R\$ 100,00 (cem reais). (NR).

Justificação

O valor máximo concedido pelo benefício deve ser compatível com as normas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas, em que pese conceituar que viver com menos de um dólar por dia, o que perfaz hoje em dia o valor aproximado de noventa reais, é estar abaixo da linha de dignidade humana.

A alteração do valor do segundo parágrafo atualiza o valor total do benefício para o limite de um quarto do atual salário mínimo.

A manutenção do valor original estará cingindo àqueles abaixo da linha da pobreza a permanecer na mesma situação econômica por tempo indefinido.

PARLAMENTAR



MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000010**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	-------------------	------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Alterem-se os §§ 1º, 2º e 4º constantes do art. 2º da MP 132/03:

Art. 2º

§ 1º O valor do benefício mensal a que se refere o inciso I será de R\$50,00 (cinquenta reais) e será concedido a famílias com renda **per capita** de até R\$ 70,00 (setenta reais).

§ 2º O valor do benefício mensal a que se refere o inciso II será de R\$ 15,00 (quinze reais) por beneficiário, até o limite de R\$ 60,00 (sessenta reais) por família beneficiada e será concedido a famílias com renda **per capita** de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais). (NR).

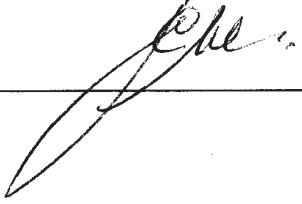
§ 4º A família cuja renda per capita mensal seja superior a R\$ 70,00 (setenta reais), até o limite de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) receberá exclusivamente o benefício a que refere o inciso II, de acordo com sua composição, até o limite estabelecido no § 2º.

Justificação

Tendo em vista a realidade econômica e social brasileira, ampliar o valor **per capita**, como critério de renda das famílias em situação de extrema pobreza e de pobreza possibilitará que um maior número de famílias tenham acesso ao benefício do Programa Bolsa Família.

Assim estaremos garantindo cidadania às famílias que necessitam deste amparo, de proporcionando uma rede de proteção social às famílias que carecem deste apoio.

PARLAMENTAR



MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000011**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003			
Autor Lúcia Vânia				nº do prontuário
1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se aos parágrafos 1º, 2º e 4º, do artigo 2º, da Medida Provisória 132/2003, a seguinte redação:

Art. 2º.....

*§1º O valor do benefício mensal a que se refere o inciso I será de R\$50,00 (cinquenta reais) e será concedido a famílias com renda **per capita** de até um quarto de salário mínimo fixado nacionalmente pelo Governo Federal.*

*§ 2º O valor do benefício mensal a que se refere o inciso II será de R\$ 15,00 (quinze reais) por beneficiário, até o limite de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por família beneficiada e será concedido a famílias com renda **per capita** de até meio salário mínimo fixado nacionalmente pelo Governo Federal.*

§3º

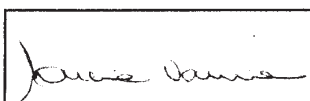
*§ 4º A família cuja renda **per capita** mensal seja superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite de meio salário mínimo fixado nacionalmente pelo Governo Federal, receberá exclusivamente o benefício a que se refere o inciso II, de acordo com sua composição, até o limite estabelecido no § 2º.*

JUSTIFICAÇÃO

A emenda garante a manutenção dos critérios utilizados para definição de pobreza e extrema pobreza nos programas de transferência de renda existentes, referidos no artigo 1º da Medida Provisória, para que não haja diminuição do número de famílias beneficiárias do programa.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2003

PARLAMENTAR



MPV 132**000012****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003			
Autor Deputado Sebastião Madeira			nº do prontuário	
1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Dê-se aos parágrafos 1º, 2º e 4º, do artigo 2º, da Medida Provisória 132/2003, a seguinte redação: Art. 2º..... §1º O valor do benefício mensal a que se refere o inciso I será de R\$50,00 (cinquenta reais) e será concedido a famílias com renda per capita de até um quarto de salário mínimo fixado nacionalmente pelo Governo Federal. § 2º O valor do benefício mensal a que se refere o inciso II será de R\$ 15,00 (quinze reais) por beneficiário, até o limite de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por família beneficiada e será concedido a famílias com renda per capita de até meio salário mínimo fixado nacionalmente pelo Governo Federal. § 4º A família cuja renda per capita mensal seja superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite de meio salário mínimo fixado nacionalmente pelo Governo Federal, receberá exclusivamente o benefício a que se refere o inciso II, de acordo com sua composição, até o limite estabelecido no § 2º. JUSTIFICAÇÃO A emenda garante a manutenção dos valores de corte utilizados para definição de pobreza e extrema pobreza nos programas de transferência de renda existentes, para que não haja diminuição da potencial população a ser atendida, mantendo o valor dos atuais programas de transferência de renda.				
PARLAMENTAR				
				

MPV 132**000013****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	-------------------	------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o §2º do art. 2º constante da MP 132/03:

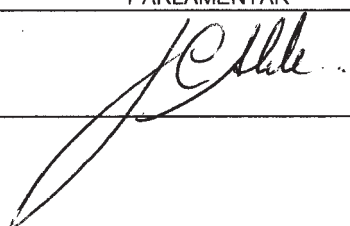
“Art. 2º

.....
§ 2º A unidade familiar que preencha qualquer dos requisitos do inciso II receberá o benefício mensal de R\$ 15,00 (quinze reais) por membro familiar, independentemente de sua condição, até o limite de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por família beneficiada e será concedido a famílias com renda **per capita** de até R\$ 100,00 (cem reais). (NR)

Justificação

Sendo benefício de amparo social destinado a unidades familiares em situação de pobreza e extrema pobreza, é prudente que seja garantido a todos os membros da unidade familiar que preencham os requisitos do inciso II.

PARLAMENTAR



MPV 132**000014****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03			
Autor Deputado José Carlos Aleluia			nº do prontuário	
1 Supressiva 2. ☒ substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Dê-se ao §3º do art. 2º constante da MP 132/03 a seguinte redação: “Art. 2º § 3º É direito das unidades familiares que se encontrem em situação de extrema pobreza receber, além da transferência básica a que se refere o inciso I, o benefício a que se refere o inciso II, observado o limite estabelecido no §2º . (NR) Justificação A mudança fará com que o Programa Bolsa Família atinja o maior número possível de famílias e que assim, os preceitos da Constituição Federal sejam alcançados mais rapidamente, além de proporcionar a diminuição da desigualdade social em nosso país.				
PARLAMENTAR				
				

MPV 132**000015****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03			
Autor Deputado Claudio Cajado	nº do prontuário			
1 Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifique-se o §4º do art. 2º, constante da MP 132/03:

“Art. 2º

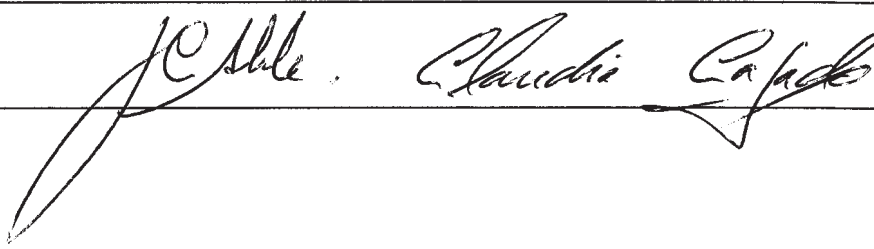
.....

§4º É direito das unidades familiares cuja renda **per capita** mensal seja superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e inferior a R\$ 100,00 (cem reais) receber o benefício a que se refere o inciso II até o limite estabelecido no § 2º.” (NR)

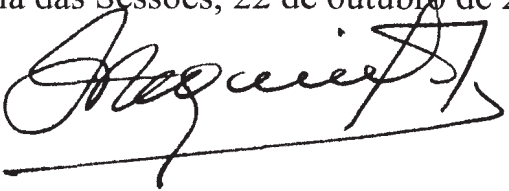
Justificação

A mudança fará com que o Programa Bolsa Família atinja o maior número possível de famílias, fazendo com que os preceitos da Constituição Federal sejam alcançados mais rapidamente e a desigualdade social seja diminuída em nosso país.

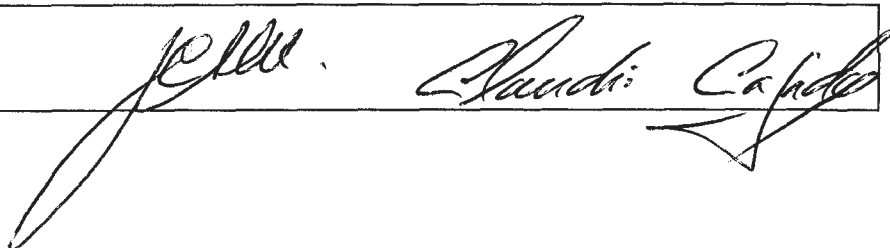
PARLAMENTAR



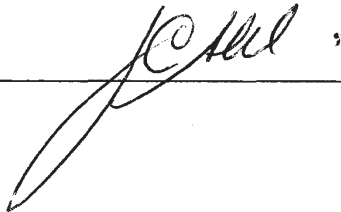
MPV 132**000016****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003			
Autor SENADOR REGINALDO OLIVEIRA	nº do prontuário			
1 Supressiva	2 substitutiva	3 modificativa	4 aditiva	5 Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Suprima-se o parágrafo 5º, do artigo 2º, da Medida Provisória 132/2003. JUSTIFICAÇÃO A supressão do parágrafo é necessária para retirar dispositivo que dá ao Poder Executivo a atribuição para, unilateralmente, alterar os valores dos benefícios e valores referenciais para a caracterização de situação de pobreza ou extrema pobreza, por meio de critério subjetivo. Assim, o artigo que se pretende suprimir estabelece verdadeira “regra em branco”, sem parâmetros objetivos para a sua regulamentação, criando risco para os beneficiários do Programa. Sala das Sessões, 22 de outubro de 2003 				
PARLAMENTAR				

MPV 132**000017****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03					
Autor Deputado Claudio Cajado	nº do prontuário					
<table style="width: 100%; border: none;"><tr><td style="width: 20%;">1 Supressiva</td><td style="width: 20%;">2. ☐ substitutiva</td><td style="width: 20%;">3. ☒ modificativa</td><td style="width: 20%;">4. aditiva</td><td style="width: 20%;">5. ☐ Substitutivo global</td></tr></table>		1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global		
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea		
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO						
Altere-se o § 5º constante do art. 2º da MP 132/03: Art. 2º..... § 5º Os valores dos benefícios e os valores referenciais para caracterização de situação de pobreza ou extrema pobreza de que tratam os §§ 1º e 2º poderão ser majorados pelo Poder Executivo, em razão da dinâmica sócio-econômica do País e de estudos técnicos sobre o tema. (NR) Justificação A alteração da palavra “modificar” para “majorar” visa tão-somente impedir que o Governo reduza o valor do benefício, prejudicando cada vez mais a população de baixa renda.						
PARLAMENTAR						
						

MPV 132**000018****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03					
Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário					
<table style="width: 100%; border: none;"><tr><td style="width: 20%;">1 Supressiva</td><td style="width: 20%;">2. ☐ substitutiva</td><td style="width: 20%;">3. ☒ modificativa</td><td style="width: 20%;">4. aditiva</td><td style="width: 20%;">5. ☐ Substitutivo global</td></tr></table>		1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global		
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea		
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO						
Modifiquem-se o §§ 7º e 8º do art. 2º, constantes da MP 132/03: “Art. 2º §7º A parcela do valor dos benefícios em manutenção das famílias beneficiárias dos Programas Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, PNAA e Auxílio-Gás que, na data de ingresso dessas famílias no Programa Bolsa Família, exceda o limite máximo fixado neste artigo, será incorporado como benefício variável de caráter extraordinário. § 8º O benefício variável de caráter extraordinário será mantido ainda que tenham cessadas as condições de elegibilidade de cada um dos beneficiários que lhe deu origem.” (NR) Justificação A incorporação dos direitos adquiridos advindos dos Programas sociais pretéritos não podem ser cessados pela simples unificação destes. É necessário a permanência dos valores que vinham sendo percebidos pelas famílias carentes, já que isto vem a contribuir decisivamente na diminuição das mazelas sociais.						
PARLAMENTAR						
						

MPV 132**000019****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03
------	--

Autor Deputado Claudio Cajado	nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	-------------------	------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifique-se o § 9º do art. 2º, constante da MP 132/03:

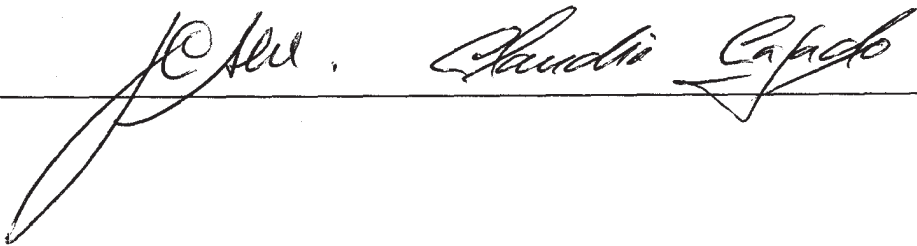
“Art. 2º

.....
§ 9º O Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família, sem prejuízo dos benefícios perseguidos segundo os critérios definidos nesta lei, poderá estender os benefícios de que trata este artigo a outras unidades familiares, em casos de calamidade pública, decretada pelo Governo Federal, em caráter temporário, respeitados os limites orçamentários e financeiros.” (NR)

Justificação

A incorporação dos direitos adquiridos advindos dos Programas sociais pretéritos não pode ser cessada pela simples unificação destes. É necessário a permanência dos valores que vinham sendo percebidos pelas famílias carentes, já que isto vem a contribuir decisivamente na diminuição das mazelas sociais.

PARLAMENTAR



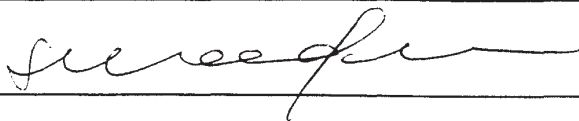
MPV 132**000020****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003										
Autor SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO	nº do prontuário										
<table style="width: 100%; border: none;"><tr><td style="width: 20%; border: none;">1</td><td style="width: 20%; border: none;">Supressiva</td><td style="width: 20%; border: none;">2.</td><td style="width: 20%; border: none;">substitutiva</td><td style="width: 20%; border: none;">3.</td><td style="width: 20%; border: none;">modificativa</td><td style="width: 20%; border: none;">4.</td><td style="width: 20%; border: none;">aditiva</td><td style="width: 20%; border: none;">5.</td><td style="width: 20%; border: none;">Substitutivo global</td></tr></table>		1	Supressiva	2.	substitutiva	3.	modificativa	4.	aditiva	5.	Substitutivo global
1	Supressiva	2.	substitutiva	3.	modificativa	4.	aditiva	5.	Substitutivo global		
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea							
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO											
Inclua-se parágrafo 11 ao artigo 2º da Medida Provisória 132/2003, com a seguinte redação: <i>Art. 2º.....</i> <i>XI – O valor do benefício mensal de que trata o parágrafo 1º, do presente artigo, será acrescido de R\$20,00 (vinte reais) quando dentre os integrantes da família houver portador de deficiência física ou mental.</i> JUSTIFICAÇÃO A emenda garante proteção especial às famílias que possuam membro com algum grau de deficiência física ou mental, com a fixação de valor adicional de benefício, de forma a garantir os direitos previstos nos artigos 203, IV, e 227, §1º, II, da Constituição Federal. Sala das Sessões, 22 de outubro de 2003 											
PARLAMENTAR											

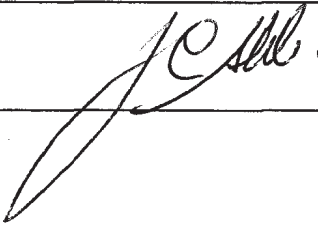
MPV 132**000021****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003			
Autor SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO	nº do prontuário			
1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Inclua-se parágrafo 11 ao artigo 2º da Medida Provisória 132/2003, com a seguinte redação: <i>Art. 2º.....</i> <i>XI – As crianças e adolescentes referidos na alínea “c” e “d”, do inciso II, do presente artigo, poderão ser advindos ou não de relação de casamento ou união estável, e serem filhos naturais, adotivos ou em guarda ou tutela legais.</i> JUSTIFICAÇÃO A emenda visa dar clareza no entendimento do significado das expressões “crianças” e “adolescentes” beneficiários da Lei, para o atendimento do direito de igualdade entre os filhos advindos por qualquer forma e do disposto no artigo 227, da Constituição Federal, e nos artigos 33 a 38, do Estatuto da Criança e do Adolescente; inclusive, como forma de estímulo ao acolhimento, sob a forma de guarda, tutela ou adoção, de crianças ou adolescentes órfãos ou abandonados. Sala das Sessões, 22 de outubro de 2003 				

MPV 132**000022****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003			
Autor Deputado Sebastião Madeira	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Inclua-se parágrafo 11 ao artigo 2º da Medida Provisória 132/2003, com a seguinte redação: Art. 2º XI - Na determinação da renda familiar <i>per capita</i> de que os parágrafos 1º, 2º e 4º, do presente artigo, será considerada a média dos rendimentos brutos auferidos pela totalidade de seus membros, excluídos os rendimentos provenientes deste programa, bem como de outros programas sociais de distribuição de renda e de assistência social federais, estaduais e municipais, inclusive o seguro-desemprego. JUSTIFICAÇÃO A emenda garante que outros benefícios recebidos pelas famílias não sejam considerados para o cômputo da renda familiar <i>per capita</i>, de modo a não eliminar as famílias realmente necessitadas.				
PARLAMENTAR				
				

MPV 132**000023****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03					
Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário					
<table style="width: 100%; border: none;"><tr><td style="width: 20%;">1 Supressiva</td><td style="width: 20%;">2. ☐ substitutiva</td><td style="width: 20%;">3 X. modificativa</td><td style="width: 20%;">4. aditiva</td><td style="width: 20%;">5. ☐ Substitutivo global</td></tr></table>		1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3 X. modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3 X. modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global		
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea		
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO						
Modifique-se a alínea “c” do art. 2º constante da MP 132/03: “Art. 2º c) crianças entre zero e doze anos; ou” (NR) Justificação A alteração visa tão-somente corrigir a redação do projeto original, já que as condições para a participação do Programa Bolsa Família não necessitam da adimplência de todos os incisos, mas somente de um deles.						
PARLAMENTAR						
						

MPV 132**000024****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003
---------------------------	--

Autor ANTONIO CARLOS MENDES THAME	nº do prontuário 332
---	--------------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página 01 de 01	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso II	Alínea d
-----------------	-----------	-----------	-----------	----------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à alínea “d”, do inciso II, do artigo 2º, da Medida Provisória 132/2003, a seguinte redação:

Art. 2º.....

II –
.....

d) adolescentes até dezesseis anos.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa adequar a Lei ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, segundo o qual só se admite trabalho a partir dos dezesseis anos.

PARLAMENTAR

EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA**MPV 132****000025**

	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP 132 de 2003	01 de 01
--	--	----------

TEXTOS

Fica acrescida as seguintes letras ao inciso II do art 2º da medida provisória 132 de 2003 :

"Art. 1º.....

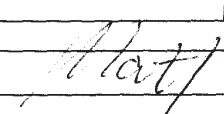
II -

e) – pessoas portadoras de deficiência e

f) – idosos".(AC)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a inclusão das famílias que tenham em sua composição pessoas portadoras de deficiência e idosos como beneficiárias Programa Bolsa Família.

CÓDIGO	LEONARDO MATTOS	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			MG	PV
DATA	ASSINATURA			
28/10/03				

MPV 132**000026****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03
------	--

Autor Deputado Claudio Cajado	nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	-----------------	--------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se a alínea “d” do art. 2º, adicionando-se as demais alíneas ao mesmo artigo, constante da MP 132/03:

“Art. 2º

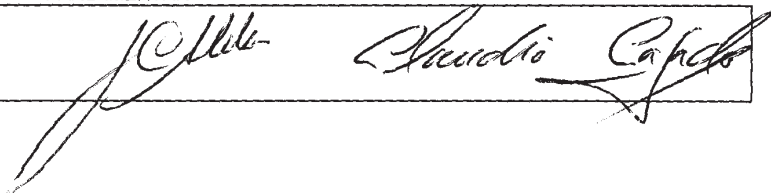
-
- d) adolescentes até dezoito anos;
 - e) portadores de deficiência física ou mental;
 - f) idosos com mais de sessenta anos; ou
 - g) viúva ou viúvo.” (NR)

Justificação

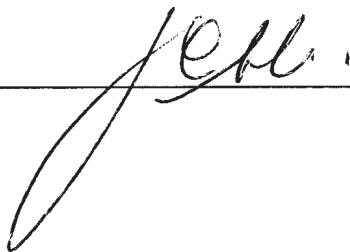
A mudança na faixa etária beneficia os jovens que estão concluindo sua formação escolar, preparando-se para entrar na faculdade ou em cursos de qualificação profissional e que atualmente estão desamparados por qualquer legislação que os incentive a concluir seus estudos.

A inclusão das demais classes visa amparar àqueles que estão fragilizados pela sociedade por estarem à margem do sistema previdenciário e de saúde e com condições especiais que os marginalizam da participação e desenvolvimento social.

PARLAMENTAR



MPV 132**000027****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03			
Autor Deputado Claudio Cajado	nº do prontuário			
1 Supressiva2. ☐ substitutiva3. ☒ modificativa4. aditiva5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Altere-se o art. 3º da MP 132/03: “Art. 3º Poderão aderir ao Programa todos os Municípios brasileiros. § 1º Para os fins deste Programa, o Distrito Federal equipara-se à condição de Município. § 2º A execução do Programa Bolsa Família se dará de forma descentralizada, tendo os Municípios responsabilidade pela efetivação do programa, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social. (NR)” Justificação Considerando que a execução do programa se dará de forma descentralizada, descendo até o nível municipal, a mudança proporcionará a participação efetiva dos Municípios na implementação do benefício a ser concedido.				
PARLAMENTAR				
				

MPV 132**000028****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003
--------------------	---

Autor Senador Antero Paes de Barros	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o artigo 4º, da Medida Provisória 132/2003.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar o texto da Medida Provisória ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101), o artigo que se pretende suprimir estabelece aumento de despesa, com a criação de órgão público vinculado à Presidência da República, sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário e especificação da fonte de receita correspondente.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2003

Senador Antero Paes de Barros

PARLAMENTAR

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS

MPV 132**000029****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	-------------------	------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

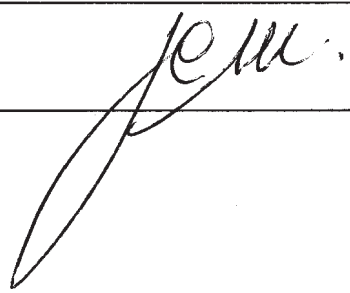
Modifique-se o art. 4º, constante da MP 132/03:

“Art. 4º Fica criado, como órgão de assessoramento imediato do Presidente da República, o Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de formular e integrar políticas públicas, propor diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa Bolsa Família, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, tendo as competências, composição e funcionamento estabelecidos em ato do Poder Executivo.” (NR)

Justificação

Não cabe ao Poder Executivo definir as diretrizes e sim ao Poder Legislativo, já que se deve respeito ao princípio constitucional da separação dos poderes.

PARLAMENTAR



MPV 132**000030****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03
------	--

Autor Deputado Claudio Cajado	nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	-------------------	------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Alterem-se os arts. 4º e 5º da MP 132/03:

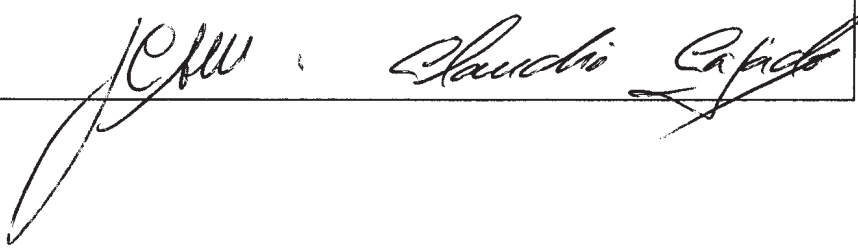
“Art. 4º Fica criado, como órgão de assessoramento imediato do Presidente da República, o Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa Bolsa Família nos Municípios, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, tendo as competências, composição e funcionamento estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 5º O Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família contará com uma Secretaria-Executiva, com a finalidade de coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa nos Municípios, compreendendo o cadastramento único, a supervisão do cumprimento das condicionalidades, o estabelecimento de sistema de monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira, interlocução com instâncias de participação e controle social, bem assim a articulação entre o Programa e as políticas públicas sociais de iniciativa dos governos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal. (NR)”

Justificação

Considerando que a execução do Programa se dará de forma descentralizada, descendo até o nível municipal, a mudança proporcionará a participação efetiva dos municípios na implementação do benefício a ser concedido.

PARLAMENTAR



MPV 132**000031****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	-------------------	------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

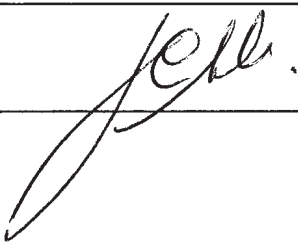
Modifique-se o art. 5º, constante da MP 132/03:

“Art. 4º O Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família contará com uma Secretaria-Executiva, com a finalidade de coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução do Programa, compreendendo o cadastramento único, a supervisão do cumprimento das condições fixadas nesta lei, o estabelecimento de sistema de monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira, interlocução com instâncias de participação e controle social, bem assim a articulação entre o Programa e as políticas públicas sociais de iniciativa dos governos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal.” (NR)

Justificação

A presente emenda visa a modificar a terminologia utilizada de modo a esclarecer e precisar exatamente as funções do Conselho Gestor do Programa Bolsa Família.

PARLAMENTAR



MPV 132**000032****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003
--------------------	---

Autor Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	nº do prontuário
---	------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o parágrafo único, do artigo 6º, da Medida Provisória 132/2003.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo se contrapõe ao caráter universal ao qual se propõe o Programa.

PARLAMENTAR



MPV 132**000033****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	---	------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o art. 6º da MP 132/03:

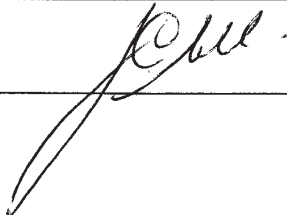
“Art. 6º As despesas do Programa Bolsa Família correrão à conta das dotações alocadas aos programas federais de transferência de renda e ao Cadastramento Único a que se refere o parágrafo único do art. 1º, bem como de outras dotações do orçamento da Seguridade Social da União que vierem a ser consignados ao Programa, vedado o uso dos recursos referentes a aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde nos termos da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.”

Justificação

A saúde no Brasil está longe da qualidade ideal para um sistema público eficiente, por isso não podemos permitir que os seus recursos sejam desviados para outra finalidade.

Todos os programas sociais possuem sua relevância social, mas educação e saúde são alicerces que necessitam ser garantidos para o desenvolvimento do país. Sem estes pilares, outras ações, mesmo que de suporte complementar à educação e à saúde, perdem o sentido.

PARLAMENTAR



MPV 132**000034****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03					
Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário					
<table style="width: 100%; border: none;"><tr><td style="width: 20%;">1 Supressiva</td><td style="width: 20%;">2. ☐ substitutiva</td><td style="width: 20%;">3. ☒ modificativa</td><td style="width: 20%;">4. aditiva</td><td style="width: 20%;">5. ☐ Substitutivo global</td></tr></table>		1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global		
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea		
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO						
Modifique-se o parágrafo único do art. 6º, constante da MP 132/03: “Art. 6º Parágrafo único. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Programa Bolsa Família às dotações orçamentárias existentes, de modo a assegurar que todas as unidades familiares que se enquadrem nos critérios definidos no art. 2º efetivamente recebam os benefícios a que têm direito nos termos desta Lei.” (NR) Justificação A incorporação dos direitos adquiridos advindos dos Programas sociais pretéritos não pode ser cessada pela simples unificação destes. É necessário a permanência dos valores que vinham sendo percebidos pelas famílias carentes, já que isto vem a contribuir decisivamente na diminuição das mazelas sociais.						
PARLAMENTAR						
						

MPV 132**000035****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003			
Autor ANTONIO CARLOS MENDES THAME	nº do prontuário 332			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo 6º	Parágrafo 2º	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se parágrafo 2º no artigo 6º, da Medida Provisória 132/2003, com a seguinte redação:

Art.
6º
§1º
.....
§2º. Para exclusão de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família será necessária aprovação prévia do Conselho Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, sendo vedada a diferenciação dos beneficiários em função do Estado ou Município em que tenham domicílio.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda garante que o Conselho Nacional de Assistência Social tenha participação efetiva na determinação dos números de beneficiários, bem como dos critérios a serem utilizados pelo Programa, evitando-se critérios meramente subjetivos ou fora de controle social.

PARLAMENTAR



MPV 132**000036****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	---	------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

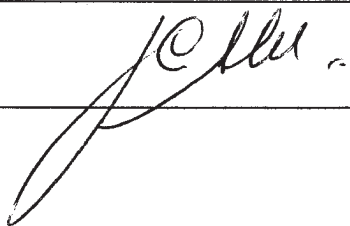
Acrescente-se ao art. 6º da MP 132/03 o seguinte parágrafo único:

“Art. 6º

Parágrafo Único. É vedado o uso dos recursos referentes a aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde nos termos da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.” (NR)

Justificação

O direito à saúde é condição essencial para a cidadania. Não se justifica, apesar da relevância social, que outros programas de cunho assistencial desviem seus recursos básicos. Estamos longe da garantia de qualidade ideal para um sistema público eficiente de saúde no Brasil, por isso não podemos permitir a pulverização de recursos sem garantia de eficiência e qualidade mínimas.

PARLAMENTAR

MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000037**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003
--------------------	---

Autor SENADOR TEOTONIO VILELA	nº do prontuário
----------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o artigo 8º, da Medida Provisória 132/2003.

JUSTIFICAÇÃO

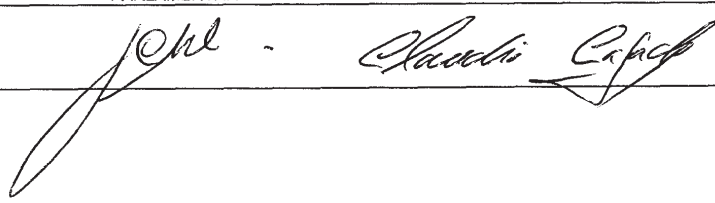
A presente emenda pretende adequar o texto da Medida Provisória ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101), eis que o artigo que se pretende seja suprimido estabelece aumento de despesa sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário e especificação da fonte de receita correspondente.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2003

PARLAMENTAR



MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000038**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03			
Autor Deputado Claudio Cajado		nº do prontuário		
1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Suprima-se o art. 9º da MP 132/03. Justificação Não é possível vedar a concessão de novos benefícios àqueles que têm direito a integrar os Programas que fundamentam e originam o Bolsa Família.				
PARLAMENTAR				
				

MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000039**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03			
Autor Deputado José Carlos Aleluia		nº do prontuário		
1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Dê-se ao art. 9º da MP 132/03 a seguinte redação: “Art. 9º As concessões de novos benefícios em cada um dos programas a que se refere o parágrafo único do art. 1º serão realizadas no âmbito do Programa Bolsa Família.” (NR) Justificação O Bolsa Família é um programa que agrega políticas complementares à escola, à criança na primeira infância, à família, especialmente àquelas que mais necessitam. Portanto, conceder benefícios nesta linha é garantir continuidade às idéias e programas que originaram o Bolsa Família.				
PARLAMENTAR				
				

MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000040**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003
--------------------	---

Autor SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO	nº do prontuário
--	------------------

1	Supressiva	2.	substitutiva	3. X	modificativa	4.	aditiva	5.	Substitutivo global
---	------------	----	--------------	------	--------------	----	---------	----	---------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 10 da Medida Provisória 132/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Fica atribuída à Caixa Econômica e ao Banco do Brasil a função de Agente Operador do Programa Bolsa Família, mediante remuneração e condições a serem pactuadas com o Governo Federal, obedecidas as formalidades legais.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda inclui o Banco do Brasil como agente operador para ampliar as localidades atendidas em função de seu grande número de agências em cidades do interior do país.

PARLAMENTAR



MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000041**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003
--------------------	---

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

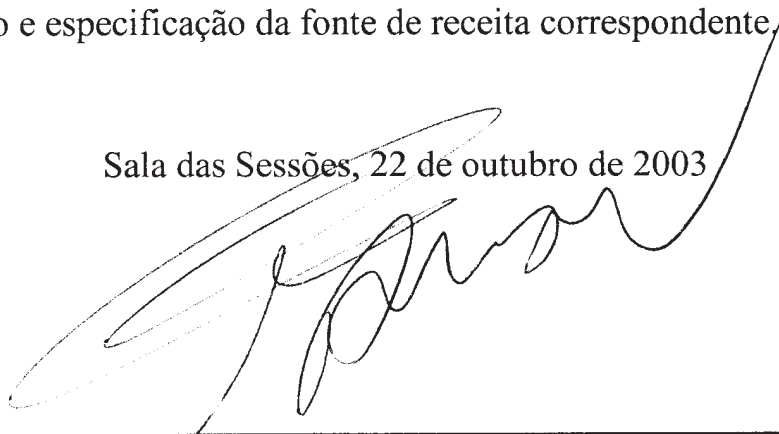
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o artigo 11, da Medida Provisória 132/2003.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar o texto da Medida Provisória ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101), eis que o artigo que se pretende seja suprimido estabelece aumento de despesa, com a criação de cargo público, sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário e especificação da fonte de receita correspondente.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2003

**PARLAMENTAR****SENADOR LEONEL PAVAN**

MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000042**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003
--------------------	---

Autor ANTONIO CARLOS MENDES THAME	nº do prontuário 332
---	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo 13º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	---------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se artigo 13 na Medida Provisória 132/2003, com a seguinte redação:

Art. 13. O artigo 649 da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

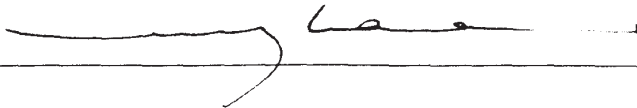
“Art.649.....

....

XI – os valores concedidos a famílias pobres ou extremamente pobres beneficiárias de programas governamentais de assistência social.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda garante a impenhorabilidade da quantia recebida pela família.

PARLAMENTAR

MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000043**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003
--------------------	--

Autor ANTONIO CARLOS MENDES THAME	nº do prontuário 332
---	--------------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 13º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	---------------	-----------	--------	--------

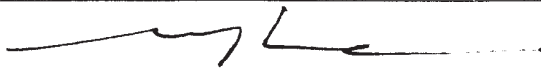
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se artigo 13 na Medida Provisória 132/2003, com a seguinte redação:

Art. 13. O Conselho Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, ficará incumbido de acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho do programa de que trata o *caput* do artigo 1º.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão deste artigo tem por objetivo atender o disposto no Art. 204 da Constituição Federal para garantir a participação da sociedade no controle das ações do Programa.

PARLAMENTAR

MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000044**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003
--------------------	---

Autor Senadora Lúcia Vânia	nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se artigo 13 na Medida Provisória 132/2003, com a seguinte redação:

Art. 13. O Conselho Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, ficará incumbido de acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho do programa de que trata o caput do artigo 1º.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão deste artigo tem por objetivo atender o disposto nos artigos 1º e 204 da Constituição Federal, pois em um Estado Social e Democrático de Direito, é essencial que se garanta a participação da sociedade no controle das ações governamentais de Assistência Social, como é o caso do Programa instituído pela Medida Provisória. Ademais, a atribuição do controle social ao Conselho Nacional de Assistência Social reconhece os préstimos deste órgão ao Brasil e não implica em qualquer aumento de despesa, respeitando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2003

PARLAMENTAR

MPV 132**000045****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003
--------------------	---

Autor Lúcia Vânia	nº do prontuário
----------------------	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se artigo 13 na Medida Provisória 132/2003, com a seguinte redação:

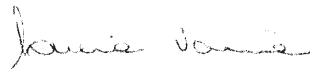
Art. 13. Qualquer integrante de família que se enquadre nos requisitos fixados no artigo 2º poderá requerer a inclusão de sua família como beneficiária do programa de que trata o artigo 1º.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende assegurar o direito subjetivo das famílias enquadradas nos requisitos fixados no texto da Medida Provisória a perceberem do Poder Público o benefício do Programa, possibilitando que qualquer de seus membros requeira administrativa ou judicialmente a prestação. Desta forma, estar-se-á cumprindo o disposto nos artigos 5º, *caput* e XXV, 6º, 203, 204, 226 e 227, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2003.

PARLAMENTAR



MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000046**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003
--------------------	---

Autor Deputado Sebastião Madeira	nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. X ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	---------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

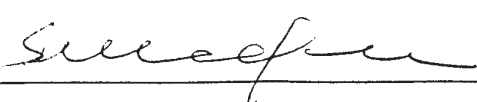
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se artigo 13 na Medida Provisória 132/2003, com a seguinte redação:

Art. 13. O pagamento dos benefícios de que trata o artigo 2º será feito, preferencialmente, em conta corrente bancária a ser aberta em nome da mãe das crianças ou adolescentes, gestante ou nutriz de que trata o seu inciso II ou, na sua ausência, ou impedimento ao responsável legal das crianças ou adolescentes.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por objetivo dar preferência à mulher, mãe ou responsável pela família, no recebimento do benefício, representando uma medida de fortalecimento da política de gênero. Dados estatístico apontam um grande número de famílias pobres chefiadas por mulheres

PARLAMENTAR

MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000047**

data 22/10/2003	Proposição Medida Provisória nº 132, de 2003
--------------------	---

Autor Deputado Sebastião Madeira	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. X ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	---------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se artigo 13 na Medida Provisória 132/2003, com a seguinte redação:

Art. 13. Para efeito desta Lei, considera-se família:

I – a união matrimonial;

II – a união estável entre o homem e a mulher;

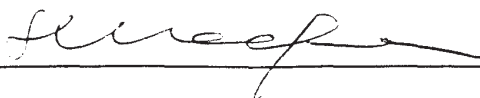
III – a entidade familiar formada por qualquer dos pais e seus descendentes;

IV – a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forma grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda inclui a definição de família na Lei para evitar distorções em sua interpretação.

PARLAMENTAR



EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA**MPV 132****000048**

	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP 132 de 2003	01 de 01

TEXTO

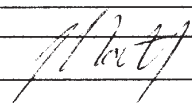
Inclua-se onde couber o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória 132 de 2003:

Art. O § 3º do art. 20 da lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal *per capita* seja inferior a meio salário mínimo”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Com tal proposta de modificação legislativa pretendemos alterar o critério de concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC, pago às pessoas portadoras de deficiência, de modo a promover um atendimento mais amplo e justo àqueles que realmente necessitam do amparo estatal.

CÓDIGO	LEONARDO MATTOS	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			MG	PV
DATA	ASSINATURA			
28/10/03				

EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA**MPV 132****000049**

	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP 132 de 2003	01 de 01

TEXTO

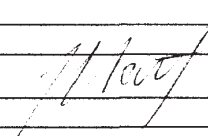
Inclua-se onde couber o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória 132 de 2003:

Art. O art. 38 da lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, alterado pela lei 9.720 de 30 de novembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. A idade prevista no artigo 20 desta lei reduzir-se-á para sessenta e cinco anos a partir de 1º de janeiro de 2004.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Com tal modificação legislativa propomos a diminuição do critério idade para concessão do benefício de prestação continuada ao idoso, unificando-se o critério idade para tratamento da pessoa idosa no direito positivo brasileiro.

CÓDIGO	LEONARDO MATTOS	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			MG	PV
DATA	ASSINATURA			
28/10/03				

MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000050**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03			
Autor Deputado Claudio Cajado	nº do prontuário			
1 Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o seguinte artigo à MP 132/03:

“Art As diretrizes do Programa Bolsa Família serão executadas de forma descentralizada, ficando sua execução a cargo dos Municípios que aderirem ao programa integrando esta às demais políticas sociais municipais. (NR)”

Justificação

A garantia de execução desta política pública no Brasil se fará pelo envolvimento dos Municípios, tendo clara suas atribuições no processo. A seriedade e o comprometimento dos Municípios é de fundamental importância para garantia de efetivação deste processo.

Cada ente federado deve cumprir sua função social na operacionalização da política pública, cabendo ao Município a operacionalização e controle social do programa.

PARLAMENTAR



MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000051**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03
------	--

autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	-----------------	--------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o artigo seguinte ao texto da MP 132/03:

“Art. Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

I - família, é a unidade nuclear formada por qualquer dos pais e seus descendentes, ainda que eventualmente possa ser ampliada por outros indivíduos com parentesco, que forme grupo doméstico vivendo sob a mesma moradia e que se mantenha economicamente com renda dos próprios membros;

II - nutriz, a mãe que esteja amamentando seu filho para o qual o leite materno seja o principal alimento;

III - renda familiar mensal, a soma dos rendimentos líquidos, auferidos mensalmente, pela totalidade dos membros da família, excluindo-se do cálculo os rendimentos relativos a programas federais, observado o disposto no art. 6º;

IV - renda familiar mensal **per capita**, a média aritmética simples obtida pela divisão da renda familiar mensal pelo número de membros da família;” (NR).

Justificação

A falta de conceitos relativos àqueles que irão se beneficiar da criação do novo programa federal, poderia gerar incompreensões de entendimento legal e operacional do benefício do programa bolsa família.

PARLAMENTAR



MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000052**

data	proposição Medida Provisória nº 132/03
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	---	------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

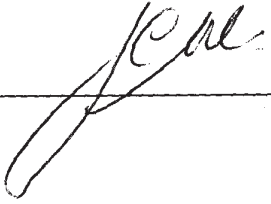
Insira-se o seguinte artigo à MP 132/03:

“Art. A autoridade responsável pela organização e manutenção dos cadastros referidos no art. 5º que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, bem assim contribuir para a entrega da participação financeira da União a pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

§ 1º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada ou contratada que concorra para ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o programa, aplica-se, nas condições a serem estabelecidas em regulamento e sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, atualizada, anualmente, até seu pagamento, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (NR)”

Justificação

A ausência de penalidades para aos agentes públicos que fizerem inserir dados falsos, poderia gerar inúmeras condutas ilícitas sem o devido rigor legal. A previsão das condutas e sua tipificação adequada são instrumentos necessários para coibir práticas que impliquem em desvios ao erário público

PARLAMENTAR

MPV 132**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000053**

Data 22/10/03	proposição Medida Provisória nº 132 de 20 de Outubro de 2003
------------------	--

Autor DEPUTADO MILTON MONTI	nº do prontuário 374
---------------------------------------	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 132 de 20 de Outubro de 2003.

“Artº - Em caso de mudança de residência, no mesmo ou para outro município, a família beneficiária preservará o direito ao recebimento do Programa Bolsa Família, mantendo-se sujeita às exigências prevista nesta Lei”.

JUSTIFICAÇÃO

É indubitável que, os programas de transferência de renda do Governo Federal, alcançam amplo consenso sobre sua importância e relevância para melhoria da qualidade de vida das crianças integrantes de famílias de baixa renda, em situação de risco social ou sujeito ao trabalho precoce.

A Medida Provisória ora em discussão, não prevê a continuidade do programa às famílias beneficiárias no caso de mudança de domicílio dentro do mesmo ou para outro município.

Nossa emenda tem o escopo de assegurar a preservação do benefício para que não ocorra o descredenciamento do programa como acontece atualmente na Bolsa Escola no caso de mudança de residência.

Entendemos que a emenda que ora propomos, virá aperfeiçoar a implementação do Programa Bolsa Família e por essas razões esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares.

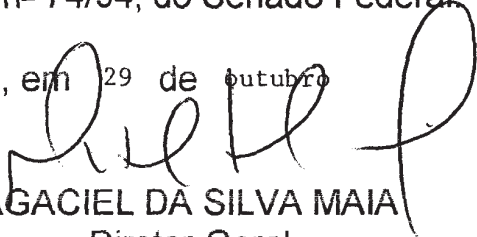
PARLAMENTAR

APOSTILA

Ato nº 238/94, do Presidente do Senado Federal, que aposentou EDMAR LUCAS DO AMARAL.

O Ato nº 238/94, do Presidente do Senado Federal, para excluir a vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90, e incluir a vantagem da Resolução nº 74/94, do Senado Federal.

Senado Federal, em 29 de outubro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

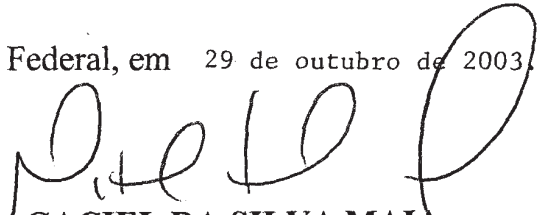
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 5062 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 018263/03-8,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JANETE DORICO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Sencora Fátima Cleide.

Senado Federal, em 29 de outubro de 2003.



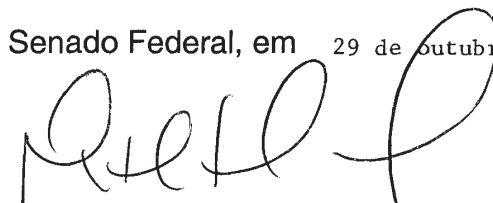
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 5063, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 018604/03-0,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 5018, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2865, de 23/10/2003, que nomeou **MARCELO DA COSTA BARROS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PDT.

Senado Federal, em 29 de outubro de 2003.



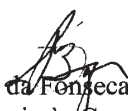
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS
TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia vinte e oito do mês de outubro de dois mil e três, terça-feira, às dezoito horas, na Sala nº 06 da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, da **Comissão Mista** destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória Nº 132, de 2003**, adotada em 20 de outubro de 2003 e publicada no dia 21 do mesmo mês e ano, que “**Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências**”, sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas (Senado Federal).

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2003



Sérgio da Fonseca Braga
Serviço de Apoio às Comissões Mistas

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52ª LEGISLATURA)

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	PT	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Renildo Santana
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PMDB	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Eurípedes Camargo
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Moraes		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta**

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

**Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 15.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta** (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

**Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO
TEMPORÁRIA**

(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.
Atualizada em 15.08.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS**

**TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL – BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB – RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
João Batista Motta**	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

**Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO
TEMPORÁRIA**

(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT – SP)

Relator: Senador Romero Jucá (PMDB – RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
(vago)	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha***	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

***Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 23.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. (vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

Atualizada em 14.08.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tiã Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta*	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 08.10.03.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

**(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 07.10.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PERMANENTE

9 (nove) titulares

9 (nove) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)

Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 23.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT –PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB – DF)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS
PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL –PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. (vago)
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta*

*Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.
Atualizada em 02.10.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella

Vice-Presidente: Senador João Capiberibe

Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres

Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta***	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

**Deixou o exercício do mandato em virtude da reassunção da titular Senadora Maria do Carmo Alves.

***Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995 **3ª Eleição Geral:** 27.06.2001

2ª Eleição Geral: 30.06.1999 **4ª Eleição Geral:** 13.03.2003

Presidente: (VAGO) ¹³

Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ^{7 e 14}	MS	1128	1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. (Vago) ⁹	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

Notas:

¹ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (PL) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador Juvêncio da Fonseca até 01.10.2003, quando passou a ocupar vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003.

¹² Eleita na Sessão do SF de 18. 9.2003, em substituição ao Senador **Renildo Santana**, que ocupou a vaga de 19.3 a 15.9.2003, quando retornou a titular do mandato.

¹³ O Senador **Juvêncio da Fonseca** renunciou ao cargo de Presidente do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 25.09.2003

¹⁴ Indicado para ocupar a vaga de titular pelo PDT, conforme comunicado lido na Sessão do dia 01.10.2003.

(atualizada em 01.10.2003)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefone: 311-4561
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

Senador Eurípedes Camargo¹	Bloco de Apoio ao Governo
Senador Demóstenes Torres¹	PFL
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko ⁴

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior ⁴

PMDB
Senador Papaléo Paes ⁸
PFL ⁶
Senadora Roseana Sarney (MA) ¹
PT ⁵
Senadora Serys Slhessarenko (MT) ¹
PSDB ⁶
Senadora Lúcia Vânia (GO) ¹
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) ³
PTB ⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS) ⁷⁻⁹
PSB ⁵
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) ²
PL ⁵
Senador Magno Malta (ES) ¹
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) ¹

Atualizada em 14.10.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

⁹ Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: 311-4561 - sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato ¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> (aguardando definição)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado Zulaê Cobra (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em agosto de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vago em decorrência da renúncia do Suplente CARLOS ROBERTO BERLINCK, que ocupou o cargo até 04.08.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
---	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL) ⁽²⁾

IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)

PMDB

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)

PFL ⁽³⁾

JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)

PSDB ⁽³⁾

EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
---------------------------	---------------------------

PDT

JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
---	---------------------

PPS ⁽⁴⁾

MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES) ⁽¹¹⁾
-------------------------------	---

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

PT

DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
---------------------	--------------------------

PFL

GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
-------------------------	-------------------------

PMDB

OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
---------------------------	-----------------------------

PSDB

EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
---------------------------------------	-----------------------------

PPB

LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
----------------------------	-----------------------------

PTB

ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
----------------------------	---------------------------------

PL

OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
--	--

PSB

INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
--------------------------	--

PPS ⁽⁴⁾

JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)
-----------------------------	----------------------------

Notas:⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.⁽²⁾ O **Bloco de Apoio ao Governo** foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).⁽³⁾ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.⁽¹¹⁾ Desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003, conforme comunicado lido na Sessão do SF desta data.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPPLY ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> (<i>aguardando definição</i>)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPPLY (PT ² -SP)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988

Publicação com atualização permanente.
Contém o texto constitucional de 5 de
outubro de 1988 com as alterações
introduzidas pelas Emendas Constitucionais
de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas
constitucionais

Preço por exemplar: R\$ 5,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 248 PÁGINAS